

DIARIO OFFICIAL

Banco Allemão Transatlantico.
Rua da Alfandega n. 11.
Caixa n. 1.386.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24.ª DA REPUBLICA — N. 120

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 19 DE MAIO DE 1912

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesauraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegações fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estadoaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.574, que concede as vantagens e regalias de paquete ao vapor *Blumenau*, de propriedade da Companhia Fluvial a Vapor Itajahy-Blumenau.

Decreto n. 9.581, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 600:000\$ para os estudos dos prolongamentos e ramaes da Rede de Viação Ferrea da Bahia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 15 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 8 e 15 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS — ESTADOS:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade e Geral de Santa Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Correios, Telegraphos e Illuminação, da Inspectoria de Obras Contra as Seccas e da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

TRIBUNAL DE CONTAS — TRIBUNAL DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.574 — DE 8 DE MAIO DE 1912

Concede as vantagens e regalias de paquete ao vapor «Blumenau», de propriedade da Companhia Fluvial a Vapor Itajahy-Blumenau

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Fluvial a Vapor Itajahy-Blumenau, decreta:

Artigo unico. São concedidas as vantagens e regalias de paquete ao vapor *Blumenau*, de propriedade da Companhia Fluvial a Vapor Itajahy-Blumenau, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1912, 91.ª da Independência e 24.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Clausulas a que se refere o decreto n. 9.574, desta data

I

A concessionaria é obrigada a transportar gratuitamente no seu vapor as malas do Correio e seus conductores, fazendo conduzir-as de terra para bordo e vice-versa, ou entregal-as aos agentes do Correio, devidamente autorizados a recebê-las, fazendo-se o recebimento e a entrega mediante recibo.

II

Obriga-se a transportar, sem onus algum para a União, qualquer somma em dinheiro ou em valores pertencente ou destinada ao Thesouro Nacional. Os commandantes dos vapores ou officiaes de sua confiança receberão ou entregarão, passando ou exigindo quitação, nas respectivas repartições, os volumes de dinheiros ou valores, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, se reconhecer que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação dos volumes.

III

Obriga-se mais: 1.ª, a dar transporte gratuito ás sementes, mudas de plantas e objectos de historia natural destinados aos jardins publicos e aos museos da Republica; 2.ª, a dar ao Governo gratuitamente uma passagem de ré, e outra de proba em cada viagem; 3.ª, a dar ao Governo transporte com abatimento de 50 % sobre os preços ordinarios para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer outro transporte por conta do Governo Federal ou dos Estados; 4.ª, a estabelecer camaras frigorificas para o transporte de carnes, peixes, fructas e outros generos de facil determinação, ficando dispensados dessa obrigação os vapores fluviaes, até cem toneladas brutas, a juizo da Inspectoria Geral de Navegação.

IV

A concessionaria entregará á Inspectoria Geral de Navegação a estatística de passageiros e cargas que os seus vapores tiverem transportado no semestre anterior. A estatística será feita pelo modelo adoptado pela Inspectoria Geral de Navegação e entregue nos primeiros 30 dias do semestre seguinte.

No caso em que a concessionaria não cumpria qualquer destas obrigações, será a isso compellida pela Inspectoria Geral de Navegação, sob pena de lhe ser cassada a concessão dada pelo presente decreto.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1912. — José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 9.581 — DE 15 DE MAIO DE 1912

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 600:000\$ para os estudos dos prolongamentos e ramaes da rede de viação ferrea da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o n. LVI do art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, revigorada pelo art. 38 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 600:000\$ para os estudos dos prolongamentos e ramaes da rede de viação ferrea da Bahia.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1912, 91.ª da Independência e 24.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 do corrente mez foi nomeado o bacharel Luiz Estevão de Oliveira para o lugar de juiz federal na secção do Pará.

Por outros de 8 do corrente mez foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Curvello

62º regimento de cavallaria

1º esquadrão—Capitão, Salathiel José de Magalhães;

Tenente, Antonio Pinto Ribeiro.

Comarca de Baependy

171ª brigada de infantaria

Estado-maior — Major cirurgião, Antonio Cardoso da Costa.

511º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, Mathias Matuk;
Alferes, José Muzi.

513º batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão Lourenço Matuk.

4ª companhia — Alferes José Maria dos Santos.

171ª batalhão da reserva

4ª companhia—Capitão, Arelindo Gonçalves de Mello;

Alferes, Aniceto Barbosa.

Comarca de Montes Claros

175ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães ajudantes de ordens, Eugenio Gonçalves de Araujo e Americo Prudencio da Silva.

Major cirurgião, Dr. João Ferreira Machado.

523º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretario, José de Oliveira Flavio;
Tenente quartel-mestre, José Antonio de Queiroz.

1ª companhia—Tenente, Clemente da Cunha Evangelista;
Alferes, Vicente Chrysostomo da Motta e Francisco Antonio da Costa.

2ª companhia — Capitão, Quirino de Magalhães Nobrega;
Tenente, Francisco Antonio da Costa;
Alferes, Josephino Alves Rodrigues e Antonio Alves Rodrigues.

3ª companhia—Capitão, Clarindo Alves Pereira;
Alferes, Martinho Pereira Leite e José Francisco Alves.

4ª companhia—Alferes, Antonio Dias de Macedo.

524º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Manoel Pereira Guedes;

Tenente quartel-mestre, Antonio da Silva Maia;

Tenente secretario, João Leite dos Santos;
Capitão cirurgião, o pharmaceutico Antonio Versiani dos Anjos.

1ª companhia — Tenente, José Ribeiro de Andrade;
Alferes, José da Silva Gusmão e Manoel de Medeiros Lima.

2ª companhia — Capitão, José da Silva Maia;
Tenente, Caetano de Macedo;
Alferes, João Soares da Silva e Lourenço Soares de Oliveira.

3ª companhia — Tenente, Leolino Rodrigues Peres;
Alferes, Joaquim Lopes Pereira dos Santos e Elvino Jacintho de Medeiros.

4ª companhia — Capitão, Conrado Raymundo de Oliveira;
Alferes, Joaquim da Silva Maia e Joaquim Messias de Aquino.

525º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Antonio da Costa Zuba.

1ª companhia — Tenente, Joaquim José de Sant'Anna;
Alferes, João Pereira Nepomuceno e Moysés Leite Ferreira.

2ª companhia — Tenente, Ramiro Ferreira dos Santos;
Alferes, Manoel Pereira dos Santos Queirino.

3ª companhia — Tenente, Augusto Fernandes Martins;
Alferes, Manoel Pereira de Souza e Anselmo José dos Santos.

4ª companhia — Alferes, João da Matta Guimarães e Augusto Soares Guimarães.

175ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, capitão João Fróes.

Major-fiscal, Luciano Cardoso de Souza;
Tenente secretario, João Pedro dos Santos;
Tenente quartel-mestre, Antonio de Oliveira;
Capitão-cirurgião, o tenente José Antonio de Almeida Saraiva.

1ª companhia—Capitão, Jazon Gero de Souza Lima;
Tenente, Francisco Machado;
Alferes, José Rodrigues da Silva e Celso de Souza Freire.

2ª companhia — Capitão, João Nobre de Oliveira;
Tenente, João Machado;
Alferes, José Dias de Souza e José Nunes Brandão.

3ª companhia — Capitão, Pedro da Silva Gusmão;
Tenente, Manoel Lopes da Silva Dédéco;
Alferes, Alfredo Durães Coutinho e Fernando Ferreira Godinho.

4ª companhia — Capitão, João Vieira do Rego;
Tenente, Moreno Amadeu Prates Dias Correa;
Alferes, Reginaldo Rodrigues Pinto.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 15 do corrente foram nomeados:

Para a Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso: 1º escriptuario, o 2º da mesma repartição Benedicto da Costa; 2º escriptuario, o 3º da Delegacia Fiscal no mesmo Estado Luiz Galdino da Silva Prado.

O conferente da Alfandega de Manáos Paulino Candido da Silva Jucá para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega do Maranhão, sendo exonerado da mesma comissão, a seu pedido, o conferente daquella repartição Braulino Antonio do Lago.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 15 do corrente:

Foi nomeado o capitão de mar e guerra Antonio Leopoldino da Silva para exercer o lugar de chefe da segunda secção do estado maior da Armada.

Foi exonerado o capitão de mar e guerra Antonio Leopoldino da Silva do cargo de commandante do vapor de guerra Carlos Gomes.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 15 do corrente, foi graduado no posto de tenente-coronel o major da arma de cavallaria Eduardo de Oliveira Lima.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 8 do corrente foram apontados os seguintes funcionarios;

Da Administração dos Correios do Estado da Bahia, Eusebio Athayde Marques de Oliveira, no cargo de chefe de secção;

Da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, João Galdino da Rocha, no cargo de carteiro de 1ª classe;

Da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Francisco Joaquim de Sant'Anna, no lugar de carteiro de 1ª classe;

Da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel do Couto, no lugar de feitor geral da 2ª divisão;

Da Repartição Geral dos Telegraphos, Paulo Cornelio Strickrodt, no lugar de official da officina.

—Por outros de 15 do fluente mez foram aposentados os seguintes funcionarios:

Da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Felipe da Silva Nery, no lugar de carteiro de 1ª classe;

Da comissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Recife, Tiburcio Guilherme de Assis, no lugar de ferreiro de 1ª classe.

Da Directoria Geral dos Correios, Joaquim Bento Rodrigues dos Santos Maia, no lugar de 3º official.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Presidente da Republica chegou hontem ao Palacio do Governo á 4 hora da tarde, acompanhado dos Srs. coronel Luiz Barbedo, chefe da Casa Militar, e capitão-tenente José Felix da Cunha Menezes, ajudante de ordens.

Conferencia hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. ministro da Guerra.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs.: senadores Walfredo Leal, Pinheiro Machado, Pires Ferreira, Jonathas Pedrosa, Gabriel Salgado e João Luiz Alves; deputados Fonseca Hermes, Ribeiro Junqueira, João Chaves, Mauricio de Lacerda e Mario Hermes, tenente Gentil Falcão e coronel Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica felicitou, hontem, por telegramma, o Sr. Dr. Sebastião de Lacerda, por motivo do seu anniversario natalicio.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica retirou-se hontem do Palacio do Governo ás 4 1/2 horas da tarde.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu mais, por motivo de seu anniversario natalicio, os seguintes telegrammas:

Coronel Pacheco, 12 — Daqui associo-me ás justas e merecidas manifestações de sympathia em regosio do vosso anniversario natalicio, fazendo sinceros votos pela vossa felicidade e da Exma. familia. — Casemiro Costa.

Rio, 12 — Respeitosas felicitações. — Nunes Belford.

Rio, 12 — Jubiloso felicitó a V. Ex. pelo dia de hoje. — João Pompeio Rocha Moreira.

Rio, 12 — Aceite V. Ex. sinceros votos pela sua felicidade e seguranças de minha sincera amizade. — Engenheiro Arruda Beltrão.

Rio, 12 — Apresentam sinceras felicitações. — Raul L. Borges e familia.

Commercio, 12 — Felicitações. — Sebastião Lacerda.

Deodoro, 12 — Em meu nome e no do 1º regimento de infantaria envio sinceras felicitações, desejando-vos innumerables venturas. Cordaes saudações. — Coronel Aché.

Fortaleza de S. João, 12 — Sinceros parabens pelo anniversario natalicio de V. Ex. — Capitão Cardim.

Rio, 12 — O commando e officialidade da 7ª companhia isolada apresentam respeitadas saudações pelo vosso anniversario natalicio.

Saunders, 12 — Jovino Marques, commandante do Caetê, 12 — Felicitações cordaes. — Mousenhor Pinheiro, presidente da Câmara.

Fortaleza de Santa Cruz, 12 — A V. Ex. e Exma. familia, nossos leaes e sinceros cumprimentos juntos a votos de perenne felicidade. — Capitão Potyguara de Macedo e familia.

Amarante, 12 — O Conselho Municipal de Amarante cumprimenta respeitadamente V. Ex., a quem deseja innumerables felicidades pelo anniversario natalicio e protesta solidariedade pelo seu patriotico governo, fecundo em beneficios para o paiz. Saudações. — Demosthenes Ribeiro Gonçalves, presidente. — Americo Castro José Maria. — Francellino Queiroz. — Pedro Villarinho. — Raigundo Lopes. — Francisco Cezario. — José Gonçalves. — Jeronymo de Carvalho.

Mendes, 12 — Affectuosas saudações e visitas, sinceras felicitações. — Senador Bernardino Monteiro.

Floriano, 12 — O Conselho Municipal desta cidade tem a subida honra de apresentar a V. Ex. respeitadas cumprimentos pela sua faustosa data natalicia, desejando prosperidades em seu governo. — Joaquim Fonseca, presidente.

Amarante, 12 — Respeitosos cumprimentos de envolta com sinceros votos de felicidade pelo vosso anniversario natalicio. Saudações. — Dr. Ribeiro Gonçalves, vice-governador eleito.

Aracajú, 12 — Respeitosas saudações do amigo, Antonio Motta.

Barras, 12 — Pelo natalicio de V. Ex., o Conselho Municipal apresenta felicitações ao grande soldado e excelso administrador. Saudações. — Vice-presidente em exercicio, Antonio Fortes.

Oeiras, 12 — O Conselho Municipal dessa cidade tem a subida honra de apresentar a V. Ex. sinceras felicitações pela passagem do vosso anniversario natalicio hoje. Saudações. — Euclides Clementino.

Amarante, 12 — O Partido Republicano Conservador e membros do Conselho Municipal de Amarante cumprimentam V. Ex. pelo seu anniversario natalicio. — Luiz Gonçalves. — Padre Gonzaga. — Satyro Destro. — Francisco Lyré. — Miguel Barbosa. — Manoel Ayres. — Francisco Leal.

Rio, 12 — A Dra. Amalia Fonseca, enviando saudações, vos deseja fartas messes de venturas.

S. Francisco Xavier, 12 — Tenho a honra de cumprimentar a V. Ex., desejando felicidades. — Nabuco Araujo.

Maxambomba, 12 — Pessoalmente e em nome da comarca envio a V. Ex. sinceras felicitações pela data de hoje. — L. Facanha.

Fazenda de Santa Cruz, 12 — Enviamos a V. Ex. nossas sinceras felicitações e fazemos ardentes votos pela felicidade pessoal de V. Ex. e da sua Exma. familia. — Coronel Alfredo Abrantes, Dr. Adelino Pinto e senhora.

Aracajú, 12 — Enviando-lhe sinceras, effusivas e amigas saudações pela data do hoje, julgo inutil acrescentar que, como sempre, meu grande amigo dispõe em qualquer terreno da minha solidariedade como governo, da minha dedicação como militar e amigo intransigente que sou. Abraços affectuosos. — General Siqueira.

Rio, 12 — Impossibilitado de ir pessoalmente, saúdo e felicitó a V. Ex. pela passagem desta festejada data, fazendo votos para que se succedam á V. Ex. muitos annos de existencia abençoada por Deus. — Valerio Caldas.

Paquetá, 12 — Permitta V. Ex. apresentar-lhe respeitadas saudações pela data do seu anniversario. — Tenente Armando Penna e senhora.

Rio, 12 — Respeitosas felicitações. — Alvaro Berford.

Colônia de Dons Rios, 12 — Felicitó a V. Ex. pela passagem de seu anniversario natalicio.

Saudações. — Tenente-coronel Antonio Joaquim Vieira.

Maranhão, 12 — Pedimos licença para felicitar V. Ex. pela data do seu anniversario natalicio. Respeitosas saudações. — Pessoal do districto telegraphico do Maranhão.

Paquetá, 12 — Queira V. Ex. accetar respeitadas e cordaes saudações com os nossos ardentes votos pela conservação preciosa da existencia de V. Ex. — João Lara e familia.

Rio, 12 — Permitta V. Ex. que este seu humilimo admirador participe tambem da extraordinaria alegria que reina no coração dos seus sinceros amigos, fazendo ardentes votos de felicidades pela auspiciosa data de hoje. Subordinado e eterno amigo — Tenente Estanislão Barbosa, do 4º batalhão da Brigada Policial.

Rio, 12 — Queira V. Ex. receber minhas sinceras homenagens pelo seu natalicio, rogando a Deus a continuação de sua preciosa existencia. — Major Maggesi.

Rio, 12 — Felicitações. Salvo pelo dia de hoje. Cumprimenta V. Ex. o seu subordinado agradecido — Arlindo Pinto Almeida.

Pombal, 12 — Felicitações. — Teixeira Brandão.

Rio, 12 — Pelo seu feliz anniversario natalicio, cumprimentam V. Ex., desejando-lhe todas as felicidades possiveis — Os operarios das officinas graphicas do Archivo Nacional.

Rio, 12 — Com a devida venia apresento a V. Ex. sinceras felicitações. — Francisco Chaves.

Ilha das Flores, 12 — Meus sinceros votos pelo feliz anniversario de V. Ex. — Alcides Breno.

Rio, 12 — Tenho a honra de felicitar V. Ex. pela auspiciosa data de hoje. — Capitão M. J. de Araujo.

Ilha das Flores, 12 — Queira V. Ex. accetar os meus votos de felicidade pelo seu anniversario. — Leopoldo Meira, ajudante do director da Hospedaria de Imigrantes.

Rio, 12 — Em nome do conselho director e do instructor militar do Tiro n. 115, cumprimento V. Ex. pelo seu anniversario. — O secretario.

Ilha do Governador, 12 — A policia do 28º districto apresenta a V. Ex. respeitadas cumprimentos.

Palmeiras, 12 — Sinceros votos de felicidades e respeitadas saudações. — Moura Costa, superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Rio, 12 — Pedindo licença para apresentar a V. Ex. as nossas saudações, fazemos os melhores votos pela felicidade de V. Ex. e da sua Exma. familia. — Carolina Vieira Machado Coelho. — Arthur de Araujo Coelho.

Muiry, 12 — Cumprimentos pelo natalicio do eminente brasileiro. — Luiz Siand. — Angelo Macedo.

Rio, 12 — Sinceras felicitações. — Olympio da Silveira e familia.

Rio, 12 — A directoria do Hospital Central do Exercito, seus auxiliares technicos e administrativos e demais pessoal apresentam sinceros e respeitadas cumprimentos pela data festiva do vosso anniversario. Saudações. — Dr. Antonio Ferreira do Amaral, coronel director.

Deodoro, 12 — Com os nossos votos pelo prolongamento de vossa preciosa existencia, cumprimentamo-vos pela venturosa data natalicia. — Major Cearense Cylleno, 4º batalhão de infantaria.

Rio, 12 — A officialidade do 20º batalhão de infantaria da Guarda Nacional cumprimenta a V. Ex. pela data de hoje. — Pio Dutra Rocha Comte. — Major Emygdio Oliveira Sampaio. — Capitão Adoniz Joaquim de Andrade Bastos.

Nova Friburgo, 12 — Queira V. Ex. accetar felicitações sinceras pelo auspicioso anniversario. — Rodolpho Abreu.

Deodoro, 12 — Officiaes do esquadrão de trem com muito respeito e affecto vos felicitam pela auspiciosa data. — Capitão Espirito Santo Cardoso.

Mendes, 12 — Sinceras felicitações. — Eurico da Fonseca.

Illa do Governador, 12 — Sauda respectivamente pela data de hoje ao eminente chefe da Nação. — Tenente coronel Pio Dutra.

Campos, 12 — Apresento a V. Ex. cordiaes saudações pelo dia venturoso de seu anniversario natalicio. — Pereira Nunes.

Deodoro, 12 — Sinceras felicitações. — Fontoura e familia.

Deodoro, 12 — Peço aceiteis affectuosas felicitações pela data de hoje, tornando-as extensivas aos que vos são caros. — João Freire Jucá.

Mendes, 12 — Respeitosas felicitações. — Miranda e Silva.

Magé, 12 — Digne-se V. Ex. de aceitar respeitosa saudações pelo auspicioso anniversario natalicio. — Tiburcio de Souza, collector federal.

Nova Friburgo, 12 — Respeitosas saudações. — Adhemar Barbosa Romeu.

Nova Friburgo, 12 — Felicitações pela data auspiciosa. — Commandante Valle.

Rezende, 12 — Leopoldo L. Oliverio e senhora respectivamente felicitam a V. Ex. pelo seu anniversario.

Campos, 12 — Tenho muito honra de apresentar respeitosa saudações a V. Ex. fazendo sinceros votos pela conservação de tão útil quanto preciosa existencia. — João Tavares.

Barra do Pirahy, 12 — Sinceras felicitações. — Alvaro Rocha.

Anchieta, 12 — O pessoal desta agencia da Estrada de Ferro Central felicitam a V. Ex. pelo dia de hoje, desejando-lhe mil felicidades. — Luiz Paes Leme, agente.

Barra do Pirahy, 12 — Respeitosos cumprimentos. — Ovidio Mello.

Campos, 12 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. effusivas saudações pelo seu anniversario natalicio. — João Guimarães, presidente da Assembléa Legislativa Fluminense.

Paqueta, 12 — Peço a V. Ex. aceitar sinceras felicitações pelo seu anniversario natalicio. — Tenente coronel Mello Sampaio.

Fazenda de Santa Cruz, 12 — Sinceras felicitações. — Francisco Guerra Pires.

Bom Jardim, 12 — Aceitae meus sinceros votos pela vossa felicidade para o bem da sua familia e satisfação dos seus amigos. — Gentil Lacerda.

Paqueta, 12 — Com um abraço de amigo, sinceros votos de felicidades. — Mendes da Rocha.

Barra de S. João, 12 — Com vivos desejos de innumerables felicidades, enviamos a V. Ex. affectuosas saudações. — Major Dormevil e capitão Emiliano.

Deodoro, 12 — Impossibilitado de ir pessoalmente apresentar minhas sinceras felicitações pelo seu anniversario natalicio, faço por meio deste desejando a V. Ex. innumerables felicidades ao lado de sua Exma. esposa e filhos, assim como outras tantas pelo seu governo patriótico e honesto. Respeitosas saudações. — Seu admirador correlligionario e camarada sincero, 1º tenente Bartholomeu José Moreira.

Santissimo, 12 — A comissão abaixo tem a honra de enviar a V. Ex. ardentes e sinceros votos de felicidades pela data de hoje em que V. Ex. completa mais um anno de util e preciosa existencia e aproveita oportunidade para agradecer-vos em nome dos moradores de Bangü e Santissimo a referencia feita na magistral mensagem por V. Ex. apresentada ao Congresso, em 3 do corrente, relativamente ao abastecimento de agua ás mesmas localidades. Respeitosas saudações. — Coronel Casemiro Franco, coronel Jacintho Leite, Antonio Ferreira, Antonio Pereira da Silva, Jacintho Braga e Albino Alves Ribeiro.

Rezende, 12 — Tenho a honra de cumprimentar-vos pelo vosso festivo natalicio. — Chrispiano Brandão, medico do nucleo.

Cabo Frio, 12 — Affectuosas felicitações pelo vosso anniversario natalicio. — Agente fiscal, Miguel Costa.

Faxina, 12 — Com prazer felicito V. Ex. pelo feliz anniversario natalicio. — Salvador Mello.

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, recebeu telegramma do presidente e do secretario da Associação Commercial da Bahia, em que transmittem a S. Ex. os agradecimentos da mesma associação por ter o Sr. ministro attendido ás suas reclamações contra os serviços da Alfandega do Recife, os quaes, hoje, estão normalizados, graças ás providencias tomadas e optimamente postas em pratica pelo actual delegado junto aos serviços da mesma alfandega, Sr. Manoel Pinto da Fonseca, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ao director da Estatística Commercial o Thesouro Nacional transmittiu, para que sejam informados, os telegrammas em que os collectores das rendas federaes em Paraty, no Estado do Rio, o Areia Branca, no Rio Grande do Norte, tratam da sahida de navios sem apresentação dos respectivos manifestos.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes recommendou a Directoria da Receita Publica que sejam prestadas informações ao Thesouro sobre si foi interposto recurso para a instancia superior da decisão da Collectoria Federal de Jacutinga que impoz a multa de 5:000\$ a Elias Farhat e, no caso affirmativo, qual fôra a decisão final.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo recommendou o Sr. director da Receita Publica que providencie no sentido de ser informada a Receita da data em que foi recolhida a multa de 5:000\$ pela mesma delegacia imposta a Elias Farhat e, tambem, si effectivamente foi recolhida aos seus cofres igual quantia proveniente da multa imposta áquelle infractor pela Collectoria de Jacutinga, no Estado de Minas Geraes.

Somma em 1.224:471\$867 toda a renda arrecadada pela Recebedoria do Districto Federal nos dias uteis do mez corrente. Isoladamente, foi de 92:109\$774 a renda de hontem.

Com o Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, conferenciou, hontem, o Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro sobre assumptos que directamente interessam ao serviço dessa repartição.

O Thesouro Nacional vae realizar os seguintes pagamentos:

De 25:78\$890 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a Directoria Geral dos Correios;

De 34:000\$ ao deputado Antonio da Silva Brum e outros, de ajudas de custo;

De 16:000\$ a Costa & Santos, pelo serviço de condução de enfermos, alienados e cadaveres;

De 9:727\$280 a A. Pereira, de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro;

De 1:247\$710 a Borlido Maia & Comp., de divida de exercicios findos;

De 6:681\$889 a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

O Tribunal de Contas, reunido em sessão, ordenou o registro do contracto celebrado com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, para navegação entre S. Luiz e Recife e tambem entre as capitais do Maranhão e do Pará e ainda da do primeiro Estado para diversas cidades marítimas do Maranhão.

O Tribunal de Contas julgou legal a concessão de pensões a DD. Ignez Cardoso da Silva e seus filhos, Gabriella Brandão de Campos e seus filhos, Maria Gloria Moreira da Silva, Lucia Lobo Pimentel e filhos, do finado major da Brigada Policial Francisco Candido Pimental, Joaquim Vasconcellos de Albuquerque e seus filhos e do aposentadoria ao chefe de secção de Contabilidade da Guerra Antonio Bueno de Oliveira, ao carteiro da Directoria Geral dos Correios Quintiliano Gonçalves Pinto, e ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes João da Silva Lisboa.

O governo do Ceará pediu licença ao Ministerio da Fazenda para utilizar-se do terreno de marinha devoluto existente na capital do Estado, entre a rua Senna Madureira e o edificio da Alfandega, em uma área de 750 metros quadrados, para nelle installar a usina elevatoria dos esgotos de Fortaleza.

O ministerio respondeu que poderá ceder o terreno pedido, por aforamento, transmittindo ordens nesse sentido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

Accedendo ao que lhe pediu a Municipalidade de Nitheroy, o Sr. ministro da Fazenda permittiu ao Laboratorio Nacional de Analyses que examinasse as aguas dos rios Macacú, Covas e Valerio, afim de que se possa resolver sobre o aproveitamento das mesmas aguas no reforço de abastecimento de agua á população daquella cidade.

Pelo Sr. Dr. Francisco Salles foi ordenado que se expedissem os novos titulos de pensões de montepio de D. Isabel da Rocha Capyrunga, viuva de José Octaviano dos Santos Capyrunga, 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, e os titulos de meio soldo e montepio de D. Maria del Carmen Marinho, viuva do capitão de corveta Eduardo Marinho.

O Sr. Dr. Francisco Salles autorizou o despacho, livre de direitos, para uma estatua representando José e Annita Garibaldi, obtida por subscrição entre os membros da colonia italiana residentes no Estado do Rio Grande

do Sul, e destinada a uma das praças da cidade de Porto Alegre.

O Ministério da Fazenda soube, por tele-gramma que recebeu do delegado especial do Serviço de Repressão do Contrabando na fronteira sul do paiz, que as apprehensões effectuadas durante a ultima quinzena tiveram lugar nas seguintes cidades : Quarahy, Santa Maria, D. Pedrito, Alegrete, Capella Buena, Uruguayana, Passo de S. Borgia e Sant'Anna do Livramento.

Elevou-se a doze o total de apprehensões e em uma dellas travou-se tiroteio entre os guardas aduaneiros e os contrabandistas.

Foi designado para servir em commissão como auxiliar, na Delegacia do Estado do Rio de Janeiro, o auxiliar da Estatística Antenor Ribeiro Barcellos.

A secção do papel-moeda da Caixa de Amortização trocou para esta praça notas dilaceradas ou a recolher na importancia de 451.225\$000.

O Sr. ministro da Fazenda dispenseou o 2º escripturario do Thesouro Nacional Joaquim Carlos Vieira de Mello, nomeado delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, do serviço de tomada de contas da Estrada de Ferro de Goyaz, designando para substituí-lo o 2º escripturario da mesma repartição bacharel Benoni Augusto de Santa Helena Veiga, que fica dispensado de identico serviço na Estrada de Ferro Central de Macahé, sendo substituído pelo 2º escripturario, também da mesma repartição, Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho.

O Thesouro Nacional resgatou mais 45.000\$ de apolices da Divida Publica do emprestimo de 1897.

A Companhia Estrada de Ferro de Pelotas depositou no Thesouro Nacional 100.000\$, correspondentes a 1 % do seu capital para a sua installação legal.

Foi aceita a fiança prestada por Manoel Joaquim de Queiroz e sua mulher D. Sophia Rocha de Queiroz, em garantia da responsabilidade de D. Aladia Gentil de Moraes, agente do Correio no Jardim Botânico.

O Sr. ministro da Fazenda approvou as fianças prestadas: por Carlos Boris, collecter das rendas federaes em Campina Grande, e de Amazonas Venancio de Oliveira, escriptão das mesmas rendas em União da Victoria, ambos no Estado do Paraná; por Francisco Lourenço de Mello, collecter das mesmas rendas em Pastos Bons e New-York, no Estado do Maranhão, e por João Evangelista Soares, escriptão interino das mesmas rendas, em Belém do Descalvado, no Estado de S. Paulo.

O Ministério da Vição e Obras Publicas remetteu ao Tribunal de Contas o termo de rescisão dos contratos de 15 de outubro de 1908

e 20 de março de 1909, celebrados com o engenheiro civil João Proença, director presidente da Companhia de Vição e Construcções, para a construcção e arrendamento da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte. O Tribunal em longo despacho fundamentado resolveu recusar registro ao contracto.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu pelo Correio Geral 6.885\$ em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional á Collectoria das Rendas Federaes de Campos. Recebeu da officina de impressão, conferiu e empacotou 9.062.280 fórmulas para os impostos de consumo nacional e estrangeiro, e sellos adhesivos, na importancia de 672.746\$100; da de laminação e cunhagem, 4 medalhas de prata e 4 de cobre bronzeado, no valor de 30\$790; de diversos particulares, duas barras de ouro pesando 6.752 grammas, para amoechar.

Trocou para esta praça, 10.000\$ em moedas de prata do novo cunho e 620\$ em moedas de nickel, por papel-moeda, e 10\$600 em nickel do antigo pelo do novo cunho.

Foi nomeado 3º phareoleiro de Gurupy, no Estado do Pará, João do Nascimento.

Foi exonerado, a pedido, do cargo de contra-mestre das officinas de mecanicos electricistas e torneiros do Arsenal de Marinha do Estado do Pará Ismael Sergio de Menezess.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Vicente Augusto Rodrigues, para servir no Batalhão Naval; o 1º tenente engenheiro machinista Francisco Gomes da Costa Velloso, para exercer o cargo de chefe de machinas do rebocador *Albatroz*.

O Sr. chefe do Estado Maior da Armada recommendou aos Sr. commandantes das divisões, navios soltos, corpos e estabelecimentos de Marinha a fiel observancia dos preceitos e disposições relativos á justiça militar, de modo a evitar o não comparecimento de réos e testemunhas cujas presenças são requisitadas pelos presidentes dos conselhos de guerra ou determinadas em Boletim do Almirantado.

Outrosim, que de quaesquer impossibilidades no cumprimento dessas ordens deve ser feita em tempo a devida communicação, afim de não retardar a marcha dos conselhos e evitar os continuos pedidos de informações a respeito de não comparecimentos de testemunhas ou réos.

Foi restabelecida a luz do poste illuminativo da «Lage de Santos» no Estado de S. Paulo, cuja altura focal foi elevada a 40 metros.

A partir de 1 de junho do anno corrente a boia illuminativa do «Peixe Páo» que assi-

gnala os baixos de mesmo nome no porto d. Maceió, Estado de Alagoas, exhibirá luz vermelha em vez da branca.

Apresentaram-se á Superintendencia do Pessoal da Armada:

O contra-almirante reformado Amyntas José Jorge, por ter deixado o commando do couraçado *Minas Geraes* e se reformado; o capitão de mar e guerra Francisco de Mattos, por ter assumido o commando do couraçado *Minas Geraes*; o capitão de corveta Heraclito Belfort Gomes de Souza, vindo do Estado do Mato Grosso; o capitão de corveta, Augusto Cesar Burlamaqui, por ter sido nomeado commandante do contra-torpedeiro, *Rio Grande do Norte*; o capitão-tenente Francisco Radler de Aquino, vindo da Superintendencia de Portos e Costas, sendo mandado ficar addido á 2ª secção do Estado Maior da Armada; o segundo-tenente Hugo Orosco, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava; o capitão-tenente Vicente Augusto Rodrigues, por ter sido exonerado do cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia; o primeiro-tenente Mario Pereira da Silva Torres, por ter desembarcado do navio-escola *Tamandaré*; os primeiros sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais Francisco Teixeira Mendes e Estevão de Sant'Anna Silva, por terem sido desligados do Corpo de Marinheiros Nacionais e nomeados para exercer os cargos de fies de segunda classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.

Foram determinados os desembarques:

Do primeiro tenente engenheiro machinista Francisco Gomes da Costa Velloso, do vapor de guerra *Carlos Gomes*; dos primeiros tenentes Vidal Monteiro de Azevedo, no cruzador *Barrozo*, e Adalberto Reelsteiner, do rebocador *Albatroz*; do segundo tenente Rhadamanto do Campo y Amoedo, da canhoneira *Amapá*; do primeiro tenente Antonio Barbosa Moreira Martins, do couraçado *Minas Geraes*, e os desligamentos do capitão de corveta Maurino Gonçalves Martins, por ter sido nomeado immediato do couraçado *Florianópolis*; do capitão de fragata Augusto Heleu Pereira, por ter sido nomeado immediato do couraçado *Minas Geraes*; do capitão de corveta Raul Oscar de Faria Ramos, por ter sido nomeado immediato do couraçado *Deodoro*, e as passagens do capitão-tenente engenheiro machinista José Gomes de Paiva, do liate *Silva Jardim* para o cruzador *Bahia*; dos primeiros tenentes engenheiros machinistas Americo Vespucio de Sant'Anna, do couraçado *Minas Geraes* para o contra-torpedeiro *Parahyba*, e José Gomes do Couto, do couraçado *São Paulo* para o contra-torpedeiro *Piahy*; do enfermeiro naval de 1ª classe Arthur Candido Pereira Bacellar, do mesmo couraçado para o cruzador-torpedeiro *Tamoyo*, e do 1º sargento Nicoláo de Andrade, do couraçado *Florianópolis* para o cruzador *Bahia*.

Devem reunir-se os seguintes conselhos de guerra na Auditoria Geral da Marinha:

No dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete José Antonio de Jesus, do qual é presidente o capitão de fragata Athanagildo Lopes da Cruz e juizes capitães de corveta Eduardo Justino de Proença e Joaquim Nunes de Souza, 1º tenente engenheiro machinista Arthur Leopoldino Arantes, 2º tenente Sebastião Fernandes de Souza e engenheiro machinista Henrique Clementino da Costa.

No dia 22, ás 11 horas, aquelle a que respondem os marinheiros nacionais de 2ª classe João Felício da Costa e José Benedicto, do

qual é presidente o capitão de mar e guerra Antonio Leopoldino da Silva, devendo comparecer os réos e as testemunhas marinheiros nacionaes cabo Belluino Jorge Libarino, de 1ª classe Palmerino de Andrade e de 2ª classe Horacio Ferreira de Abreu e Candido dos Santos.

No dia 23, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete Joaquim Ferreira, do qual é presidente o capitão de corveta reformado Henrique Feijó Junior, devendo comparecer o réo, acompanhado de seu curador.

No dia 28, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete Francisco d'Avila, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Joaquim Franco, devendo comparecer o réo, acompanhado do seu curador e as testemunhas, marinheiros nacionaes grumetes Juvenio Candido Balbê, Emilio Carlos da Silva e Martiniano Gomes.

No mesmo dia ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete Victor Marques de Souza, do qual é presidente o capitão de corveta reformado Henrique de Albuquerque Feijó Junior, devendo comparecer o réo, acompanhado de seu curador, primeiro-tenente Mario Diniz de Araujo e as testemunhas marinheiros nacionaes cabo Brano Arloy Vieira e de 1ª classe Manoel Raymundo.

Foram substituidos os seguintes officiaes :

O capitão de corveta Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão, pelo official de igual patente Dr. José Ribas Cadaval, no conselho de guerra a que responde o segundo sargento, auxiliar de fiel, José Francisco do Monte, do qual é presidente o capitão de fragata Francisco Floresta de Miranda;

O primeiro-tenente engenheiro machinista Francisco Gomes da Costa Velloso, pelo official de igual patente João Baptista de Figueiredo Aranha, no conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional grumete Antonio Rodrigues, do qual é presidente o capitão de mar e guerra Honorio Raymundo de Lamare Sobrinho ; o capitão-tenente João Teixeira Carlos, pelo primeiro tenente engenheiro machinista Leocadio Joaquim da Costa, no conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional grumete Francisco d'Avila, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Joaquim Franco.

O Sr. ministro da Guerra approvou a deliberação tomada pelo director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, designando o amanuense da mesma fabrica Antonio Augusto de Andrade Lima para coadjuvar a commissão incumbida do balancete e verificação do stock do respectivo almoxarifado.

Ao Sr. ministro da Marinha foi enviado pelo Ministerio da Guerra o requerimento em que o 3º sargento do Exercito, Alfredo Pereira Tavares, pede que sejam obtidas daquelle ministerio as alterações com elle occorridas durante o tempo em que serviu a bordo do cruzador *Parnahyba*, por occasião da revolta de 1893.

Ao Sr. general de divisão graduado reformado do Exercito, Manoel Thomé Cordeiro, foi mandado contar, como tempo de serviço pelo dobro, os periodos decorridos de 1 de março a 16 de abril de 1870, em que serviu nas baterias do 4º corpo provisório; de 14 de outubro de 1870 a 24 de março de 1871, em que esteve no 7º batalhão de infantaria; e de 11 de janeiro a 27 de março de 1872, du-

rante o qual fez parte da divisão de occupação na Republica do Paraguay.

O Ministerio da Guerra declarou ao Supremo Tribunal Militar que o Exmo. Sr. Presidente da Republica resolveu conformar-se com o parecer do mesmo tribunal sobre o requerimento em que o major José de Andrada Neves Meirelles pediu que seu nome fosse collocado no Almanach do Ministerio da Guerra acima do major José Cesar Marcondes de Brito.

Foi nomeado chefe do serviço de saude e veterinaria do quartel-general da 3ª região de inspecção, o tenente-coronel medico Dr. Gabriel Dultra de Andrade.

Foi mandado incluir no Asylo de Invalidos da Patria o aspeçada reformado do Exercito, Astrogildo Joaquim Cidade.

Foi nomeado inspector militar das companhias regionaes do Territorio do Acre o major Pedro Botelho da Cunha.

Em substituição ao 1º tenente Francisco Egydio Peixoto de Vasconcellos, foi nomeado para servir como secretario da Junta de Revisão e Sorteio Militar do Districto Federal o 1º tenente da arma de infantaria Francisco do Rego Monteiro.

Ao Sr. ministro da Fazenda, o Ministerio da Guerra communicou ter providenciado para que as auditorias de guerra, ao tratarem das indicações de herdeiros dos officiaes que, ao fallecerem, deixarem filhos em primeiras nupcias com direito ao meio soldo e montepio, observem o disposto no decreto legislativo n. 2.484, de 14 de novembro de 1911, tendo em vista o estatuido no decreto n. 572, de 12 de julho de 1890, e fazendo constar de taes indicações a filiação das viúvas dos mesmos officiaes.

Na arma de infantaria, foram transferidos, por conveniencia do serviço, os 2ºs tenentes Eurico Gaspar Dutra do 13º regimento para o 7º, e Aureliano Lima de Moraes Coutinho, deste regimento para o 2º.

Ao Supremo Tribunal Militar foi declarado pela Secretaria de Estado da Guerra ter o Exmo. Sr. Presidente da Republica resolvido conformar-se com o seu parecer sobre o requerimento em que o capitão aggregado á arma de infantaria Pedro Augusto Menna Barreto pediu que ficasse sem effeito essa aggregação. Outrosim, foi tambem declarado já ter sido o referido capitão incluído no quadro ordinario da respectiva arma.

O capitão Manoel Virgilio de Abreu Coelho, do 7º regimento de cavallaria, teve permissão para gosar em Alagoas a licença de quatro mezes que lhe foi arbitrada, para tratamento de saude.

Ficou sem effeito a dispensa do serviço concedida ao capitão medico Dr. Getulio Floren-

tino dos Santos, publicada no boletim do exercito de 15 do corrente.

A Sociedade de Tiro da Pavuna submetteu á approvação do Sr. general inspector da 9ª região o programma do campeonato de fuzil e revolver a realizar-se em 9 de junho proximo.

Por ter terminado a commissão de experiencias do material bellico da fortaleza da Lage, apresentou-se ao Sr. general inspector da 9ª região o tenente coronel Benjamin Liberato Barroso.

Até que seja classificado, foi mandado ficar addido ao 2º batalhão de artilharia de posição o 1º tenente José Maia, promovido ultimamente a esse posto.

Por conveniencia do serviço, foi transferido do 12º regimento de infantaria para o 46º batalhão de caçadores o 2º tenente Urbano Varella.

Foi mandado servir no 46º batalhão de caçadores o 1º tenente intendente Adalberto Martins Ferreira.

A secretaria da Camara dos Deputados foram enviados os papeis em que os serventes das Direcções de Expediente e de Contabilidade do Ministerio da Guerra pedem que os seus vencimentos sejam equiparados aos dos serventes do Ministerio da Fazenda.

O Sr. ministro da Guerra determinou ao coronel Francisco Emilio Julien, addido militar do Brazil na Allemanha, que informe quando terminará a pratica de dous annos que no exercito allemão fazem os officiaes brasileiros, para poder providenciar sobre o immediato embarque dos mesmos, com destino a esta capital.

Do cargo de inspector militar das companhias regionaes do territorio do Acre foi dispensado o coronel Tristão Araripe.

Foi dispensado do serviço em que se acha na direcção de Contabilidade da Guerra o 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Julio Cesar Leal Junior.

O Sr. ministro da Guerra permittiu que o 1º sargento amanuense da 9ª região Renato Bittencourt da Costa vá praticar em telegraphia na Repartição Geral dos Telegraphos, sem prejuizo do serviço militar.

Foi approvedo o ajuste celebrado pelo Departamento da Administração do Ministerio da Guerra com o Dansk Rekliriffe Syndicat, de Copenhagen, para aquisição de uma secção de pontes Christensen, composta de seis viaturas contendo 12 balsas, material accessorio e complementar.

Afim de recolher-se ao seu corpo, foi desligado da 4ª divisão do Departamento da Guerra o capitão Candido Carolino Chaves.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: coronel Gasparino de Castro Carneiro Leão, por ter sido julgado prompto; tenentes-coroneis José Maria Moreira Guimarães, por ter sido promo-

vido; Antonio Augusto da Cunha, por ter sido julgado prompto, e Benjamin Liberato Barroso e major Joaquim Candido Cordeiro, por terem concluido a commissão de estudo e experiencias do material bellico da fortaleza da Lage; maiores medicos Drs. Carlos Autran da Matta Albuquerque, por ter vindo de Matto Grosso a chamado, e Arthur Albuquerque Pereira Cavalcanti, por ter de seguir para a Commissão de Limites da Lagoa Mirim; capitão Candido Carolino Chaves, por ter de reunir-se a seu corpo; 2º tenentes Urbano Varella, por ter sido julgado prompto; Maximiliano Fernandes da Silva, por ter sido nomeado adjunto do Arsenal de Guerra desta Capital; Antonio Bastos Paes Leme, por ter de reunir-se a seu corpo e Gastão Pimentel, por ter sido nomeado instructor do Tiro Paulistano.

Para a commissão que tem de examinar diversos artigos a cargo do Hospital Central do Exercito, foram nomeados o coronel Erico Augusto de Oliveira, capitão Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho e 2º tenente Leonel da Costa Campos.

De accordo com as ordens do Sr. ministro da Guerra, o Sr. general inspector da 9ª região determinou que sejam desligados dos corpos desta guarnição todos os officiaes e aspirantes que se acham addidos, com excepção dos que estiverem por ordem especial.

O Sr. general inspector da 9ª região, em ordem do dia de hontem, elogiou o capitão Antonio Dias de Almeida, commandante da companhia de metralhadoras, pela ordem e assio encontrados naquella unidade pelo mesmo general, quando alli esteve em visita, e ainda mais pelo zelo, intelligencia e capacidade que imprime na orientação dessa commando, devendo ser extensivo o referido elogio a todos os officiaes e às praças que tem cooperado para a instrucção e disciplina dessa unidade.

Pelo quartel general da 9ª região foram mandados expulsar das fileiras do Exercito os soldados Antonio Amaro da Silva, José Raymundo da Paz, ambos do 1º regimento de cavallaria, e João da Silva Guabiraba, do 2º grupo de artilharia, os dous primeiros por terem sido eliminados do serviço da Armada, a bem da disciplina, e o ultimo por ser desertor do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Vae ser submettido á inspecção de saude na proxima reunião da junta medica da 9ª região o 1º tenente Beltrão Castello Branco, do 52º batalhão de caçadores.

De accordo com o art. 28, alinea b, dos estatutos para as Sociedades de Tiro Confederadas, o general inspector da 9ª região autorizou o 1º sargento do 2º batalhão de artilharia de posição a exercer, sem prejuizo do serviço, o cargo de auxiliar de instructor da sociedade n. 97.

Tocarão hoje nos jardins de S. Christovão e Villa Isabel duas bandas de musica pertencentes aos corpos da brigada estrategica.

O Sr. general inspector da 9ª região concedeu 90 dias de licença para tratamento de saude ao major do 2º batalhão de infantaria Manoel Onofre Muniz Ribeiro e 15 dias ao aspirante a official do 13º regimento de cavallaria Raul Carneiro Ribeiro, conforme parecer da junta medica militar que os inspecionou.

Visitou o Sr. Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, em sua residencia, o Exmo. Sr. Marechal Hermes, Presidente da Republica, acompanhado do chefe de sua casa militar, coronel Luiz Barbedo, e ajudante de ordens tenente-coronel James Andrews.

O Sr. Dr. Barbosa Gonçalves continúa a experimentar melhoras em seu estado de saude.

S. Ex. tem sido muito visitado por seus amigos e por todos os seus collegas de ministerio.

Pelo Sr. ministro da Viação foi communicado ao engenheiro Fabio Hostilio de Moraes Rego haver sido encarregado de observar em diversos paizes da Europa os serviços semelhantes aos que estão sendo feitos pela commissão de que é chefe na Baixada do Rio de Janeiro, sem outras vantagens que os vencimentos integrais do seu cargo.

Foram concedidos pelo Sr. ministro da Viação 60 dias de licença ao pagador da 4ª commissão de estudos da Rede de Viação Ferro da Bahia, Antonio Marques dos Santos Porto.

O Sr. ministro da Viação deu despacho nas petições sobre montepio de UD. Anna Carolina Muniz e Isaura Muniz de Magalhães e de João José de Oliveira Sobrinho.

Pelo Ministerio da Viação foi enviada ao da Fazenda, convenientemente informada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a cópia da representação do Centro de Navegação Transatlantica reclamando contra a permanencia no canal de acesso ao caes do porto de diversas embarcações fundeadas, dificultando a atracação e desatracação dos vapores no mesmo caes, bem assim contra a falta de boias illuminativas para a demarcação do mesmo canal de acesso.

O Ministerio da Viação autorizou o 2º procurador da Republica a ultimar o processo de desapropriação dos predios e terrenos da praia da Guarda, em Paqueta, sob os ns. 5 e 7, correndo as despesas por conta da Companhia City Improvements, pois que são exigidos para o serviço de esgotos da mesma ilha.

O Sr. ministro da Viação solicitou do seu collega do Exterior providencias tendentes a recomendar o engenheiro Fabio Hostilio de Moraes Rego, chefe da Commissão de Saneamento da Baixada do Rio de Janeiro, às legações e consulados em Londres, Haya, Bruxellas, Paris, Roma e Berlim, afim de lhe ser facilitado o que for necessario ao perfeito desempenho da sua commissão.

Pelo Ministerio da Viação foi enviado ao da Fazenda o certificado passado pelo inspector geral de Navegação referente ao processo de isenção de direitos, solicitada por Barbara Filho, para os artigos que pretende importar pela Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, no 1º semestre do corrente anno, destinados ao consumo dos vapores de sua propriedade.

Foram despachados pelo Sr. ministro da Viação os seguintes requerimentos:

Companhia Viação S. Paulo-Matto Grosso. — Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Viação para pagamento do sello do decreto que vae ser expedido em seu favor.

Lloyd Brasileiro. — Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade.

Guinle & Comp. — Identico despacho.

Companhia Metropolitana. — Como requer.

D. Porphiria Pires de Sá. — Deferido.

D. Deolinda da Silva Madeira. — Deferido.

Custodio Tavares. — Indeferido.

Raphael Gabriel Gonzaga. — Indeferido.

Foi promovido a 3º official da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes o amanuense da mesma administração Joaquim Coelho de Araujo Junior.

Pelo Sr. ministro da Viação foram concedidas as seguintes licenças a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos:

Tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 3ª classe Luiz Salgado;

Dous mezes, também em prorrogação, ao auxiliar de escripta Herminio Duque Estrada Costa;

Dous mezes, ainda em prorrogação, ao estafeta cyclista Mario José das Chagas.

O Sr. Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, recebeu os seguintes telegrammas:

«Porto Alegre, 17 — Tenho a satisfação de comunicar-vos que com o exito desejado inaugurámos hontem a linha de Pelotas. Envio-vos felicitações por mais este melhoramento para vosso Estado. Cordiaes saudações. — Coronel Gonzon Fernandes.»

«Porto Alegre, 17 — Temos a honrosa satisfação de comunicar a V. Ex. que foi inaugurada officialmente hontem a linha telefonica de circuito metallico entre esta capital e Pelotas. — Companhia Telefonica.»

O Sr. ministro da Viação autorizou os seguintes pagamentos:

De 417:001\$662 à Brazilian Coal Company Limited, 416:034\$901 a F. Martinelli & Comp., 20:306\$352 a Haupt & Comp. e 217:937\$631 a Amaral Southernland & Comp., todos por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Foi nomeado contador dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul o chefe de secção da administração postal do mesmo Estado Justino Coelho da Silva Junior.

Foi creada uma agencia do Correio de 4ª classe no lugar denominado Barra dos Passos, no Estado do Rio de Janeiro, com a gratifi-

cação annual de 360\$ para o agente respectivo.

Foi elevado a 90\$ mensaes o salário do estafeta da linha postal de Boa Família a Affonso Claudio, no Estado do Espirito Santo.

Foram promovidos na Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul:

A praticante de 1ª classe, o de 2ª Aldo Kpler da Silva;

A praticante de 2ª, o carteiro de 3ª classe Heitor Fernandes da Cunha;

A carteiro de 3ª classe, o servente de 1ª Alberto Gabriel da Silva;

A servente de 1ª classe, o de 2ª Antonio Pizzo Netto;

A servente de 2ª, o estafeta distribuidor Primo Souto de Carvalho.

Foi nomeado estafeta distribuidor da administração da agencia postal de Bagé Julio Octavio Beguet.

O director geral dos Correios mandou tomar no Banco do Brazil um cheque de 18.944,58 marcos para pagamento aos Correios da Alemanha pelo saldo da conta de vales postaes internacionaes relativa ao mez de fevereiro ultimo.

Foi remettido ao Ministerio da Viação, devidamente informado pela Directoria Geral dos Correios, o requerimento do praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios João Paulo de Miranda Carvalho pedindo pagamento de gratificação adicional por exercicio findo.

A Inspectoria de Obras contra as Seccas submetteu a aprovação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importancia de 19:476\$299, para a reconstrução do açude particular «Santa Laura, municipio de Guarabyra, Estado da Parahyba.

Ao Sr. ministro da Agricultura informou o director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas que, durante o mez de janeiro do corrente anno, aquelle departamento do Ministerio fez a seguinte distribuição de sementes: 2.422.265 grammas, compreendendo 1.400 volumes feitos em 163 remessas para os Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Parahyba do Norte, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Districto Federal, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

As sementes distribuidas são as seguintes, compreendendo varias familias: alface de Steinhoff, aipo de Praga, algodão Sea Island, alhoporro, beterraba, capim gordura roxo e jaraguá, cebolas, chicoreas, couves, fumos, giló, mucuna utilis, nabos, rabanetes, repolho do quintal, sorghos, tomates e tremoços.

Ao Sr. ministro da Agricultura informou o director do Povoamento do Solo que, a bordo do paquete nacional *Itapuca*, seguiram, hontem, para Porto Alegre, 19 familias austriacas, allemãs, russas e hollandezas, com um total de 101 imigrantes agricultores, que se vão localizar na colonia de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

Embarcaram, hontem, para o Estado de Minas Geraes, cinco familias italianas com um total de 20 imigrantes, destinados ao nucleo colonial João Pinheiro, em Silva Xavier, e a Barbacena.

Para S. Paulo tambem seguiram nove imigrantes, constituindo duas familias allemãs, destinadas ao nucleo colonial Monção.

A existencia na hospedaria da ilha das Flores era, hontem, de 389 imigrantes.

Hoje, pelo trem SP 1, devem partir para Rezend, no Estado do Rio, quatro imigrantes allemãs, formando uma familia agricultora que se vae domiciliar no nucleo colonial Visconde de Mauá.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, a Directoria Geral de Industria e Commercio communicou ao director da Escola de Artifices Aprendizes, no Estado de Goyaz, que o contracto dos mestres das officinas daquela escola deve ser considerado prorogado até a data da posse dos mestres nomeados.

Pelo Sr. ministro da Agricultura foi nomeado Octavio Coelho de Magalhães para o cargo de veterinário do posto de observação e enfermaria veterinaria em Bello Horizonte.

O Sr. director do Serviço de Estatistica transmittiu ao Sr. ministro da Agricultura as primeiras instruções organizadas pelo chefe da 1ª secção, Sr. Leopoldo Doyle Silva, para applicação do processo mecanico ao serviço de apuração dos mappas do Registro Civil, com osapparelhos de Lucien March.

No seu officio disse mais o Sr. Dr. director: «Devo fazer especial menção da referencia do mesmo chefe a secção de apuradoras, de que muito se pôde esperar, diz elle, com os louvores que já merecem pela sua dedicacão ao trabalho e vivo interesse pelo progresso do serviço a seu cargo.»

Pelo Sr. ministro da Agricultura foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, para tratamento de saude, a Pedro Celestino Leivas, ajudante do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes;

De seis mezes, para tratamento de saude, ao agronomo Gastão Machado Nunes, inspector do 5º districto, Estado do Ceará, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas;

De quatro mezes, para tratamento de saude fora do paiz, a Eduardo Eisler, jardineiro chefe do Jardim Botânico;

De tres mezes em prorrogação, para tratamento de saude, a Fidelis dos Santos Amaral, porteiro da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Ao Ministerio da Viação foi encaminhado pelo da Agricultura o requerimento de João Corrêa da Silva, pedindo o auxilio de 15:000\$ para uma estrada de ferro colonial entre Taquara e Moreira, no Rio Grande do Sul, afim de ser o respectivo processo iniciado naquelle ministerio, de conformidade com o que dispõe a clausula 4ª do decreto n. 8.532, de 25 de janeiro de 1911.

Foram excluidos da Brigada Policial, por incapacidade physica, o soldado Elias Francisco Coelho, por aviso do Ministerio da Justica, com baixa do serviço nos termos do art. 201 do actual regulamento, o soldado Alberto Loubergé e por fallecimento o 2º sar-

gento amanuense Mario José Martins e o auspeçada Francisco de Lima.

Foram expulsos da Brigada Policial, por incompatíveis com a disciplina, os soldados José Soares de Almeida, Ernesto José Corrêa, Clarimundo Ribeiro e Leoncio Antonio Ribeiro.

Foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao soldado José Julio dos Reis e a de 30 dias, em prorrogação, para tratamento de saude, sem vencimentos, ao massagista da Brigada Policial Manoel José Ribeiro.

Pela ordem do dia do commando geral da Brigada Policial foi louvado e dispensado do serviço, por oito dias, o tambor Cypriano Gonçalves da Silva, porque, achando-se de folga e viajando em um wagon da Estrada de Ferro Central do Brazil, no dia 3 de março ultimo, mostrou-se humanitario, retirando com esforço e dedicacão de sob os destroços do mesmo wagon, que foi despedaçado em virtude de um choque de trens, varios passageiros feridos.

O Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recebeu hontem do Sr. coronel Avellar, presidente da Camara de Vassouras, o telegramma seguinte:

«Tive a honra e o prazer de aguardar, desta cidade, a vinda de seu distincto amigo e competente auxiliar de administração, Sr. Dr. José Valentim Dunham, que percorreu o trecho em construcção da linha tronco viação fluminense, em companhia do distincto Dr. Carvalho Sobrinho, e pôle então observar de visu não só o grande avanço das obras e belleza do traçado, como tambem o incremento enorme que tem tido a cidade de Vassouras depois de iniciado o plano de linha ferrea, por V. Ex. tão superiormente executado. Em nome do municipio de Vassouras, venho cumprimentar a V. Ex. e dizer como sempre o nosso sentimento de gratidão pelo que tem feito por este pedaço do torrão fluminense.

Respeitosos cumprimentos.»

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Ewbank, o praticante José de Paula e Silva; e em Carandahy, o praticante Bento Machado Gonçalves.

Regressaram aos seus logares os praticantes da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Torres, em Paty, e Revemar Alvares, em Entre Rios.

O movimento de gado nas estações foi hontem o seguinte:

Santa Cruz, recebidas, 304 rezes; abatidas, no Matadouro, 736 rezes; Sítio, stock, 570 rezes.

A estação Maritima importou ante-hontem 2.772.564 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particulares, e exportou 492.361 kilogrammas de mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 5.040 saccas pesando 304.920 kilogrammas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia anterior foi de 23:476\$300.

A estação de S. Diogo importou e exportou 1.099.687 kilogrammas de mercadorias, matérias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 13 foi de 3:43\$520.

A 2ª secção da Inspectoria de Obras contra as Seccas terminou a 12 do corrente a perfuração de um poço em Aracá, Estado da Parahyba, para abastecimento publico.

Os seus característicos são: profundidade 47m,50; porção revestida, 30 metros; diâmetro, 5 3/8"; vassão, 1.000 litros por hora; nível estável.

Foi installado um moinho com 50 pés de altura e construído um reservatorio, com chafarizes, que armazena 1.250 litros, mais que suficientes para o consumo da população.

A Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais recebeu os seguintes telegrammas:

«S. Paulo, 15—Acabo de entender-me com o secretario da Agricultura sobre a situação da turma da Comissão Geographica nas margens do Rio Feio. Exposta a questão, elle me prometteu mandar suspender, por alguns dias, os trabalhos, conforme meu pedido. Saudações.—Horta Barbosa, inspector.»

«S. Paulo, 17—Acaba de sair desta inspector o senador Piza, com quem ficou plenamente combinado a cessão das terras actualmente occupadas pelos indios, bem como as medidas que eu suggerira para evitar o ataque á turma da Comissão Geographica. Por mais este successo que representa enorme vantagem para o futuro de nosso serviço, muito me congratulo convosco. Saudações.—Horta Barbosa, inspector.»

No que concerne, porém, á qualidade das pessoas que, na margem do rio Feio, faziam as descargas contra os indios, e que, por informações prestadas ao inspector em S. Paulo, deviam pertencer á Comissão Geographica desse Estado, hypothese aliás communicada, como se vê acima, ao proprio secretario da Agricultura que se promptificára a providenciar a respeito, quanto á qualidade daquellas pessoas, diziamos, verifica-se agora que ellas não são do serviço da citada Comissão Geographica, conforme a rectificação constante do telegramma que em seguida publicamos e que foi dirigido ao director do Serviço de Protecção aos Indios pelo chefe daquela Comissão:

«S. Paulo, 17 de maio — Tendo lido um telegramma expedido a V. Ex. pelo inspector nesse Estado sobre ataque (?) de indios a uma turma de engenheiros desta Comissão em uma antiga picada proxima á estação de Anhangahy, e as providencias tomadas para sua protecção, apresso-me em communicar a V. Ex. que está mal informado, pois presentemente todo o nosso pessoal acha-se na capital e que ha cinco annos não fazemos o menor trabalho naquella zona. Lamentando equívocos desta natureza, peço o obsequio de desculpar-me pela rectificação que desejo seja feita.

Saudações—João P. Cardoso, chefe da Comissão Geographica.»

Em taes condições, o inspector vae agir no sentido de descobrir os autores de taes descargas, providenciando para que não seja perturbada de modo tão extranho a obra de pacificação dos kaingangs ha pouco conseguida com tanto esforço e immensa dedicação.

Requerimentos despachados:

Pelo commandante da Brigada Policial: José Ribeiro de Almeida, cabo de esquadra João Pereira da Silva Terceiro. — Deferidos.

Ex-sargento José Gomes Leal. — Indeferido.

Benjamin Magalhães. — O petitorio não poderá ser attendido á vista da procuração devidamente legalizada.

Manoel Adelino Monteiro da Silva. — O requerente não pôde ser attendido á vista do que dispõe o artigo 230 do Regulamento da Brigada.

—Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Benedicto Joaquim de Paiva. — Indeferido.

Benedicto Pereira da Silva. — Deferido.

Cassiano Matheus. — Deferido.

Custodia Damascena. — De accôrdo com a informação da 5ª Divisão, não pôde ser attendida.

Carlos Wigg. — Aceito a proposta para os fornecimentos que forem precisos.

Domingos de Paula Camargo. — Deferido.

Felicio Luiz da Nascimento. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria, em prorrogação.

Fernando José Rabello. — Sim, como graxeiro addido.

Felix Teixeira da Silva. — Indeferido.

Gonçalves Castro & Comp. — Deferido. A 6ª Divisão para providenciar.

Guilme & Comp. — Idem.

Henrique Montenegro. — Restitua-se a quantia de 2\$ relativa ao depósito.

Herm Stolz & Comp. — Deferido, á 6ª divisão para providenciar.

Haupt & Comp. — Idem.

Honorio José Vianna. — Aguarde o prazo legal.

Horacio Paulo de Oliveira. — Concedo, por equidade.

Ismael Felix da Silva. — Certifique-se.

Ivo Pedro de Carvalho. — Abone-se oito dias de accôrdo com o regulamento.

Jovelina Candida de Oliveira. — Certifique-se.

Julia Assumpção Sampaio. — Idem.

Janowitz, Vahle & Comp. — Deferido, á 6ª divisão para providenciar.

Juvenal Jorge da Silva. — Deferido, nos termos da informação da 6ª divisão.

Manoel Joaquim Meyer de Paiva (2). — Certifique-se.

Manoel Francisco de Souza. — Indeferido.

Rocha Couto & Comp. — Deferido, á 6ª divisão para providenciar.

Seraphim Rodrigues Pereira. — Indeferido.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão José Joaquim Nunes.

A 1ª brigada estrategica dá os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia e para dia á 9ª região.

Auxiliar do official de dia amanuense Gouvêa.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Cattete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 3º.

Serviço do Exercito para amanhã:

Superior de dia, capitão Hildebrando Sigmundo de Bonoso.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia e para dia á 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Julio Cesar.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Cattete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 5º.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o major Mello. Official de dia á brigada, o capitão Proença.

Medicos: de dia, o Dr. Ayres; de promptidão, o capitão graduado Dr. Frota.

Dia á pharmacia, o tenente pharmaceutico Barradas e o pratico Figueiredo.

Interno de dia, o alferes honorario Cassio. Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Parada, a banda de corneteiros e tambores do 4º batalhão e para o cinematographo um terço da musica do mesmo batalhão.

Rondam com o superior de dia, o tenente Gomes e alferes Moreira e Santa Barbara.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Reis e um inferior, ambos de cavallaria.

Prado Jockey-Club, tenente Cabral.

Rondantes á disposição do superior de dia, tres inferiores de cavallaria, sendo um para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, tres do 1º, um do 2º e dous do 3º batalhão.

Guardas: da Caixa de Amortização, o alferes Quirino, Caixa de Conversão, o alferes Bomfim; Thesouro, o alferes Caldas; Casa da Moeda, o alferes Themistocles.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, o tenente Horacio; no 2º, o tenente Teixeira; no 3º, o capitão Brillante; no 4º, o tenente Isidro; no 5º, o capitão Maciel; na cavallaria, o capitão Assis e, no corpo de serviços auxiliares, o tenente Saturnino.

Promptidão, no 4º batalhão, o alferes Telles e, na cavallaria, o alferes Daniel.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 1º e um corneteiro do 3º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal, duas praças do 1º e um corneteiro do 2º batalhão.

O regimento de cavallaria dará o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas das 12ª e 14ª estações, 10 praças para o prado Jockey Club, a condução de presos, até 60 praças, e o mais que se pedir.

O 1º batalhão fornece parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios, as promptidões de incendio, soccorro, a condução de presos até 10 praças, e o mais que se pedir.

O 2º batalhão fornece o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão fornece o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, 15 praças para o prado Jockey Club, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 4º batalhão fornece parte da guarnição, policiamento e extraordinarios, a promptidão permanente com um subalerno, a condução de presos até 10 praças, dous porteiros para o cinematographo e o mais que se pedir.

O 5º batalhão fornece o policiamento dos 9º, 13º, 16º e 17º districtos, os serviços pedidos e a pedir.

O corpo de serviços auxiliares fornece um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, os serviços já pedidos e a pedir.

Uniforme, 4º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Hoje:

Pelo Cap Finisterre, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo Axel Johnson, para Las Palmas, Gotemburgo e Stockholm, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo Ilapoa, para Bahia, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAZOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
S. Luiz do Maranhão.....	23,31'	44,46'	ms. 42	—	24.4	31.2	23.3	20.8	15.0	ESE	6	8	
Fernando Noronha.....	3,50'	30,20'	93	61.2	26.1	27.5	23.2	22.5	21.7	SE	3	10	Incerto.
Therezina.....	5,04'	43,31'	100	61.4	25.6	27.7	20.5	21.2		0	0	8	Mão, orvalhou.
Natal.....	5,46'	33,42'	28	63.2	30.7	34.4	22.6	20.8	4.6	ESE	2	6	
Ignatú.....	6,23'	39,40'	212	61.8	26.3	29.0	22.4	19.6	4.2	SE	3	8	
Parahyba.....	7,06'	43,10'	48	64.4	26.6	29.0	21.4	21.0	5.5	S	1	6	Incerto.
Campina Grande.....	7,40'	36,02'	535	61.4	20.0	31.3	14.8	11.7		SE	1	10	Bom.
Goyanna.....	7,34'	35,00'	12	63.1	26.0	29.4	21.6	20.8		S	6	10	Mão.
Nazareth.....	7,49'	33,17'	82	62.5	25.8	28.0	21.4	18.8		SW	5	10	Mão, orvalhou.
Jaboatão.....	8,03'	34,52'	50	65.0	24.4	28.1	25.2	20.4		S	2	10	Incerto.
Recife.....	8,03'	34,51'	30	62.9	25.4	28.4	23.4	20.9	00.2	S	3	10	Mão.
Pesqueira.....	8,26'	37,14'	725	68.9	21.7	28.8	21.4	14.9		SE	1	4	Incerto.
Aracajú.....	10,33'	37,01'	5	61.0	28.0	28.8	23.3	21.7	5.0	SE	4	10	Bom.
S. Bento das Lages.....	12,35'	38,45'	32	64.2	24.6	27.5	21.0	13.3	00.3	SSE	2	10	
Ondina.....	13,00'	38,30'	46	61.0	25.0	29.9	23.2	19.7		NE	3	8	Incerto.
Caetité.....	14,62'	42,37'	900	62.2	18.0	25.0	15.9	14.3	00.1	SE	2	10	Incerto.
Ilhéos.....	14,42'	39,03'	3	64.1	27.4	29.5	23.4	21.3	2.6	SW	3	4	Bom.
Cuyabá.....	15,35'	56,00'	235	69.3	25.5	31.6	23.9	18.4		0	0	6	Bom.
Montes Claros.....	16,43'	43,50'	647	67.5	19.4	28.3	12.4	13.4		0	0	7	
Theophilo Ottoni.....	18,10'	41,20'	305	61.4	19.2	24.3	18.6	15.0		0	0	10	Nevoeiro.
Ouro Preto.....	20,23'	43,30'	1.150	68.4	15.6	21.8	13.5	12.1		0	0	0	Bom, orv. nevoeiro.
Ribeirão Preto.....	21,10'	47,49'	515	63.8	20.6	29.1	13.9	14.4		0	0	4	Bom, orvalhou.
Barbacena.....	21,43'	43,47'	1.150	61.6	18.2	20.5	15.4	12.8		W	3	2	Bom.
Muzambinho.....	21,48'	46,33'	1.046	70.5	17.4	25.5	13.8	13.4		0	0	4	Incerto, orv. nev.
Lavras.....	21,20'	44,53'	868	65.9	18.2	24.8	14.6	13.7		0	0	0	Incerto, orv. nev.
Palmyra.....	21,29'	42,49'	832	66.9	18.8	24.8	15.4	13.3		N	1	0	Bom.
Campos.....	21,40'	41,30'	9	63.8	24.2	29.0	18.4	15.8		N	2	3	Orvalhou.
Juiz de Fora.....	21,45'	43,20'	682	65.5	17.8	24.0	15.6	13.7		W	2	1	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22,02'	47,50'	842	63.6	22.0	26.0	11.0	13.2		NW	2	1	Bom, orvalhou.
Caxambú.....	22,11'	45,01'	891	67.0	13.1	24.6	13.1	10.8		0	0	0	Bom, nevoeiro.
Rio Claro.....	22,20'	47,35'	614	63.5	20.8	29.5	11.7	14.3		E	2	0	Bom, orvalhou.
Vassouras.....	22,25'	43,12'	436	63.6	22.2	26.2	16.4	15.0		NE	5	0	Bom.
Rezende.....	22,28'	41,33'	431	64.4	16.4	27.2	17.1	13.0		0	0	0	Bom, orv., nev.
Pinheiro.....	22,30'	43,41'	403	64.9	18.4	28.2	13.7	14.5		0	0	5	Bom, orv. nev.
Passa Quatro.....	22,30'	45,81'	936	66.5	15.2	23.0	13.4	11.5		0	0	1	Bom.
Mendes.....	22,32'	42,38'	434	62.2	21.2	26.0	16.5	14.7		N	6	0	Bom.
Piracicaba.....	22,45'	47,40'	550	63.6	20.0	28.8	17.0	15.4		E	1	0	Bom.
Campinas.....	22,54'	47,04'	665	63.6	20.8	25.4	15.0	14.3		0	0	1	Bom, orvalhou.
Capital (Rio).....	22,54'	43,10'	62	62.8	23.0	26.9	20.0	16.5		N	2	0	Bom, orv. nev.
Taubaté.....	23,03'	45,25'	583	64.1	18.0	25.6	17.0	13.1		NW	2	0	Bom, orvalhou.
Tatubá.....	23,25'	47,50'	595	62.2	21.2	27.0	15.4	15.0		0	0	5	Bom.
S. Paulo.....	23,34'	46,39'	761	62.1	21.0	29.0	15.8	13.8		0	0	3	Bom, nevoeiro.
Santos.....	23,56'	48,39'	40	61.7	27.1	30.2	19.3	17.1		NE	1	3	
Faxina.....	24,05'	49,00'	695	63.3	21.2	25.0	14.0	14.0		0	0	4	Bom, orvalhou.
Iguape.....	24,42'	49,30'	40	62.1	24.4	28.2	18.0	18.5		NW	5	8	Bom.
Guarapuava.....	25,23'	51,25'	1.116	60.7	19.0	21.8	14.7	14.0		N	4	6	
Curitiba.....	25,25'	49,15'	908	63.3	17.3	24.2	14.0	14.0	12.7	0	0	6	
Paranaguá.....	25,34'	48,30'	3	62.0	25.0	26.0	18.0	19.7	4.0	0	0	6	Orvalhou, nevoeiro.
Camboriú.....	27,04'	48,38'	5	64.5	19.2	22.4	12.0	15.6		SSW	1	2	Incerto.
Brusque.....	27,05'	48,55'	25	58.1	18.3	26.4	13.6	14.5		0	0	8	Nevoeiro.
S. Luiz das Missões.....	28,25'	51,56'	200	—	22.7	23.5	18.4	17.8		NE	2	9	Incerto.
Cruz Alta.....	28,36'	53,38'	—	—	21.4	23.3	15.8	18.3	40.2	W	2	10	Mão.
Guaporé.....	29,00'	51,51'	565	—	17.2	24.7	15.5	12.8	3.9	SW	4	10	Mão.
Porto Alegre.....	30,01'	51,10'	46	62.8	16.2	24.5	17.4	13.1	5.2	N	6	10	Mão.
Cachoeira.....	30,29'	52,50'	—	53.0	16.2	21.3	13.6	13.1	17.0	NE	3	10	Mão.
Bagé.....	31,20'	54,12'	209	55.3	15.1	13.8	10.6	12.2		N	4	10	Mão.
Pelotas.....	31,46'	52,24'	7	57.4	13.4	20.2	7.5	10.1		SE	2	10	Mão, orv. nev.
Rio Grande.....	32,01'	52,07'	3	58.4	16.4	19.3	16.0	13.2		NE	1	10	Mão, orv. nev.
Jaguarão.....	32,33'	53,20'	—	57.5	14.4	19.2	13.2	11.0		NE	2	10	Mão, nevoeiro.
Montevideo.....	34,54'	53,12'	—	55.4	14.5	16.4	13.5	10.4		NNE	5	4	Mão, nevoeiro.

OCCORRÊNCIAS

Em Porto Alegre está chovendo. Em Jaguarão está chovendo. Em Fernando Noronha, Parahyba, Recife e Cachoeira choveu esta manhã. Em Caetité, Cruz Alta e Bagé choveu esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, Natal, Aracajú, Ilhéos, Curitiba, Paranaguá, Cruz Alta e Guaporé choveu ontem. Em S. Bento das Lages, Ignatú e Camboriú choveu ontem.

Convenções: Estado do céu em decimos do céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os números indicativos da força do vento referem-se à escala Beaufort de 0, calma, a 12, tufão.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Pelotas com 7,5 e em Bagé com 10,6.

PARTE COMMERCIAL

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1912

REUNIÕES CONVOCADAS

Na conferencia que hontem se effectuou na secretaria da Junta dos Corretores entre o presidente do Centro Commercial de Cereaes e o syndico da referida Junta sobre a organização dos typos officiaes dos cereaes, ficou resolvido que seriam convidadas as associações commerciaes dos Estados de Santa Catharina, Rio Grande do Sul e S. Paulo para auxiliarem esse trabalho de grande importância para o commercio desta praça, que é o maior recebedor dos productos desses Estados.

Organizados esses typos, serão iniciados os trabalhos com os de outros Estados que para aqui remetem os seus cereaes em grande quantidade.

Estrada de Ferro de Pelotas, para a sua constituição, ás 2 horas do dia 20.

Linha Sapopemba, ás 2 horas de 27, geral extraordinaria.

Constructora Brasileira, ás 3 horas de 27, para apresentação de contas e eleições.

Auto-Viação, á 1 hora de 29, geral ordinaria, e ás 3 horas, extraordinaria.

Companhia Construções Civis, para prestação de contas e eleições, á 1 hora de 31.

Estão avisados os seguintes pagamentos

Juros

Companhia Mercado Municipal, desde já, os juros dos debentures, relativos ao 9º coupon.

Companhia Transportes e Carruagens, os juros vencidos, desde já.

Companhia Industrial de Electricidade, os juros vencidos, desde já.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros dos debentures.

Madeiras Nacionais, desde já, os juros vencidos.

Fabril Paulistana, o 3º trimestre, desde já.

DIVIDENDOS

London Bank, 17 % em acção e uma bonificação de 5 % a distribuir.

Cooperativa Militar, o dividendo de 12% ou 2\$400 em acção, desde já.

Sul America, o 2º dividendo, do 2º semestre, desde já.

DIVERSOS MERCADOS

CAMBIO

Regulou hontem calmo e em boas condições de estabilidade o mercado monetario.

Os bancos estrangeiros forneciam cambias a 16 1/8 e 16 3/32 d., a melhor taxa tendo-se generalizado quasi nesses saccadores.

O Banco do Brazil manteve sempre para o bancario o limite de 16 1/8 d., a que operou sobre as duas malas mais proximas.

Havia porém, pouca procura para remessa, ao mesmo tempo que não eram muito accessíveis as letras particulares, que os bancos compravam a 16 3/16 d.

Foram reproduzidas as tabellas anteriores de 16 1/16 e 16 3/32 d., sendo esta pelo Banco do Brazil e aque-la pelos outros saccadores.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	à vista
Londres (por penny).....	16 3/32 a	16 1/16
Pariz (por franco).....	\$592 a	\$594
Hamburgo (por marco).....	\$732 a	\$734

Praças:

a 3 d. v.

Londres (por penny)....	15 31/32 a	15 29/32
Pariz (por franco).....	\$597 a	\$600
Hamburgo (por marco)....	\$737 a	\$741
Italia (por lira).....	\$594 a	\$599
Portugal (réis forte)....	\$309 a	\$312
Espanha (por peseta)....	\$566 a	\$574
Nova York (por dollar)...	35095 a	35108
Turquia (por penny)....	15 31/32 a	15 7/8
Austria (por penny)....	15 29/32 a	15 7/8
Rio da Prata:		
Argentina (por peso)....	\$3042 a	\$3055
Uruguay (por peso)....	\$3260 a	\$3280
Sobre-taxa:		
Café (por franco).....	\$596 a	\$598
Operações:		
Bancario.....	16 3/32 a	16 1/8
Particular.....	16 5/32 a	16 3/16

BANCO DO BRAZIL

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por penny)....	16 3/32	15 15/16
Pariz (por franco).....	\$593	\$599
Hamburgo (por marco)...	\$732	\$739
Café:		
Sobre-taxa, por franco.....		\$596
Alfandega:		
Vales, ouro (por 1\$000).....		1\$687
Operações:		
Bancarias.....	—	16 1/8
Particulares.....	—	16 1/4
Por telegramma:		

Praças

A vista

Londres (penny).....	157/8
Pariz (franco).....	\$601
Hamburgo (marco).....	\$742

A BOLSA

Funcionou hontem com regular actividade o mercado de fundos.

Causou vivo interesse a execução de um alvará constante de 43 acções da Previdente e de 15 ditas da Argos Fluminense, cujos papeis foram muito disputados.

Deram os da primeira 523\$ e os da segunda 901\$000.

No movimento ordinario da Bolsa, firmaram-se as apolices geraes antigas, que subiram até 1:020\$, os papeis do Banco do Brazil, que fecharam com compradores a 287\$, e os da Companhia Docas de Santos, que tiveram compradores e foram negociadas a 720\$000.

Os papeis da Docas da Bahia firmaram-se, mas ficaram fracos os da Loterias Nacionais.

Tudo o mais carecia de importancia, como se infere das rendas e offertas adiante.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 2, 10	1:016\$000
Idem, 20, 4, 2, 9, 2, 2 e 3.....	1:017\$000
Idem, 6, 5, 14.....	1:018\$000
Idem, 10.....	1:019\$000
Idem, 20.....	1:020\$000
Emp., 1909, 19.....	1:008\$000
Idem, 1911, 5.....	1:001\$000
Idem, de 1903, 5, 15.....	1:038\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, 50, 20, 61 m/m...	96\$500
----------------------------------	---------

Municipaes

Emp. 1906, port., 5, 20.....	203\$000
Idem, 1906, nom., 4, 54.....	199\$500

Companhias

Docas de Santos, 11, 28.....	720\$000
Docas da Bahia, 100	117\$000
Idem, idem 100, 100, 150	117\$300
Idem, 200	116\$500
Idem, v/c 30 dias, 200	117\$300

Idem, idem, 300, 500.....	118\$000
Idem, idem, 200, 500	118\$300
Centros Pastoris, 200.....	23\$000
Sul Mineira, 100, 100.....	103\$000
Loterias Nacionais, 200, 400.....	66\$500
Idem, 100.....	67\$500
Idem, 100, 100, 100, 300.....	66\$000

Debentures

Mercado Municipal, 40	207\$000
-----------------------------	----------

Por alvará

43 acções da Previdente.....	523\$000
15 ditas da Argos Fluminense....	901\$000

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedores	Compradores
Antigas, (5 %).....	1:012\$000	1:013\$000
Empr. de 1897 (6 %).....	—	1:010\$000
Empr. de 1903 (5 %).....	1:010\$000	1:038\$000
Empr. de 1909 (5 %).....	1:009\$000	1:007\$000
Empr. de 1910 (3 %).....	1:000\$000	997\$000
Empr. de 1911 (5 %).....	—	1:000\$000

Apolices estaduais:		
Rio, 500\$ (6 %).....	—	510\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	97\$000	96\$600
Minas, 1:000\$ (5%).....	1:000\$000	1:000\$000
Espirito Santo (6 %).....	98\$5000	—
Rio Grande do Sul, (6 %).....	—	1:040\$000

Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	205\$000	203\$000
Idem (ao portador).....	203\$000	203\$000
Empr. de 1909 (port.).....	200\$000	198\$000
Ouro 2 20 (nominaes).....	300\$000	297\$000
Idem (ao portador).....	300\$000	297\$000
Niteroy (2ª serie).....	—	208\$000
Idem (ao portador).....	—	213\$000
Idem (nominaes).....	—	213\$000
Petropolis, 6 %.....	—	199\$000
Alfenas 9 %.....	—	103\$000

Debentures:		
America Fabril.....	210\$000	—
Brazil Industrial.....	—	200\$000
Tecidos Carioca (nom).....	209\$000	207\$000
Idem (ao portador).....	—	212\$000
Manufatura.....	208\$000	205\$000
Tecidos Confiança.....	—	209\$000
Item Botafogo.....	—	207\$000
Idem S. Pedro (nom.).....	207\$000	204\$000
Santo Aleixo.....	203\$000	—
Idem Manufatura.....	205\$000	204\$500
Mercado Municipal.....	208\$000	205\$000
Comp. Edificadora.....	205\$000	200\$000
Industrial do Brazil.....	199\$000	186\$000
Docas de Santos.....	—	214\$000
Industria e Commercio	—	90\$000
Transp. e Carruagens	—	210\$000
Cantareira e Viação.....	220\$000	210\$000
Cervejaria Brahma.....	214\$000	210\$000
Industrial de Electricidade.....	104\$000	—
Eug. C. de Guissamã.....	—	95\$000
Companhia Luz Stearica.....	206\$500	205\$000
Paulo Zsigmondy.....	201\$000	—
S. Bernardo Fale.....	209\$000	—
Tecido Petropolitana.....	—	200\$000

Letras:		
Banco de Credito Real de Minas, 7 %.....	103\$000	100\$000

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	300\$000	287\$000
Commercial.....	230\$000	245\$000
Do Commercio.....	210\$000	202\$000
Da Lavoura.....	192\$000	186\$000
Nacional.....	—	180\$000
Mercantil.....	300\$000	280\$000
Hypothecario.....	120\$000	90\$000

Companhias de tecidos:		
Alliança.....	304\$000	300\$000
Corcovado.....	315\$000	310\$000
Brazil Industrial.....	—	330\$000
Confiança.....	260\$000	250\$000
Petropolitana.....	303\$000	300\$000
Magéense.....	140\$000	135\$000
S. Felix.....	92\$000	86\$000
Carioca.....	—	300\$000
Progresso.....	362\$000	—
Esperança.....	—	205\$000
S. Pedro de Alcantara..	300\$000	235\$000
União Lavrense.....	—	225\$000
Botafogo.....	—	260\$000
S. Joaquim.....	110\$000	—
Manufactura.....	250\$000	220\$000
Tijuca.....	250\$000	—
Bom-Pastor.....	—	205\$000
Santo Aleixo.....	—	130\$000
Barbacena.....	—	125\$000

Companhias de seguros:		
Argos Fluminense.....	900\$000	—
Confiança.....	—	60\$000
Varejistas.....	—	110\$000
Indemnizadora.....	25\$000	20\$000
Integridade.....	—	55\$000
União dos Proprietarios..	—	120\$000
Brazil.....	20\$000	23\$000
Garantia.....	290\$000	—

Companhias diversas:		
Docas da Bahia.....	118\$000	117\$500
Loterias Nacionais.....	66\$500	65\$500
Minas de S. Jeronymo....	22\$500	20\$500
Terras e Colonização....	11\$750	11\$500
Rede Sul-Mineira.....	104\$00	103\$000
Docas de Santos (nom.)...	—	720\$000
Idem (ao portador).....	—	720\$000
Centros Pastorais.....	26\$000	25\$000
E. F. do Norte.....	78\$000	75\$000
E. F. Goyaz.....	40\$000	40\$000
Melhor. no Maranhão....	50\$000	43\$000
Melhor. em Pernambuco..	—	40\$000
Cantareira e Vição.....	215\$000	200\$000
E. F. Victoria a Minas...	—	105\$000
S. Paulo Rio Grande.....	55\$000	40\$000
Transporte e Carruagens..	94\$000	90\$000
Jardim Botânico.....	232\$000	210\$000
Construções civis.....	—	150\$000
Auto Vição.....	—	235\$000
Hanseatica.....	—	217\$000
Const. Brasileira.....	1:023\$000	—

O CAFÉ

Esteve, hontem, regularmente mantido o mercado do café, que funcionou sob a impressão favoravel de noticias de alta da abertura dos centros consumidores.

Os commissarios, divulgaram o preço de 12\$300 sobre o typo 7, ao qual foram feitos os negocios do dia, que orçaram por 5.000 saccas, contra 3.500 da vespera.

O mercado fechou bem collocado áquelle preço e com tendencias para melhorar.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	502
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	737
Estrada de Ferro Leopoldina.....	1.096

Total..... 2.335

Desde o dia 1 de julho..... 2.408.525

Vendas conhecidas:	
No dia de hontem.....	5.000
No dia de ante-hontem.....	3.500
Desde o dia 1 do corrente.....	50.900
Desde o dia 1 de julho.....	1.436.900
Passaram por Jundiaby.....	7.800
Pauta da semana, 850 réis.	—

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Stock anterior.....	148.002
Ultimas entradas.....	3.956
Total.....	151.958
Ultimos embarques.....	3.583
Stock actual.....	148.375

ENTRADAS

Dia 1 a 13:		
	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	26.974	1.618.410
E. de F. Central.....	16.468	988.080
Por via maritima....	3.920	235.200
Total.....	47.362	2.841.720

Dia 1 a 18:		
	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	28.070	1.684.200
E. de F. Central.....	17.293	1.032.300
Por via maritima....	4.422	265.320
Total.....	49.697	2.981.820

EMBARQUES

Dia 17:		
	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	779	46.740
Europa.....	123	7.500
Rio da Prata.....	784	47.040
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.893	113.700
Total.....	3.583	214.980

Dia 1 a 17:		
	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	13.079	784.740
Europa.....	19.835	1.190.100
Rio da Prata.....	3.664	214.840
Pacifico.....	522	31.320
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	5.073	301.500
Total.....	42.173	2.530.500

Desde o dia 1 de julho..... 2.264.378 135.862.680

COTAÇÃO EM ARROBA

(Europeu)

Nominal:.

Typo n. 3.....	13\$300
» n. 4.....	13\$100
» n. 5.....	12\$900
» n. 6.....	12\$700
» n. 7.....	12\$500
» n. 8.....	12\$200
» n. 9.....	11\$900

EM SANTOS

O mercado de Santos, accusou ante-hontem, movimento de pequena importancia, tendo regulado calmo ao preço anterior de 7.750.

Foram recebidas 8.523 saccas e sahiram 9.599 tendo passado por Jundiaby 7.800 ditas.

Desde o dia 1 entraram 114.670 saccas, na media de 6.745, sendo recebidas, desde 1 de julho 9.571:379 ditas.

As sahidas foram de 200.266 saccas desde 1 de julho, sendo o stock de 1.796.075 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações verificadas no ultimo encerramento das bolsas

Dia 17:

Nova York, baixa parcial de 3 a 4 pontos.
Opção de julho 13,49 centimos por libra.
Havre, baixa de 1 1/2 franco.
Opção de julho 83 3/4 francos por 50 kilos.
Hamburgo, baixa de 140 3/4 de pfennig.
Opção de julho 63 1/2 de pfennig por 1/2 kilo.
Londres, baixa de 3 d.
Opção de julho 62 sh. e 9 d. por 112 libras.

Vendas anteriores

Mercados	Saccas
Nova York.....	50.000
Londres.....	7.000
Total.....	57.000

Abertura

Dia 18:

Nova-York — Alta de 4 pontos.
Havre — Alta de 1/4 de franco.
Hamburgo — Alta de 1/4 de pfennig.
Londres — Alta de 3 a 6 d.

Opções

Havre—Julho 83 3/4, setembro 84 1/2, dezembro 84 e março 83 1/2 francos por 50 kilos.
Hamburgo — Julho 68 1/4, setembro 68 1/2, dezembro 67 3/4 e março 67 1/2 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres — Julho 63 sh., setembro 62 sh. e 9 d., dezembro 61 sh. e 9 d. e março 61 sh. e 9 d. por 112 libras.

Fechamento

Nova-York, alta de 1 a 2 pontos.
Havre, alta de 1/4 de franco.
Hamburgo, alta de 1/4 a 1/2 pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

Esteve, hontem, em boa posição de estabilidade o mercado de algodão, registrando-se sahidas regulares e não constando entradas. Orçaram as retiradas dos trapiches por 1.514 fardos e ficaram em deposito 22.849 ditos.

Em Liverpool, o mercado conservou-se sem alteração, ao limite de 7.27 d. por libra sobre o genero de Pernambuco, 1ª qualidade.

MERCADO DE ASSUCAR

Continuava, hontem, mal collocado e frouxo esse mercado.

O movimento verificado careceu de interesse sendo de 31 saccos de entradas de Campos, consignados a P. Miranda e de 3.338 ditos de sahidas.

O stock, era de 466.397 saccos.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 18

De Marcelha e escalas, paquete francez *Aquitaine*, commandante Allemore, toneladas 1.988, passageiros: 17 em 3ª classe e 1.031 em transitio; carga, varios generos a Antunes dos Santos.

De Rosario de Santa Fé, paquete inglez *Sabiá*, commandante Larkin, toneladas 1.760; carga, varios generos e trigo ao Moinho Inglez.

De Bordéas e escalas, paquete francez *Atlantique*, commandante Licin, toneladas 3.501, passageiros: Charles Fribourg e familia, Lucien Gariot, Jacques Brot, A. Souvage, Alexandre Dignon, Alfredo Duproz, Laurence Harring e familia, barão de la Grange, Almeida Prado, Mathilde Lucia, Bertha Amlas, Polycarpo da Cunha, Cortuna Pereira Soares, Albino Alves Ribeiro, Alam Maurice, Rombaud Gomes, J. Oliveira, Dr. Lafayette de Freitas, Paulo Chaves e familia, coronel Gonçalves R. do Prado, Antonio do Prado Franco, Raphael Bascarelli, Pedro Thomaz, Luiz de Araujo Cintra, 96 em 3ª classe e 135 em transito; carga, varios geeros á Meussageries Maritimes.

De Buenos Aires e escalas—Paquete sueco *Axel Johnson*, commandante Camp; toneladas 2.359, carga, varios generos a Luiz Campos.

De Pernambuco e escalas—Paquete nacional *Itauba*, commandante J. Bowen; toneladas 825, passageiros: Afonso Pimentel, Pedro Fonteca, Antonio Fernandes, Francisco Calheiros e familia, Felicidade Conceição, José J. Araujo, Dr. Carvalho e Silva, Dr. Francisco Marinho Mello, J. C. Leux, Herminio Lyra, José F. Cordeiro, S. Robinson e senhora, Kurt Heymann, José M. Maciel e senhora, José Guasti, Juvencio Ferreira, Luiz F. Rabuzzi, Alceio Amorim e senhora, Ignez Miranda, Olindina Machado, Cyrillo Falcão, Alzira Santos, Ignazi Garrat e familia, Snyval e Samuel Faria, Virgilio Pimenta e familia, e 79 em 3ª classe; carga varios generos a Lage & Irmão.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itaperuna*, commandante Johnson, passageiros: tenente R. F. da Silva, Vicentina N. Monteiro, padre Leão Pedro Manoel, padre Tolentino, Dr. J. B. Souza, Alberto Moraes de Aguiar, Maria Adelaide Oliveira, Leonel Neumann, João Thomaz de Mello, Isolina de Carvalho, Henrique Chaves e 18 em 3ª classe, carga: varios generos a Lage e Irmão.

SANIDADES DO DIA 18

Buenos Aires e escalas—Paquete francez *Aquitaine*, commandante Alemanno, passageiros: 10 em terceira classe.

Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itapuca*, commandante Ilevin, passageiros: Alexandre de Sá Amini Junior, Thyra de Castello, Hugo Biegel e senhora, Raul Darchuncy, engenheiro Nunes Ribeiro, Julio Fabio, Manoel J. Quadros, Dr. Abdon Baptista, A. Nunes Pires, Luiz Presser, Henrique Perkes e familia, Carlos Abrek e familia, capitão Higyno Pantaleão e familia, Miguel Antonio Luiz, Tiberio Antonio Luiz, José Gonçalves Caregosa, Dr. Antero Leivas, Emilia Ulmann e familia, Sr. Backer e familia, Zeferino Seraphim, M. Guimarães, Deserie Honkrenci, major João Naviot, Ferdinand Showertrem, Edgar Costa, Paulo Heeschelle, Francisco Cardoso, Josephina da Rocha Rosa, Mme. Presser e familia, Pedro Modo, Augusto Talavera, Adolpho Martins. Barbosa e 25 em 3ª classe.

Manãos e escalas—Paquete nacional *Alagoas*, commandante Luiz de Carvalho, passageiros: Francisco Paredes, Severino de Souza, C. de Vasconcellos, Dr. José Luiz de Carvalho, Dr. Paulo da Costa Azevedo, Pedro Augusto Ferreira e familia, Jacob Beisacod e familia, João Ignacio Torres, Dr. José Jacome de Oliveira, Dr. Silva Mariz, padre José Quindere, Pedro Vigercili, Eugenio Koemer, D. Clementina Bellagamba, Aguida Maria Alves, Dr. Joaquim Magalhães, Elissoto da Silva, Elias João Trajano, Dr. José N. Pereira de Vasconcellos, C. A. Vieira e senhora, Francisco Elchumas, Demetrio M. de Oliveira, M. Marinho, Alce-

biades O. Santos, Tarpuo Pessoa, tenente Avelino D. Vargas, tenente Elinio Souto, Sara Marroquino, tenente Delphin Adelino e familia, capitão Felizardo Toscano, tenente C. Pinto Monteiro, madame Toscano de Brito e familia, Luiz Calheiros, Dr. A. de Mello Luiz, coronel Ignacio F. Serrano, Americo Alves Dias, José Perreili, Arthur Emilio Ferreira, Luiz Rodez Cki, Alexandre Antonio Girand, Lunilia M. Fonseca, Rita S. Thereza, Epaminondas de Aquino, Gaspere Carazane, J. B. Marieer, Maria Amelia de Castro, Dr. Joaquim Magalhães, Luiz Alvarenga, Anthero Nunes de Carvalho, F. P. Erdmer, Alexandre de Macedo Soares, Alexandre de Oliveira Leite, Tharcilio Nascimento, Antonio Werneck dos Passos e 94 em 3ª classe.

Buenos Aires e escalas, paquete francez *Atlantique*, commandante Lidon, passageiros: Arthur W. Serra Belfort e familia, Maria Luiza H. Sampaio e familia, Eurico Lunr, Conte Pierre d'Hurr, Gastão Bonnet Fay, M. Maury, Eduardo França, Cor. Carlos Leite Ribeiro e senhora, Dr. M. Bacellar, Dr. Fonseca Telles Vianna, Mario de Silveira e filho, Madame Pereira Braga e filha, Armando Coimbra, M. Gonthier, Coralie Julien, Marthe Marthen, Jean Linsyre, Leonel Raitel, Juan Gomes e familia, Romeu Nenen, M. Lihsu, João Pinto, Nascim Rades, 21 em 3ª classe e 135 em transito.

New-York e escalas, paquete inglez *Voltaire*, commandante James, passageiros: Madame Henry Doller, D. Upton, Henry Ofmeinstein, madame Jorge King e V. Uslander, Carl Albrech, F. V. Madeira, João Leite Guimarães, Regina Paulo, R. Cardonas e familia, Carlos O. Scette, Geo J. Smith, Elza Prado, Dr. Francisco de Castro, Thereza Apostolidis, J. Wilson, e mais 14 pessoas em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Mantiqueira</i>	19
Portos do norte, <i>Olinda</i>	19
Liverpool e escalas, <i>Canova</i>	20
Nova York, <i>Purus</i>	20
Rio da Prata, <i>Chili</i>	20
Nova York e escalas, <i>Goyaz</i>	20
Portos do sul, <i>Laguna</i>	20
Portos do norte, <i>Borborema</i>	20
Buenos Aires e escalas, <i>Dalmata</i>	20
Portos do sul, <i>Anna</i>	20
Portos do sul, <i>Itaquy</i>	21
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	21
Nova York, <i>Byron</i>	21
Rio da Prata, <i>Ré Umberto</i>	21
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	21
Liverpool e escalas, <i>Vauban</i>	21
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	21
Rio da Prata, <i>Clyde</i>	22
Genova e escalas, <i>Ré Vittorio</i>	22
Portos do Sul, <i>Itapura</i>	22
Rio da Prata e escalas, <i>Sirio</i>	23
Portos do norte, <i>Acre</i>	23
Callão e escalas, <i>Oravia</i>	23
Santos, <i>Aachen</i>	23
Hamburgo e escalas, <i>Sparta</i>	23
Hamburgo e escalas, <i>Dacia</i>	23
Portos do norte, <i>Manãos</i>	24
Genova e escalas, <i>Cap-Negro</i>	25
Rio da Prata, <i>Cordova</i>	25
Genova e escalas, <i>Luiziania</i>	25
Havre e escalas, <i>Buchus</i>	25
Portos do Norte, <i>Bahia</i>	25
Santos, <i>Habsburg</i>	26
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	27
Genova e escalas, <i>Savoy</i>	28
Rio da Prata, <i>K. F. August</i>	29
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	29
Rio da Prata, <i>Cap.Arcona</i>	29
Bremen e escalas, <i>Bonn</i>	30
Rio da Prata, <i>Eugenia</i>	30
Nova Yor, <i>Regente</i>	30
Nova York, <i>Nassovia</i>	30

VAPORES A SAHIR

Hamburgo e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	19
Rio da Prata, <i>Aquitaine</i>	19
Buenos Aires e escalas, <i>Ouessant</i>	20
Bahia, <i>Itapoa</i>	20
Cabedello e escalas, <i>Cubatão</i>	20
S. Fidelis e escalas, <i>Teixeirinha</i>	20
Bahia e Pernambuco, <i>Posteiro</i>	21
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	21
Bordéas e escalas, <i>Chili</i>	21
Rio da Prata, <i>K. F. August</i>	21
Genova e escalas, <i>Principe Umberto</i>	21
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	21
Cabedello e escalas, <i>Fag.Varella</i>	22
Porto Alegre e escalas, <i>Itaperuna</i>	22
Rio da Prata, <i>Ré Vittorio</i>	22
Camocim e escalas, <i>Piahy</i>	22
Rio da Prata, <i>Vauban</i>	22
Montevideo, <i>S. Paulo</i>	22
Southampton e escalas, <i>Clyde</i>	22
Porto Alegre, <i>Borborema</i>	23
Montevideo e escalas, <i>Paulista</i>	23
Pernambuco e escalas, <i>Itapuca</i>	23
Caravellas e escalas, <i>Carolina</i>	24
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Oravia</i>	24
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	24
Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	24
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	24
Montevideo e escalas, <i>Orion</i>	24
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	24
Rio da Prata, <i>Luiziania</i>	25
Buenos Aires e escalas, <i>Bragança</i>	25
Pará e escalas, <i>Tupy</i>	25
Manãos e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	25
Genova e escalas, <i>Cordova</i>	25
Mucury e ecalas, <i>Industrial</i>	26
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	27
Rio da Prata, <i>Savoy</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	29
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	29
Hamburgo e ecalas, <i>Cap Arcona</i>	29
Recife e escalas, <i>Satellite</i>	29
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	30
Trieste e escalas, <i>Eugenia</i>	30

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/32	15 13/16
Sobre Pariz.....	\$593	\$597
Sobre Hamburgo.....	\$731	\$737
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	\$315
Sobre Nova York.....	—	\$3101
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$025
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %.....	1:018\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:008\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	1:000\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	203\$500	
Apolices Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	1:000\$000	
Apolices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	96\$250	
Apolices do emprestimo municipal de Netheroy, port.....	212\$500	
Banco do Commercio.....	204\$000	
Banco do Brazil.....	283\$000	
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	67\$250	
Companhia Estrada de Ferro do Norte.....	76\$000	
Companhia de Tecidos S. Felix..	95\$000	
Companhia do Jornal do Brasil..	100\$000	

Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	402\$250
Companhia Docas da Bahia.....	416\$500
Companhia de Tecidos Aliança.....	300\$000
Companhia de Tecidos do Corcovado.....	310\$000
Companhia de Tecidos Progresso Industrial.....	360\$000
Companhia Docas de Santos.....	695\$000

Vendas a prazo

1.000 Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira v/c 30 dias.....	405\$000
200 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	417\$500
300 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	417\$500
1.000, Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	418\$500
200 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	419\$000

Vendas por alvará

50 Apolices geraes de 1:000\$, 5%.....	4:016\$000
70 Apolices geraes de 1:000\$, 5%.....	4:016\$000
50 Apolices geraes de 1:000\$, 5%.....	4:017\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912.— A. Simonsen, syndico.

Dia 18

Fraças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 3/32	15 15/16
Sobre Pariz.....	\$592	\$598
Sobre Hamburgo.....	\$733	\$738
Sobre Italia.....	—	\$599
Sobre Portugal.....	—	\$314
Sobre Nova York.....	—	3\$099
Libra esterlina — em moeda.....	—	45\$025
Onça nacional — em vales por 18000.....	—	4\$687
Apolices geraes de 1:000\$, 5%.....	—	4:018\$000

Apolices geraes do emprestimo nacional de 1903, port.....	4:038\$000
Apolices geraes do emprestimo nacional de 1909, nom.....	4:008\$000
Apolices geraes do emprestimo nacional de 1911, nom.....	4:001\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port.....	203\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	201\$000
Apolices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	96\$500
Companhia Centros Pastoris do Brazil.....	25\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	66\$250
Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	403\$000
Companhia Docas da Bahia.....	417\$000
Companhia de Seguros Previdente.....	523\$000
Companhia Docas de Santos.....	720\$000
Companhia de Seguros Argos Fluminense.....	901\$000
Debentures Mercado Municipal.....	207\$000

Vendas a prazo

200 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	417\$500
300 e 500 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	418\$000
200 e 500 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	418\$500

Vendas por alvará

8 e 33 Companhia de Seguros Previdente.....	523\$000
15 Companhia de Seguros Argos Fluminense.....	901\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1912.— A. Simonsen, syndico.	

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contrahido pela Companhia Fiat Lux, na importancia de 1:500\$, dividido em 7.500 obrigações ao portador (debentures), do valor nominal de 200\$ cada um, de ns. 1 a 7.500, juro de 7 % ao anno, pago por semestres vencidos, no primeiro dia útil dos mezes de janeiro e julho de cada anno.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1912. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 2.310 saccas, na base de 12\$500 e 12\$550 para o typo 7 (desensaccado) por arroba.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.034 saccas, aos mesmos preços, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas 3.344 saccas.

Entradas conhecidas:	Saccas
Barra Dentro.....	—
Cabotagem.....	502
Estrada de Ferro Leopoldina.....	2.683
Estrada de Ferro Central.....	440
Total.....	3.525

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 16.....	—
Sahidas em 16.....	360
Existencia em 17.....	23.493

Mercado paralyzado.

Observações — Mercado de Liverpool 8 pontos de baixa 2/27.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 16.....	4.231
Sahidas em 16.....	460
Existencia em 17.....	490.704

Mercado sustentado.

Observações — As entradas foram de:

	Saccos
Pernambuco.....	1.292
Sergipe.....	1.858
Maceió.....	1.081

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 2.224 saccas, na base de 12\$500 para o typo 7 (desensaccado), por arroba.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.651 saccas, ao mesmo preço, fechando o mercado calmo.

	Saccas
Total das vendas conhecidas.....	4.875

Entradas conhecidas:

	Saccas
Barra Dentro.....	—
Cabotagem.....	502
E. F. Leopoldina.....	4.096
E. F. Central.....	737
Total.....	2.335

Mercado de algodão:

Regularam os preços seguintes:

Preços correntes semanais:

Procedencias	Por 10 kilos
Pernambuco, 1ª sorte, do serião.....	11\$200 a 12\$000
Pernambuco, 1ª sorte....	11\$000 a 11\$600
Pernambuco, mediano....	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	11\$000 a 11\$500
Natal, 1ª sorte.....	10\$700 a 11\$200
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$600 a 11\$200
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	10\$800 a 11\$500
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$800 a 11\$200
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	10\$800 a 11\$200
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	10\$600 a 11\$000
Sergipe, Dores.....	Nominal
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal
Maranhão, regular.....	Nominal
Piahy, regular.....	Nominal

Entradas em 17:

Não houve.

	Fardos
Sahidas em 17.....	4.544
Existencia em 18.....	22.849

Observações:

Mercado paralyzado.
Mercado de Liverpool, inalterado.
Mercado de assucar:

Preços correntes semanais.

Qualidade	Por kilo
Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$580 a \$640
Branco 3ª sorte.....	\$540 a \$560
Branco 2º jacto.....	\$460 a \$560
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$400 a \$540
Crystal amarello.....	\$500 a \$600
Mascavo.....	\$300 a \$330
Mascavo regular.....	\$280 a \$310
Mascavo baixo.....	\$279 a \$290

Entradas em 17:

	Saccas
Campos.....	31
Sahidas dos trapiches em 18:	
Total 3.338.	

Existencia nos trapiches em 18, 460.397 saccas.

Observações:

Mercado sustentado.

VENDA POR ALVARÁ

O corretor Antonio Freire de Britto Sanchez, autorizado por alvará do Dr. Juiz da 2ª vara de orphãos, venderá em leilão na Bolsa, no dia 27 do corrente mez, duas apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, de 5 %, pertencentes ao interdicto Francisco Ribeiro de Souza Fontes.

Secretaria da Camara Syndical, 18 de maio de 1912.— A. Simonsen, syndico.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 14 A 18 DE MAIO DE 1912

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Banha de Minas Geraes:			
De Paraty.....	215\$000	220\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos.....	60\$000	61\$200	Por c/60 kilos.
De Angra.....	210\$000	215\$000	Idem.	Em lata grande.....	60\$000	61\$200	Idem.
De Campos.....	205\$000	210\$000	Idem.	Dita de Santa Catharina:			
De Maceió.....	200\$000	205\$000	Idem.	Em lata de 2 kilos (Itajahy)....	Não ha	Não ha	Idem.
Da Bahia.....	Não ha	Não ha	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	60\$000	62\$400	Idem.
De Pernambuco.....	200\$000	205\$000	Idem.	Dita americana em barris.....	Não ha	Não ha	Por libra.
De Aracajú.....	Não ha	Não ha	Idem.	Batata nacional.....	\$180	\$220	Por kilo.
Do Sul.....	"	"	Idem.	Dita estrangeira:			
Alcool (caldo):				Portuguesa (Lisboa).....	21\$000	22\$000	Por 2/2 caixas.
De 40 grãos.....	330\$000	340\$000	Idem.	Françeza.....	Não ha	Não ha	Idem.
De 38 grãos.....	300\$000	310\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	\$320	\$340	Por kilo.
De 36 grãos.....	280\$000	290\$000	Idem.	Borracha de mangabeira, de Minas	—	48\$000	Por 15 kilos.
Alfafa nacional.....	\$195	\$200	Por kilo.	Breu americano claro.....	—	35\$000	Por 280 libras.
Dita do Rio da Prata.....	\$180	\$190	Idem.	Dito escuro.....	33\$000	34\$000	Idem.
Algodão em rama:				Café:			
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.	11\$200	12\$000	Por 10 kilos.	Lavado.....	14\$000	15\$000	Por arroba.
Pernambuco, 1ª sorte.....	11\$600	11\$600	Idem.	Moka.....	13\$000	14\$000	Idem.
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.
Assu, 1ª sorte.....	11\$000	11\$500	Idem.	Typo n. 1.....	—	—	Idem.
Natal, 1ª sorte.....	10\$700	11\$200	Idem.	Typo n. 2.....	—	—	Idem.
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	—	—	Idem.
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$600	11\$200	Idem.	Typo n. 4.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 5.....	"	"	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	10\$800	11\$500	Idem.	Typo n. 6.....	12\$600	12\$800	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 7.....	12\$300	12\$500	Idem.
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$800	11\$200	Idem.	Typo n. 8.....	12\$000	12\$200	Idem.
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 9.....	11\$700	11\$900	Idem.
Maceió, 1ª sorte.....	10\$800	11\$200	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	Idem.
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	9\$000	11\$000	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	10\$600	11\$000	Idem.	Cimento:			
Sergipe, Dorcas.....	Nominal	Nominal	Idem.	Marca Pyramid.....	—	12\$000	Por barrica.
Sergipe, Itabaiana.....	"	"	Idem.	Dita Atlas.....	—	12\$000	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Excelsior.....	—	11\$800	Idem.
Piahy, regular.....	"	"	Idem.	Dita Visurgis.....	—	11\$500	Idem.
Arroz nacional:				Dita Exposição.....	11\$800	12\$000	Idem.
Superior.....	47\$000	49\$000	Por 100 kilos.	Dita Picareta.....	11\$800	12\$000	Idem.
Bom.....	39\$000	41\$000	Idem.	Dita Leão.....	—	11\$500	Idem.
Regular.....	28\$000	33\$000	Idem.	Dita Serra.....	—	11\$500	Idem.
Do norte, branco.....	32\$000	35\$000	Idem.	Dita Cathedral.....	11\$000	11\$500	Idem.
Rajado, do norte.....	23\$000	28\$000	Idem.	Dita Corôa Preta.....	11\$000	11\$500	Idem.
Dito estrangeiro:				Farelo de trigo:			
Inglez (Rangoon).....	Não ha	Não ha	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	9\$200	9\$500	Por 100 kilos.
Agulha.....	57\$000	61\$000	Idem.	Do Moinho Inglez.....	9\$200	9\$500	Idem.
Assucar:				Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Branco usina, div. procedencias.	Não ha	Não ha	Por kilo.	Especial.....	18\$500	19\$000	Idem.
Branco crystal, idem idem.....	\$580	\$640	Idem.	Fina.....	17\$000	17\$500	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$460	\$560	Idem.	Peneirada.....	16\$000	16\$500	Idem.
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$540	\$560	Idem.	Grossa.....	13\$500	14\$000	Idem.
Somenos, idem idem.....	Não ha	Não ha	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.	13\$500	14\$000	Idem.
Mascavinho, idem idem.....	\$400	\$540	Idem.	Farinha de trigo, do Moinho Fluminense:			
Crystal amarello, idem idem.....	\$500	\$560	Idem.	De 1ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Por 2/2 saccos.
Mascavo bom, idem idem.....	\$300	\$330	Idem.	De 2ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Idem.
Mascavo regular, idem idem.....	\$280	\$310	Idem.	De 3ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Mascavo baixo, idem idem.....	\$270	\$290	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Bacalhão em caixa.....				De 1ª qualidade.....	23\$200	23\$700	Idem.
Dito em tina:	—	40\$000	Por caixa.	De 2ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Gaspe.....	—	48\$000	Por tina.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Americano (Halifax).....	—	44\$000	Idem.	Dita americana:			
Peixelim.....	—	40\$000	Idem.	Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Banha de Porto Alegre:				Em sacco.....	—	22\$200	Por sacco.
Em lata de 2 kilos.....	61\$200	66\$000	Por c/60 kilos.	Feijão nacional:			
Em lata de 20 kilos.....	61\$200	64\$800	Idem.	Preto de Porto Alegre.....	18\$000	21\$700	Por 100 kilos.
				Preto da terra.....	Nominal	Nominal	Idem.
				Preto de Santa Catharina.....	15\$000	18\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Feijão nacional:			
Manteiga.....	35\$000	37\$000	Por 100 kiles.
Enxofre.....	35\$000	36\$000	Idem.
Mulatinho.....	20\$000	24\$000	Idem.
Branco.....	19\$000	21\$000	Idem.
Amendoim.....	Não ha	Não ha	Idem.
Vermelho.....	19\$000	20\$000	Idem.
De cores diversas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Feijão estrangeiro:			
Branco.....	39\$000	40\$000	Idem.
Amendoim.....	30\$000	33\$000	Idem.
Fradinho.....	37\$500	39\$000	Idem.
Fumo em corda do Rio Novo:			
Especial.....	2\$000	2\$300	Por kilo.
Superior.....	1\$800	1\$900	Idem.
Regular.....	1\$600	1\$700	Idem.
Dito em corda do Pomba:			
De primeira.....	1\$600	1\$700	Idem.
De segunda.....	1\$400	1\$500	Idem.
Baixo.....	1\$000	1\$200	Idem.
Dito em corda do sul de Minas:			
Especial.....	1\$100	1\$400	Idem.
Primeira.....	1\$200	1\$300	Idem.
Segunda.....	\$800	\$900	Idem.
Dito em corda de Goyaz:			
Especial.....	1\$800	2\$000	Idem.
Primeira.....	1\$600	1\$800	Idem.
Segunda.....	1\$200	1\$400	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarello I.....	1\$100	1\$150	Poo arroba.
Amarello II.....	\$850	\$950	Idem.
Commum I.....	\$950	1\$000	Idem.
Commum II.....	\$750	\$950	Idem.
Dito em folha da Bahia:			
Marca P. E. S.....	2\$000	2\$200	Por hilo.
Marca P. F.....	1\$700	1\$900	Idem.
Marca P. P.....	1\$500	1\$600	Idem.
Marca P.....	1\$200	1\$300	Idem.
De primeira.....	1\$100	1\$200	Idem.
De segunda.....	\$900	1\$000	Idem.
De terceira.....	\$800	\$900	Idem.
De quarta.....	\$700	\$800	Idem.
Kerozene americano, diversas marcas.....			
	7\$200	8\$200	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha.....	—	12\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes hydraulicos.....			
Manteiga do sul.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
Dita de Minas.....	2\$600	3\$000	Idem.
Dita estrangeira, diversas marcas	1\$750	2\$500	Por libra.
Matte em folha.....	\$440	\$580	Por kilo.
Milho amarello do norte.....	Não ha	Não ha	Idem.
Dito amarello da terra.....	12\$800	13\$000	Por 100 kilos.
Dito branco da terra.....	11\$000	11\$500	Idem.
Dito do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.
Oleo de linhaça em barril.....	Nominal	Nominal	Por kilo.
Dito de linhaça em lata.....	"	"	Por kilo bruto.
Dito de caroço de algodão.....	"	"	Por litro.
Phosphoros:			
Marca Olho.....	—	42\$000	Por lata.
Dita Brilhante.....	—	42\$000	Idem.
Dita Bandeirinha.....	—	41\$000	Idem.
Dita Palpite.....	—	—	Idem.
Dita Pinheiro (Curityba).....	—	38\$000	Idem.
Dita Orion.....	—	42\$000	Idem.
Dita Raio X.....	—	42\$000	Idem.
Dita Domesticos.....	—	40\$000	Idem.
Ditos de cera:			
Marca Olho.....	—	60\$000	Idem.
Dita Raio X.....	—	60\$000	Idem.
Pinho:			
Americano.....	—	\$300	Por pé.
De resina.....	—	90\$000	Por duzia.
Spruce.....	—	86\$000	Idem.
Sueco branco.....	—	86\$000	Idem.
Sueco vermelho.....	—	89\$000	Idem.
Do Paraná de 1ª qualidade.....	—	77\$000	Idem.
Do Paraná de 2ª qualidade.....	—	67\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Sal do norte.....	4\$500	5\$300	Por s/60 kilos.
Dito de Cabo Frio.....	3\$800	4\$000	Idem.
Dito estrangeiro.....	—	6\$300	Idem.
Sabo do Rio Grande.....	Nominal	Nominal	Por kilo.
Dito do Matadouro.....	"	"	Idem.
Dito do Rio da Prata.....	"	"	Idem.
Telhas francezas.....	—	350\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas.....	\$700	\$860	Por kilo.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas.....	\$680	\$760	Idem.
Puras mantas.....	\$760	\$920	Idem.
Dito do Rio Grande do Sul:			
Systema platino, patos e mantas.....	\$680	\$720	Idem.
Systema platino, puras mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Systema nacional.....	"	"	Idem.
Vinho:			
Nacional do Rio Grande.....	150\$000	160\$000	Por pipa.
Estrangeiro, virgem.....	330\$000	340\$000	Idem.
Estrangeiro, verde.....	323\$000	340\$000	Idem.
Estrangeiro, Collares.....	360\$000	380\$000	Idem.

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 14 A 18 DO CORRENTE
PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordéas.....	48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cariz.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	47/6 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Fiume.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova.....	48 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre.....	50 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões.....	30/35 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Lisboa.....	30/35 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Liverpool.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Marsella.....	48 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Christiania.....	54 s/9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gothemburgo.....	53/9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Stockolmo.....	53/9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Malmo.....	54/9 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos

a) do Atlantico	
Buenos Aires.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York.....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans.....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
b) do Pacifico:	
Ancud.....	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California.....	75/80 schs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.
Callao.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas.....	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções.....	47/6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos

(Por 1.000 kilos com transbordo)

Cape-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %
Delagoa Bay.....	70 s/ 80 s/ e 2 1/2 %
Beira.....	78 s/6 e 2 1/2 %

Em Nova York

Em portos europeus

Directo

40 s/ e 60 s/ e 2 1/2 %	45 s/ seccoos
40 s/ e 60 s/ e 2 1/2 %	45 s/ seccoos
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %	45 s/ seccoos
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %	45 s/ seccoos
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %	45 s/ seccoos
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %	45 s/ seccoos
55 s/ e 70 s/ e 2 1/2 %	65 s/ seccoos

João Severino da Silva, syndico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente de 14 de maio de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do Dr. Antonio Rodrigues Lima, de 1 do corrente mez, e agradeceu-se a communicacão, que fez, de ter reassumido, na mesma data, o exercicio do cargo de director da Maternidade do Rio de Janeiro.

—Declarou-se ao director geral da Bibliotheca Nacional que este ministerio resolveu approvar a designação do sub-bibliothecario João Gomes do Rego, director da secção de moedas e medalhas, para, durante seis mezes, proceder a estudos concernentes ao objecto da mesma secção em varios museus, bibliothecas e cursos de numismatica da Europa, devendo, no relatório que apresentar, prestar informações sobre a organização e funcionamento dos serviços, systemas de classificação e methodos de ensino adoptados.

Requerimentos despachados

Boaventura José dos santos, pedindo o título declaratorio de cidadão brasileiro. — Indeferido.

Dr. Hans Heilborn, professor em disponibilidade do Collegio Pedro II, pedindo o pagamento do ordenado que deixou de receber durante o periodo em que esteve em commissão dos Ministerios da Viagem e da Agricultura. — Indeferido.

Bacharel Carlos Maximiano Pimenta de Lact, professor em disponibilidade do dito collegio, pedindo se oente sobre seus actuaes vencimentos a gratificação adicional que percebe. — Venha pelos canaes competentes.

Expediente de 15 de maio de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O marechal com a idade superior da Guarda Nacional nesta Capital, a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy no Estado do Rio de Janeiro, ao tenente quartel-mestre do 1º regimento de cavallaria daquela milicia, Ernesto Damiani;

O coronel commandante superior interino da mesma milicia, no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para esta Capital: ao major fiscal do 96º batalhão de infantaria da comarca de Pirahy, Manoel Teixeira de Paiva Araujo, e aos alferes Epaminondas Gomes de Avellar, do 67º, na comarca de Iguaçu, e Alfredo Belem Filho, do 70º da mesma arma, na de Itaborahy.

—Remetteram-se ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de serem informados, os requerimentos de Maria Figueiredo e Clemencia Segurado do Amaral

Pinho, pedindo sejam pagas aos seus filhos menores Elvira e Jayme as gratificações a que tem direito, por terem estado á disposição dos presidentes dos 1º e 2º tribunales do Jury, para o sorteio dos jurados no mez de abril findo.

Requerimento despachado

Antonio da Silva Carvalho, 1º sargento amaneuse da Brigada Policial, pedindo para serem averbados em seus assentamentos os serviços que prestou no Exercito. —Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao coronel commandante da referida brigada.

Dia 16

Foi nomeado Olavo Luz para o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 2º officio de escrivão do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal.

—Foram prorogadas as seguintes licenças para tratamento de saude:

Por 60 dias ao guarda civil de 1ª classe Luiz Magno de Faria, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei;

Por igual tempo ao guarda civil de 2ª classe Josino José Baptista, nas mesmas condições;

Por 90 dias ao guarda civil de 2ª classe Galdino da Silva Brandão, em identicas condições.

—Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Villa do Conde, em Portugal, ás justicas do Estado de Pernambuco, para avaliação de bens em inventario por obito de Manoel Gonçalves da Costa Macedo.

—Declarou-se:

Que o substituto do juiz federal na secção do Espírito Santo, nomeado por acto de 8 do corrente mez, se chama Pedro Martins da Rocha, e não como consta do mesmo decreto;

Ao director geral da Assistencia a Alienados ter sido deferido o requerimento do Dr. João Baptista de Albuquerque Mello Mattos, offerecendo gratuitamente seus serviços medicos á Assistencia.

—Foram devolvidas ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumpridas, as cartas rogatorias que acompanharam os avisos ns. 10 e 61, de 18 de fevereiro de 1910 e 17 de junho do anno passado, expedidas pelas justicas de Portugal ás do Estado do Paraná, para citação de D. Maria Gomes.

—Transmittiram-se:

Ao procurador geral do Districto Federal, para providenciar como for de direito, o requerimento de Clementino Siqueira Guimarães, pedindo providencias contra o facto de continuar detido depois de já ter cumprido a pena de sete mezes e meio de prisão a que foi condemnado pelo juiz da 3ª Pretoria Criminal;

Ao procurador criminal da Republica, na secção do Districto Federal, para igual fim, o requerimento do marinheiro contractado Antonio Amorosa, que se acha detido no presidio da ilha das Cobras, como passador de moeda falsa, reclamando contra a demora na formação da culpa;

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, para a devida execução, copia dos decretos de 13 do corrente mez, indultando os seguintes réos: Isaac Malheiros Lage do resto da pena de 10 annos e seis mezes de prisão celllular, grão submédio do art. 294, § 2º, do Código Penal, a que foi condemnado, em recurso de revisão do processo, pelo Supremo Tribunal Federal, pelo crime de homicidio;

Manoel Salgado e Cassiano Maciel do resto das penas de seis annos de prisão celllular, grão minimo do art. 294, § 2º, do Código Penal, a que foram condemnados pelo Jury desta Capital, por igual crime.

Requerimento despachado

Alberto Manoel Hedefonso de Oliveira, pedindo dispensa da contribuição que paga por um seu irmão, internado no Hospital Nacional de Alienados. —Deferido, mediante a contribuição mensal de 30\$000.

Expediente de 14 de maio de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 200\$, alugueis relativos aos mezes de janeiro e abril ultimos, do predio em que funciona o posto policial do 22º districto policial (aviso n. 2.245);

De 370\$400, objectos de expediente fornecidos ao escriptorio de obras deste ministerio (aviso n. 2.244);

De 26\$800, fornecimentos feitos ao edificio do Forum em abril findo (aviso n. 2.242);

De 400\$, aluguel relativo a abril ultimo, do predio em que funciona o escriptorio de obras deste ministerio (aviso n. 2.243);

De 16\$, encadernações feitas pela Casa do Correção, para esta Secretaria de Estado, em maio corrente (aviso n. 2.241);

De 23:985\$388, trabalhos effectuados por F. L. Assis Silva nos edificios do Externato do Collegio Pedro II e do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 2.240);

De 33:065\$785, folhas relativas a abril findo, do pessoal subalterno da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção e do pessoal empregado na matança de ratos (aviso n. 2.239);

De 212\$400, aluguel correspondente a 18 dias do mez de abril ultimo, do predio em que funcionou o quartel-general do commando superior da Guarda Nacional (aviso n. 2.245);

De 360\$, publicações de editaes do Supremo Tribunal Federal, feitas n'0 Paiz, nos mezes de março e abril ultimos (aviso n. 2.238).

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 2:539\$999, de que é credor o Dr. Eduardo Augusto Silveira (aviso n. 2.231).

Attilio Gennari, engenheiro-constructor, vem propor-se a V. Ex. para a reconstrução de dependencia em que funciona a secretaria da Casa de Detenção de conformidade com todas as condições estabelecidas no respectivo edital, especificações e projecto, e pelo preço,

Total de onze contos novecentos e sessenta mil réis (11:960\$000).

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1912.—*Attilio Gennari*.—Por procuração da Companhia Locativa e Constructora, *Maximiliano Freitas*.—Por *Poley & Ferreira*, *Alvaro Mello*.

Poley & Ferreira, architectos e constructores, estabelecidos á rua da Constituição n. 53, propõem-se a reconstruir a dependência em que funciona a secretaria da Casa de Detenção de accôrdo com a planta e as especificações contidas no edital publicado no *Diário Official* do dia 7 do corrente, pelo preço de 15:200\$000 (quinze contos e duzentos mil réis).

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1912.—*Poley & Ferreira*.—*Attilio Gennari*.—Por procuração da Companhia Locativa e Constructora, *Maximiliano Freitas*.

Propõe-se esta companhia executar a seguinte reconstrução da dependência em que funciona a secretaria da Casa de Detenção de accôrdo com o edital do escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e conforme a planta e especificações respectivas, pela quantia de quinze contos e quatrocentos mil réis (15:400\$000).

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1912.—Pela Companhia Locativa e Constructora, *Gil Vicente de Souza*, director secretario. — Por *Poley & Ferreira*, *Alvaro Mello*.—*Attilio Gennari*.

Expediente de 16 de maio de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado da Bahia, do officio n. 81, de 8 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul, do officio n. 30, de 7 do corrente.

— Officiou-se:

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, communicando a excellente impressão que trouxe o Sr. ministro da sua recente visita áquelle lazareto, pelo estado de limpeza e relativa conservação em que o encontrou e bem assim que por ordem do Sr. ministro vão ser orçadas as obras de que carece o mesmo estabelecimento;

Ao delegado de saude do 9º districto sanitario, communicando a boa impressão recebida pelo Sr. director geral na visita a que procedeu na zona da mesma delegacia e louvando-o pelo zelo e dedicação que tem manifestado até agora no desempenho de suas funções.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Imprensa Nacional no sentido de serem publicados no *Diário Official* os relatorios dos serviços executados pelas delegacias de saude durante o periodo de 6 a 12 do corrente mez;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio no sentido de ser indemnizado da quantia de 238\$600 o administrador do Desinfectorio Central, *Desiderio Pagani*, de despesas de prompto pagamento durante o mez de abril ultimo;

Ao director geral de Fazenda da Prefeitura Municipal affim de que seja esta repartição informada do nome do proprietario do predio n. 46 da rua dos Arcos;

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal no sentido de serem enviados a esta directoria 10.000 tubos de lymphá vaccínica.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro os relatorios dos serviços executados pelas delegacias de saude durante o periodo de 6 a 12 do corrente mez, e o re-

querimento do inspector sanitario desta directoria *Dr. Felipe Frederico Meyer*, solicitando 30 dias de licença, na fórma da lei, para tratamento de sua saude;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a conta, na importância de 483\$480, de fornecimentos feitos a esta directoria para a Inspectoria de Isolamento e Desinfectão, em abril ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de *Menelau Ribeiro*, *Estanislau Alves Cardoso*, *João Quirino Cardoso*, *Antonio Marques*, *Mario da Costa Leite*, *Guilherme José de Andrade*, *Candido José dos Anjos*, *Alipio de Souza Abalo*, *Miguel Pereira Ramiz*, *Augusto Serdeira*, *Maximiano da Silva Coelho*, *Alvaro Nogueira*, *Segundo Bouzan*, *José Honorato de Barros*, *José Lopes da Silva*, *Claudino Pereira*, *Manoel Bento Lyra*, *Manoel Francisco Cardoso*, *Julio Fernandes Guimarães*, *Joaquim Candido*, *Sebastião Freitas*, *Martinho Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque* e *Luiz Joaquim Dias*;

Ao director do Collegio Pedro II o do *Dr. Oscar Nerval de Gouvêa*;

Ao director geral dos Correios o de *Vasco Chichorro da Gama*.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 18 do corrente:

Foi transferido do 13º para o 15º districto o escrevente interino *Raul da Silva Araujo*; Foi nomeado escrevente interino do 13º *Antonio Luiz C. Francisco Netto*;

Foram concedidos 60 dias de licença, com os vencimentos que lhe competirem, ao escrivão do 14º districto, *Gastão do Pilar Alves de Souza*, para tratar de sua saude, sendo nomeado para substituí-lo interinamente o escrevente do 15º districto *Manoel de Lima Torres*.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 11 de maio de 1912

Antonio Pereira Vianna.—O Governo Argentino declarou que o nome do supplicante não figurava nas listas dos que tem direito á medalha commemorativa da Guerra do Paraguai e que foram remetidas áquelle pelo Governo do Brasil.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, para tratamento de saude:

De seis mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão *Raymundo Nonato de Sá Caldas*;

De 90 dias, ao 2º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, *Joaquim Maciel Soares*;

De igual tempo, em prorrogação, ao 4º escripturario do Thesouro Nacional *Jayme Severiano Ribeiro*;

De igual tempo, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscripção do Estado do Amazonas, *João Luna*;

De tres mezes, na fórma do art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 6.901, de 26 de março de 1908, ao escrivão do 1º Posto

Fiscal do Departamento do Alto Acre, *José Idalino de Paiva*;

De dous mezes, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Dous Corregos, Estado de S. Paulo, *José Prijono*.

— Por outra da mesma data, foi concedida á pensionista do Estado D. *Paulina Ferraz Masslocher* licença para residir fóra do paiz.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

D. *Carlota Lopes de Almeida*, viuva do *Dr. Joaquim Lopes de Almeida*, pedindo que lhe seja paga a pensão de montepio desde a data em que enlouqueceu o seu marido. — Satisfaca a exigencia do despacho anterior.

— Pelo Sr. director:

Companhia *Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação*, por seu procurador, pedindo pagamento da importância de 580\$100. — Apresente procuração.

José Maria Barbosa, pedindo levantamento de fiança. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Vaz de Carvalho & Comp., procuradores do inventariante *Joaquim Francisco Maria*, pedindo pagamento de vencimentos. — Apresentem alvará do juiz que presidiu ao inventario.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de maio de 1912

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 39—Não tendo o Tribunal de Contas registrado a despeza de 299\$, de que trata o vosso aviso n. 1.333, de 27 de março ultimo, por pertencer a mesma a exercicio já encerrado, incluso vos devolvo o alludido aviso, para os efeitos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 60—Devolvendo-vos, para os fins convenientes, o processo relativo ao pagamento da quantia de 300\$ a *Ribeiro dos Santos & Comp.*, por fornecimentos feitos ás obras do Instituto Electrotechnico, em abril de 1909, e a que se refere o vosso aviso n. 1.572, de 9 de março ultimo, communico-vos que, já estando encerrado o exercicio de 1911, não pôde ser mais usada a autorização contida no art. 82, n. 14, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 62—Devolvendo-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, relativo ao pagamento da quantia de 4:613\$342 a *José Villemont & Comp.*, proveniente de obras feitas para esse ministerio, em 1909, e a que se refere o vosso aviso n. 994, de 29 de fevereiro do corrente anno, communico-vos que, já estando encerrado o exercicio de 1911, não pôde mais ser usada a autorização contida no art. 82, n. 14, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Reitero-vos os protestos de elevada estima e consideração.

N. 63—Devolvendo-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, relativo ao pagamento da quantia de 194\$500 a *Carlos Carmo*, por fornecimentos feitos para as obras desse ministerio, em 1909, e a que se refere o vosso aviso n. 1.547, de 28 de março ultimo, communico-vos que, já estando encerrado o exercicio de 1911, não pôde ser mais usada a autorização contida no art. 82, n. 14, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Reitero-vos os protestos de elevada estima e consideração.

N. 64—Devolvendo-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, relativo ao pagamento da quantia de 2:125\$ à Companhia Marcenaria Brasileira, proveniente de fornecimentos feitos, em 1909, ao Supremo Tribunal Federal, e a que se refere o vosso aviso n. 510, de 2 de fevereiro deste anno, communico-vos que, já estando encerrado o exercicio de 1911, não pôde mais ser usada a autorização contida no art. 82, n. 14, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Reitero-vos os protestos de elevada estima e consideração.

N. 65—Devolvendo-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, relativo ao pagamento da quantia de 2:925\$ a Luiz Francisco Leal, procurador de Candido Espindola de Mello, cessionario de José Maria da Silva Graca, proveniente de fornecimentos feitos ás obras do Palacio Presidencial, no Cattede, e a que se refere o vosso aviso n. 5.230, de 29 de dezembro do anno passado, communico-vos que, já estando encerrado o exercicio de 1911, não pôde ser mais usada a autorização contida no art. 82, n. 14, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Reitero-vos os protestos de elevada estima e consideração.

N. 66—De posse do aviso n. 34, de 4 de março ultimo, transmittindo, por cópia, o officio em que o commandante do Corpo de Bombeiros consulta si pôde suspender o desconto da 10ª parte do ordenado que os novos contribuintes do montepio civil soffrem, uma vez verificada a terminação da divida, cabe-me declarar-vos que, nos termos do art. 4º § 3º, do decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911, não podem ser suspensos os tacs descontos enquanto a Directoria de Despesa Publica não communicar a solução das dividas.

Reitero-vos os protestos de elevada estima e consideração.

N. 67—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 406, de 14 de março ultimo, relativo á aposentadoria concedida ao juiz federal na secção do Pará, Antonio Acatuassú Nunes, rogo vos dignéis providenciar para que sejam exhibidas novas certidões, passadas de accordo com a circular deste ministerio n. 15, de 26 de janeiro de 1894, bem assim informeis sobre qual a situação daquelle funcionario no periodo de 26 de junho do anno passado até á data da execução do decret. de sua aposentadoria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 125—Em resposta ao vosso aviso n. 1.018, de 13 de abril proximo findo, em que solicitaes o pagamento, por exercicios findos, da quantia de 360\$, proveniente da publicação de um annuncio relativo á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de novembro e dezembro de 1910, rogo vos dignéis providenciar sobre a remessa do jornal onde foi feita a publicação de que se trata.

Reitero-vos os protestos de elevada estima e consideração.

N. 126—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido dispensar o 2º escripturario do Thesouro Nacional Joaquim Carlos Vieira de Mello, nomeado delegado fiscal no Rio Grande do Norte, do serviço de tomada de contas da Estrada de Ferro de Goyaz, designando para substitui-lo o 2º escripturario da mesma repartição bacharel Benoni Augusto de Santa Helena Veiga, que fica dispensado de identico serviço na Estrada de Ferro Central do Macahé, sendo substituido pelo 2º escripturario, tambem da mesma repartição, Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 47—Communico-vos, para os fins conve-

nientes, haver resolvido dispensar o 2º escripturario do Thesouro Nacional Joaquim Carlos Vieira de Mello do serviço da tomada de contas da Estrada de Ferro de Goyaz, designando para substitui-lo o 2º escripturario da mesma repartição bacharel Benoni Augusto de Santa Helena Veiga, que fica dispensado de identico serviço na Estrada de Ferro Central de Macahé, sendo substituido pelo 2º escripturario, tambem da mesma repartição, Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho.

—Sr. presidente do Estado do Ceará:

N. 7—Em resposta ao vosso officio n. 2.435, de 19 de dezembro do anno passado, em que solicitaes permissão para esse governo se utilizar do terreno de marinha devoluto, sito entre a rua Senna Madureira e o edificio da Alfandega dessa capital, necessario á projectada installação da usina elevatoria dos esgotos dessa cidade, cabe-me communicar-vos, para os devidos effeitos, que o alludido terreno só pôde ser concedido por aforamento, nos termos do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. capitão de fragata Arthur Affonso de Barros Cobra, director da Escola de Aprendizizes Marinheiros de Pirapora:

N. 89—Accuso recebido o officio n. 2, de 30 de abril ultimo, em que communicaes haver sido extraviado pelo telegraphista da estação de Curvello da Estrada de Ferro Central do Brazil o telegramma que vos dirigi em 24 de março proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de maio de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 247—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu The Leopoldina Railway Company, Limited, em petição de 23 de abril ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula VIII do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, do material indicado na inclusa relação com o signal X, devendo ser excluidos os artigos constantes das addições 1, 2, 5, 6 e 8.

N. 248—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o intendente municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em telegramma de 9 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho livre de direitos, por se tratar de obra de arte, de uma estatua representando José Garibaldi e Annita Garibaldi, obtida por subscrição entre os membros da colonia italiana e destinada a uma das praças daquelle capital, e da qual parte já se acha nos armazens dessa alfandega.

N. 249—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido com o vosso officio n. 382, de 16 de março ultimo, e referente ao recurso interposto por Francisco da Silva Costa, successor da firma Costa & Corrêa, da decisão dessa alfandega mandando classificar como utensilios para machinas, da taxa de 300 réis por kilo, 5.294 kilos de machinismos e accessorios para fabricação de phosphoros, que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 4.631, de abril de 1910, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, dar provimento ao alludido recurso em relação ás grades ou gavetas, consideradas partes integrantes da machina, o negar na parte que se refere ás estantes, por não estarem nas mesmas condições daquellas.

N. 250—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em

aviso n. 429, de 17 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XI, segunda parte, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, de uma lancha e respectivos accessorios, vinda pelo vapor allemão *Petropolis*, destinada ao serviço da fortaleza de São João á barra do Rio de Janeiro e consignada á casa Theodor Wille & Comp.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 72—Devolvendo-vos as nove inclusas cedulas do 5º, defeituosas, da 14ª estampa, pertencentes ao fornecimento ultimamente feito pela American Bank Note Company, as quaes acompanharam o vosso officio n. 92, de 2 do mez corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por officio n. 87, do dia 14, declarou ao representante daquelle companhia nesta Capital haver o Governo, á vista não só dos defeitos verificados, como da falta de 3.000 cedulas, no valor de 15:000\$, resolvido recusar a remessa e mandar suspender a impressão das referidas notas.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 36—Tendo Tancredo Rosa, em petição datada de 10 do corrente mez, solicitado permissão para mandar cunhar nesse estabelecimento diversas moedas para a sua collecção numismatica, peço vos dignéis informar a respeito.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 43—Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, a inclusa cópia do decreto n. 9.564, de 8 de maio corrente, e um exemplar do jornal *Minas Geraes*, onde se acham publicados a acta da installação e os estatutos da Sociedade Mutua de Peculios «A Beneficadora».

N. 44—Em resposta ao vosso officio n. 435, de 16 de março ultimo, encaminhando a conta-não importancia de 194\$200, proveniente do seguro effectuado para as obras impressas que, tendo sido salvas do incendio, foram depositadas provisoriamente na livraria do Sr. J. Ribeiro dos Santos, declaro-vos que o pagamento não pôde ter lugar, não só porque a conta não veio devidamente visada, como tambem porque está encerrado o exercicio de 1911, a que teria de ser levada a despesa, quando corrente.

—Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

N. 46—Remetto-vos o requerimento, datado de 6 do corrente, em que Adalberto de Gusmão Jatahy, cobrador dessa recobedoria, pede restituição da quantia de 41\$400, que recolheu aos cofres dessa repartição em 1910, affirm de que vos pronunciei a respeito.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 86—De ordem do Sr. ministro, peço-vos providenciais no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, nessa estrada, entre a estação Central e a de Pinheiro, a um escripturario e um fiel da 2ª pagadoria do Thesouro Nacional, que alli vão em objecto do serviço.

As passagens são de ida e volta.

—Sr. director da Estatística Commercial:

N. 188—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 7 do corrente mez nomeando Antonio Salazar para o lugar do delegado dessa directoria no Estado do Maranhão.

N. 189—Remettendo-vos o processo relativo aos telegrammas dos collectores federates em Paraty, Estado do Rio de Janeiro, e Arica Branca, Estado do Rio Grande do Norte, sobre salidas de vapores sem apresentação do manifesto respectivo, peço-vos informeis a respeito, tendo em vista o parecer emitido pela Directoria da Receita Publica em 19 de abril proximo findo, a fls. 40 e 40 v.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 190 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura Municipal de Nitheroy, em officio n. 209, de 2 do corrente mez, permittiu, por despacho de 9 do mesmo mez, que sejam analisadas nesse laboratorio as aguas dos rios Macacú, Covas e Valerio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 248 — Restituo-vos, satisfeita a exigencia de que trata o vosso officio n. 362, de 10 do mez proximo findo, o incluso processo re-nativo á fiança que no valor de 500\$ prestou Manoel Gonçalves de Souza Portugal, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 249 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 200\$, em reforço, prestada por Aquilino Ernesto de Moraes, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em Parnahyba, Estado de S. Paulo.

N. 250 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 520\$, em reforço, prestada por Durval dos Santos Cordeiro, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 1.916, com o deposito de 520\$300, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em Morretes, Estado do Paraná.

N. 251 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 de março ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, em reforço, prestada por Fausto Corrêa Vianna, em tres apolices da divida publica de que é proprietario, sob os ns. 8.437, 8.438 e 8.439, do valor nominal de 200\$ cada uma, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em S. José do Barreiro, Estado de S. Paulo.

N. 252 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:200\$, em reforço, prestada por Faustino dos Santos Cardoso, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em Mogy das Cruzes, Estado de S. Paulo.

N. 253 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 800\$, prestada por Augusto Firmino Martins, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em Parintins, Estado do Amazonas.

N. 254 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 de julho do anno passado, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, em reforço, prestada por D. Alice Gomes de Carvalho, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio na Avenida Salvador de Sá, nesta Capital.

N. 255 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 50\$, em reforço, prestada por José Ermelino das Chagas,

em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Agua Preta, Estado de Pernambuco.

N. 256 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 500\$, prestada por Eloy João Pierri, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 11.564, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de secretario interino da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina.

N. 257 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 300\$, prestada por Francisco Alves Fagundes, em uma caderneta da Caixa Economica de que é proprietario, sob o n. 11.530, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Luiz Carlos de Oliveira e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em Campos Novos, Estado de Santa Catharina.

N. 258 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de março proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 200\$, prestada por Manoel Pereira Duarte, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 5.623, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em Campinas, Estado de Goyaz.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 48 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 8 do corrente, que nomeia Pedro Avelino Cavalcanti, para o logar de thesoureiro da Alfandega de Maceio.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 61 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 de janeiro ultimo, que o pedido de isenção de direitos feito pela Camara Municipal de Barbalha, nesse Estado, e a que se refere o vosso officio n. 194, de 30 de novembro do anno passado, deve ser directamente dirigido á Alfandega dessa capital, competente para conceder o abatimento de que trata o art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, caso fique provado ter sido o material de que se trata, com destino a abastecimento de agua, importado pela referida Camara.

Inclusos, vos devolvo os respectivos documentos.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 40 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 8 do corrente, que nomeia o 2º escripturário da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará Augusto Lessa para exercer, em commissão, o logar de delegado fiscal nesse Estado.

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas em petição de 14 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de mil toneladas de carvão de pedra, vindas pelo vapor *Grifévale*, destinadas á peticionaria.

Confirmo assim meu telegramma daquella data.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 15 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 7 do corrente mez, que nomeia Francisco de Faria, para o logar de collector das rendas federaes em Ipameri, esse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 75 — Em resposta ao assumpto do vosso telegramma de 22 de fevereiro ultimo, endereçado á Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, remetto-vos os inclusos documentos a que vos referistes e com os quaes a viuva do Dr. José Rodrigues Fernandes, D. Eugenia Leonor Vilhena Fernandes, pretende satisfazer as exigencias da ordem daquella directoria n. 77, de 5 de julho do anno passado.

Outrosim, vos recomendo providencias para que seja dada prompta solução ao assumpto da mesma ordem.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 394, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § XI do art. 1º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, de 53 barricas de cimento White Brother, importadas de Montevideo, com destino ás obras do quartel do 15º regimento de infantaria em Nioac, por intermedio da firma daquella praça Wanderley, Bais & Comp.

Confirmo assim meu telegramma de 15 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 82 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 7 do corrente, que nomeia João Baptista Leite para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Guaxupé, nesse Estado.

N. 83 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 7 do corrente, que nomeia Braz Maria Junho, para o logar de collector das rendas federaes em Villa de Maria Fé, nesse Estado.

N. 84 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 do corrente mez, que nomeia José Justiniano da Silva para o logar de collector das rendas federaes em S. Paulo de Muriaé, nesse Estado.

N. 85 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 7 do corrente, que nomeia Oscar Medeiros para o logar de collector das rendas federaes em Entre-Rios, nesse Estado.

N. 86 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 7 do corrente mez, que nomeia Joaquim Ribeiro Pereira para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Passa Quatro, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 35 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 8 do corrente mez, que nomeia o Dr. João Succussima, para o logar de procurador fiscal nessa delegacia.

N. 38 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 8 do corrente mez, que nomeia Joaquim José da Silva para o logar de collector das rendas federaes em Itabayana, Pilar e Pedra de Fogo, nesse Estado.

N. 10 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 7 do corrente mez, que nomeia José Daniel Pereira de Sucena para o logar de collector das rendas federaes em Espirito-Santo, Santa Rita e Pitimbú, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 24 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 8 do corrente mez, que nomeia o bacharel Themistocles Avelino para o logar de procurador fiscal nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 146 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereram Reverbel Meudire & Comp. na petição encaminhada com o vosso officio n. 57, de 4 de maio do anno passado, e a que se refere o de n. 103, de 21 de dezembro do mesmo anno, resolveu, por acto de 26 de março

ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da art. 27, alinea III, 6º, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, do material discriminado na inclusa relação sob n. 2, importado pelos requerentes, com destino a montagem de uma xarreada, com exclusão, porém, não só dos materiais referidos nas relações sob ns. 1, 3 e 4, que ficam archivadas no Thesouro, como também dos assignalados na mesma relação n. 2, com a palavra — não — a tinta vermelha, ficando assim confirmada a isenção de direitos em tempo concedida, mediante termo de responsabilidade, para preenchimento das formalidades legais.

N. 147 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito por João Salvo, constructor naval, em telegramma de 30 de março ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Uruguayana, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais. do material destinado á construção de tres navios a gazolina.

N. 148 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo encaminhado a este ministerio com o officio da Delegacia Especial do Serviço de Repressão de Contrabando na fronteira desse Estado, n. 6, de 21 de março proximo findo, relativo ao abono da gratificação a que se julga com direito o guarda fiscal da mesma delegacia Arthur Machado da Silva.

—Sr. Menandro Perry, delegado especial do Serviço de Repressão do Contrabando na Fronteira:

N. 149 — Declarando-vos que nesta data é transmittido á Delegacia Fiscal nesse Estado o processo encaminhado com o vosso officio n. 6, de 21 de março proximo findo, relativo á gratificação a que se julga com direito o guarda-fiscal dessa delegacia Arthur Machado da Silva, recominando-vos, para os fins convenientes, que todos os requerimentos referentes a gratificações e vencimentos devam ser encaminhados á referida delegacia fiscal, que se acha habilitada com o credito destinado ao serviço da repressão do contrabando na fronteira desse Estado.

N. 150 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 do corrente mez, que nomeia Theophilo Deisson para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção desse Estado.

N. 151 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 7 do corrente mez, que nomeia Eduardo Borges Corrêa Leaes para o lugar de cartorario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 259 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 7 do corrente mez, que nomeia Joaquim Venancio Cardoso para o lugar de collector da Collectoria das Rendias Federaes em Monte Alto, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de maio de 1912

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 434 — Solicito vossas ordens no sentido de serem remetidas com urgencia, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, as estampilhas do sello adhesivo de que trata a ordem desta directoria de 9 do corrente, sob n. 435.

N. 435 — Providencia para que á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte seja remetida a quantia de 1:000\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no telegramma n. 220, de 17 do corrente, sendo:

15.000 sellos de \$050..... 750\$000
10.000 " " \$025..... 250\$000

N. 436 — Providencia para que á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte seja remetida a quantia de 38:250\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no telegramma n. 203, de 16 do corrente, sendo:

1.500.000 cintas de \$025..... 37:500\$000
10.000 " " \$075..... 750\$000

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 19 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser informado si em relação á decisão da Collectoria de Jacutinga, nesse Estado, que impoz a Elias Farhat a multa de 5:000\$, de que tratam os officios ns. 21 e 35, de 15 de abril ultimo e de 10 do corrente mez, foi interposto recurso para a instancia superior, em que data e qual a solução final.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 42 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser informado em que data foi recolhida a multa de 5:000\$ imposta por essa repartição a Elias Farhat, em virtude da ordem n. 374, de 26 de junho de 1909, a que allude o vosso officio n. 61, de 8 do corrente, bem assim si effectivamente foi recolhida em 12 de janeiro de 1909 aos cofres dessa mesma repartição igual quantia proveniente de multa imposta áquelle infractor pela Collectoria de Jacutinga, no Estado de Minas Geraes.

Recebedoria do Districto Federal

Antonio Antunes. — A' 2ª sub-directoria.

Antonio Francisco Duarte. — Entregue-se mediante recibo.

Alvaro da Rocha Cesar. — Pague o debito accusado no parecer.

Alberto Fernandes de Faria Machado. — Transfira-se.

Albino Ferreira da Costa. — Idem.

Joaquim Pereira de Macedo. — Idem.

Thomaz Alouso. — Idem.

Justiniano Vanderley. — Sim, transfira-se.

Maria Amoreso Teixeira de Castro. — Idem.

Dr. Fernando Moura. — Idem.

Silva & Pinto. — Idem.

Vicente Almoçara. — Idem.

João Desiderati & Comp. — Idem.

Emilio Kahn. — Idem.

Pinto & Veiga. — Idem.

João do Rego Martins. — Idem.

Domingues & Gomes. — Idem.

Maria da Conceição Chaves. — Idem. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Representação contra Marguiritt Charteor. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Oscar Pedro Xavier Baptista. — De-se a baixa.

Alves & Ribeiro. — Transfira-se.

Contra fé em nome de Benjamin Eumilino Corrêa Lage. — Annulle-se a dívida constante da contra fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Contra fé em nome do Eugenio Villeroy. — Annulle-se a dívida constante da contra fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Joaquim Vieira dos Reis. — A' 2ª sub-directoria.

José Mendes de Vasconcellos. — Pague o debito de que trata o parecer.

Narceiz Augusto de Azevedo. — A' 2ª sub-directoria.

Rosa Gomes da Silva. — Selle o documento de fis. 24.

José de Araujo Miranda. — A' 1ª sub-directoria.

Perfeito Lopes Varella. — A' 2ª sub-directoria.

F. A. Coelho. — Averbese-se a mudança.

José Pacheco da Silva. — Pague o debito accusado no parecer.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 18 DE MAIO DE 1912

		Débito	
Caixa :			
Bilhetes a emitir.....		45.503:270\$000	
Moeda subsidiaria.....		17:347\$454	45.520:617\$454
Caixa ouro:			
Em deposito, libras.....	13.911.553-0-0	208.673:293\$000	
" francos.....	61.831.070	36.784:637\$414	
" ouro nacional.....	298:470\$000	503:668\$125	
" marcos.....	22.083.970	46.212:884\$743	
" dollars.....	27.084.640	83.481:399\$314	
" corôas austriacas.....	9.500	5:933\$198	
" libras italianas.....	40	23\$784	
" pesos argentinos.....	130.090	386:844\$644	
" pesetas hespanholas...	723.360	430:203\$311	346.478:796\$530
Responsabilidade do Thesouro.....		48.999:395\$982	
Differença de ouro fl.		340:380\$034	49.339:776\$016
			411.339:190\$000
		Credito	
Emissão :			
Bilhetes emitidos.....		570.705:560\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados...	49.040:320\$000		
Bilhetes resgatados.....	155.877:320\$000	204.887:640\$000	
Em circulação.....			365.817:920\$000
Notas a emitir :			
Existentes no cofre.....			45.503:270\$000
Thesouro Nacional :			
Supprimento em moeda subsidiaria.....			18:000\$000
			411.339:190\$000
Caixa de Conversão, 18 de maio de 1912. — Nuno de Andrade, director. — Chefe de contabilidade, Dr. Carlos Claudio da Silva. — Thesoureiro, João Gomes B. Horta.			

Caixa de Conversão

Movimento do dia 18 de maio de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	491-0-0	3.064-0-0
Franco.....	60	5.410
Marcos.....	—	4.280
Mil réis ouro.....	—	120\$000
Coroas austriacas..	—	10

Lastro

Ouro em deposito.....	346.478:796\$530
Responsabilidade do The- sour: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	365.818:572\$546

Emissão

Notas em circulação....	365.817:920\$000
Moeda subsidiaria.....	652\$546
Total.....	365.818:572\$546

O escripturario, E. M. Horta.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de maio de 1912

Expediram-se os seguintes officios:

N. 637—Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, reiterando o pedido feito a 24 de abril ultimo e ponderando os motivos que o levam a solicitar o revestimento interno da parte do edificio que fica parallela ao theatro Lyrico.

N. 640—Ao Exmo. Sr. coronel commandante da Brigada Policial, declarando que se torna necessaria a volta do operario impressor Ernesto Peçanha a este estabelecimento.

N. 641—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo ordens no sentido de terem despacho livre de direitos 200 rolos de papel para impressão, vindos de Antuerpia.

N. 642—Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda encaminhando a petição da operaria Laudelina da Silva, solicitando 90 dias de licença para tratamento de saúde.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de maio de 1912

Ao delegado regional na 5ª circumscrição: N. 201—Communicando que a North British & Mercantile Insurance Co. vae abrir uma agencia na cidade de Santos, ficando incumbida da mesma a Societé Financière & Commerciale Franco-Brésilienne.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 202—Communicando que o 3º escripturario desta inspectoria bacharel Leopoldo Coelho de Gouvêa desistiu do resto da licença em cujo gozo se achava.

Dia 9

Ao delegado regional na 4ª circumscrição: N. 203—Dando instrucções relativas ao serviço.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 204—Remettendo o decreto que nomeou o bacharel Fernando de Castro Rebello Kock, delegado regional da Inspectoria de Seguros na 4ª circumscrição.

Dia 14

Ao director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

Remettendo o processo referente á restituição do excedente do deposito da companhia Lloyd Americano.

Dia 15

Ao director da Despesa Publica:

N. 206—Solicitando providencias no sentido de serem pagos ao 3º escripturario desta inspectoria Alberto Lustoza Munhoz os vencimentos correspondentes ao mez de abril, de accordo com a guia n. 227, de 17 daquelle mez, expedida pelo delegado fiscal do Thesouro no Pará.

Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 207—Informando que a companhia de seguros Lloyd Americano cessou suas operações, sendo-lhe cassada a autorização pelo decreto n. 9.223, de 20 de dezembro de 1911.

Ao director geral da Despesa Publica:

N. 208—Transmittindo o officio do delegado regional desta inspectoria em Pernambuco consultando sobre pagamento das contribuições atrasadas no montepio a que está obrigado.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente:

Foi nomeado João Nascimento para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Gurupy, no Estado do Pará.

Foi exonerado, a pedido, Ismael Sergio de Menezes, do cargo de contra-mestre das officina de limadores, mecanicos electricistas e torneiros do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

Secretaria da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Dia 14 de maio de 1912

Sr. director tecnico da Commissão Fiscal das Obras de Construção do Arsenal de Marinha na ilha das Cobras.

N. — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi, de accordo com as instrucções que baixaram com o aviso n. 3.452, de 1 de agosto de 1910, nomear José Augusto Rocha Rabello, para exercer o lugar de escrevente dessa commissão, conforme propuzestes em officio n. 22, de 2 do corrente.

Terceira Secção

Dia 15 de maio de 1912

Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 471—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 267, de 30 de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos e em solução ao vosso officio n. 20, de 9 de janeiro do corrente anno, que resolvi manter o despacho proferido em 6 de dezembro do anno proximo findo, mandando abrir nova concorrência para os fornecimentos dos grupos aco-gue, mantimentos e padaria, aos navios e estabelecimentos de Marinha do Rio Grande do Sul, devendo a publicação das propostas a que se refere a ultima parte do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ser feita por meio de cópias das mesmas na integra e affixadas na sede da capitania, conforme já foi determinado por aviso n. 168, de 13 de março findo.

Dia 16

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 477—Em solução ao voss officio n. 51, de 21 de março de 1911, tenho a honra de

transmittir-vos o incluso processo de aforamento do terreno de marinha, sito á Estrada de Itacolomy n. 1, na ilha do Governador, requerido por Henrique Paulino Salgado, acompanhado da cópia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital sobre o assumpto.

—Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 478—Não tendo sido observado o que dispõe o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, com relação aos contractos celebrados na Capitania do Porto do Estado do Paraná, para os fornecimentos dos grupos 1, 2, 3 e 4, declaro-vos, para os devidos fins e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 327, de 30 de abril ultimo, ter resolvido que os mesmos fornecimentos sejam feitos pelos preços constantes das preferencias, mas em forma de ajuste.

N. 481—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em solução ao officio n. 2.346, de 30 de dezembro do anno proximo findo, da extincta Inspectoria de Portos e Costas, que podeis autorizar o capitão do porto do Estado de Matto Grosso a alugar por 300\$ mensaes um predio em que possa ser installada a Capitania do Porto.

—Sr. presidente do Conselho de Compras da Marinha:

N. 480—Não tendo sido observado o que preceitua a letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, resolvi annular a concorrência ultimamente realizada nesta Capital para os fornecimentos dos grupos Mas-same, Paleame e Velame, e restituir-vos todos os papeis que vieram annexos ao vosso officio n. 95, de 6 do corrente.

—Sr. capitão-tenente Agenor Monteiro de Souza:

N. 472—Tendo resolvido dispensar-vos do lugar de auxiliar do serviço de fiscalização do material de artilharia da Commissão Naval na Europa, para o qual fostes nomeado por aviso n. 2.346, de 3 de junho de 1911, assim vos declaro para os devidos fins.

—Sr. capitão-tenente Antonio Rodrigues Freitas Caracciolo:

N. 473—Tendo resolvido designar-vos para auxiliar o serviço de fiscalização do material de artilharia da Commissão Naval na Europa, assim vos declaro para os devidos fins.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado chefe do Serviço de Saude e Veterinaria do quartel general do inspector permanente da 5ª região o tenente-coronel medico do Exercito Dr. Gabriel Dutra de Andrade.

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1912

José Ferreira Dias Junior. — Certifique-se.

Capitão João Alfredo Bittencourt. — Mantenho o despacho anterior.

Cabo de esquadra Mathias José Xavier dos Santos. — Indeferido, em vista do estabelecido em despacho deste ministerio de 13 de outubro de 1910.

Tenente honorario Luiz José Leal. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Francisco Cantalicio Moreira. — Veja o despacho do requerimento a que se refere no expediente deste ministerio de 17 de junho de 1911.

With Seidelin, representante do Dansk Re-kykliffel Syndikat. — Aguarde-se o resultado das experiencias a que tem de ser submettida a secção mandada comprar por despacho do meu antecessor de 4 de março findo.

2º tenente Henrique Cesar Plaisant. — Indeferido.

Ramos & Irmãos. — Reconheço a divida, nos termos da informação.

Comissão de Promoções

ACTA DA 14ª SESSÃO

No dia 29 de abril reuniu-se a comissão de promoções, presentes os seguintes membros: generaes do diviso José Caetano de Faria, Antonio Gerardo de Souza Aguiar, Agostinho Marques Porto, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, e generaes de brigada Olympio de Carvalho Fonseca, Gabino Besouro, Alfredo Carlos Müller de Campos, Pedro Ivo da Silva Henriques, Alfredo Candido de Moraes Rego, digo, Tito Pedro de Escobar, Alfredo Candido de Moraes Rego e Ignacio de Alencastro Guimarães. E' lida e approvada com algumas alterações a acta da sessão anterior. Tem a palavra o Dr. general Moraes Rego que lê o seu parecer sobre o requerimento do tenente Amaro de Azambuja Villanova, concluindo que o assumpto acha-se resolvido por deliberação anterior tomada pela comissão, devendo se officiar nesse sentido as autoridades competentes.

Tem tambem a palavra o Sr. general Marques Porto, que lê o seu parecer a respeito de um requerimento do 2º tenente Leopoldo Jardim de Mattos. O Sr. presidente manda tirar cópias desse parecer para serem distribuidas aos Srs. membros da comissão. Tratando-se do preenchimento das vagas existentes, o secretario apresenta a comissão o officio numero 345, de 21 de abril corrente, do Departamento da Guerra communicando que em face da resolução de 28 de dezembro ultimo, constante do boletim do Exército n. 172, de 10 de janeiro tambem ultimo, deve se observar na collocação dos dezeseis segundos tenentes nomeados no officio, pertencentes a arma de artilharia e dos dezoito tambem nomeados da arma de Engenharia a ordem hierarchica nelle indicado.

E' resolvido que se consigne em acta essa classificação para servir de base as propostas para as promoções e fica a proposta para o preenchimento das vagas para ser feita na proxima sessão.

A classificação de que se trata é a seguinte: da arma de artilharia, segundos tenentes:

1. Manoel de Oliveira Braga.
2. Germano Eugenio Vidal.
3. José Maia.
4. José Felício Rodrigues Lima.
5. Francisco Antonio de Barros Bittencourt.
6. Azir Mendes Rodrigues Lima.
7. José Guimarães Jobim.
8. Carlos Germack Possolo.
9. Dalmo Ribeiro de Rezende.
10. Maximiliano Fernandes da Silva.
11. Pericles Bittencourt Ferraz.
12. Cassido Krebs.
13. José Nery Eubank da Camara.
14. Americo de Carvalho Menezes.
15. Themistocles Cordeiro de Mello.
16. Luiz Martins da Silva.
17. Pedro Alves Martins.

E da arma de engenharia transferidos por decreto de 21 de fevereiro ultimo, para essa arma, pela ordem de suas antiguidades de posto e praça os segundos tenentes:

1. Emygdio Rodrigues Galhardo.
2. Francisco Ferreira Alves dos Reis.
3. Plinio Alves Monteiro Tourinho.
4. Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior.
5. Armando Eugenio Mariante.
6. Sebastião Pinto Caldeira.
7. Francisco Procopio de Souza.
8. Armando Masson Jacques.
9. José Servulo de Borja Buarque.
10. José Bentes Monteiro.
11. Manoel Tiburcio Cavalcante.
12. Alberto de Medeiros.
13. Raul Silveira de Mello.
14. Luiz Sylvestre Gomes Coelho.
15. Cassido dos Reis Príncipe Junior.
16. Leopoldo Nery Fonseca Junior.
17. Antonio Maciel Bué.

18. Pedro Mariano Serra.

Tratando-se das reclamações suscitadas pela promoção a coronel do tenente coronel de infantaria Agostinho Raymundo Gomes de Castro, o Sr. general Müller de Campos, como relator dessa questão, apresenta e lê o seu parecer que é posto em discussão.

O Sr. general Moraes Rego tem a palavra e lê o seu voto em separado e tambem tem a palavra o Sr. general Olympio que lê a sua declaração de voto e a justifica.

Postos em discussão o parecer do relator e os dous votos em separado, o Sr. general Besouro justifica o seu voto pelo parecer do relator e com o qual concordam tambem e o assignam os Srs. generaes Souza Aguiar, Marques Porto, Thaumaturgo, Müller de Campos, Besouro e Alencastro Guimarães.

Os Srs. generaes Pedro Ivo e Tito Escobar concordam com elle e assignam o voto do Sr. general Moraes Rego, mantendo o Sr. general Olympio o seu voto em separado.

E' então resolvido que sejam remetidos ao Sr. ministro da Guerra esses pareceres e mais papeis que os motivaram, ficando com a comissão cópias desses pareceres. A comissão por fim, tendo conhecimento da Resolução de 21 de fevereiro deste anno, communicada pelo Sr. ministro, quanto a contagem de antiguidade do capitão de infantaria Fernando de Medeiros, resolveu indicar em officio a collocação que cabe ao referido capitão no almanack e que é immediatamente acima do capitão Octavio de Azevedo Continho. — José Caetano de Faria, general de diviso. — Antonio Gerardo de Souza Aguiar, general de diviso. — José Agostinho Marques Porto, general de diviso. — Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, general de diviso. — Olympio de Carvalho Fonseca, general de brigada. — Alfredo Carlos Müller de Campos, general de brigada. — Gabino Besouro, general de brigada. — Pedro Ivo da Silva Henriques, general de brigada. — Tito Pedro de Escobar, general de brigada. — Alfredo Candido de Moraes Rego, general de brigada. — Ignacio de Alencastro Guimarães, general de brigada. — Está conforme. — Major Curado, chefe de 2ª secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1912

José Francisco do Rego Cavalcanti de Albuquerque, pedindo os favorés do montepio para sua tutelada Ruth, filha menor do finado contribuinte Julio Cesar Cavalcanti de Albuquerque, ex-secretario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco. — Deferido.

D. Olympia Fraga da Cunha, pedindo os favorés do montepio como viuva do contribuinte Edmundo Martins da Silva Cunha, ex-conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresente certidão provando desde quando Alvaro percebe vencimentos como estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos.

D. Maria da Veiga Muniz Nabuco, pedindo os favorés do montepio na qualidade de viuva do contribuinte João Gualberto Muniz Nabuco, carceiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Apresente certidão indicando quaes os ordenados annuaes que o finado percebia como carceiro privativo da agencia de Nieheroy e como carceiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e

certidão do obito do mesmo. Habilite-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e prove que Maria Muniz Nabuco ou Maria Ferreira Nabuco é a propria requerente.

DD. Clotilde Seraphica dos Santos e Melina Meraudolina dos Santos, por seu procurador Francisco Jayme Domingues, pedindo os favorés do montepio na qualidade de viuva e filha do finado contribuinte Antonio José dos Santos, ex-impressor da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco. — Apresente petição requerendo a pensão a que tem direito.

Julio Baptista Gonçalves, ex-praticante de 1ª classe da extincta Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, pedindo para continuar a contribuir para o montepio civil. — Deferido.

Antonio Gomes dos Passos Perdigão, mestre de officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para ser descontado em folha de pagamento, a partir de janeiro de 1912, das prestações do montepio que instituiu, quando chefe de deposito da mesma Estrada. — Satisfaca as exigencias constantes do despacho de 14 de fevereiro ultimo.

Dia 16

José Maria dos Anjos Brazil, aposentado por decreto de 2 do corrente mez no cargo de ajudante de guarda-livros da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresente nove certidão do pagamento de sellos de suas nomeações, detalhada a respeito das quantias e cargos correspondentes a taes pagamentos, visto que a certidão já exhibida é deficiente.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 17 de maio de 1912

Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

A admitir para alli praticar o 2º tenente do Exército Luiz Sylvestre Gomes Coelho (aviso n. 1.403).

A mandar abonar, a quem de direito:

53 dias de salarios que competiam ao fallecido operario Luiz Rgsener, contados até a vespera do seu fallecimento, sendo 30 dias com dous terços e 23 dias com um terço da diaria (aviso n. 1.402);

43 dias de ordenado que competiam ao conferente de 1ª classe Corbiniano Consilio da Rocha, como si licenciado estivesse até a vespera do seu fallecimento (aviso n. 1.403).

— Declarou-se ao Ministerio da Guerra que a directoria da referida estrada de ferro foi autorizada a admitir, para alli praticar, o 2º tenente do Exército Luiz Sylvestre Gomes Coelho (aviso n. 12).

— Foram remetidos:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados os requerimentos do trabalhador da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil Ataulpho Dantas Werneck e do escrevente de 1ª classe da mesma estrada Cicero Pereira de Almeida, pedindo um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude (avisos ns. 4 e 5);

Por cópia, a informação prestada pela directoria daquella estrada, sobre o requerimento do guarda-chaves Antonio Marcondes, pedindo um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude (aviso n. 6);

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de maio de 1912

Declarou-se:

A' Inspectoria Federal das Estradas:

Que foi autorizada a venda, á Superintendencia das Estradas de Ferro Federaes da Bahia, de 100 toneladas de trilhos usados pelo preço de 100\$ a tonelada (aviso n. 65);

Que fica transferido da Sub-Administração do 10º para o 11º districto da Inspectoria Federal das Estradas o serviço de fiscalização da Estrada de Ferro de Baurú a Itapura (aviso n. 66);

Que fica a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil autorizada a substituir os trilhos de 20 kilos por outros de 32^{as}, 24^{as} na extensão de 650 kilometros de linha, devendo a despesa ser levada á conta do capital da companhia (aviso n. 67).

—Solicitaram-se informações ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio sobre si a Companhia Estrada de Ferro do Itabaiana entrou com as quotas de fiscalização relativas ao anno proximo findo (officio n. 36).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de maio de 1912

Communicou-se á Inspectoria de Obras Contra as Seccas, terem sido approvados o projecto de orçamento do açude Riacho do Sitio, no Estado da Bahia, na importancia de 84:387\$404 e a minuta do respectivo edital de concorrência (aviso n. 125).

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda o processo que acompanhou o aviso n. 75, desse ministerio, com a nova copia das informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, satisfazendo a exigência do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional (aviso n. 121);

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, copia da informação prestada pela Comissão Fiscal do Saneamento da Baixada do Rio de Janeiro, referente ao trabalho de saneamento de que carece a bacia do rio Emboassú, no municipio de S. Gonçalo (aviso n. 126);

Ao Ministerio da Marinha, copia do officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a respeito de um accidente occorrido entre a lancha *Gamma* e uma outra do serviço desse ministerio (aviso n. 127).

Repartição Geral dos Telegraphos

No dia 27 de abril foram concedidos attestados de habilitações praticas de telegraphia aos Srs. Francisco Freire Schusterschitz e Alípio de Barros Falcão.

—No dia 29 de abril foi licenciado por 60 dias, sem diaria, o diarista Luiz Cerqueira Cavalcante.

—No dia 30 de abril foram passados attestados de habilitações praticas de telegraphia aos Srs. Demosthenes Martins da Silva, José dos Anjos Filho, Mario Pereira de Carvalho e Manoel Procopio Filho.

—Em 30 de abril foram licenciados, por tres mezes, em prorrogação, com metade do ordenado o telegraphista de 3ª classe Benedicto Jansen Serra Lima Pereira e, também em prorrogação, pelo mesmo tempo, sem vencimentos, o telegraphista de 4ª classe João Chrysostomo Corrêa de Mello.

—No dia 2 do corrente foi nomeado o engenheiro Augusto Pestana, para, em comissão, exercer o cargo de engenheiro chefe de districto, sendo designado para dirigir o serviço da rede telegraphica e telephonica do Estado do Rio Grande do Sul, transferida ao dominio da União por decreto n. 9.253, de 28 de dezembro de 1911.

Nesta mesma data foi mandado reverter á estação de Belém o telegraphista chefe Nizandro Coqueiro do Castro, que, por portaria de 28 de março ultimo, fora designado para normalizar o serviço dosapparehos Baudot da estação telegraphica de Fortaleza.

Dia 4

Foram designados para exercer o cargo de mensageiro os seguintes Srs.: Justiniano Rodrigues Cruz para a estação de Santa Maria, Manoel Ferreira da Rocha para a estação central e João Felix de Noronha para a estação de Florianopolis.

—Foi removido, provisoriamente, o guarda-fio de 1ª classe Flavio Rodrigues Nogueira, da 3ª para a 4ª secção do districto do Maranhão, como encarregado interino.

—Foram dispensados, Manoel Maria, do logar de mensageiro interino da estação de Palmas e, a pedido, José Vicente Camisóla, do logar de estafeta de 3ª classe da estação de Santa Maria.

—O director geral, á vista do officio de 23 de abril ultimo do engenheiro chefe do districto do Rio de Janeiro, resolveu mandar elogiar o pessoal abaixo mencionado, pelos relevantes serviços prestados no restabelecimento da linha telegraphica, bem como no socorro ás victimas quando descarrilou um trem da The Leopoldina Railway Company, Limited, entre as estações de Poço d'Anta e Juturna-hyba, no dia 16 do mesmo mez: inspector de 2ª classe Francisco Avelino Quintanilha, inspector de 4ª classe em comissão, Edmundo Gonçalves e guarda-fio de 1ª classe Arthur Pereira de Moura.

Dia 6

Foi designado Manoel José da Silveira, para servir como auxiliar de guarda encarregado do trecho entre Porto Alegre e Triumpho, no 1º districto do Rio Grande do Sul.

—Foi removido o telegraphista de 3ª classe Waldemaro dos Santos Ferreira, da estação de Campinas para a de Florianopolis.

—Foram dispensados, por conveniencia do serviço, Oscar Moreira da Rocha, do logar de mecanico do Serviço Pneumatico e, a pedido, Leoncio Corrêa, do logar de estafeta de 3ª classe da estação de S. Matheus.

—Foram declaradas sem effeito a portaria de 23 de abril ultimo, que dispensou Joao Alves Vianna, do logar de auxiliar de guarda encarregado do trecho de Santa Cruz a Candelaria, 1º districto do Rio Grande do Sul e a de 24 do mesmo mez, que designou Manoel da Silveira para auxiliar de guarda do mesmo trecho do citado districto.

—Foi demittido José Cactano da Costa do cargo de guarda fio de 2ª classe, por ter agredido ao encarregado do expediente do districto do Ceará, quando em exercicio de suas funções.

—O encarregado da estação de Campos foi autorizado a justificar a importancia que mensalmente for dispendida com a iluminação e agua da referida estação, a partir de 1 de janeiro ultimo.

Dia 7

Foram promovidos: a official o operario de 1ª classe Prisco Pedro Rodrigues, a operario de 1ª classe, o de 2ª João Furtado de Faria, a operario de 2ª classe, o de 3ª Alberto Valeriano Bento Ferreira e a operario de 3ª classe os de 4ª Annibal Henrique Vianna e Affonso Furtado de Faria.

—Foram nomeados operarios de 4ª classe: Manoel de Moura Pereira e Ruffo Luiz Coelho.

—Foi passado attestado de habilitações praticas de telegraphia ao Sr. Armando de Virgilius.

Requerimentos despachados

Dia 14 de maio de 1912

João Cyrillo de Salles.— Como requer.
Eurico da Costa Mendes.— Deferido.
Manoel Fidelis Espinola.— Indeferido.
Francisco Diogo da Silva.— O credito não comporta maior onus.
Luiz de Araújo Pedrosa.— Deferido.

Ismar Pereira.— Deferido.

Walfrido Accioly Ramos.— Deferido.

João Gomes da Silva.— Não ha mais quo deferir, por já ter sido augmentada, em 1 de abril ultimo, a sua diaria.

Guinle & Comp.— Deferido.

Elvira Braga Teixeira.— Deferido.

Raul Pacheco Pimentel.— Elve-se a 4\$ a diaria do requerente.

Francisco Marques dos Reis e Silva.— Indeferido, á vista da informação da 3ª divisão.

Manoel Azevedo.— Abone-se ao requerente a gratificação diaria de 2\$ durante o mez de janeiro ultimo.

Ruben Bueno da Cunha.— Idem.

Odorico de Calazans.— Deferido.

Leopoldo Frederico Pereira.— Abone-se ao requerente a gratificação diaria de 3\$000.

Luiz Brazelino da Fonseca.— Habilite-se na forma da lei, de accordo com a informação.

Orlando Maia Coelho.— Indeferido.

Nogueira Accioly.— Restitua-se o que for de direito, nos termos da informação.

Joaquim d'Avilla Ribeiro.— Deferido.

Antonio Procopio dos Santos.— Deferido.

Dario de Lima Freitas.— Deferido.

Pedro Nolasco Ferreira da Silva.— Deferido.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos ao diarista da Repartição Geral dos Telegraphos José Alfredo dos Santos, 90 dias de licença, em prorrogação, com a metade da diaria, de accordo com o art. 98 da lei numero 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno, para tratamento de saúde.

—Por outra da mesma data, foi promovido a 3ª official da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, por merecimento, o amanuense da mesma administração Joaquim Coelho de Araújo Junior, com os vencimentos que lhe competirem.

—Por outra de 15 do corrente, foram concedidas a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorrogação, com ordenado, de accordo com o art. 406 do regulamento, ao telegraphista de 3ª classe, Luiz Saldado;

De dous mezes, em prorrogação, sem vencimentos, de accordo com o art. 414, ao auxiliar de escripta, Herminio Duque Estrada Costa;

De sessenta dias, em prorrogação, com a diaria integral, de accordo com o art. 433, ao estafeta cyclistta Mario José das Chagas.

Por outra de 17 do corrente foram promovidos na Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul os seguintes funcionarios:

A contador o chefe de secção Justino Coelho da Silva Junior;

A chefe de secção, por merecimento, o 1ª official Manoel da Fontoura Palmeiro;

A 1ª officiaes, por merecimento, os 2ªs Patricio Correia da Camara Paradedda, João Estevão Primat Filho e Julio Alfredo Knorr-Tavares, e, por antiguidade, Ramiro Pereira de Barcellos;

A 2ªs officiaes, por merecimento, os 3ªs Arthur Ferreira de Andrade, Eurico de Freitas, Manoel Baptista do Couto e Silva e Antenor de Almeida Nunes, e, por antiguidade, Tiburcio de Andrade Araújo, e a 3ªs officiaes, por merecimento, os amanuenses Raul Mesquita, Alvaro Magno Nunes, Theotônio Pinheiro de Freitas e Alberto Frederico Kuplich, e, por antiguidade, João Carlos de Figueiredo, com os vencimentos que lhes competirem.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

Secretaria geral

Foram submettidos á approvação de S. Ex. o Sr. ministro da Viação:

Por officio n. 76, de 15 do corrente, o projecto e o orçamento na importancia de 19:476\$299, para a reconstrução do açude particular Santa Laura, municipio de Guarabyba, Estado da Parahyba.

Por officio n. 77, tambem de 15 do corrente, o projecto e o orçamento na importancia de 22:235\$037, para a reconstrução do açude particular Recurso, municipio de Assu, Estado do Rio Grande do Norte.

Por officio n. 78, tambem de 15 do corrente, o projecto e o orçamento na importancia de 17:561\$803, para a reconstrução do açude particular Joazeiro, municipio de Sant'Anna de Mattos, Estado do Rio Grande do Norte.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Cópias das propostas apresentadas á esta estrada de ferro em 11 de maio corrente, para a concorrência da fornecimento de 28 (vinte e oito) carros de 1ª e 2ª classes de passageiros, correio e chefe de trem e bagagem e animaes

N. 1

Proposta que fazem Norton, Megaw & C.º. Limited, para fornecimento de 28 carros á Estrada de Ferro Oeste de Minas

Norton, Megaw & C.º Limited, negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 112, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de conformidade com o edital de concorrência datado de 6 de abril de 1912, 28 carros exactamente de accordo com os desenhos, photographias e especificações fornecidos pela estrada e mencionados no edital, incluindo-se tambem os demais detalhes referidos no edital, aos seguintes preços:

8 (oito) carros para passageiros de 1ª classe ao preço de £ 1.015-0-0 (mil e quarenta e cinco libras esterlinas) cada um;

8 (oito) carros para passageiros de 2ª classe, ao preço de £ 837-0-0 (oitocentas e trinta e sete libras esterlinas), cada um;

6 (seis) carros de correio e chefe de trem, ao preço de £ 827-0-0 (oitocentas e vinte e sete libras esterlinas) cada um;

6 (seis) carros de bagagem e animaes, ao preço de £ 632-0-0 (seiscentas e trinta e duas libras esterlinas) cada um, perfazendo um total de £ 23.810-0-0 (vinte e tres mil oitocentas e dez libras esterlinas) para os 28 carros.

Os preços acima cotados são para os carros entregues a bordo de vapor neste porto, inclusive de custo, frete e seguro marítimo, ficando ao cargo da estrada a descarga, os direitos aduaneiros, impostos de docas, etc.

Os carros offerecidos serão fabricados pela Companhia Harlan & Hollingsworth, de Wilmington, U. S. A., iguaes aos já fornecidos á estrada, sendo os freios legítimos «Automatic Vacuum», de Gresham & Craven, fabricados pela Vacuum Brake Co., de Londres, conforme o estipulado nas especificações, e as instalações de iluminação electrica serão dos fabricantes J. Stone & C.º, Limited, de Deptford.

Os carros serão promptos para embarque em 4 (quatro) mezes depois de preenchidas as formalidades da encomenda, salvo caso de força maior.

Esta proposta fica sujeita a uma resposta em prazo breve.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912. — Por procuração de Norton, Megaw & C.º, Limited. — J. H. Brodie (assignado).

N. 2

Ilm. Sr. Dr. Carlos Euler.

Director da Estrada de Ferro Oeste de Minas—Rio de Janeiro.

A. Gazzani, residente á Avenida Rio Branco n. 117, tem a honra de offerecer a essa Es-

trada os carros de passageiros, correio e chefe de trem, bagagem e animaes, que fazem objecto dos editaes de 6 de abril e 4 de maio, aos seguintes preços:

Oito carros de 1ª classe para passageiros ao preço de \$ 5.030,00 £ 1.032.17.1 (cinco mil e trinta dollars, ouro americano ou mil e trinta e duas libras esterlinas, dezasete shillings e um dinheiro);

Oito carros de 2ª classe para passageiros ao preço de \$ 4.520,00 ou £ 928.2.7 (quatro mil quinhentos e vinte dollars, ouro americano ou novecentas e vinte e oito libras esterlinas, duas shillings e sete dinheiros);

Seis carros de correio e chefe de trem ao preço de \$ 4.570,00 ou £ 938.7.11 (quatro mil quinhentos e setenta dollars, ouro americano ou novecentas e trinta e oito libras esterlinas, sete shillings e onze dinheiros);

Seis carros de bagagem e animaes ao preço de \$ 3.325,00 ou £ 723.16.4 (tres mil quinhentos e vinte e cinco dollars, ouro americano ou setecentas e vinte e tres libras esterlinas, dezesseis shillings e quatro dinheiros).

Todos esses materiaes serão fabricados de accordo com os desenhos, photographias e especificações dessa Estrada e as clausulas dos referidos editaes, que o proponente aceita incondicionalmente, pela American Car & Foundry Company.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912.—A. Gazzani (assignado).

N. 3

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912.

A. G. Fontes, negociante matriculado e estabelecido ao Becco da Lapa dos Mercadores n. 12, propõe-se a fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de conformidade com o edital de 6 de abril proximo passado, publicado no *Diário Official*:

8 (oito) carros de primeira classe, para passageiros, iguaes aos já fornecidos á Estrada, pela Harlan & Hollingsworth Corporation, de Wilmington, Del., U. S. A., aparelhados de «Symington Ball Bearing Centre Plate & Side Bearing», de aparelhos «Stone», tipo CR, para iluminação electrica profusa em todos os compartimentos e ventiladores nos salões, ao preço de £ 1.310.0.0 (mil trezentas dez libras esterlinas) cada um;

8 (oito) carros de segunda classe, para passageiros, iguaes aos já fornecidos pela mesma fabrica, providos de todos os melhoramentos dos de primeira classe, ao preço de £ 1.110.0 (mil cento e dez libras esterlinas) cada um;

6 (seis) carros de correio e chefe de trem, tambem com os melhoramentos dos de primeira classe, ao preço de £ 1.095.0.0 (mil e noventa e cinco libras esterlinas) cada um;

6 (seis) carros de bagagem e animaes, iguaes aos já fornecidos pela referida fabrica á Estrada, ao preço de £ 795.0.0 (setecentas e noventa e cinco libras esterlinas) cada um.

Todos os carros obedecerão rigorosamente ás especificações, desenhos e photographias fornecidas pela Estrada, e serão dos fabricantes The Brush Electrical & Engineering Company, Limited, da Inglaterra.

Os preços entendem-se pelos carros entregues desmontados, a bordo do vapor no porto do Rio de Janeiro, vindo os documentos de embarque em nome da Estrada de Ferro Oeste de Minas, a qual fará a descarga e por cuja conta correrão os direitos e todas as demais despesas alfandegarias.

O proponente declara aceitar as condições estabelecidas no edital para esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912: — Por procuração de A. Fontes, F. G. Sutchiff e Oscar Gomes.

N. 4

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912—Ilmo! Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

De accordo com o edital de concorrência de 6 de abril proximo passado, a Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, sociedade anonyma, com sede na capital de São Paulo, e agencia no Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco n. 117, vem, por intermedio de seu representante, propor o fornecimento a essa estrada do seguinte material:

Oito (8) carros de primeira classe, para passageiros, ao preço de £ 1.275-0-0 (mil duzentas e setenta e cinco libras esterlinas) por cada carro, CIF Rio de Janeiro.

Oito (8) carros de segunda classe, para passageiros, ao preço de £ 1.070-0-0 (mil e setenta libras esterlinas) por cada carro, CIF, Rio de Janeiro.

Seis (6) carros de correio e chefe de trem ao preço de £ 1.065-0-0 (mil e sessenta e cinco libras esterlinas) por cada carro, CIF, Rio de Janeiro.

Seis (6) carros de bagagem e animaes, ao preço de £ 770-0-0 (setecentas e setenta libras esterlinas) CIF, Rio de Janeiro.

Os preços da presente proposta são para o material entregue a bordo, no Porto do Rio de Janeiro, inclusive custo, frete e seguro marítimo, correndo por conta da estrada o desembarço e direitos aduaneiros.

Os carros offerecidos são das fabricantes The Brush Electrical Engineering Co.º, Limited, o deixamos de offerecer preços de outras fabricas, por ser isto contrario aos dizeres do edital.

A entrega será iniciada no prazo de cinco mezes, depois de approvados os desenhos definitivos e feita a encomenda á proponente.

Por procuração da Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912. — Dr. Jayme Luiz Smith de Vasconcellos.

N. 5

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1912.

Ao Sr. Dr. Carlos Euler, DD. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Em Rio de Janeiro.

Proposta n. 250.

Trajano de Medeiros & Comp., engenheiros, fabricantes de material rodante para estradas de ferro, propõem fornecer, de conformidade com o edital de concorrência de 6 de abril do corrente anno, o seguinte material:

a) oito (8) carros de passageiros de primeira classe, pelo preço de £ 798.0.0 e mais 9:200\$ cada um;

b) oito (8) carros de passageiros de segunda classe, pelo preço de £ 597.0.0 e mais 8:480\$;

c) seis (6) carros para bagagem e animaes, pelo preço de £ 475.0.0 e mais 6:950\$.

Os proponentes fabricarão os carros em suas officinas do Engenho de Dentro, onde poderão ser fiscalizados desde o inicio da construção.

Só empregarão na fabricação madeiras de lei de primeira qualidade.

Limitam-se á importação das ferragens, mobiliarios e accessorios e aparelhos de freio e iluminação; cujos preços estão judicados em £ na presente proposta.

Fornecerá o material a importar a fabrica The Brush Electrical Engineering Co.º, Ltd.

Nos preços propostos está comprehendida a montagem dos carros, sua pintura definitiva e entrega sobre vagons da Estrada de Ferro Central, nas officinas dos proponentes, promptos para entrarem em trafego.

Na comparação de preços, além dessas vantagens atraz referidas e de indiscutível valor, pedem os proponentes que seja tomada em consideração não só a reduzida verba de direitos que a estrada terá de pagar em vi-

tude da fabricação ser executada no paiz, mas ainda a diferença de preços entre madeiras de lei e os pinhos de importação.

Na comparação de preços pedem também os proponentes que seja tomada em consideração a duração das madeiras de lei, trez vezes maior de que a duração das madeiras importadas.

O material a importar em nome da estrada será pela mesma, de accordo com o edital, desembaraçado na alfandega e novamente restituído aos proponentes em suas oficinas.

Juntamos á presente proposta os desenhos dos carros de 1ª e 2ª classes, dos respectivos trucks e da secção transversal dos carros.

Finalmente, os proponentes pedem permissão para allegar o facto de terem industria de fabricação de material rodante estabelecida no paiz sem favor algum dos poderes publicos, esperando que esse facto os recomende para preferencia nas encomendas feitas pelo Governo, tanto mais quanto ousam declarar que o material que fabricam é superior ao importado, graças á excellencia das madeiras nacionaes, de que fazem uso e ao capricho com que executam as obras que lhes são confiadas.

Saude e fraternidade—Rio de Janeiro, 10 de maio de 1912.—Flavio Carneiro.—Thomas de Araujo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 2 de maio de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 1:000\$, em que importa a ajuda de custo concedida ao director do Aprendizado Agricola do Igarapé-assu José Candido Martins Trindade, por ter de seguir para o Estado do Pará, sede do mesmo Aprendizado, no corrente anno (aviso n. 1.771);

Ao pessoal encarregado da conservação do jardim e asseio do edificio deste Ministerio a quantia de 1:112\$, em que importam as folhas relativas ao mez de abril proximo findo (aviso n. 1.772);

Ao porteiro desta Secretaria de Estado Arnaldo Alves Ferreira a quantia de 100\$, como auxilio para aluguel de casa, relativamente ao mez de abril do corrente anno (aviso n. 1.773);

A Tancredo Vieira, Paulino Martins Coelho de Almeida e Octavio Ignacio Barbosa da Veiga, telegraphista e estafeta da estação telegraphica desta secretaria de Estado, e ao dactylographo Murillo Guimarães Pinheiro, as gratificações, na importancia total de 630\$, por serviços prestados ao Ministerio no mez de abril do corrente anno (aviso n. 1.778);

Ao Dr. Gustavo Rodrigues Pereira d'Utra, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, a quantia de 500\$, em que importa a folha de diarias a que fez jus no mez de abril do corrente anno (aviso n. 1.779);

A quantia de 9:270\$, em que importa a folha de gratificação a que fez jus, nos mezes de fevereiro, março e abril ultimos, o Dr. V. T. Cook, da Faculdade de Wyoning, por serviços prestados na instalação de uma estação experimental, no norte do paiz, segundo o processo da lavoura secca (aviso n. 1.780);

Ao engenheiro deste Ministerio João Baptista de Moraes Rego, auxiliar desenhista Antonio Gomes de Mattos e cartographo Roberto Musso, a quantia de 445\$, em que im-

portam as folhas de diarias a que fizeram jus por serviços prestados fora da sede da licitação, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno (aviso n. 1.783);

A quantia de 800\$, em que importa a folha de gratificação que compete ao engenheiro Raymundo Cesar de Berredo, como fiscal das obras do Aprendizado Agricola de Barbacena, no mez de abril do corrente anno (aviso n. 1.784);

Ao Sr. Plinio R. de Lacerda Nascimento a gratificação de 150\$ ouro, ou £ 16-17-6, por serviços prestados na propaganda dos productos do Brazil no estrangeiro, no mez de abril do corrente anno (aviso n. 1.785);

As folhas de gratificações, na importancia de 700\$, a que fizeram jus os funcionarios deste ministerio Dr. Antonio Fernandes de Medeiros, João Antonio de Faria Lacerda e Joaquim da Silva Rocha, por serviços extraordinarios prestados na organização do archivo, dos papeis e documentos pertencentes ao Museu Nacional, no mez de abril do corrente anno (aviso n. 1.787);

Ao veterinario contractado, Sr. François Charles Brosar, a gratificação de 700\$, a que fez jus no mez de abril proximo findo, nos termos da clausula V do contracto celebrado com este ministerio a 21 de setembro de 1910 (aviso n. 1.788);

As inclusas folhas de vencimentos e salarios dos auxiliares e trabalhadores do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, relativas ao mez de abril do corrente anno, na importancia total de 4:300\$ (aviso n. 1.789);

Ao director de secção Dr. Raymundo de Araujo Castro e aos 4ºs officiaes Francisco Leite Alves Costa e Vital do Valle Pereira, por terem substituído, em abril ultimo, respectivamente, o director geral de Industria e Commercio, o director da 1ª secção da Directoria Geral de Agricultura e o director da 1ª secção da Directoria Geral de Industria e Commercio, que se acham em commissão, as gratificações na importancia total de 900\$000 (aviso n. 1.790);

Ao encarregado da Agencia Postal estabelecida nesta Secretaria de Estado Antonio Maximo de Mattos Cardozo a gratificação de 100\$, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio no mez de março do corrente anno (aviso n. 1.791);

Ao Edmundo Dias de Moura, a quantia de 600\$ por serviços prestados no serviço de extincção da epizootia em Sant'Anna do Livramento, no corrente anno (aviso n. 1.792);

A folha de gratificação que compete ao 2º official da Directoria do Serviço de Estatística Francisco Calmon de Britto, na importancia de 500\$, por ter substituído durante o mez de abril findo o chefe da 6ª secção da mesma directoria, que se acha em commissão no estrangeiro (aviso n. 1.793);

A quantia de 600\$, em que importam as folhas dos salarios dos serventes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Joaquim Catão, e do feitor da Estação Experimental anexa á mesma escola Joaquim Raposo de Britto Sant'Anna e bem assim da gratificação que compete ao Sr. Carlos de Freitas Lima, por serviços prestados na instalação da dita escola no mez de abril ultimo, na importancia total de 600\$ (aviso n. 1.795);

Ao pessoal do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, mencionado na folha que remette a quantia de 600\$, de gratificações por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, no mez de março proximo passado (aviso n. 1.796);

As duas folhas de diarias do pessoal do Serviço de Veterinaria, na importancia total de 376\$, relativas ao mez de março do corrente anno (aviso n. 1.800);

Ao auxiliar da directoria do Serviço de Estatística Affonso Campos a gratificação de 200\$, por serviços extraordinarios prestados

a este Ministerio, no mez de abril do corrente anno (aviso n. 1.801);

A quantia de 12:262\$140, em que importam as contas de fornecimentos feitos ao Serviço do Povoamento no corrente anno (aviso n. 1.802);

As folhas de gratificação a que fizeram jus os auxiliares do serviço do registro genealogico e archivo geral de marcas para animaes e diversos, por serviços extraordinarios prestados na organização do mesmo serviço, relativas ao mez de abril findo, na importancia total de 4:621\$334 (aviso n. 1.803);

A folha, na importancia de 592\$600 (ouro), ou 66 libras, 13 shillings e quatro pences (£ 66-13-4), relativa á gratificação que compete ao Sr. Theodoro Duviols, 2º vice-presidente da Camara do Commercio Internacional do Brazil, por serviços prestados no mez de abril proximo findo, em proveito da propaganda do café e outros productos do Brazil no estrangeiro (aviso n. 1.804);

A folha, na importancia de 700\$, relativa á gratificação a que fez jus o veterinario contractado por este Ministerio Sr. Charles Coureur, no mez de abril proximo findo, de accordo com a clausula IV do contracto celebrado em 12 de julho de 1911 (aviso n. 1.805);

A folha, na importancia de 500\$, ouro, ou 56 libras e cinco shillings relativa á gratificação que compete ao bacharel Gastão Netto dos Reis, no mez de abril proximo findo, por serviços prestados em proveito da propaganda do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte (aviso n. 1.806);

A conta da Companhia Intermediaria de Café de Santos, na importancia de 200\$, proveniente do aluguel do pavimento terreo de predio á rua da Candelaria n. 44, nesta Capital, occupado pela Secretaria da Junta dos Corretores, relativo ao mez de março ultimo (aviso n. 1.807);

Ao Sr. Leonardo Severo Torrents a gratificação de 266\$866, ouro, ou 30 libras, a que fez jus em abril do corrente anno, por serviços prestados em proveito da propaganda dos productos do Brazil no estrangeiro (aviso numero 1.808);

A quantia de 400\$, em que importa a folha de diarias a que fez jus o 2º official da Directoria do Serviço de Povoamento Paulo Netto dos Reis, designado para servir como auxiliar do Dr. V. T. Cooke, na commissão de instalação de uma estação experimental, no norte do paiz, segundo o processo da lavoura secca, no mez de abril ultimo (aviso n. 1.814);

A conta de Francisco Alves & Comp., na importancia de 18\$, proveniente do fornecimento de um Atlas, de Schader, ao naturalista-viajante Manoel Pio Corrêa, commissariado por este ministerio para percorrer diversos paizes em serviço de propaganda das plantas textis e outros productos vegetaes do Brazil (aviso n. 1.814);

A quantia de 900\$, em que importam as folhas de ajudas de custo concedidas aos procuradores repetidores da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro Ezequiel Candido de Souza Brito e Godofredo Barbosa Lage Moretzsohn, por terem de seguir para o Estado do Rio de Janeiro, sede daquella escola, no corrente anno (aviso n. 1.815);

A folha de gratificação a que fez jus o auxiliar do serviço do registro genealogico e archivo geral de marcas para animaes Henriette Porchat de Assis, relativa ao mez de abril do corrente anno, na importancia de 500\$000 (aviso n. 1.817);

A folha de gratificação, na importancia de 300\$, que compete a José Dionysio Meira, por serviços extraordinarios prestados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, na confecção de tabellas meteorologicas, no mez de abril cadente (aviso n. 1.820);

A folha na importancia de 741\$009, rela-

tiva ás diárias a que fizeram jus diversos funcionarios da Directoria do Serviço do Povoamento, no mez de março do corrente anno (aviso n. 1.821);

Aos telephonistas desta Secretaria de Estado Aurelio de Figueiredo e Jadhel Vieira as gratificações na importancia total de 400\$, por serviços prestados no mez de abril do corrente anno (aviso n. 1.822);

A gratificação que compete ao Sr. Eduardo Augusto Pacheco, por serviços de traduções prestados á Directoria Geral de Agricultura no mez de abril ultimo (aviso n. 1.823);

A quantia de 2:400\$, em que importam as folhas de gratificações a que fizeram jus os membros da commissão examinadora dos candidatos á matricula na Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro e bem assim da que compete a Octavio Loreto Paschoal, que trabalhou como servente da mesma commissão, no mez de março do corrente anno (aviso n. 1.823);

Seja paga a Nicoláo Cardoso a quantia de 11:000\$, em quanto importa a conta proveniente do fornecimento de uma machina «Linotyp», á Directoria do Serviço de Estatística, no corrente anno (aviso n. 1.831).

— Pedindo providencias afim de que:

Seja feito ao ajudante da secção tecnico veterinaria do Serviço de Veterinaria, Dr. Licio Garcia Pinto, o adiantamento da quantia de 5:000\$, de que prestará contas opportunamente (aviso n. 1.810);

Seja, por conta da sub-consignação «Compra de animaes no paiz, etc.», consignação «Material», verba 7ª, art. 71 da lei n. 2.344, de 4 de janeiro de 1912, feito o adiantamento da quantia de 20:000\$, da qual opportunamente prestará contas, ao Dr. Nicolas Athanassof, director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, para o fim de adquirir no Estado do Rio Grande do Sul animaes destinados ao mesmo Posto (aviso n. 1.777);

Seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, por conta do credito de 2.700:000\$, aberto pelo decreto n. 9.404, de 28 de fevereiro ultimo, a quantia de 22:193\$343, para attender ao pagamento devido ao pessoal encarregado do Serviço do Recenseamento no municipio de Piracicaba, naquella Estado, no periodo de 2 a 31 de dezembro de 1910 e de 1 de fevereiro a 15 de maio de 1911, de accordo com a demonstração que remette (aviso n. 1.824);

Seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, por conta do credito de 2.700:000\$, aberto pelo decreto n. 9.404, de 28 de fevereiro ultimo, a quantia de 143:723\$088, para attender ao pagamento das gratificações que deixaram de receber, em 1910 e 1911, os empregados do Serviço do Recenseamento no 1º districto eleitoral daquelle Estado, de accordo com a demonstração que remette (aviso n. 1.826);

Por intermedio da Alfandega de Uruguaiana, seja paga ao inspector veterinario do 4º districto Dr. Redomarek Symphonio de Albuquerque, que se achia em commissão na mesma cidade, a quantia de 1:038\$060, relativa a seus vencimentos de 22 de março a 30 de abril do corrente anno. A despesa deverá ser classificada na verba 17ª, titulo — Inspectorias Veterinarias—consignação—Pessoal—, art. 71 da vigente lei orçamentaria, annullando-se a referida importancia na quota de 51:000\$ distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco por conta da consignação e verba acima indicadas e distribuindo-se á Delegacia do Rio Grande do Sul para o alludido pagamento (aviso n. 1.813);

Para attender a despesas com os serviços do Recenseamento effectuados nos exercicios de 1910 e 1911, rogo providencias afim de que por conta do credito aberto pelo decreto n. 9.404, de 28 de fevereiro ultimo, seja distribuído ás Delegacias Fiscaes do Thesouro

Nacional abaixo indicadas o credito na importancia total de 163:208\$538, assim discriminadas:

Piahy.....	22:337\$791
Rio Grande do Norte.....	15:463\$561
Parahyba do Norte.....	18:706\$811
Alagoas.....	10:926\$896
Bahia.....	31:073\$350
Espirito Santo.....	18:193\$380
Santa Catharina.....	17:099\$035
Matto Grosso.....	31:403\$510

Total..... 163:208\$538

(Aviso n. 1.827.)

Transmittindo-vos o incluso processo relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 5:834\$382, de que é credor o Dr. Orville A. Darby, proveniente de despesas feitas em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, rogo providencias no sentido de ser a mesma paga no Thesouro Nacional, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa quando corrente o exercicio a que a mesma pertencia era classificada na consignação «Diarias regulamentares e material, etc.», verba 9ª, art. 29 da lei n. 2.344, de 30 de dezembro de 1909 (aviso n. 1.828);

Tendo resolvido designar o Dr. Nicolas Athanassof, director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, para seguir para o Estado do Rio Grande do Sul, afim de adquirir animaes destinados áquelle estabelecimento, rogo vos dignes de providenciar no sentido de ser áquelle funcionario paga a quantia de 2:000\$, que, a titulo de ajuda de custo, resolvi abonar-lhe.

A despesa deverá ser classificada na sub-consignação «Diarias e despesas de transportes, etc.», consignação «Material», verba 7ª, art. 71 da lei n. 2.344, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.776).

—Srs. directores geraes de Agricultura e Contabilidade:

No intuito de simplificar o expediente relativo á concessão de auxilios para a introdução de animaes reproductores, de que trata o decreto n. 8.537, de 25 de janeiro de 1911, recomendo o seguinte:

I—O processo dos papeis concernentes ao assumpto será iniciado na Directoria Geral de Agricultura, que promoverá o preenchimento de qualquer formalidade que se torne necessaria para o cumprimento do alludido regulamento na parte que lhe diz respeito.

II—Preenchidas essas formalidades e nenhuma duvida tendo a Directoria de Agricultura sobre a regularidade do processo, encaminhará os papeis, devidamente informados, á Directoria de Contabilidade.

III—Na informação prevista em o numero anterior deverá constar expressamente o preenchimento das ditas formalidades, e quando o requerente achar-se inscripto no Registro de Lavradores e Criadores, o numero do livro e a folha em que estiver a inscripção.

IV—A Directoria de Contabilidade, examinando por sua vez os papeis e nenhuma duvida encontrando, debitará a verba competente pela importancia do auxilio, caso o respectivo credito comporte a despesa.

V—Feita essa operação, a Directoria de Contabilidade dará sciencia immediatamente ao interessado e á Directoria de Agricultura de ter sido resolvida a concessão do auxilio, o qual, entretanto, só se tornará effectivo depois de observadas todas a exigencias do regulamento approved pelo decreto acima citado.

VI—Uma vez autorizado o pagamento do auxilio os *pedigres* e *photographies* que acompanharem os processos serão restituídos á Directoria de Agricultura, para os effectos regulamentares.

VII—Fica, portanto, entendido que os papeis de que se trata só dependem de despacho do ministro:

a) quando a Directoria de Agricultura, iniciando o processo, encontrar qualquer duvida cuja resolução não esteja em sua alçada;

b) quando, não obstante o parecer favoravel da Directoria de Agricultura, for levantada na Directoria de Contabilidade qualquer objecção contra a concessão do auxilio;

c) quando, por falta de credito, não possa ser garantida a mesma concessão;

d) quando, ultimado o processo, tiver de ser autorizado o pagamento. (Aviso n. 1.769.)

—Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, as quatro folhas de pagamento dos salarios dos serventes desta Secretaria de Estado, relativas ao mez de abril do anno vigente, devendo a despesa, na importancia total de 1:350\$, correr por conta da verba 1ª, titulo «Pessoal», consignações II a V, art. 71 da lei n. 2.344, de 4 de janeiro de 1912 (officio n. 1.773).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Autorizo-vos a providenciar afim de que, por conta do credito de 117:600\$, concedido a essa delegacia em virtude do aviso deste ministerio n. 163, de 19 de janeiro do corrente anno, para ocorrer ao pagamento do pessoal da Escola Media ou Theorico Practica da Agricultura desse Estado, seja entregue, todos os mezes, ao engenheiro chefe do Instituto de Agronomia e Veterinaria de Porto Alegre, onde se acha funcionando a mesma escola, a quantia de 9:800\$, a partir de 1 de janeiro ultimo em deante (aviso n. 1.797);

Autorizo-vos a providenciar afim de que, por conta do credito de 50:000\$, distribuído a essa delegacia em virtude do aviso deste ministerio n. 163, de 19 de janeiro ultimo, para subvenção ao Estado do Rio Grande do Sul, do serviço meteorologico, seja entregue ao engenheiro chefe do Instituto de Agronomia e Veterinaria de Porto Alegre a quantia de 12:300\$, correspondente ao primeiro trimestre do corrente anno (aviso n. 1.798).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Autorizo-vos a providenciar afim de que, por conta do credito de 60:000\$ concedido a essa delegacia em virtude do aviso deste ministerio n. 163, de 19 de janeiro do corrente anno, para custeio do Aprendizado Agricola de Barbacena, sejam fiados ao bacharel Diulus Abreu, director do mesmo apprendizado, adiantamentos da quantia de 5:000\$, observadas as disposições do art. 20 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, tornado extensivo a este ministerio pelos arts. 75 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e 81 da lei numero 2.344, de 4 de janeiro ultimo (aviso numero 1.799).

—Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 163, de 1 de abril ultimo, e para conhecimento dos interessados, que o Sr. ministro resolveu abonar a ajuda de custo de 450\$ a cada um dos preparadores-repetidores da Escola de Agricultura annexa a esse Posto, Ezequiel Candido de Souza Brito e Godofredo Barbosa Lago Moretzsohn, residentes nesta Capital, sendo, porém, indeferido os requerimentos do Dr. Luiz de Paula e do Sr. João Paulo de Oliveira Ramos, o primeiro medico e o segundo conservador e inspector de alumnos da mesma escola, pedindo o abono daquelle auxilio, porque esses dous ultimos funcionarios ja residiam nesse Estado em local bem proximo á sede da repartição a que pertencem (officio n. 1.816).

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

Ao Sr. Francisco Apocalypso a quantia de 610\$, a que fez jus por serviços prestados na

instalação do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte, nos meses de março e abril do corrente anno (aviso n. 1.833);

A folha na importancia de 682\$, ouro, proveniente da gratificação abonada a Jacob Pinto Peixoto por serviços prestados, no corrente anno, em proveito da propaganda dos productos do Brazil no estrangeiro (aviso n. 1.836);

A quantia de 73\$320, em que importa a folha dos vencimentos do correio do Museu Nacional Alvaro Tavares Arruda, no mez de abril ultimo (aviso n. 1.838);

A folha de gratificação a que fez jus o bacharel Eduardo Lopes, auxiliar do Serviço de Registro Genealogico e Archivo Geral de Marcas para Animacs, relativa aos mezes de janeiro a 15 de abril do corrente anno (aviso n. 1.839);

Ao chefe de secção do Serviço de Veterinaria Dr. Paulo Parreiras Ilorta, a quantia de 2:000\$, em que importa a folha de ajuda de custo ao mesmo concedida por ter de ir representar o Serviço de Veterinaria na Exposição Agro-Pecuaria de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 1.841).

—Pedindo providencias afim de que:

Seja feita ao auxiliar agronomo do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Herminio Braga, o adiantamento da quantia de 1:000\$ por conta da verba VI, titulo III, consignação «Serviço de extincção de gafanhotos, etc.», art. 71 da vigente lei orçamentaria, para attender a despesas pertencentes á citada consignação e de que prestará contas opportunamente (aviso n. 1.834);

Seja feito ao agronomo do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Aberto Ravache, o adiantamento da quantia de 5:000\$ por conta da verba VI, titulo II, consignação, «diarias e despesas de transporte, etc.» art. 71 da vigente lei orçamentaria, para attender a despesas pertencentes á citada consignação e de que prestará contas opportunamente (aviso n. 1.835);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, seja feito ao fiscal da Cultura do Trigo, Lucio Brasileiro Cidade, o adiantamento da quantia de 2:000\$ para attender ás despesas com alugueis de animacs, ração para os mesmos, salarios de camaradas, etc. e de que prestará contas opportunamente (aviso n. 1.843);

Seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 1:826\$484, por conta da verba 11ª titulo III—Eventual—consignação, «Substituição do pessoal, diarias, etc.» da vigente lei orçamentaria, para attender ao pagamento das diarias a que tem direito o 1º official da Directoria do Serviço de Estatística, Saturnino de Padua, no periodo de 2 de abril ultimo até o fim do corrente anno, conforme a demonstração que remette (aviso n. 1.844);

Seja annullada a importancia de 6:300\$ na sub-consignação de 176:400\$ (um bibliothecario, etc.) do credito de 855:000\$ distribuido ao Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 165, de 19 de janeiro ultimo, por conta da verba 11ª, titulo — Directoria — consignação «Pessoal», da vigente lei orçamentaria; bem assim que seja distribuida a mesma importancia á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento dos vencimentos que competem ao 1º official da Directoria do Serviço de Estatística, Saturnino de Padua, comissionado para servir no dito Estado, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 1.830).

Tendo resolvido autorizar o Sr. Caetano José Vieira Ferraz, a montar no Posto Zootecnico Federal uma roda hydraulica de sua invenção para aproveitamento da corrente do rio Parahyba nos serviços do referido Posto pela quantia de 20:000\$, paga em duas prestações, rogo vos dignéis de providenciar afim

de que no Thesouro Nacional seja paga a 1ª prestação, na importancia de 10:000\$, dependendo a 2ª da conclusão do trabalho e perfeito funcionamento do dito aparelho.

A despesa deverá correr por conta da verba 7ª, sub-consignação «Obras de conservação e o que for necessário ás culturas e demais serviços do Posto», art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.842).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta do saldo existente no credito aberto pelo decreto n. 8.159, de 18 de agosto de 1910, revigorado pelo art. 91 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, a quantia de 8:000\$ para attender a despesas previstas no referido credito (aviso n. 1.845).

—Sr. engenheiro Crizanto Sá de Miranda Pinto, encarregado do levantamento da planta topographica da fazenda de Santa Monica:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi approvar o plano que apresentastes para o levantamento da planta topographica da fazenda de Santa Monica, autorizando-vos a admitir os dous ajudantes indicados e mais um feitor e os trabalhadores indispensaveis, de accordo com a relação apensa ao vosso officio de 11 de março proximo passado.

Ficaes autorizado, igualmente, a adquirir o material constante da mesma relação, obtendo de repartições deste ministerio o que puderem ceder e o mais por compra (aviso n. 1.832).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De posse do vosso officio n. 50, de 27 de março ultimo, no qual communicaes que esse tribunal, tendo presente o aviso n. 508, de 19 de fevereiro do corrente anno, resolveu ordenar o registro da despesa de 1:500\$, para pagamento a Francisco Pereira de Castro, proveniente de auxilio pela importação que fez de animacs reproductores, recusando o da quantia de 172\$730, por pertencer a mesma a verba—Reposições e restituição—do Ministerio da Fazenda, cabe-me declarar-vos, pedindo reconsideração do acto desse tribunal, que, no caso, não se trata de registro de despesa, mas sim de entrega do saldo verificado entre o deposito feito por aquelle importador e os gastos apurados por esta secretaria, devendo ser definitivamente recolhida aos cofres publicos a importancia de 3:331\$714, ouro, conforme a demonstração que acompanhou o aviso n. 508, acima indicado (aviso n. 1.846).

—Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia:

Em referencia ao vosso officio n. 135, de 27 de março ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi autorizar a compra pela quantia de 6:150\$ do terreno necessario á construcção da estação magnetica de Vassouras, obrigando-se o proprietario a apresentar os documentos necessarios á respectiva escriptura (aviso n. 1.847).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos para os fins convenientes, que, nesta data, este ministerio solicitou ao da Fazenda providencias no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal nesse Estado, por conta do credito de 2:700:000\$ aberto pelo decreto n. 9.404, de 28 de fevereiro do corrente anno, o credito de 730:387\$324, para pagamento das gratificações devidas ao pessoal encarregado do Serviço do Recenseamento nos 1º, 2º, 3º e 4º districtos eleitoraes desse Estado, sendo 87:891\$128 para despesas de 1910, e 642:496\$196, para as de 1911, conforme a inclusa demonstração, excluida a divida relativa aos funcionarios do municipio de Piracicaba, para cujo pagamento será opportunamente concedido credito.

Ficaes, pois, autorizado a effectuar os alludidos pagamentos, devendo essa delegacia verificar previamente a identidade de cada

credor e apurar, com o maximo cuidado, o direito de todos effeitos aos pagamentos reclamados, tendo em vista os titulos de nomeação, os termos de posse e as communicações que devo ter feito o ex-delegado do Recenseamento nesse Estado, relativamente ao tempo do exercicio.

Na falta de taes communicações ou de outros documentos officiaes que habilitem essa delegacia a conhecer a importancia effectivamente devida, cabe a cada interessado promover, mediante requerimento e apresentação de documento, o pagamento das quantias a que se julgar com direito.

Nos casos de duvida sobre a legitimidade da reclamação, deveis submeter o assumpto á deliberação deste ministerio, prestando a respeito as informações necessarias.

Devolvendo-vos diversos processos enviados a esta Secretaria de Estado, recomendo-vos providencias no sentido de me ser enviada uma demonstração da quantia necessaria para occorrer ao pagamento de quaesquer outras despesas do Serviço do Recenseamento que não possam ser attendidas pelo credito a que se refere o presente aviso (aviso n. 1.851).

—Sr. engenheiro Crizanto Sá de Miranda Pinto, encarregado do levantamento da planta topographica da fazenda de Santa Monica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em despacho exarado em vosso officio n. 3, de 22 de março proximo passado, autorizou a compra do material constante da relação annexa ao mesmo officio (officio numero 1.849);

Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir pela quantia de 150\$, cópias dos documentos que se acham em poder do agrimensor João de Sá Larvoir e que servem para elucidar o trabalho que vos foi confiado, do levantamento da planta geral dos terrenos da fazenda modelo de criação Santa Monica (officio n. 1.848);

Dia 7

Sr. encarregado do Escripatorio de Informações do Brazil em Pariz, rue Richelieu n. 59:

Accuso o recebimento dos vossos officios ns. 102 e 113, de 6 e 29 de fevereiro ultimo com os quaes enviastes os documentos relativos ao embarque de tres caixas marca II & B, ns. 1.974, 1.976 e 1.977, contendo instrumentos para o gabinete de physica da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria fornecidos pela casa Hartmann & Brau, de Francfort S. M (officio n. 1.871).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 85, de 26 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar os Srs. Martins & Silva a fazerem as modificações que propuzestes nas obras de installação desse aprendizado, pelo preço total de 24:683\$560, devendo os mesmos empreiteiros assignar nesta directoria o necessario termo de additamento ao contracto de 27 de julho de 1911 (officio n. 1.885).

—Sr. engenheiro Raymundo Cesar de Berredo, fiscal das obras do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar os Srs. Martins & Silva a fazerem as modificações propostas pelo director do Aprendizado Agrícola de Barbacena nas obras de installação de que são contractantes, devendo os mesmos empreiteiros, para esse fim assignar nesta directoria o necessario termo de additamento ao contracto de 27 de julho de 1911. (officio n. 1.886).

—Srs. Martins & Silva:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer nas obras de installação do Aprendizado

Agrícola de Barbacena as molificações propostas pelo director do mesmo apprendizado e constantes do orçamento que apresentastes em 14 de março ultimo, ao engenheiro Raymundo Cesar de Berredo, fiscal das referidas obras.

Para esse fim deveis vos apresentar nesta Directoria Geral afim de assignardes um termo de additamento ao contracto de 27 de julho de 1911 (officio n. 1.837).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 136, de 15 de março ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir um transito, um nivel e um goniometro de Gurley, um clinometro de Reis, um esquadro de agrimensor, uma bussola topographica, uma bussola pequena meridiana e demais material indispensavel á aula de topographia e desenho da Escola de Agricultura anexa a esse Posto, podendo dispendir com a aquisição de taes objectos, até á quantia de 4:900\$, observadas as disposições da circular n. 7, de 26 de agosto de 1911 (officio n. 1.839).

— Sr. director do Apprendizado Agrícola de Barbacena:

Communico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia sobre o despacho na Alfandega desta Capital, dos livros constantes da inclusa relação, adquiridos na Europa, para esse Apprendizado por intermedio do Escriptorio de Informações do Brazil em Pariz (officio n. 1.867).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, dos livros constantes da inclusa relação, adquiridos na Europa para essa escola por intermedio do Escriptorio de Informações do Brazil em Pariz (officio numero 1.863);

Communico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de tres caixas, marca H & B ns. 1.974, 1.976 e 1.977, contendo instrumentos para o gabinete de physica dessa escola, fornecidos pela casa Hartmann & Braun, de Franckfort S. M. (officio n. 1.870).

— Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos informeis até que data o Sr. Cassio da Silva Prado exerceu as funções de delegado no Estado de S. Paulo, da Comissão Executiva da Secção Brasileira na Exposição de Turim-Roma (officio n. 1.863).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos digneis providenciar afim de que seja concedido transporte, do porto desta Capital para o de Maceió, no Estado de Alagoas, para 145 volumes, marca AAS, sendo 135 com material para o Apprendizado Agrícola de Satuba e 10 com 130 mudas de arvores fructíferas que se destinam ao mesmo apprendizado.

Esses volumes serão ali apresentados pelo despachante deste ministerio, Sr. João de Cerqueira Reis e Silva (officio n. 1.860).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos digneis providenciar afim de que sejam despachadas, livres de quaesquer direitos, tres caixas, marca H & B ns. 1.974, 1.976 e 1.977, vindas da Europa no vapor allemão *Hohenstaufen*, contendo instrumentos para o gabinete de physica da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (officio n. 1.872).

— Sr. inspector agrícola do 3º Districto do Maranhão:

Em solução ao vosso officio n. 26, de 9 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que a Directoria da Despesa Publica já concedeu á Delegacia Fiscal desse

Estado os creditos necessarios ao cust. d. dessa repartição, do corrente anno, devendo ser pagos os vencimentos do arador pela consignação «Aquisição de machinas, comprehendendo o pagamento de trabalhadores, etc.», e os do servente pela consignação «Pessoal», «sub-consignação, um servente (salario mensal de 150\$)» verba C, art. 71, da vigente lei orçamentaria (officio n. 1.862).

— Sr. director do Apprendizado Agrícola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 119, de 4 de novembro do anno proximo passado, com o qual enviastes a 2ª via da folha de pagamento das diarias a que fez jus o instructor agrícola contractado Frank R. Brainard, servindo nesse apprendizado, nos mezes de julho a outubro do mesmo anno, peço-vos digneis informar qual o numero exacto das diarias para aquelle instructor nos referidos mezes (officio n. 1.838).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 156, de 26 de março ultimo, com o qual remettestes, convenientemente processada, uma conta de Paiva & Comp., na importancia de 425\$, relativa a 23 carretos de 196 volumes destinados á escola de agricultura anexa a esse posto, peço-vos digneis informar qual o material contido nos mesmos volumes, tornando-se, além disso necessario que providencieis para que o sello da referida conta seja inutilizado, na forma do cap. IV do regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900 (officio n. 1.854).

— Sr. William Frederick Cheston, director da Escola Permanente de Lactínio de Barbacena:

Restituo-vos os inclusos documentos, relativos ás despesas, na importancia total de 20\$000, por vós realizadas em proveito do ensino agronomico, quando exercieis o cargo de professor ambulante, afim de que providencieis no sentido de ser cada um delles sellado com estampilha federal de 300 réis, na forma do disposto no n. 3, § 1º da tabella B, anexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900 (officio n. 1.864).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Tendo providenciado nesta data sobre o embarque, nesta Capital, em vapor do Lloyd Brasileiro, de 145 volumes, marca A.A.S., que se destinam ao porto de Maceió contendo material e arvores fructíferas para o Apprendizado Agrícola de Satuba, autorizo-vos a vos entender directamente com as casas Dias Garcia & Comp., Borlido Maia & Comp., Arens & Comp. e Eickhoff Carneiro Leão (Casa Hortalania), onde se acham os ditos volumes, afim de que o respectivo embarque seja feito impreterivelmente no dia 12 do corrente (officio n. 1.861);

Transmitto-vos os inclusos documentos, afim de que providencieis sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de tres caixas, marca H&B ns. 1.974, 1.976 e 1.977, vindas da Europa no vapor allemão *Hohenstaufen*, contendo instrumentos para o gabinete de physica da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

A caixa H. & B. n. 1.973, embora facturada, não veiu a bordo daquelle vapor (officio n. 1.869).

Dia 3

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o 2º official da Directoria do Serviço de Estatística, Antonio de Carvalho e Silva, designado para servir em comissão daquelle directoria no Estado de S. Paulo, continúa a perceber os vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 1.873).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes no officio n. 192, de 19 de abril ultimo, resolveu approvar o vosso acto mandando adquirir nas casas Oliveira Vaz & Comp., Rodrigo Vianna, Leandro Martins & Comp. e J. Ferrer & Comp., o material indicado no mesmo officio, pelo preço total de 1:704\$000 (officio n. 1.877).

— Sr. director da Escola de Apprendizes Artífices, em Campos — Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 31, de 23 de abril ultimo, resolveu autorizar-vos a adquirir, para o uso dessa escola, um dynamo gerador de 50 amp., com pertences, por 800\$; um dynamo motor de 5 amp., com pertences, por 690\$; e uma machina de escrever «Oliver» com dous carros, por 630\$000 (officio n. 1.879).

— Sr. Dr. V. T. Cooke:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu prorogar até o dia 23 do corrente, e nas mesmas condições anteriormente ajustadas, a comissão de que fostes incumbido por este ministerio, relativa á applicação da lavoura secca no norte do paiz, devendo, porém, o relatório concernente ao mesmo trabalho ser apresentado nesta secretaria de Estado até o dia 20 deste mez.

Outrosim communico-vos que, por aviso n. 1.780, de 2 do corrente, foi solicitado ao Thesouro Nacional o pagamento da gratificação a que fizestes jus nos mezes de fevereiro, março e abril ultimos, na importancia total de 9:270\$000 (officio n. 1.880).

— Sr. Alfredo Buchdid — Rua José Mauricio n. 104—Nesta:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que foi acceita a vossa proposta para o transporte de 4.000 caixas de gasolina, sendo 3.000 para Porto Alegre, 500 para Florianopolis e 500 para Paranaguá, pelo preço de 26:800\$, correndo por vossa conta o serviço de carga no porto desta Capital, e por conta deste ministerio o serviço de descarga nos portos de destino.

Esse material vos será entregue pela Directoria Geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas (officio n. 1.881).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio ed Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos digneis providenciar afim de que seja despachado, livre de quaesquer direitos, um engradado marca M. A. A., vindo da Inglaterra no vapor inglez *Vandyck*, com uma machina de furar e seus pertences, para o Apprendizado Agrícola de Barbacena.

Os documentos necessarios ao despacho serão apresentados pelo despachante deste ministerio Sr. João Cerqueira Reis e Silva (officio n. 1.873).

— Sr. agente da estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Peço-vos digneis providenciar afim de que seja concedido transporte, dessa estação para a de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, de um engradado, marca M. A. A., contendo uma machina de furar e seus pertences, que ali será apresentada pelo despachante João Cerqueira Reis e Silva, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 1.876).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Transmitto-vos a inclusa conta, de Guinle & Comp., na importancia de 47\$, proveniente de fornecimento feito a essa repartição, afim de que vos digneis providenciar sobre o inicio do processo para o respectivo pagamento (officio n. 1.878).

— Sr. João Cerqueira Reis e Silva:

Transmitto-vos os inclusos documentos, afim

de que providenciéis sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de um engradado, marca M. A. A., vindo da Inglaterra no vapor inglês *Vandyck*, contendo uma machina de furar e seus pertences, para o Aprendizado Agricola do Barbacena.

A retirada desse material na Alfandega deve ser feita na presença de um representante da casa Arens & Comp., que deverá verificar si o mesmo chegou em bom estado, fazendo, por escripto, a necessaria declaração, que vos será entregue.

Em seguida providenciareis sobre a competente remessa para o Aprendizado Agricola do Barbacena, para o que junto encontrareis a requisição ao agente da estação Maritima da Estrada do Ferro Central do Brazil (officio n. 1.874).

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 17 de maio de 1912

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga. — Substituto do representante do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima. — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.501, de 11 de abril findo, credito de 3:000\$ ao Thesouro Nacional, annullada igual importancia no que foi distribuido á Delegacia Fiscal em Minas Geraes á conta da verba 17^a, titulo I. — Registrou-se, feita a annullação.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.927, de 19 do mez passado, credito de 9:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, á conta da verba 34^a. — Deu-se registro á distribuição do credito, feita a necessaria annullação.

— Ministerio da Fazenda:

Processos da concessão:

Do montepio civil:

A D. Ignez Cardoso da Silva e a seus filhos menores Noemia, Ignez, Iracema, Maria, Joaquim e Raul;

A D. Gabriella Brandão de Campos e seus filhos menores Gabriella e Marcello.

De aposentadoria:

Ao chefe de secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra, Antonio Bruno de Oliveira:

Ao carteiro de 1^a classe da Directoria Geral dos Correios, Quintiliano Gonçalves Pinto.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, registrando-se a despesa, na forma dos pareceres.

De aposentadoria, ao carteiro de 1^a classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Henrique da Silva Dantas. — Deixou-se de julgar legal a concessão da aposentadoria, por se haver fixado ao inactivo vencimento maior do que o devido.

— Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 385 e 388, de 30 de abril proximo passado, creditos, de 409\$920 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná e de 278\$160 á no Estado de S. Paulo, á conta da verba 10^a.

Mandou-se registrar a distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Officio n. 424 da Direcção de Contabilidade da Guerra, de 6 do corrente, em referenciação de n. 1.7012, de 11 de dezembro de 1911, que remetteu o contracto feito com D. Amélia dos Santos para arrendamento de um predio, e rectificando a classificação da despesa relativa ao contracto. — Recusou-se registro ao contracto, por já estar terminada a sua execução.

— Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton: Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 19, de 31 de janeiro ultimo, com a cópia do termo de revisão dos contractos de 15 de outubro de 1908 e 20 de março de 1909, celebrados com o engenheiro civil João Proença, para a construção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. — Foi proferido o seguinte despacho: «O tribunal, tendo em vista o contracto de 15 de dezembro de 1911, em o qual se accordou a revisão dos contractos de 15 de outubro de 1908 e 20 de março de 1909, para a construção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. E,

Considerando que foi o Governo autorizado, no art. 32, n. 28, da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910, a contractar o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, do Caicó até o ponto em que for mais conveniente o seu entroncamento com a rede de viação geral do paiz, applicando o regimen da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, e foi igualmente autorizado no art. 32, n. 63, lettra b, a rever os contractos de arrendamento das estradas de ferro federaes, alterando os onus reciprocos, para o fim de realizar a construção dos prolongamentos e ramaes necessarios;

Considerando que para o prolongamento da estrada impunha a autorização a applicação do regimen da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903;

Considerando que, segundo os dispositivos da referida lei:

a) os planos e orçamentos deverão ser organizados por pessoal da confiança do Governo;

b) o pagamento das obras da estrada deverá ser effectuado por meio de titulos que o Governo emittir, de juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 %, ouro, com a amortização 1/2 % ao anno;

c) os titulos só serão entregues ao contractante á proporção que forem recebidas as secções da estrada concluidas, com o material fixo e rodante correspondente;

Mas:

Considerando, que o contracto não se ajusta em suas estipulações a esses dispositivos tão claros e precisos da lei n. 1.126;

De facto:

Considerando, que si a clausula 35^a guarda conformidade com o estabelecido no § 1^o do art. 1^o da referida lei, quando estabelece que os estudos, a locação e a relocação para trilhos de novas linhas serão feitos pelo Governo, contribuindo a companhia para a execução dos mesmos com 300:000\$, pagos nos termos da clausula 64^a, na clausula 50^a se estipula que o pagamento das obras será feito em prestações, dentro de 30 dias, contados do em que as respectivas medições e avaliações provisórias ou finais, depois de aceites pelo contractante, forem approvadas pelo Governo;

Mas:

Considerando que, segundo a clausula 42^a, as medições e avaliações que devem servir de base ao pagamento, nos termos da clausula 50^a, serão feitas cada mez;

Considerando que, segundo a clausula 43^a, *in fine*, as medições e avaliações menores, são meramente provisórias e não definitivas de serviços e obras de secções completas;

Considerando que tais medições e avaliações não o são de secções da estrada concluidas, com o material fixo e rodante correspondente, como o exige o § 34 do art. 1^o da lei n. 1.126;

Ainda mais:

Considerando que não só quanto ao tempo de pagamento das obras, mas quanto á moeda do mesmo pagamento divorcia-se o contracto do preceituado da lei n. 1.126; assim é que, determinando o § 3^o da mesma lei que a moeda de pagamento seja titulos que o Governo emittirá vencendo juros de 5 % ao anno,

em papel, ou 4 %,ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno, a clausula 63^a estipula o pagamento em moeda corrente, e para isso entrega contractante os titulos de £ 20, 50 e 100 que emittir, para serem negociados, e o producto da negociação, recolhido a dois bancos, um allamão, ou inglez e o outro nacional, o Banco do Brazil, e de modo peremptorio estabelece, que inaugurado o regimen de pagamento em moeda, fica sem effecto a clausula 49^a, que em obediencia ao dispositivo da lei n. 1.126 estabelecia que as obras e o material seriam pagos em titulos da divida publica, ao par, de juro annal de 5 %, papel;

Ainda mais:

Considerando, que para a negociação dos titulos estabelecem, a clausula 63^a o tipo de 8 1/2 %, já depreciando assim o proprio Governo as obrigações do credito nacional, que emittia; já estabelecendo, contra o Thesouro a diferença entre o tipo, par da emissão que segundo a lei o a clausula 49^a devia ser o acceto e o de 8 1/2 %, que reduz os de 16 % em seu valor;

Considerando, que os termos precisos em que está concedido o § 3^o do art. 1^o da lei n. 1.126, citada, constituem regras terminantes e fundamentais da operação de credito, recurso de receita extraordinaria, para prover a despesa, sem gravar a receita ordinaria, que a não comportava, e a sua violação importa vicio irreparavel do contracto.

Considerando mais, que a reprodução, no contracto, da clausula que isenta taes serviços de impostos estaduais e municipaes, por serem federaes os serviços contractados, contraria a jurisprudencia estabelecida por este tribunal, e apoiado no conceito de não ter o preceito constitucional necessidade do pacto convencional, que o revigora, em caso concreto, nem a isenção, segundo o espirito do dispositivo constitucional, poder aproveitar si não aos serviços que a União explora, e que ficariam entorpecidos em sua função administrativa e financeira si pudessem ser gravada por tributação estadual ou municipal;

Finalmente,

Considerando que a autorização para rever os contractos de 15 de outubro de 1908 e 20 de março de 1909, consulta o interesse publico, provendo a construção dos prolongamentos e ramaes das estradas de ferro e vedando o augmento de encargos, e por essa razão estabelecem que o regimen economico da concessão assentasse na alteração de *onus reciprocos*, condição que tornou fundamental;

Considerando que do exame e confronto dos contractos, não se apura compensação resultante da modificação dos encargos que mutuamente foram tomados;

Resolve recusar registro ao contracto.

O Sr. Dr. presidente fez a seguinte declaração de voto:

«O art. 17, n. 20, da lei n. 1.145, de 30 de dezembro de 1903, autorizou o Governo a construir no Estado do Rio Grande do Norte uma estrada de ferro que, partindo do ponto mais conveniente do litoral, fosse ter á região mais assolada pela secca.

Em virtude desta autorização, reproduzida no art. 36 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906 e no art. 27 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, foi celebrado o contracto approvado pelo decreto n. 7.071, de 20 de agosto de 1908, para a construção do trecho da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, entre Taipu e Caicó, a concluir as construções já enctadas no mesmo trecho e a fornecer o material necessario.

O decreto n. 7.161, de 5 de novembro de 1908, autorizou a transferencia, para Proença e Gouvêa, desse contracto de construção do trecho comprehendido entre Taipu e Caicó.

A lei n. 2.356, de 1910 autoriza, no art. 32, n. 28, a contractar o prolongamento da Es-

trada de Ferro Central do Rio Grande do Norte de Caicó até o ponto em que for mais conveniente o seu entroncamento com a rede da viação geral do paiz, applicando o regimen da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903.

Esta estrada, que havia sido administrada pelo Governo até 1 de dezembro de 1908, foi arrendada a Proença e Gouvêa, e o contracto approved pelo decreto n. 7.186, de 19 de novembro de 1908.

Em 20 de março de 1909 foi celebrado novo contracto.

O decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, atilizando-se da autorização do n. 28 do art. 32 da lei n. 2.356, de 1910, contractou a construção do prolongamento da Estrada Ferro Central do Rio Grande do Norte, de Caicó em diante, e, executando a autorização contida na letra b do n. 63 do mesmo art. 32, procedeu à revisão dos contractos de arrendamentos anteriores.

A primeira autorização caracteriza-se por tornar obrigatória a applicação do regimen da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903.

A segunda tem como qualificativa a condição de *alterar os onus reciprocos* creados nos contractos de arrendamento, para o effeito de realizar a *construção dos prolongamentos e ramaes necessarios*.

A condição da primeira autorização foi observada?

A lei n. 1.126 exige:

4º) Que os planos e orçamentos sejam organizados pelo Governo.

A clausula 35ª do contracto estatue que os estudos, a locação e relocação para trilhos das novas linhas de que tratam os ns. 3 e 5 da clausula 1ª, serão feitos pelo Governo, contribuindo a companhia para a execução dos mesmos com 300.000\$000.

Exige mais a lei:

2º) Que o pagamento das obras seja levado a effeito por meio de titulos emitidos pelo Governo, de juros de 5 % ao anno, papel, ou 4 %, ouro, e amortização de 1/2 % ao anno.

A clausula 49ª estatue que as obras e o material serão pagos em titulos da divida publica ao PAR, do juro annual de 5 % papel, cuja emissão será autorizada opportunamente, ou como preceitua a clausula 63ª.

Esta clausula estipula o pagamento em moeda corrente, producto da negociação dos titulos de 20, 50 e 100 libras que o Governo Federal emittirá, si entender, em moeda franceza e allemã, negociação de que será encarregada a companhia, por conta propria, ficando a mesma companhia na obrigação de entregar ao Governo, como preço dos titulos negociados, 84 % do valor nominal dos mesmos, para a 1ª emissão.

Para as emissões que se seguirem, o tipo será objecto de accordo, e, na tal a deste, o Governo poderá realizar o pagamento em dinheiro.

Antes de tudo, convem apreciar si o facto de ser o pagamento em moeda papel, resultante da negociação dos titulos, equivale ao pagamento por meio de titulos que estabelece o § 3º do art. 1º da lei n. 1.126?

Não ha como pol-o em duvida. Pagar com os titulos emitidos, ou com o producto da negociação desses titulos, é guardar conformidade com a lei, isto é, realizar o pagamento com receita extraordinaria, oriunda de operação de credito.

E a diferença entre o valor nominal dos titulos e o tipo de 84, estabelecido na clausula 63ª?

Corre, forçosamente, segundo toda a economia do contracto, á conta da Companhia.

Esta deve receber em pagamento titulos ao par, segundo a clausula 49ª.

O processo de pagamento estabelecido na clausula 63ª encerra uma providencia estabelecida, tendente a acautelar que, na negociação, o tipo descesse a expressão muito fraca,

o que affectaria depressivamente apolices da União.

Esta ponderação justifica a intromissão do Governo na operação da negociação, á qual era estranho, tanto mais quanto, com a entrega dos titulos, liberar-se-hia da obrigação contrahida de pagar em apolices.

Não colhe, contra o conceito acima assentado da responsabilidade da companhia pelas apolices e seu valor par, o facto de não se fazer na clausula 63ª referencia sinão á entrada dos 84 % e não haver estipulação sobre os 16 % restantes.

A clausula só devia referir-se, como fol-o, ao tipo minimo da collocação das apolices, para poder o Governo realizar em dinheiro de contado os pagamentos que parecladamente devia realizar em apolices, cuja collocação fôra mais difficil ou, pelo menos, mais prejudicial do que uma operação global sobre a totalidade dos titulos; nada havia a prover sobre a diferença dos 16 %, pois a companhia recebia os titulos ao par, e pela collocação dos mesmos corriam os riscos e vantagens, consequentemente todas as diferenças entre o par e a cotação da negociação.

A clausula, si expressamente não se referiu á diferença de 16 %, por ser superflua escusada tal referencia, deixou patente a responsabilidade da companhia pelo valor par, quando estabelecerem que serão *debitadas á companhia e descontadas á proporção da construção, as diferenças entre os juros pagos pelo Governo pelas emissões anticipadas e os juros que lhe provierem dos depositos*.

Nada mais preciso e peremptorio.

Si o Governo convencionou sobre a situação dos juros correspondentes aos 16 %, é porque sabe que os deve; si a companhia aceita a estipulação em que se pactua a sua deducção, é porque um e outra sabem que os titulos só foram emitidos e aceitos ao par, o Governo dando-os e a companhia recebendo-os, em pagamento, a esse tipo.

A revogação da clausula 49ª pelo final do parágrafo unico da clausula 63ª é uma decorrência da substituição do processo de pagamento em titulos por dinheiro a contado. O proprio parágrafo unico o declara nos termos os mais formaes, sem esquecer que o dinheiro é o producto de apolices emitidas.

Não contém, portanto, a clausula 63ª violação do preceito do art. 1º, § 3º, da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903.

Si o processo empregado é o mais conveniente, o mais opportuno, escapa isso á apreciação do tribunal: legal, é.

A lei n. 1.126 exige ainda que o pagamento por meio da entrega dos titulos seja feito ao contractante, á proporção que forem recebidas as secções da estrada concluidas, com o material fixo e rodante correspondente.

O que se vê no contracto?

O primeiro periodo da clausula 42ª estatue, é certo, que as obras serão medidas e avaliadas provisoriamente, cada mez; no segundo periodo estabelece que, terminada a construção de cada trecho, é recebido este pelo Governo, para ser trafegado, serão feitas a medição e a avaliação finais dos trabalhos nelle executados.

Trecho para ser trafegado é o exigido na lei n. 1.126, no pensamento de ser, de facto, realizada a construção da estrada.

E' nesta orientação que são formuladas as estipulações das clausulas 43ª, 50ª e 56ª. Si as medições finais autorizam a companhia a reclamar o pagamento das obras, em trinta dias (clausula 50ª); si medição e avaliação finais são feitas de cada trecho construido e recebido pelo Governo a ser trafegado (clausula 42ª); si avaliações mensaes são sempre provisórias; si umas e outras, para serem fundamento de pagamento, precisam ser approvadas

pelo Governo, não ha como inquinar o contracto de violar o § 4º do art. 1 da lei n. 1.126, de 1903, quando os pagamentos só deverão ter lugar de trechos para trafegar, mediante avaliações definitivas das obras, recebidas e approvadas pelo Governo.

Armado de taes estipulações contractuaes, só si o Governo assentiu arbitrariamente em autorizar pagamentos fôra dos moldes creados em bem da realização das obras das estradas, poderão elles ter lugar.

Isto quanto á autorização do n. 28, do artigo 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Quanto á applicação da letra b do n. 63ª comprehendem-se entre as clausulas 2ª a 48ª factos que importem alteração dos onus creados, de parte a parte, pela situação contractual, alteração que tenha como objecto proporcionar a realização da construção dos prolongamentos e ramaes necessarios?

A revisão do contracto de arrendamento assenta na autorização que a permite, mediante *alteração de onus reciproco*, para o fim de realizar a construção de prolongamentos e ramaes.

Os contractos revistos são os de 19 de novembro de 1908 e de 20 de março de 1909?

Parece: nem as compensações matras de onus não são accentuadas no sentido de favorecer uma e outra parte; em todo caso, a autorização não foi violada, porquanto os encargos do Thesouro não se encontram aggravados.

Uma clausula merece, porém, a attenção, e encontro nella um vicio contractual, que me impede de votar pelo registro do contracto, guardando a jurisprudência do tribunal, em favor da qual tenho votado.

O parágrafo unico da clausula 24ª estatue: «Sendo federaes os serviços a cargo da contractante, estão elles isentos do pagamento de impostos estaduais e municipaes.»

A jurisprudência do Tribunal tem-se orientado no sentido de só poder prevalecer a clausula, quando cogitar-se de serviços federaes em plenitude de execução e de funcionamento. Só neste caso o pensamento se ajusta á noção contida no art. 10 da Constituição de 24 de fevereiro.

Não ha, porém, como considerar serviços federaes as estradas, obras publicas e empreendimentos em fase de elaboração pela iniciativa particular, que explora um processo industrial, por meio da empreitada, e em favor da qual, unicamente, reverteria a isenção.

No arrendamento da estrada não se pôde deixar de ver o funcionamento de um serviço federal. As estradas de ferro fazem parte do dominio industrial do Estado. Este explora esse dominio, ou directamente, por administração, ou indirectamente, por arrendamento ou locação.

Neste segundo caso a renda da exploração é o preço do arrendamento. E' sempre o serviço industrial do Estado em effectiva execução, funcionando como factor da receita publica.

Como não comprehendel-o a isenção?

O mesmo não succede com as construções indicadas nos ns. 4 e 5 da clausula 1ª, — a isenção não aproveita ao serviço federal e sim ao explorador industrial das construções.

N. 141, de 27 do mez passado, com a cópia do contracto celebrado com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, para o serviço de navegação entre S. Luiz e Recife, S. Luiz e Belém e S. Luiz e diversos portos do interior do Maranhão. — Foi resolvido que o contracto seja registrado, em vista do que dispõe o art. 15 do decreto n. 9.393, de 28 de fevereiro proximo passado.

Officio n. 341, da Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes, de 7 deste mez, remetendo os documentos comprobatorios das despesas feitas pelo ex-director technico da com-

missão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Dr. José Americo dos Santos, por conta de adiantamento que recebera, em virtude do aviso n. 381, do Ministério da Viação e Obras Publicas, de 18 de fevereiro de 1911. — Convertueu-se em diligencia o julgamento para o fim de exigir-se a revalidação do selo no documento relativo á quantia de 900\$ paga no dia 2 de junho proximo passado ao interessado, representado por seu procurador, e mediante requerimento deste.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.661, de 24 de abril proximo passado, credito de 1:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, á conta de decreto n. 9.401, de 28 de fevereiro ultimo. — Convertendo-se o julgamento em diligencia, foi resolvido que se requirite a folha de pagamento a que o parecer se refere.

— Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil:

A D. Maria da Gloria Moreira da Silva;

A D. Lucia Lobo Pimentel e a DD. Suzana Pimentel Ferreira, Maria da Gloria Pimentel e menores Angelina, Lucia, Fernando e Francisco, viuva e filhos do ex-maior da Brigada Policial Francisco Candido Pimentel.

Julgou-se legal a concessão das pensões, registrando-se a despesa respectiva, e mandou-se officiar ao ministerio no sentido de ser rectificado o titulo de D. Maria da Gloria Moreira da Silva, quanto ao cargo de contribuinte.

— Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 371 e 382, de 26 e 30 de abril proximo findo, creditos de 1:127\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, pela verba 8ª, e de 2:020\$320 á mesma delegacia, pela 10ª. — Registrou-se a distribuição dos creditos, feitas as annullações necessarias.

Officio n. 109, da Direcção de Contabilidade da Guerra, de 7 de fevereiro deste anno, com o contracto effectuado pelo commando do 12º regimento de infantaria por Francisco Altuna para arrendamento. — Recusou-se registro ao contracto por já se achar findo o prazo de sua vigencia.

Processo de tomada de contas, sob n. 6.488, do commissario da Armada Othello de Alcantara Gomes. — Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o responsavel.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.143, de 26 de abril findo, credito de 80:000\$ á Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, á conta da verba 6ª, titulo II. — Fez-se registrar a distribuição do credito.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.788, de 2 deste mez, pagamento de 700\$ ao veterinario contractado François Charles Brosar, de gratificação do mez de abril findo. — Recusou-se registro á despesa, por não haver contracto e ser a verba, em que foi a mesma classificada, destinada a pessoal contractado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Avisos:

N. 2.034, de 30 do mez passado, credito de 20:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, á conta da verba 3ª. — Registrou-se.

N. 2.092, de 4 do corrente, com o contracto celebrado com Leopoldo Cunha Filho, para conclusão da parte constructiva do edificio da Escola Nacional de Bellas Artes. — Deu-se registro ao contracto.

— Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Joaquina Vasconcellos de Albuquerque e a seus filhos menores Adahyr, Arnanda, Antonietta e Djalma;

De aposentadoria ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes João da Silva Lisboa.

Julgou-se legal a concessão do montepio e da aposentadoria de que se trata, e mandou-se registrar a despesa.

Processo de montepio de Marinha:

Aviso n. 93, do Ministerio da Fazenda, de 30 do marco deste anno, em referencia ao officio n. 43 deste tribunal, de 3 de janeiro ultimo, pedindo, pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho de 29 de dezembro de 1911, pelo que se deixou de julgar legal a concessão do montepio a D. Francisca Dolores de Sampaio Ferrão, viuva do capitão de fragata, reformado, e de mar e guerra, graduado, Tell José Ferrão, por se haver excluido da partilha do beneficio uma filha espuria do contribuinte. — Reconsiderando-se a decisão de 29 de dezembro de 1911, foi resolvido julgar legal a concessão do montepio a D. Francisca Dolores de Sampaio Ferrão, a quem se expediu titulo em 10 de novembro daquelle anno.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente pelos fundamentos dos que emittiu em julgamentos anteriores de processos em que se se comprehendem filhos espurios.

— Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 883 e 1.603, de 28 de março e 7 de maio deste anno, sobre a concessão de 5\$610 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á conta da verba 27ª. — Negou-se registro á distribuição do credito, por depender a liquidación da despesa do processo estabelecido pelo decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 387, de 30 de abril findo, credito de 131\$760 á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, á conta da verba 10ª. — Registrou-se, feita a annullação.

Processo de tomada de contas, sob n. 6.174, do ex-collector das rendas federaes em Estrella, no Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Ferreira Britto. — Mandou-se lavrar accórdão, fixando em 527\$256 o alcance apurado nas contas do alladido responsavel.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão de 14 do corrente e referentes ás contas da ex-agente do Correio da estação de Sampaio D. Leonor Argollo Whately, mandando expedir-lhe quitação e dar baixa na respectiva fiança, e do commissario da Armada João Carlos dos Reis, desprezando os embargos oppostos pelo mesmo responsavel ás decisões constantes dos accórdãos de 24 de julho de 1908 e 18 de fevereiro de 1911 e mantendo estas decisões.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados por conta de adiantamentos que receberam:

De 1:693\$600 pelo secretario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Dr. Brotero Frederico de Macedo Soares, com o recolhimento da mesma importancia aos cofres do Thesouro Nacional;

De 300\$ pelo porteiro do Archivo Publico Nacional, Francisco de Gusmão Castello Branco, com despesas a seu cargo.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas.— Avisos:

N. 1.201, de 8 do corrente, pagamento de 23:783\$890 a diversos, de fornecimentos feitos e trabalhos executados para a Directoria Geral dos Correios, no corrente anno;

N. 1.223 de 17, idem de 16:395\$, das folhas do pessoal empregado nos serviços a cargo da Commissão Fiscal de Sancamento da Baixada do Rio de Janeiro, relativas ao mez de abril ultimo;

N. 1.230, idem, idem de 200\$ a Herminio Prates de Castilhos, de gratificação.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.919, de 15 do corrente, pagamento de 1:700\$ ao Dr. J. Carlos Travassos, de fornecimento de 170 exemplares da obra intitulada «Monographias Agricolas», ao Serviço de Informaçoes e Divulgação no corrente anno;

N. 1.914, idem, idem de 1:500\$, da folha de gratificação pelos serviços prestados á Cartographia da Directoria do Serviço de Estatística, relativo ao mez de abril proximo findo;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.155, de 8 do corrente, pagamento de 34:000\$ ao deputado Antonio da Silveira Brum e outros, de ajuda de custo;

Ns. 2.122 e 2.186, de 6 e 9, idem de 5:454\$900 e 2:268\$600 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica e Instituto Oswaldo Cruz;

N. 1.819, de 15 de abril proximo findo, idem de 188\$ a Cardoso & Assis, de concertos;

N. 2.153, de 8 do corrente, idem de 540\$, das folhas das diarias ao pessoal da policia maritima, relativas ao mez de abril proximo passado;

N. 2.157, idem, idem de 1:000\$ ao senador José Luiz Coelho e Campos, de ajuda de custo;

N. 2.161, idem, idem de 16:000\$ a Costa & Santos, do serviço de conducção de enfermos, alienados e cadaveres;

N. 2.201, de 10, idem de 4:569\$998, da folha do pessoal empregado no serviço de transporte da policia, relativa ao mez de março ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 178, de 10 do corrente, pagamento de 3:333\$ a L. Zweiger, de fornecimentos.

— Ministerio da Fazenda:

Portarias:

N. 80, de 7 do corrente, pagamento de 600\$ a João Christovam Machado Lima e outros, de gratificações;

N. 81, de 14, idem de 800\$ a Antenor Augusto Corrêa e outros, idem.

Officios:

N. 392, do Tribunal de Contas, de 17 de abril findo, pagamento de 2:076\$ a diversos, de serviços prestados a este Tribunal, no corrente anno;

N. 506, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 12 do referido mez, idem de 9:727\$280 a A. Pereira, de fornecimentos, idem.

Requerimentos:

Da Companhia Locativa e Constructora, pagamento de 183\$, de trabalhos executados na Alfandega;

De Theodor Wlle & Comp., idem de 2:100\$, de fornecimentos;

De Alvaro de Andrade & Comp. e Bruno & Mesquita, idem de 63\$ e 28\$ idem.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Borlido Maia & Comp., Antonio Dias Lago e Cecilia Florencia de Macedo, pagamentos de 1:247\$714, 18\$ e 33\$, de diarias, dos exercicios passados;

De Alfredo Alves Simões Barbosa, F. Rabello, Misael Gomes das Neves, Eugenio Manoel de Toledo e Octavio Ferraz, idem de 50\$784, 700\$, 74\$566, 1:245\$967 e 138\$600, idem, por distribuição de credito ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio Grande do Norte, Maranhão, Pernambuco, S. Paulo e Rio Grande do Sul;

De D. Alzira Vianna, idem de 593\$328, de dividas de 1911.

— Ministerio da Guerra:

N. 377, de 30 do mez findo, pagamento de 1:916\$ a diversos, de fornecimentos feitos á fortaleza da Sage, e bem assim do aluguel de predios occupados nos mezes de fevereiro e março, por conta do ministerio;

N. 399, de 11 do corrente, idem de 6:681\$889 a diversos, de fornecimentos ao Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, no actual exercicio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

21ª SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1912

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espírito Santo—Procurador Geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Oliveira Figueiredo.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Epitacio Pessoa, que se acha em comissão do Governo Federal, e o Sr. ministro Ribeiro de Almeida, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.189—Piauí—Relator o Sr. ministro Pedro Lessa; impetrantes Raymundo Borges da Silva e outros.—Convertiu-se em diligencia o julgamento para se pedirem informações, por telegramma e para a sessão de segunda-feira, 20 do corrente, aos Srs. Presidente da Republica, governador e juiz seccional do Estado. O Sr. ministro Oliveira Figueiredo limitava o pedido de informações aos Srs. governador e juiz seccional do Piauí ou ao Sr. juiz seccional somente. O Sr. ministro Guimarães Natal concedia desde logo o habeas-corpus.

Appellações criminaes

N. 520—Piauí—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Antonio de Carvalho e Silva; appellada, a justiça federal.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 521—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Santa Anticci; appellada, a justiça federal.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Conflictos de jurisdicção

N. 233—Paraná—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; suscitante, o Juizo de direito da comarca de Jacarézingho; suscitado, o Juizo seccional do Estado.—Julgou-se prejudicado o conflicto, unanimemente.

N. 244—Bahia (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; suscitante, o municipio da Capital da Bahia; suscitados, o Juizo de Direito da Vara Civil da Capital e o Juizo Seccional do mesmo Estado; embargante, a Companhia d'Elclairage de Bahia.—Foram recebidos os embargos para considerar competente a Justiça Federal, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Pedro Lessa, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

N. 257—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; suscitante, o Juizo Municipal da comarca de

Ouro Fino; suscitado, o Juizo de Direito da comarca de Socorro.—Foi julgado sem objecto o conflicto, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.501—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; aggravante, a União Federal; agravada, a Companhia Luz Stearica.—Deu-se provimento em parte ao aggravo, unanimemente. Impedidos, os Srs. ministros Guimarães Natal e Oliveira Ribeiro.

Recurso extraordinario

N. 674—Rio de Janeiro—Relator o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, Pedro Dutra de Carvalho e sua mulher; recorridos, Henrique Luiz Costa e outros.—Preliminarmente não se tomou conhecimento do recurso por não ser caso delle, unanimemente. Impedido, o Sr. ministro Guimarães Natal.

Appellação civil

N. 2.027—Minas Geraes—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, o Estado de Minas Geraes; embargados, Antonio de Noronha França e sua mulher.—Foram despresados os embargos, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Recursos eleitoraes

N. 266—Piauí—Recorrente, Arino Martins; recorrida, a Junta de Recursos.—Distribuido ao Exmo. Sr. Ribeiro de Almeida, em 18 de maio de 1912.

N. 267—Piauí—Recorrente, Arino Martins; recorrida, a Junta de Recursos.—Distribuido ao Exmo. Sr. Manoel Murtinho, em 18 de maio de 1912.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA

ÁS PARTES

Recurso extraordinario

N. 749—S. Paulo—Recorrente, Cezario Pereira de Araujo; recorridos, Dr. Luiz Augusto Pereira de Araujo e Cassiano Pereira de Araujo.

Recursos extraordinarios

N. 806—S. Paulo—Recorrente, José Theodoro de Siqueira e Silva Filho; recorrida, D. Maria de Freitas Pinto.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 807—Distrito Federal—Recorrentes, Asdrubal Augusto do Nascimento e outros; recorrida, a Companhia Brazil Territorial (em liquidação).—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcante.

N. 808—S. Paulo—Recorrente, D. Anna Maria Forlano; recorrida, Dr. Antonio José Capote Valente.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 809—Rio de Janeiro—Recorrentes, Izaura Alves Pinheiro e Noemia Alves Pinheiro; recorridos; José Alves Pinheiro e outros.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 810—Rio Grande do Norte—Recorrentes, coronel Francisco Tertuliano de Albuquerque e sua mulher; recorrida, a Companhia Commercio e Navegação.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

AUDIENCIA EM 18 DE MAIO DE 1912 — JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO CUNHA

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos:

Appellação civil

N. 1.480—S. Paulo—Appellante, Brazilianische Bank für Deutschland de S. Paulo;

appellado, o Dr. Abilio Vianna.—Deu-se provimento á appellação.

Recursos extraordinarios

N. 593—S. Paulo—(Sobre embargos) embargante, o Dr. Antonio Joaquim de Carvalho Filho; embargado, o Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior.—Despresaram-se os embargos.

N. 561—Amazonas—Recorrente, José Avelino Martins; recorrido, o Dr. Geraldo M. B. de Amorim.—Confirmou-se o despacho aggravado.

N. 606—S. Paulo—Recorrente, o espolio de D. Francisca Amelia de Carvalho Aranha; recorridos, Bezerra Paes & Comp.—Negou-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Ildefonso de Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu a assignação do prazo legal, sob prégão, a Florencio Morales para arrear a appellação criminal n. 530, sob pena de revelia.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru, mais, a assignação do prazo legal, sob prégão, a Reginaldo Leito Sampaio para arrear a appellação criminal n. 532, sob pena de revelia e lançamento.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru, mais, a assignação do prazo legal, sob prégão, a Miguel José Antonio, para arrear a appellação criminal n. 533, sob pena de revelia e lançamento.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru o lançamento do prazo legal, sob prégão a Mario Pinto de Sá, para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação civil n. 1.627, visto não ter sido encontrado nesta Capital o Dr. Sergio Cartier, e haver fallecido o Dr. Germano Haslocher, unicos advogados constituídos em ditos autos.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeru, finalmente, a assignação de prazo legal sob prégão, a Augusto Cesar Barjona, para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos de aggravo de petição numero 1.448.—Deferido; apregoado não compareceu.

Em seguida, compareceu o advogado Dr. Herberto Reicardt e por parte de seu constituinte João Gonçalves Iloxo, nos autos de appellação n. 1.936, em que é appellado o Dr. Fernando Dias de Mello, lançou a este do prazo que lhe foi assignado para arrear a appellação e requereu que se havendo o lançamento por feito e o prazo por extinto, se prosiga nos ultimos termos de direito, á revelia do appellado, na forma da lei.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu, tambem, o advogado Dr. Renato Carmil e, por parte de Dreyfus Flackfeld, na appellação civil n. 2.201, em que é appellante a Camara Municipal de Jundiahy, requereu a assignação do prazo legal, sob prégão, á appellante para, na 2ª instancia, arrear a appellação, visto não ter procurador constituido nesta instancia.—Deferido; apregoado, não compareceu.

O mesmo advogado requereu o lançamento de prazo assignado ao aggravante A. Luc, por seu constituinte Oweu Robert Thomaz, para apresentar embargos ao accordão proferido nos autos de aggravo de petição numero 1.402, sob prégão.—Deferido; apregoado, não compareceu.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação

deste, afim de que os candidatos ao cargo de juiz da Primeira Pretoria Criminal, vago com a transferencia do respectivo juiz, Dr. João Coelho do Rego Barros, para o cargo de juiz da Terceira Pretoria Civil, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Corte de Appellação, 26 de abril de 1912. — No impedimento do Dr. secretario, o official *Epidio Watson Cordeiro*.

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 23 do corrente mez, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: Embargos de nullidade n. 749, embargante Manoel Dias da Costa, embargado, Slata Feldmant; n. 457, embargante, a Fazenda Municipal, embargado Francisco Martins Ribeiro Guimarães; n. 77, embargante, Casemiro Antonio Pereira Marinho, embargados Manoel Dias da Silva e outros; n. 561, embargante a Fazenda Municipal, embargados Cunha Pinho & Comp.; n. 709, embargantes Antonio Valentim do Nascimento e sua mulher, embargado, Valentim José Narveth; n. 1.168, embargante, Joaquim Maria Pereira, embargado, Manoel Fernandes; n. 1.181, embargante, Antonio Teixeira Pinto, embargado Luiz de Souza Carvalho Gomes; n. 1.263, embargante, Antonio Jacintho Machado Junior, embargada D. Catharina Machado Lourenço; n. 1.279, embargante, Banco do Brazil, embargados, D. Elisa Firmina de Castro Pacheco e outro; n. 1.350, embargantes, D.D. Maria de Almeida Tondella e Cecilia Tondella e Carlos Tondella, embargado, Francisco Xavier Martins Varanda; n. 1.398, embargante, a Fazenda Municipal, embargado, Manoel Velloso Pago; n. 3.017 (Desistencia), embargante desistente, D. Maria Esteves de Oliveira, embargados desistidos, Antonio Rodrigues Fernandes & Comp.; n. 738, embargantes, Martins Gross & Comp., embargado, João da Fonseca Vidal; n. 838 (Desistencia), embargante desistente, Sylvio Varella Barradas, embargada desistida, D. Neusa Muniz Cantanheda; n. 1.021, embargantes, Ludovico Ferreira de Mattos e outros, embargado, José Pereira Gomes de Oliveira; n. 1.293 (Habilitação de herdeiros), embargante, Francisco Casemiro Alberto da Costa, embargado, Joaquim Duarte Murtinho; n. 2.775, embargante, Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios, embargado, José Joaquim Teixeira Pinheiro (fallecido); n. 459, embargantes, D. Hortencia de Mesquita Zenha e outros, embargado, o Banco da Republica; embargos de declaração: n. 1.180, 1º embargante ausente, José Ferreira Lage; 2º embargantes, Antonio José Dias e outros; embargados, D. Maria Pereira Ramos Castilhos e outros; e acção rescisoria n. 10, autora, a massa fallida de M. Fonseca por seu representante legal; réos, Augusto Fernandes da Costa Braga e outros.

Secretaria da Corte de Appellação, 18 de maio de 1912. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que o julgamento das appellações crimes ns. 51, appellante, Brazilio Camargo de Barros; appellado, José Candido da Silva Botelho; n. 73, appellante, Izauro José Barbosa; appellada, a Justiça; n. 81, appellante, Cypriano Antonio Pereira; appellada, a Justiça; serão na próxima sessão da 3ª Camara da Corte de Appellação no dia 22 de maio corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1912. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara em 17 de maio de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Enéas Galvão—Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Gabaglia, Torquato de Figueiredo e Diogo de Andrada, juiz da Terceira Camara, que foi convocado para tomar parte no julgamento, no impedimento de juizes da respectiva camara.

JULGAMENTOS

Aggravo de instrumento

N. 11—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravantes, Manoel Rodrigues Esteves e Almeida Gonçalves & Comp.; aggravado, David Ribeiro Guimarães, syndico da fallencia de L. S. Vasconcellos & Irmão.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reformando seu despacho, declare sem effeito a nomeação do aggravado, substituindo-o por um dos credores nas condições legais.

Aggravos de petição

N. 41—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; aggravantes, Irmãos Acosta; aggravados, Aurelio Monteiro & Comp. e a Junta Commercial da Capital Federal.—Deu-se provimento para que a Junta Commercial, reformando o despacho aggravado, processe, na forma de direito, o agravo requerido pelos aggravados, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 90—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, José Bernardino Alves, socio da firma Mattos & Comp., em liquidação; aggravado, José Vieira de Mattos.—Converteteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente, para que se juntem aos autos os conhecimentos de quitação de impostos federaes e municipaes.

N. 92—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; aggravante, Manoel Joaquim Marinho; aggravada, Julieta Storino Corrêa da Costa.—Não se tomou conhecimento do agravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 2.581—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, D. Francisca Candida Laper de Miranda, inventariante dos bens de seu finado marido commendador João Valverde de Miranda; aggravado, o juizo.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Não tomou parte neste julgamento o Dr. Cicero Seabra, juiz convocado, votando o presidente da camara. Suspeitos os Srs. desembargadores Gabaglia e Moura Carijó.

SORTEIO

Aggravo de instrumento

N. 12—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Aggravos de petição

N. 93—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 95—Ao Sr. desembargador Gabaglia.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 85—Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106.

Continúa em mesa o agravo de petição n. 94.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 10.

Aggravos de petição

Ns. 53, 73, 86, 89, 90 e 2.581.

Sessão da Terceira Camara em 19 de maio de 1912

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DESEMBARGADOR NESTOR MEIRA—SECRETARIO, DR. EVARISTO DA VEIGA GONZAGA

Compareceram o Sr. desembargador Diogo de Andrada e o juiz de direito no exercicio do cargo de desembargador Dr. Cicero Seabra.

Habeas corpus

N. 69—Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; impetrante, Arthur Godinho, em favor do paciente Julio Izidorio dos Santos.—Concedeu-se afinal a ordem requerida afim de que seja o paciente incontinentemente posto em liberdade si por al não estiver preso, unanimemente.

N. 70—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; paciente, Antonio de Oliveira Lima.—Julgou-se prejudicado o pedido em vista da informação do Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 71—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; impetrante, Salustiano Quintanilha, em favor do paciente Fidelis Fadel.—Concedeu-se a ordem requerida para que seja o paciente apresentado na primeira sessão e sejam prestadas informações pelo Dr. juiz da 2ª vara criminal, unanimemente.

N. 72—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; paciente, Antonio Ferreira Alves.—Concedeu-se a ordem requerida para que o Dr. chefe de policia preste as informações necessarias, fazendo apresentar o paciente na primeira sessão, unanimemente.

Recurso crime

N. 8—Relator, o Sr. desembargador, Diogo de Andrada; recorrente, a Justiça, por seu promotor; recorridos, Moysés Jansen do Paço, Niconor de Carvalho, vulgo «Pinga-Fogo», Joaquim Rodrigues dos Santos, vulgo «Bororó», José Rodrigues dos Santos, Antenor Ferreira, Tancredo de tal e Albino de tal.—Deu-se provimento para o fim de mandar-se que o Dr. juiz *a quo* receba a denuncia e prosiga na forma da lei.

Appellações crime

N. 4—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellante, João Lopes; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para confirmar-se a sentença appellada.

N. 15—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; 1º appellante, Antonio Lopes Machado; 2º appellantes, Miguel Abilio e Zacharias Abilio; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para confirmar-se a sentença appellada.

N. 22—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellante, Joaquim Francisco de Freitas; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento á appellação para confirmar-se a sentença appellada.

N. 23—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, José Joaquim Ferreira (vulgo *Boatiga*); appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para confirmar-se a sentença appellada.

N. 38—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Joaquim Vieira; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para confirmar-se a sentença appellada.

N. 46—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, João Nogueira; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para confirmar-se a sentença appellada.

N. 48—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Geraldo Cesar Rios; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para confirmar-se a sentença appellada.

N. 59—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Jacintho Pereira Candido da Silva; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para confirmar-se a sentença appellada.

N. 63—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellante, Mario da Silva; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para confirmar-se a sentença appellada.

N. 65—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellante, Antonio Mello; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para confirmar-se a sentença appellada.

N. 66—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellante, Edgar Guilherme Damião; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para confirmar-se a sentença appellada.

N. 84—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellante, Geraldina Gloria dos Santos; appellada, a Justiça.—Não se tomou conhecimento da appellação, por ter sido a mesma interposta fora do prazo legal.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 52 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

N. 23 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 51 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Crimes sanitarios

N. 89.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 73, 81, 984 e 51.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 26, 59, 15, 46, 48, 4 e 38.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ EM EXERCICIO, DR. EDGARDO LIMOIRO; ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Acção summaria

Autor, José de Siqueira; réo, Djalma Walders Monteiro.—Julgada procedente e condemnado o réo no pedido, juros de mora e custas.

Vistoria com arbitramento

Supplicants, Manoel Figueira de Barros e sua mulher; supplicado, Manoel Dantas Coelho, pae da menor Carmen.—Indeferida a petição de folhas 133.

Executivo

Exequente, Augusto José Lopes; executado, Luiz Alves Corrêa de Azevedo.—Julgada subsistente a penhora.

Exequente, Victorino Ferreira; executado, Luiz Alves Corrêa de Azevedo.—Julgada subsistente a penhora.

Embargo de obra nova

Supplicants, Joaquim Moreira Rodrigues; supplicado, Manoel C. de Carvalho.—Cumpra-se o accórdam de folhas 198.

Adjudicação

Fallido, Armando dos Santos Moreira; supplicante, Maria Sotero Gomes.—Na forma da promoção de folhas 15.

Acção summaria

Autor, Pedro de Azevedo; réo, Antonio Luiz de Araujo.—Cumpra-se o accórdam de folhas.

Justificações de idade para casamento

Justificante, João Bento Fernandes.—Diga o Dr. promotor.

Justificante, José de Azevedo Botelho.—Diga o Dr. promotor.

Arresto

Arrestante-embargado, Manoel Ferreira Alves; arrestados-embargantes, Manoel Simões Moreira e sua mulher.—Recebido os embargos, a parte confesse ou conteste no prazo legal.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de 20 dias, aos afilhados do finado Antonio Soares da Costa e de sua mulher, D. Rufina Maxima de Araujo Tavora Costa, para se habilitarem á percepção do legado que lhes foi deixado pelo mesmo finado

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da Oitava Pretoria Civil, no exercício interino de juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subcrevo, corre seus termos o inventario dos bens deixados por Antonio Soares da Costa, fallecido no dia 23 de maio de 1911, no logar dos Valles, freguezia de Paredes de Viadores, concelho de Marco de Canavezes, Republica Portuguesa, no estado de casado, sem descendentes nem ascendentes e com testamento; e ora pelo inventariante e testamentario do espolio — Adolpho Ehrhardt, foi dirigida a este Juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria. Adolpho Ehrhardt, no inventario de Antonio Soares da Costa, requer a V. Ex. se digne de ordenar se extraiam, affixem e publiquem editaes, com o prazo de 20 dias, para que se habilitem ao legado de 100\$000, moeda brasileira, os afilhados do inventariado ou de sua mulher, no Rio de Janeiro; exceptuados os que tiverem sido contemplados por outra forma nos termos da verba testamentaria que o supplicante pede se transcreva em ditos editaes. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912. — Adolpho Ehrhardt.» (Estava collada e inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis.) Em cuja petição proteri o seguinte despacho: «Como requer. Rio, 18—3—1912. — Jayme de Miranda.» Em virtude do que, pelo presente, cito a todos os afilhados do finado Antonio Soares da Costa ou de sua mulher, D. Rufina Maxima de Araujo Tavora Costa, para no prazo de 20 dias, que correrá da publicação deste no *Diario Official*, virem se habilitar perante este juizo, que funciona no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, á percepção do legado que lhes foi deixado pelo *de cujus*, constante da verba de seu testamento seguinte: «Aos meus afilhados que no Rio de Janeiro o provarem ser ou de minha mulher, deixo 100\$ fracos a cada um, exceptuados os que por outra forma forem contemplados.»; sob pena de, findo esse prazo e encerrado o inventario, não mais serem attendidos. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que vae por mim assignado, para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para serem publicadas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Os autos do respectivo inventario podem ser vistos no cartorio do escrivão que este sub-

crevo, na rua dos Invalidos, hoje Menezes Vieira, n. 150. Dado e passado nes a cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 1º officio da Provedoria e Resíduos, em 18 de maio de 1912. Eu, Alfredo José Pinto, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Fernando Senra de Oliveira, escrivão interino, subcrevo — José Jayme de Miranda. (Estão colladas e inutilizadas sestampilhas no valor de 900 réis.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Edital abrindo concurso para serventia do officio de escrivão da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal

O Dr. Pedro Francellino Guimarães, juiz de Direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que pelo presente fica aberto o concurso, com o prazo de 30 dias, para provimento da serventia vitalicia do officio de escrivão da Setima Pretoria Civil, vago pelo fallecimento do respectivo serventuário Lino Alves da Fonseca. De accórdam com o art. 19 § 5º do decreto n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911, serão admittidos a concurso os cidadãos maiores de 21 annos, no gozo de seus direitos civis e politicos que tiverem moralidade e aptidão physica para o desempenho do cargo, apresentarem folha corrida e forem habilitados em exame de sufficiencia. São dispensados do exame de sufficiencia os juristas com dous annos de pratica forense e os serventuários serventuário de igual natureza, e de folha corrida, os que exerceram funções publicas por nomeação efectiva. Convido, portanto, os pretendentes a apresentarem seus requerimentos dentro do referido prazo, contado da data da affixação deste, tudo na forma do mencionado decreto n. 9.263. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de maio de 1912. Eu, Humberto Machado Dias, escrevente juramentado, o escrevi e assigno no impedimento ocasional do escrivão Pedro Francellino Guimarães. Certidão—Certifico que nesta data affixei na porta do Foro, á rua dos Invalidos n. 152, um exemplar do edital pondo em concurso pelo prazo de trinta dias a serventia vitalicia do officio de escrivão da setima pretoria civil desta capital, vago pelo fallecimento do respectivo serventuário Lino Alves da Fonseca. Rio, 18 de maio de 1912.—João Nunes dos Reis, porteiro. Conforme o original dou fé. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1912.—Eu, Humberto Machado Dias, escrevente juramentado, o subcrevo e assigno no impedimento ocasional do escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De publicação de protesto

O Dr. Anto Fortes, juiz pretor, em exercício pleno do Juizo de Direito da 3ª Vara Civil nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber aos que este edital de publicação de protesto virem, ou delle conhecimento tenham, que, por parte de Joanna Miguel Machnue Mauseur, viuva de Salomão José Mauseur socio da firma Salomão José Mauseur & Irmão e Calil José Mauseur, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil (escrivão Galvão)—Joanna Miguel Machnue Mauseur, viuva de Salomão

José Mauseur, socio da firma Salomão José, Mauseur & Irmão e Calil José Mauseur, o unico socio desta, pelo seu procurador, para conservação e resalva de seus direitos, querem interpor perante V. Ex. um protesto contra Thomaz Antonio Camacho Vieira e a firma Villela & Comp., residente nesta cidade, e contra aquellos que este possa interessar, nos termos dos arts. 390 a 392 do Reg. n. 737, de 23 de novembro de 1850, baseados nos seguintes factos e fundamentos: 1º, que no dia 27 de abril de 1909, Salomão José Mauseur & Irmão representados pelo socio Calil José Mauseur arrendaram um predio a Thomaz Antonio Camacho Vieira, sito á rua Marechal Floriano Peixoto n. 123, pelo prazo fixo de cinco annos como se vê da clausula 1ª do contracto junto (documento n. 1); 2º, que em fim do anno passado proximo, o dito predio foi destruido por um incendio casual, como os bens dos supplicantes cujo valor segurado foi recebido; 3º, que o proprietario Thomaz Antonio Camacho Vieira, com o dinheiro que recebeu do segfro, reconstruiu o predio arrendado aos supplicantes; 4º, que os supplicantes quando esperavam e esperam que o proprietario lhes entregue o predio arrendado para continuarem o seu contracto, como de lei, praxe e estylo, foram informados de que o dito predio foi ou será arrendado a Villela & Comp.; 5º, que não tendo os supplicantes incorrido em faltas previstas pelo seu contracto, que se acha em pleno vigor, não podem se conformar com o acto ou intenção do supplicado. Nestes termos, protestando contra o acto ou intenção do arrendamento do dito predio a outrem, pelo seu proprietario Thomaz Antonio Camacho Vieira, os supplicantes, protestando desde já por perdas e damnos e por todos os direitos que lhes assistem, requerem a V. Ex. se dignie mandar intimar ao supplicado do presente protesto, depois de tomado por termo, mandando publical-o por edital para sciencia de todos os demais interessados, sob as penas da lei. Os supplicantes esperam que V. Ex. se dignará ordenar o requerido para o fim exposto, e, findo o processo, mandará entregar-lhes os autos independente de traslado, como de direito, e na forma da lei. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1912.—Por procuração, Antonio José da Silva, advogado. (Estava sellada). Réplica: Estando ausente o juiz do feito, os supplicantes pedem ao meretissimo juiz da 5ª Vara para despachar esta. Rio, 14 de maio de 1912.—Antonio José da Silva. Em cuja petição, depois de distribuida, foi proferido o despacho do teor seguinte: A. Sim. Rio, 14 de maio de 1912.—Ovidio Romeiro. O termo de protesto é do teor seguinte: Termo de protesto. Aos quatorze de maio de mil novecentos e doze, nesta cidade do Rio de Janeiro e em cartorio compareceu o Dr. Antonio José da Silva, e em nome de seus constituintes Joanna Miguel Machue Mauseur e Calil José Mauseur, protestava, como protestado tem, contra o acto da intenção do arrendamento a ceterem do predio á rua Marechal Floriano n. 123, que lhes foi arrendado por contracto pelo seu proprietario Thomaz Antonio Camacho Vieira, tudo de accordo com a sua petição retro que fica fazendo parte integral deste termo e assigno. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi.—Antonio José da Silva. E, em virtude do despacho actua transcripto, por esta faço publico o protesto dos supplicantes de que tratou a petição referida e termo, para sciencia de todos os demais interessados, sob as penas da lei, como se pede na dita petição. E para que chegue a noticia a todos e ninguém se chame a ignorancia, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa, um delles será afixado em logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de maio de 1912. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi.—Auto Fortes.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação com o prazo de tres mezes

O Dr. Auto Fortes, juiz pretor, em exercicio pleno do Juizo de Direito da 3ª Vara Cível nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que esse edital de citação com o prazo de tres mezes virem ou delle conhecimento tenham que, por parte de Joaquim Rangel Junior, ma foi dirigida, depois da distribuida, a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível—Joaquim Rangel Junior, proprietario de uma nota promissoria do valor de 20:000\$, juros de 4 %, a seis mezes de prazo e emitida pelo Banco do Brazil em 16 de outubro de 1911, vem declarar que a perdeu. Por esse motivo requer a citação do dito Banco para que não a pague a qualquer pessoa que se apresente a cobral-a e, ao mesmo tempo, para vir assistir á justificação do allegado em dia e hora previamente designados. Julgada a justificação, sirva-se V. Ex. ordenar a intimação por edital do detentor para apresentar em Juizo, no prazo de tres mezes, o titulo perdido, sob as penas da lei. P. deferimento. Rio, 2 de maio de 1912.—Henrique Inglez de Souza, advogado. (Estava sellada com uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada). Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: D. A. Sim, designando o escrivão. Rio, 4 de maio de 1912.—Fortes, e designados o dia e hora da justificação, foi o Banco do Brazil citado, conforme a certidão do teor seguinte: Certifico e dou fé que pelo conteúdo da presente petição e seu respeitavel despacho, intimei o Banco do Brazil na pessoa de seu presidente, que ficou bem sciente do conteúdo da mesma e do dia e hora designados, tudo como se vê do sciente supra. Rio, 6 de maio de 1912, o official de justiça Francisco Corrêa Lopes de Figueiredo. E tendo o supplicante produzido sua justificação, vieram os autos a conclusão e nelles proferiu sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os effectos do direito e em consequencia determine seja feita a intimação por edital, nos termos da petição de fl. 2. Custas, ex-causa. Rio, 8 de maio de 1912. Auto Fortes. E, em virtude desta sentença, por este cito e chamo ao detentor da nota promissoria de que trata a petição supra para, no prazo de tres mezes, a contar da affixação e publicação deste, apresental-a neste juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga Invalidos n. 152, sob as penas da lei. E, para que chegue a noticia ao dito detentor, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar do costume, do que o porteiro dos auditorios lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 16 de maio de 1912. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, subscrevi.—Auto Fortes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente Telesco Clapp, para sciencia da acção de notificação que lhe move José Antonio dos Santos Guimarães, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito interino da 5ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de notificação em que é autor José Antonio dos Santos Guimarães e réos DD. Joanna Jardim Clapp, Maria Henriqueta Clapp, Americo Clapp, João Clapp, Ataliba Clapp e Telesco Clapp, nos quaes foi lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição:—Ilmo.

Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível — José Antonio dos Santos Guimarães, proprietario do predio e respectivo terreno á rua do Pão n. 6, antigo 4, freguezia da Gavea, nesta cidade, comprou ao finado João Clapp um terreno contiguo áquella sua propriedade, cujos caracteristicos e confrontações estão especificados e descriptos no titulo de 5 de novembro de 1912 (doc. n. 1), no qual o vendedor se obrigou a dar a titulo definitivo na primeira oportunidade, declarando que não a fazia desde logo, isto é, no proprio acto do recebimento do preço da venda, em sua maior parte, por achar-se doente e não lhe ser dado sahir á rua. Fallecendo o referido João Clapp antes do dar o titulo a que se obrigára, pagou o supplicante á viuva e filhos do mesmo finado o restante do preço que convencionado fora, recebendo o necessario documento de quitação (doc. n. 2), no qual não só reconhecem e rectificam os outorgantes quanto se contém no já antes referido titulo de 5 de novembro de 1902 (cit. doc. n. 1), obrigando-se, portanto, a dar escriptura, como conferem ao supplicante poderes de procurador em causa propria para passar a si ou a quem lhe convier a competente escriptura, aliás, em rigor de direito, exigível *ad-solennitatem*. Investindo a supplicante desde 1902 mediante regular tradição, na plena posse e dominio do terreno, o qual tem grandes e custosas bemfeitorias, obvio se torna a sua conveniencia em formar o titulo definitivo que lhe falta e é conseqüente e complemento dos que acompanham o presente (documentos ns. 1 e 2), tanto mais quanto nenhuma razão tem para tolerar mais delongas ou com ellas a condescender. Requer em consequencia, que sejam citados D. Joanna Jardim Clapp, viuva do finado João Clapp e seus filhos D. America Clapp, Ataliba Clapp, Telesco Clapp, João Clapp Filho e D. Maria Henriqueta Clapp, todos signatarios do documento já acima alludido (documento n. 2), para em juizo, darem a escriptura que o supplicante reclama, sob pena de revelia, lançamento e custas, e sob os de serem condemnados a dala por sentença que, como de direito ficará servindo de titulo ao supplicante. Nestes termos pede o supplicante que se faça a citação para a primeira audiencia do juizo, sob as penas comminadas. E. R. Deferimento. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1912.—C. escrivão, Ricardo Xavier da Silveira. (Estava devidamente sellada). Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: Citem-se. Rio, 13 de abril de 1912.—Ovidio Romeiro. Não sendo encontrado o supplicado Telesco Clapp, foi justificada a sua ausencia no edital de S. Paulo, em logar ignorado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se ao dito Telesco Clapp, para sciencia da petição nesta transcripta a vir á primeira audiencia deste juizo, após a terminação do prazo deste edital, ver propor-se-lhe a referida acção de notificação, sob pena de revelia e lançamento, sciente de que as audiencias deste juizo, tem logar ás terças e sextas-feiras ao meio-dia, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de maio de 1912. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Francisco Antunes, incurso no art. 303 doCodigo Penal.

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, primeiro supplente em exercicio de juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.; Faz saber aos que o presente edital de inti-

mação com o prazo de 10 dias virem que por este Juízo e cartório se processam uns autos em que é réo Francisco Antunes, incurso no art. 303 do Código Penal, e como não tenha sido encontrado, para se ver processar, o Dr. promotor adjunto requerem a citação por edital, o que deferi, mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo Francisco Antunes para comparecer neste Juízo no dia 3 de junho próximo, às 11 horas da manhã, afim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo á sua revelia e afinal julgado, sciente de que o Juízo funciona no prédio da rua Senador Dantas n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio, 18 de maio de 1912. Eu, Tancredo da Costa Barreto, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevivo, o subscrevi. — Luiz de Moraes Jardim.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 90 dias, passado a requerimento de Carlos Bittencourt, inventariante do espólio do finado Dr. Carlos Bittencourt, para citação do herdeiro Juvenal Mathews Ferreira, por cabeça de casal de sua mulher D. Adalgiza Bittencourt Ferreira, para sciencia da abertura do inventário e para constituírem procurador que os represente nos demais termos do processo, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, juiz primeiro suplente da 1ª pretoria cível do Districto Federal etc.:

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que nos autos de inventário do finado Dr. Carlos Bittencourt, de quem é inventariante Carlos Alberto Bittencourt, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz da 1ª pretoria—Carlos Bittencourt, inventariante do espólio do seu finado pai, o Dr. Carlos Bittencourt, achando-se o herdeiro Juvenal Mathews Ferreira, por cabeça de casal de sua mulher D. Adalgiza Bittencourt Ferreira, na Europa, mas em lugar incerto, vem requerer a V. Ex. seja admitido a justificar o que allega, afim de serem expedidos os competentes editaes, no prazo que V. Ex. determinar. E. D. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912. — O advogado, Paulo Domingos Vianna. (Está legalmente estampilhado). Despacho: Sim, em termos, designando o escrivão dia e hora. Rio, 10 de janeiro de 1912. — Rego Barros. Designados dia e hora, foi a justificação julgada pela sentença do teor seguinte: Vistos, etc.: Julgo por sentença a justificação produzida a fls. para que surta seus devidos e legais e efeitos. Expõem-se editaes com o prazo de 90 dias, na forma da lei. Rio, 31 de janeiro de 1912. — João Coelho do Rego Barros. E o que se comtem e declara na petição, seu despacho e sentença acima fielmente transcripta, do que dou fé; e em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de 90 dias, por cujo teor ficam intimados os ausentes Juvenal Mathews Ferreira e sua mulher D. Adalgiza Bittencourt Ferreira, herdeiros do finado Dr. Carlos Bittencourt. E para os devidos efeitos passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 15 de fevereiro de 1912. Eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão que o escrevi e subscrevi. — Antonio H. de Souza Bandeira.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda do prédio da rua S. Luiz Gonzaga n. 12

O Dr. Edgardo Limocero, juiz supplente da 6ª Pretoria Cível, em exercício:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que em praça publica deste Juízo que terá lugar no dia 7 de junho próximo vindouro, logo depois de finda a audiência deste Juízo, que será ao meio dia, o official de justiça que servir de porteiro levará a publico preço de venda e arrematação o prédio da rua S. Luiz Gonzaga n. 12, para ser vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação. Esse prédio foi penhorado a Antonio Pacheco das Neves e sua mulher na execução hypothecaria que contra o mesmo move Francisco Alves Rollo por este Juízo, e tem de frente duas portas e por dentro um grande salão tendo ao todo 14m,60, por 4m,90, inclusive um corredor 2m,90, por 1m,50, terminando em uma sala com 4m,75 por 3m,15, tendo um quarto de divisão de madeira, por um lado 2m,65 por 3m,15 e um outro com 2m,70 por tres metros. Nos fundos desse prédio tem um terço murado em parte com 14 metros por 4m,90; avaliados o prédio e terreno por 6.000\$. E quem pretender arrematar o dito prédio deverá comparecer neste Juízo no dia e hora designados, no prédio da rua S. Christovão n. 394, onde funciona este Juízo, devendo no acto da arrematação exhibir o preço da arrematação ou dar fiador idoneo. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, se passou o presente e mais outro de igual teor, para ser um publicado na imprensa e outro afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de maio de 1912. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — Edgardo Limocero.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que pretendem casar-se Tiburcio José de Sant'Anna e Maria José de Santa Anna. Si algum souber que ha algum impedimento, accuse-o.

Rio, 11 de maio de 1912. — O escrivão, Jorge Gonçalves de Pinho.

Faço saber que pretendem casar-se Francisco Albino Barbosa e Philomena Thierza de Jesus. Si algum souber que ha algum impedimento, accuse-o.

Rio, 11 de maio de 1912. — O escrivão, Jorge Gonçalves de Pinho.

Faço saber que pretendem casar-se Manoel Bruno Corrêa e Francisca Maria da Conceição. Si algum souber que ha algum impedimento, accuse-o.

Rio, 11 de maio de 1912. — O escrivão, Jorge Gonçalves de Pinho.

Faço saber que pretendem casar-se Aristides Aurelio da Costa e Ernestina Ferreira de Campos. Si algum souber que ha algum impedimento, accuse-o.

Rio, 11 de maio de 1912. — O escrivão, Jorge Gonçalves de Pinho.

Faço saber que pretendem casar-se José Izidro e Ernestina Elisa da Conceição. Si algum souber que ha algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912. — O escrivão, Jorge Gonçalves de Pinho.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.273

T. Lafenillade, em Bordeaux, França, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular tendo ao centro um escudo vermelho, no qual se acham as letras «LAF» em branco; encimando o escudo achase um capacete. Na parte superior vêem-se dous dragões rampantes, apoiando um escudo o qual tem ao centro uma estrella e é encimado por uma corôa. Na parte inferior vêem-se as palavras «de 15 ans», o nome, o endereço e o fac-simile da assignatura do depositante. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir cognac da fabricação do depositante. A referida marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta, sob n. 358, em 20 de fevereiro de 1903. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1912. — Por procuração Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 25 de abril de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.273 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no principio exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.276

Otto Petersen, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Granitullo». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir os seguintes artigos: productos de agricultura e horticultura, cereaes, farinhas, feculas, algodões em rama e outras fibras, sementes, plantas, madeiras para construção e combustível, carvão vegetal, alcornoques, cortiças, alcatrões, resinas, gomas em bruto e borracha, animais vivos, pelles, pellos, crinas, lãs, sedas, plumas, tudo em estado bruto, tartaruga, marfim, nacar, coral, barbatanas de baleia, cornos, ossos, em bruto ou desbastados; mineraes, terras, pedras em talhe, carvões, minérios, cokes e briquetas; metaes em massa, linguados, barras, folhas, pranchas, fios e residuos, azeites, essencias e graxas não combustiveis, petroleos; couros e pelles preparadas; borracha e seus similares em folhas, fios, canos ou tubos; productos chimicos para fins industriais, photographia, etc., materias para curtir, drogas, explosivos, polvora, foguetes, mechas, phosphoros, accendedores de fogo, fogos artificiaes, velas, pavios e lamparinas em geral; adubos artificiaes e naturais, substancias chimicas para agricultura e horticultura; sabões para industria e uso domestico, substancias para lixivar, branquear, limpar e tirar manchas; pinturas e preparados; ferramentas e utensilios manuaes, inclusive as cortantes; ferramentas mecanicas, machinas de costura e suas pecas; mós e rebolos; machinas agricolas, instrumentos de culttyo e suas pecas; machinas a vapor e suas pecas; caldeiras, tubos, toncis e recipientes metallicos e de madeira; electricidade (machinas e accessorios); reljoaria e chronometros; machinas e aparelhos diversos e seus componentes; construções de navas e accessorios; material de ferro-carril, fixo ou rodante, locomotivas e trilhos; carreteria, carroçaria, machinas e utensilios para alveitar, automoveis e velocipedes; selas e arreios, chicotes, talabarteria, lombilharia; cordas, cabos, piolines de crina e fibra de toda classe; cabos metallicos, armas de fogo, de guerra, de caça e munições; carpintaria em geral; pecas para construção metallica; quinquilharias, ferragens,

serralheria, ferraria, pregos, parafusos e parafusos de porca, correntes, papéis, telas, bitumes, cremes, pomadas, para polir e outras substancias para o mesmo uso; pintura em geral, vernizes e accessorios, ceras, lacres, collas e lacas; papéis pintados e succedaneos para tapeçarias; caloríferos,apparelhos de ventilação, elevadores, guinchos, etc.; marcenaria, moveis, marcos e varetas; camas, colchoaria, pennas, travesseiros de pennas, lãs, crinas, preparados para colchoaria; artigos de folha de flandres, trens de cozinha, apparelhos para banho e duchas, filtros; artigos para iluminação, aquecimento e cozinha; vidrarias, crystaes, lentes, espelhos; porcellanas, louças, artigos de barro e ceramica; cutelaria, instrumentos cortantes, armas brancas; peneiras, vassouras, escovas, esteiras em geral, fabrico de cestos, pinceis e brochas; fios ou tecidos de lã ou cabello; fios ou tecidos de seda; fios ou tecidos de canhamo; linho, juta e outras fibras; fios ou tecidos de algodão; roupas feitas de todo genero; roupas brancas de baixo, de cama e de uso domestico; chapelaria, modas, plumas ornamentaes e flores artificiaes; bordados, passamanaria, luvas, galões, renda de bico e entremeio, botoneria, mercaria, espartilhos, agulhas e alfinetes; calçado de toda classe; bengalas, guardas-chuva e sombrinhas; carteiras e bolsas, utensilios de viagem e similares; cobertas e toldos de encerados, telas impermeaveis, azeitadas e impermeabilizadas, com borracha, linoleum; ourivesaria, joalheria, falsa e verdadeira, pedras preciosas; tafileteria, leques e artigos de adorno em geral; perfumarias, sabonetes, pentes, esponjas e outros accessorios para o toucador; artigos para fumantes, papéis para cigarros, charutos, cigarrilhos e fumos preparados e cigarros; brinquedos, jogos diversos, cartas de jogar, artigos para pesca, caça, sport e gymnastica; carnes, peixes, aves, ovos e caça fresca; conservas alimenticias e salmouras; legumes e fructas frescas ou secas, manteigas, queijos, gorduras e azeites comestiveis, vinagres, saes, temperos; pão, pastas alimenticias; pastelaria, confeitaria, chocolates, cacaos, assucares, mel e doces; herva matte, chicorea, chás, café e outras substancias para infusões e substancias quentes; vinho, vinhos espumantes, cidras, cervejas, alcool, aguardente e licores alcoolicos diversos; aguas mineraes e gazosas em geral, limonadas, xaropes, etc; artigos de armazem de comestiveis; substancias alimenticias para animaes, impressos, papéis e cartões; papelaria, livraria, artigos de escriptorio, tinta de escrever, para impressão e carimbos, encadernação, cores finas e accessorios para pintura, objectos de arte e ornamentos esculpidos, pintados, gravados, lithographados, etc.; photographias, tipos de imprensa, instrumentos scientificos, opticos, photographicos, pesos, medidas e balanças, instrumentos musicaes de toda classe; materiaes de ensino, modelos, mappas, planos e mobiliarios escolares; instrumentos e apparelhos de cirurgia, medicina, pharmacia e orthopedia; productos pharmaceuticos, especificos ou não; objectos para ataduras, desinfectantes e productos veterinarios e tambem indicadores e apparelhos do mesmo genero, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1912.—Por procuração Leclerc & C^o. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 e 30 minutos do dia 20 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.276 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.277

Lafeuillade & Comp., estabelecidos em Jarnac-Cognac e Bordeaux, França, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se vê a cara de um *pierrrot*; abaixo desta figura acha-se um crescente com as palavras «Rhum Mimó» e finalmente em tres linhas horizontaes as palavras «des plantations St. Pierre» «Martinique» «Provenance Directe».—Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir rhum da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912. Por procuração Leclerc & C^o (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 19 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.277 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.278

Sen-Sen Chiclet Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Sen-Sen», geralmente com as letras «S» maiusculas, conjuntamente com uma fita disposta em laço; em geral esta marca está combinada pela palavra «Sen-Sen» em dois cantos de uma etiqueta, caixa ou outro volume com a fita em laço collocada em diagonal. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, tamanhos, cores e disposições de cores, applica-se por meio de rotulos, etiquetas, envoltorios, marcas a fogo e por qualquer meio sobre volumes, pacotes, caixas, caixinhas ou outros envoltorios contendo os confeitos e pastilhas de gomma, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1912.—Por procuração, Leclerc & C^o. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 23 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.278 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.279

Standard Varnish Works, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra symbolica «Voltalac», encerrada em losango. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir vernizes isolantes e composições para isolação, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912.—Por procuração, Leclerc & C^o. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 19 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.279 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.280

Grimme, Natalis & Comp., Commanditgesellschaft auf Aktien, estabelecida em Braunschweig, Alemanha, apresenta a marca su-

pra—que consiste nas palavras «Cerebro de Acero». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir machinas de sommar e calcular, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912.—Por procuração Leclerc & C^o. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos do dia 19 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.280 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 2 de maio de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.281

Grimme, Natalis & Comp., Commanditgesellschaft auf Aktien, estabelecida em Braunschweig, Alemanha, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma cabeça humana, na qual se vêem as palavras «Cerebro de Acero». A cabeça acha-se encerrada em uma circumferencia. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir machinas de sommar e de calcular da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912.—Por procuração, Leclerc & C^o. (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 19 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.281 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.282

Daimler Motoren-Gesellschaft, estabelecida em Stuttgart Untertürkheim, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Daimler». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir os seguintes artigos: chapelaria, calçado, meias, generos de malha, artigos de vestuario, suspensorios, luvas, apparelhos e utensilios de iluminação, aquecimento e de cozinha, cerdas, escovas, pentes, esponjas, utensilios de toucador, ingredientes para extincção de incendios, ingredientes para temperar e soldar materiaes de obstrução e empacotamento, meios de isolamento e de conservar o calor, productos de asbestos, cutelaria, ferramentas, generos miudos de ferro, trabalhos de ferraria e serralheria, fechaduras, guarnições, correntes, sinos, vehiculos terrestres, aereos e aquaticos, automoveis, velocipedes, accessorios para automoveis, velocipedes, peças para vehiculos, artigos de pelletteria, artigos de cordoaria, redes, material de colchoaria, metaes finos, artigos de ouro, prata, nickel e aluminio, artigos de metal branco, de Britannia e de ligas metallicas analogas, bijouteria fina e falsa, objectos de feligrana, generos de gomma e de materias que a substituem para objectos technicos, utensilios de viagem, azeites e gorduras industriaes, lubrificantes, velas, lamparinas, artigos de madeira, ferro, cortiça, concha, baleia, marfim, nacar, âmbar, espuma do mar, celluloides e materias analogas, artigos torneados, talhados e entretécidos, molduras para quadros, apparelhos, instrumentos e utensilios de medida, indicadores de prova e photographicos para objectos phisicos, opticos, geodesicos, nauticos e electrotechnicos, instrumentos de medida, machinas e partes constitutivas das mesmas, correias de transmissão, mangas, apparelhos automaticos de venda, utensilios domesticos e

de cosinha, utensilios de cavall-riga, de jardim e agricolas, moveis, espelhos, almofadoes, instrumentos de musica, partes constitutivas e cordas para os mesmos, papel, cartasana, cartão, generos de cartão e cartasana, materias brutas e meios de trabalhar no fabrico de papel, papeis pintados para em-brulho, produções photographicas e de im-pressão, baralhos de cartas, placas para le-treiros, lettras, clichés para imprensa, objectos artisticos, artigos de passamanaria, cintas, artigos de applicação, botões, espiunilhas, bordados, artigos de couro e de celloiro, de correio e de estojista, ingredientes de lim-peza e polimentação, alcatifas, esteiras, li-nhagem, oleado, mantas, cortinas, relógios e peças para os mesmos, generos tecidos e de malha e feltro, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912. — Por procuração, *Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 mi-nutos do dia 19 de abril de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.282 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por es-tampilhas. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.930

Antonio Jorge d'Assumpção, estabelecido nesta cidade, á rua dos Invalidos n. 413, apresenta a marca supra, que consiste na de-nominação «Crystal dos Barbeiros», encerrada em quadro emoldurado. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir pedra antiseptica, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1912. — *Antonio Jorge d'Assumpção* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, di-rector.

Registrada sob n. 7.930, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por es-tampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

7.944

Ademar Pereira Alexandre, pharmaceutico, domiciliado á rua D. Anna Nery n. 493, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Harlan», encerrada em uma mol-dura de fantasia. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distin-guir pó e liquido dentrifico hygienico, da fa-bricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 12 de março de 1912. — *Ademar Pe-reira Alexandre* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 6 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.944 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por es-tampilhas. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.932

Vieiras, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 68, adoptam, para distinguio os artigos de sua industria e commercio, a sabão, agulhas, miçucas, tijollos, telhas, ma-nilhas e demais productos de cerâmica e sal, a marca acima, que poderá variar de cor e

dimensão, a qual consiste da figura de uma cabeça de um leão, tendo a bocca aberta, de onde jorra agua. A dita marca é usada nos artigos nomeados acima, sendo o sal de qualquer procedencia. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1912. — *Vieiras, Mattos & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 15 de maio de 1912. — O director, *Isidoro Campos*.

Registrada, sob n. 7.932, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912. — O director, *Isidoro Campos*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.003

Descrição.—A marca de commercio e deno-minação commercial que está acima, é forma-da por um círculo, no qual tem cinco circunfe-rencias concentricas, sendo que a primeira e a quarta são em linha recta. No espaço que fica entre as segunda e terceira circunferencias leem-se em typo de imprensa, maiusculo, pela parte superior e em curva, a firma commercial Dias, Bruno & Comp., e pela inferior Pará — Brazil — separadas por um pequeno traço. Entre os dizeros da parte superior e os da inferior, pelos lados esquerdo e direito desta descrição, estão dez pontos, dispostos em dois grupos e a feição de cruz grega. No plano limitado pela quinta circunferencia, vê-se um triangulo inscripto na mesma, cujos angulos tocam nos pontos esquerdo, superior e direito, em typo de imprensa e em sentido inclinado, as palavras — Marca registrada — de baixo para cima e vice-versa, respectiva-mente. Sob o lado que serve de base ao allu-dido triangulo, está em typo maior que aquelles e horizontalmente a palavra — Cara-mujo — e sob está, uma phantasia litho-graphica. No plano do citado triangulo, vê-se o desenho, em forma espiral, de uma concha de marisco conhecido pelo nome de caramujo, o qual está em movimento, sobre a areia. O que fica descripto é em tinta preta sobre fundo branco e vice-versa. Applicação — Dias, Bruno & Comp., commerciantes, importadores e exportadores desta praça, estabelecidos com armazem de estivas em grande escala, á rua Quinze de Novembro, n. 1, canto da avenida Dezesseis de Novembro, destina a presente marca de commercio e denominação commer-cial, para distinguir e assignalar o seu dito estabelecimento, assim como todos os generos por elles expostos á venda no mesmo, usando para tal fim em rotulo de papel, placas de metal e carimbo, a tinta ou a fogo, bem assim em papeis de escriptorio e ainda em taboleta á frente do dito armazem e em todo e qual-quer envolverio, podendo variar de cor e ta-manho, conforme o objecto a que se destinar, guardados, porém, os seus característicos, que não poderão ser alterados. Pará, 9 de abril de 1907. *Dias, Bruno & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis). Reconheço a firma supra. Pará, 9 de abril de 1907. Em teste-munho da verdade (está o signal publico). *Theodosio Lucinda Chermont*, D. 600. Está o carimbo do notario. Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição hoje, ás 11 horas do dia. Secretaria da Junta Com-mercial de Belém, 10 de abril de 1907. — *Al-berto Dias*, secretario.

Registrada sob o n. 9 por despacho da Junta em sessão de hoje. Contém duas meias folhas de papel que vão por mim rubricadas com o appellido A. Dias, de que uso.

Secretaria da Junta Commercial de Belém, 11 de abril de 1907. — *Alberto Dias*, secreta-rio. Estão collados e devidamente inutilizados quatro sellos federaes, no valor de 6\$600 réis. Por despacho da Junta Commercial em

sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9 a transferencia da marca Caramujo, de Dias, Bruno & Comp., para seus successores Bruno & Comp. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1912

Renda arrecadada no dia 18:	
Em ouro.....	230.071\$919
Em papel.....	339.577\$943
Total.....	589.652\$862
Renda arrecadada de 1 a 18 do corrente.....	6.012.172\$116
Em igual periodo de 1911...	5.721.327\$934
Diferença a maior em 1912..	290.844\$212

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 18 DE MAIO DE 1912

Ordinaria.....	31.306\$130
Consumo:	
Fumo.....	2.367\$000
Bebidas.....	8.797\$100
Phosphoros....	8.966\$000
Calçado.....	1.726\$000
Velas.....	2.500\$000
Perfumarias....	2.754\$000
E. pharmaceu-ticas.....	563\$000
Vinagre.....	488\$000
Chapéos.....	4.693\$090
Tecidos.....	8.200\$000
Registro.....	1.320\$000
Extraordinaria.....	2.621\$157
Deposito.....	169\$000
Renda com applicação espe-cial.....	11.639\$787
	92.109\$774
Renda de 1 a 17 de maio de 1912.....	1.432.362\$093
	1.221.471\$867
Em igual periodo de 1911....	1.440.993\$994

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores fica convidado o Sr. Attilio Liguini a vir, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data de hoje, a este escriptorio, afim de assi-gnar contrato para execução dos acrescimos de que necessita a installação sanitaria do Palacio do Catete e para reparos na resi-dencia do chefe da Casa Militar, de accordo com a sua preposta datada de 7 do corrente mez.

Escriptorio das Obras, 19 de maio de 1912. — O escriptuario, *Loureiro Murt.*

Guarda Nacional

Freguezia da Candelaria

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS PARA O SERVIÇO ACTIVO E PARA A RESERVA

O tenente-coronel Dr. João Baptista Ran-dolpho Paiva Junior, commandante em 1.^a ba-talhão de infantaria e presidente do conselho

de qualificação de guardas nacionaes da freguezia da Candelaria.

Faço saber que no proximo domingo, 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio em que funciona a 1ª Pretoria Civil, instalar-se-ha, com a presença do meretíssimo Sr. Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação para a revisão e alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva da Guarda Nacional.

Ficam por este avisadas as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos em tempo opportuno e na forma prescripta por lei e intimados os membros do conselho, major Oscar Peckolt, capitães Luiz Rodrigues Corrêa, Leopoldino Santos Freire do Amaral e José Marques Guimarães Sobrinho, a comparecerem no referido local no dia e hora designados para a instalação do conselho, bem como diariamente a partir desse dia das 9 da manhã ás 2 da tarde, até a terminação dos trabalhos, tudo de accordo com as leis e regulamentos e outras disposições em vigor.

E para constar, mandei lavrar o presente que será afixado nos logares publicos competentes e publicado pela imprensa.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912.—*João Baptista Randolpho Paiva Junior*, tenente-coronel, presidente do conselho.

Guarda Nacional

Freguezia da Gloria

QUALIFICAÇÃO

O Dr. Joaquim de Lamare, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia da Gloria, tenente-coronel commandante do 2º batalhão de infantaria, etc.

Faço saber que no dia 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará na ladeira da Gloria n. 18, com a assistencia do meretíssimo juiz pretor, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850; titulo 1º e capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e da ordem do dia do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, datada de 2 do corrente mez, sob n. 99. E para constar, passo o presente, que vai publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 11 de maio de 1912.—*João de Lamare*, tenente-coronel, presidente.

Parochia de S. Christovão

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Dr. Francisco Siqueira de Andrade, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da Parochia de S. Christovão, etc.:

Faço saber que no proximo dia 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará o conselho de qualificação de guardas nacionaes na parochia de S. Christovão, no edificio da 10ª Pretoria, á rua de S. Christovão n. 394, com a assistencia do Exm. Sr. Dr. pretor da referida pretoria; são convidados os membros do referido conselho: Sr. capitão Antonio Francisco Vieira, Edilio José da Rosa e Joaquim Dias de Souza e o Sr. tenente Armindo de Freitas Albuquerque a se reunirem no dia e hora acima mencionados, afim de se installado o referido conselho, conforme da terminação do Sr. marechal commandante superior, como consta da ordem do dia n. 90, de 2 de maio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1912.—*Tenente-coronel commandante, Dr. Francisco Siqueira de Andrade*.

Freguezia de Paquetá

QUALIFICAÇÃO

O major Manoel Joaquim Marinho, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia de Paquetá:

Faço saber que no dia 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará no quartel do 10º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, com a assistencia do Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos I e II do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo I do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e da ordem do dia do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, datada de 2 do corrente mez, sob n. 99.

Outrosim, convido os cidadãos capitães José Soares de Campos, José Pinto, João Pereira Martins Ribeiro e Raul Dias.

E, para constar, passo o presente, que vai publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação, para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 11 de maio de 1912.—*Pelo presidente, capitão João Pereira Martins Ribeiro*.

Parochia da Lagoa

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O major Theodoro Lobo, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia da Lagoa:

Faço saber que no proximo dia 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará o conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia da Lagoa, no quartel do 1º batalhão de infantaria, á rua Humaytá n. 233, com assistencia do supplente de pretor da 4ª Pretoria Civil; outrosim convida os membros do referido conselho Srs. capitães Luiz dos Santos Neves e Alfredo Henrique de Saules, tenente Julio Martins Corrêa e alferes Mario Rodrigues, a se reunirem no dia e hora acima mencionados, afim de ser installado o referido conselho, conforme determinação do Sr. marechal commandante superior, como consta da ordem do dia n. 90, de 2 de maio do corrente anno.—*Theodoro Lobo*, major presidente.

Freguezia do Engenho Velho

QUALIFICAÇÃO

João Fonseca Ribeiro Bastos, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia do Engenho Velho, tenente-coronel commandante do 10º batalhão de infantaria, etc.

Faço saber que no dia 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará no quartel do 10º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, no Boulevard 28 de Setembro n. 74, com assistencia do Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130 de 12 de março de 1853, e da ordem do dia do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, datada de 2 do corrente mez, sob n. 99.

Outrosim, convido os cidadãos capitães Henrique Dias Paes, Leme e Raul Gomes Vieira, tenente Guilherme Taveira de Mesquita e alferes João Alexandrino Teixeira, a comparecerem nos referidos dia, hora e local.

E, para constar, passo o presente, que vai publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal 11 de maio de 1912.—*Tenente-coronel João Fonseca Ribeiro Bastos*, presidente.

Parochia da Gavea

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O major Joaquim Augusto Teixeira, aggregado ao 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia da Gavea:

Faço saber que o referido conselho se installará no proximo dia 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, no quartel do 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, á rua Humaytá n. 233, com a assistencia do Dr. supplente do pretor da 4ª Pretoria Civil; outrosim convida os membros do referido conselho capitão José da Costa Souza Machado, tenentes Arthur Gomes de Paula, Manoel Fernandes Fam e alferes Luiz Manoel Pires a estarem no dia e hora designados, afim de se installar o referido conselho, conforme determina o Sr. marechal commandante superior na ordem do dia n. 90, de 2 de maio de 1912.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1912.—*Major Joaquim Augusto Teixeira*, presidente do conselho.

Freguezia do Espirito Santo

QUALIFICAÇÃO

Cicero Heredia, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia do Espirito Santo, major commandante interino do 7º batalhão de infantaria, etc.:

Faço saber que no dia 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará no quartel do 7º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, na rua Frei Caneca n. 413, com assistencia do Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º, do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e da ordem do dia do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, datada de 2 do corrente mez, sob n. 99.

Outrosim, convido os cidadãos major graduado Fernando Louzada Marcenal e capitães Oscar Joaquim Lopes, Adolpho Mathias Ricão e José Idelfonso Alvares da Cunha a comparecerem nos referidos dia, hora e local.

E, para constar, passo o presente que vai publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 11 de maio de 1912.—*Major Cicero Heredia*, presidente.

Freguezia de S. José

Qualificação de Guardas Nacionaes

TERCEIRO BATALHÃO DE INFANTARIA

O tenente-coronel João Cavalcanti do Rego, commandante do 3º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia de S. José:

Faço saber aos que o presente virem, ou delletiverem, noticia que, na forma das disposições dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, 1.130 de 12 de março de 1853 e 1.121, de 5 de dezembro de 1890, começam no dia 19 do corrente, no antigo Hospital Militar, no morro do Castello, sede do batalhão, os trabalhos para a qualificação dos cidadãos aptos para o serviço da Guarda Nacional.

Convindo, por esse motivo, os Srs. Dr. juiz pretor, capitães Joaquim Martins da Silva Lima, Miguel Marques Gonçalves, Alvaro de Abreu Leite Bastos e alferes Sylvio Pellico de Miranda, para comparecerem no referido dia 19, ás 9 horas da manhã, no logar indicado, afim de ser installado o respectivo conselho, visto terem sido para esse fim designados pelo

Sr. marechal commandante superior desta milícia.

Rogo, outrossim, aos Srs. delegados do 1º e 5º districtos policiaes que, com a maxima urgencia e de conformidade com as ordens expedidas pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittidas pelo Sr. chefe de policia, remetam a este conselho as relações dos cidadãos em condições de serem alistados.

Capital Federal, 12 de maio de 1912. — *João Cavalcanti do Rego*, tenente-coronel presidente

Freguezia da Ilha do Governador

QUALIFICAÇÃO

Pio Dutra da Rocha, presidente da qualificação de guardas nacionaes da freguezia da Ilha do Governador, tenente-coronel commandante do 20º batalhão de infantaria, etc.

Faço saber que no dia 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará no quartel do 20º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, na praia do Zumbi n. 17, na ilha do Governador, com assistencia do Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e de reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e da ordem do dia do commando superior da Guarda Nacional desta Capital, datada de 2 do corrente mez, sob n. 99.

Outrossim, convido os cidadãos major Emygdio de Oliveira Sucupira, capitães Antonio Joaquim de Andrade Bastos e Alvaro Antonio Ferreira Franco e alferes Julio Antunes Cerqueira, a comparecerem no referido dia, hora e local.

E para constar, passo o presente, que vae publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação, para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 11 de maio de 1912. — *Pio Dutra da Rocha*.

Parochia de Inhaúma

CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Em cumprimento á ordem do dia n. 99, do Commando Superior, de 2 do corrente mez, dou conhecimento aos interessados que, no dia 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, no quartel do 15º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, á rua Piedade n. 54, com assistencia do Dr. Pretor e sob minha presidencia, será installado o Conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e para o de reserva, em observancia ás disposições do titulo 1º — capitulo 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850 e titulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912. — tenente-coronel *José Nicoláo Burlamaqui*, presidente do Conselho.

Parochia de Irajá

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Petronillo Alfredo Montez, commandante do 1º batalhão de Artilharia de Posição da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da parochia de Irajá:

Faço saber que no dia 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará com a assistencia do MM. juiz pretor, na sede do 14º batalhão de infantaria desta milícia, na rua Lopes n. 403, Madureira, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento dos

cidadãos aptos para o serviço activo e de reserva, em observancia das disposições do titulo I, capitulos I e II, do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo I, capitulo I do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do commando Superior desta Capital, sob n. 99, de 2 do corrente.

Outrossim, convido os Srs. capitães José Teixeira Correia, Leão Horta Fernandes, tenentes Manoel Romão Gonçalves e Antonio Alves Benjamin, para comparecerem no referido dia, hora e logar. E para constar faço o presente, para que, publicado e afixado nos logares publicos, delle possam os interessados ter conhecimento para allegarem os seus direitos.

Capital Federal, 10 de maio de 1912. — *Petronillo Alfredo Montez*, tenente-coronel, presidente.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua General Argollo n. 74, dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua General Argollo n. 90, dia 22 do corrente, á 1 hora e 20 minutos da tarde;

Rua General Argollo n. 93, dia 22 do corrente, á 1 hora e 40 minutos da tarde;

Rua Senador Alencar n. 70, dia 22 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua Senador Alencar n. 109, dia 22 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de maio de 1912. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Pereira de Almeida ns. 17 e 19, dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de Itapagipe ns. 142 e 59 (fundos), dia 22 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy ns. 347 e 349, dia 22 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy ns. 351, 353 e 355, dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy ns. 356, 367 e 369, dia 24 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de maio de 1912. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Brigada Policial do Districto Federal

Intendencia

CHAMADA DE COSTUREIRAS

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico que segunda-feira, 20 do corrente, serão distribuidas peças de fardamento para serem manufacturadas pelas costureiras proprietarias das matriculas de ns. 301 a 307 e de 1 a 50.

Intendencia, 17 de maio de 1912. — *Odiílio Bacellar R. de Mello*, tenente-coronel director.

Ministerio da Marinha

Commissão de Compras

De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra, presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até 1 hora da tarde de 20 de maio de 1912, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, improrrogavelmente, salvo os de confecção ou que não existam na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Vergontea de pinho branco, com 15×35×35 m/m, uma.

Pão de pinho de Riga, com 10×30×20 m/m, um.

Dito de dito, com 8,5×23×25 m/m, um.

Taboas de peroba aparelhadas nas faces e cantos, com 10×254×89 m/m, uma.

Ditas de dita, idem, idem, 10×125×75 m/m, uma.

Ditas de dita, idem, idem, com 0^m,010×0^m,125×0^m,063, uma.

Ditas de dita, idem, idem, com 0^m,007×0^m,030×0^m,003, uma.

Ditas de pinho americano, sem-nó, com 4,9×0^m,45×0^m,025, uma.

Ditas de dito, idem, 4,9×0^m,45×0^m,045, uma.

Ditas de dito da Suecia, aparelhadas nas duas faces com macho e femca, com 4,9×0^m,013×0^m,002, uma.

Ditas de dita, idem, idem, com 4,9×0^m,22×0^m,32, uma.

Ditas de dita, idem, idem, com 5^m,00×0^m,23×0^m,009, uma.

Chapa de ferro Lowmoor, com 3^m,00×1^m,50×0^m,003, uma.

Ditas de dito, idem, com 3^m,00×1^m,50×0^m,004, uma.

Ditas de dito, idem, com 2^m,00×1^m,00×0^m,003, uma.

Cantoneiras de ferro Lowmoor, com 5^m,00×0^m,045×0^m,045, uma.

Barras de ferro Lowmoor de mcia-canna, com 5^m,00×0^m,019, uma.

Rebites de ferro Lowmoor, com 0^m,008×0^m,025, kilo.

Ditos de dito, idem, com 0^m,009×0^m,037, kilo.

Ditos de dito, idem, com 0^m,012×0^m,037, kilo.

Ditos de dito, idem, com 0^m,016×0^m,037, kilo.

Parafusos de ferro, com porcas, de 0^m,018×0^m,009, um.

Ditos de dito, idem, idem, de 0^m,025×0^m,006, um.

Ditos de latão, de 0^m,065, um.

Ditos de dito, de 0^m,050, um.

Ditos de ferro galvanizado, com porcas iguaes á amostra, um.

Ditos de dito, idem, idem, um.

Ditos de latão, de 0^m,075×0^m,007, um.

Ditos de dito, de 0^m,063×0^m,006, um.

Ditos de dito, de 0^m,050×0^m,007, um.

Ditos de dito, de 0^m,050×0^m,003, um.

Ditos de dito, de 0^m,038×0^m,003, um.

Ditos de dito, de 0^m,038×0^m,004, um.

Ditos de dito, de 0^m,032×0^m,004, um.

Ditos de dito, de 0^m,032×0^m,003, um.

Ministerio da Marinha

Commissão de Compras

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta Commissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até 1 hora da tarde de 21 de maio de 1912, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos do seu ramo de negocio nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção ou os que não existem na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferência.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração os preços com emendas.

Área de agua doce, hectolitro.

Barro commum, hectolitro.

Cal de marisco, hectolitro.

Cal de Cabo Frio, hectolitro.

Telhas planas francezas marca Coração, uma.

Brocas americanas, de 0^m,003, espiga chata, uma.

Boias de salvação de 0^m,35, diametro interno, uma.

Cabos para limas de 0^m,075, uma.

Ditos idem de 0^m,100, uma.

Chumbo para calibre de 0^m,002, kilo.

Compasso de tirar centro, um.

Casemira verde de 1^m,50 de largura, metro.

Chaves de ferro em bruto para gavetas.

Fechaduras de ferro para armario de 0^m,070 x 0^m,030, uma.

Fita para machina Underwood, uma.

Macetes redondo de 1^o,3, um.

Papel para machina de escrever, resma.

Vidro em chapa de 1^m,00 x 0^m,60 x 0^m,003, de diametro quadrado.

Armario envidraçado para livros, um.

Abridor de lata, um.

Fechadura de metal caixão com trinco e maçaneta, uma.

Machado para carne, um.

Tapetes adamascados para escaletes, um.

Bocais de bayonetas com amostra, um.

Borracha em lençol, kilo.

Chaves inglezas pequenas, uma.

Cadargo de linho de 0^m,020 de largura, peça.

Cobre em folha, kilo.

Fio fuzível de cinco ampères, kilo.

Fusíveis de cinco ampères pretos Schamats, um.

Gacheta de asbestos, kilo.

Óleo especial cylinder de Rimer Brothers, litro.

Óleo Crank Case, idem idem, litro.

Parafusos de ferro com porca, kilo.

Parafusos de metal de fenda para furos escaçados :

De 6 x 25 m/m, um.

De 6 x 50 m/m, um.

De 6 x 25 m/m, um.

De 9 x 25 m/m, um.

De 9 x 50 m/m, um.

De 12 x 25 m/m, um.

De 12 x 50 m/m, um.

Alicate universal, um.

Dito de ponta chata com cabo isolado, um.

Estopa alcatroada, kilo.

Grampos de ferro com amostra, um.

Moinho electrico, igual ao do Minas Geraes, um.

Parafusos de metal :

De 1 1/2 x 1/4, um.

De 5/8, um.

De 1, um.

De 2 1/2, um.

De 3/16 x 1/2, um.

De 1/8 x 1/2, um.

De 1/16 x 1/2, um.

Porcas de metal de 1/4, kilo.

Porcas de ferro de 1/16, kilo.

Pinças, uma.

Rebolo de 10" com caixa, um.

Metal em folha, kilo.

Latão para café com tampa, para 40 kilos de café moído, um.

Armação para serrote americano, de 12" uma.

Placas de crystal, uma.

Tela americana preta, metro.

Tornos de mão, pequenos, um.

Passadeiras para cortinas de portas, de 14, uma.

Ditas idem idem, para vigias, de 14, uma.

Macete de forrar cabo, um.

Torneiras de chumbo com 12 e 15 c/m de comprimento.

Fechos de metal para armario, com 8 c/m de comprimento, um.

Litão para passar café, com torneira de latão, de 6^m,65 x 0^m,45.

Balões de ensa, de cabo, grandes, um.

Remos de faja, metro.

Facas de aluminio, uma.

Garfos de aluminio, um.

Bloqs pautados de 100 folhas, um.

Papel quadriculado, folha.

Papel timbrado para machina de escrever, 33 x 22, folha.

Calibres para rosca, um.

Grelhas de ferro c/ modelo, kilo.

Grampos isolados para installação de campainha, de 0,010 de comprimento, kilo.

Porcas de latão de 0,004 e 0,006, kilo.

Alicates de 0, 16 de comp. typo universal, cabo isolado, um.

Ditos idem de bocca redonda, um.

Ditos de 0,10 de comp. bocca redonda, um.

Machos de 3/16 rosca Whitworth, jogo.

Ditos de 1/4 idem, idem, jogo.

Verniz japonéz amarello, vidro.

Arame de aço, de 0,06, kilo.

Metal papel de 1,5 decimos de millimetros, kilo.

Dito idem de 2 idem idem, kilo.

Dito idem de 2,5 idem idem, kilo.

Parafusos de latão rosca para ferro e cabeça redonda com fenda de 6, 9, 3 e 4 m/m de diametro, grossa.

Malhos, kilo.

Terno pequeno de mesa para tornejar 12" c/ pedal, um.

Machina pequena de mesa para furar 0 1/2", uma.

Caixa de tarracha de 1/32" até 1/2", uma.

Torno de relojociro, de 1" de bocca, um.

Alicates diversos de 6", um.

Massarico n. 18, de Benz, um.

Esquadro de metal, de 81 e 83, um.

Escala de metal de 30 c/m, uma.

Martello pequeno c/bola, de 180 e 250 grammas, um.

Ferro para soldar, pequeno, um.

Rebolo pequeno de 15 c/m, um.

Papel timbrado para cartas 20 x 12,5, caixa.

Enveloppes idem idem 6,5 x 13, caixa.

Papel matta-borrão, folha.

Canetas, uma.

Lapis preto, um.

Dito de borracha, um.

Livros em branco de 50 folhas, um.

Ditos idem de 100 folhas, um.

Ditos idem de 200 folhas, um.

Papel almasso pautado 33 x 22, resma.

Ponnas de aço Mallat 10 e 12, caixa.

Tinta preta para escrever, litro.

Parafuso de latão, de 0^m,025 x 0^m,004, um.
Ditos de dito, de 0^m,025 x 0^m,003, um.
Ditos de dito, de 0^m,019 x 0^m,003, um.
Ditos de dito, de 0^m,019 x 0^m,002, um.
Ditos de dito, de 0^m,013 x 0^m,004, um.
Ditos de dito, de 0^m,013 x 0^m,002, um.
Ditos de dito, de 0^m,014 x 0^m,003, um.
Ditos de ferro, de 0^m,014 x 0^m,003, um.
Ditos de dito, de 0^m,032 x 0^m,003, um.
Ditos de latão com cabeça chata e fenda, de 0^m,080 x 0^m,012, um.

Ditos de dito, idem, idem, de 0^m,050 x 0^m,008, um.

Ditos de dito, idem, idem, de 0^m,007 x 0^m,010, um.

Ditos de dito, idem, idem, de 0^m,033 x 0^m,006, um.

Ditos de bronze, de 0^m,028, kilo.

Aldrabas de latão, de 0^m,2, kilo.

Ditos de dito, de 0^m,175, kilo.

Ditos de dito, de 0^m,1, kilo.

Dobradiças de latão com eixos do mesmo

metal, de 0^m,1 x 0^m,022, kilo.

Ditas de dito, de 0^m,087 x 0^m,020, kilo.

Ditas de dito, de 0^m,075 x 0^m,018, kilo.

Dobradiças de latão com eixos do mesmo

metal, de 0^m,063 x 0^m,016, kilo.

Ditas de dito, de 0^m,050 x 0^m,015, kilo.

Ditas de dito, de 0^m,038 x 0^m,013, kilo.

Fechaduras de latão de duas entradas de

0^m,022 de testa e broca, kilo.

Ditas de dito, idem idem, de 0^m,035, kilo.

Ditas de dito, idem idem, de 0^m,025, kilo.

Ditas de dito, idem idem, de 0^m,010, kilo.

Ditas de dito, idem idem, de 0^m,015, kilo.

Ditas de dito, idem idem, de 0^m,050, kilo.

Ditas de dito, de caixão sem trinco de 0^m,010,

de testa e broca, kilo.

Ditas de dito, de caixão com trinco e ma-

çanetas, de 0^m,060, de testa e broca, kilo.

Fechos de latão de paletão coberto, de

0^m,200, kilo.

Ditos de dito, idem idem, de 0^m,150, um.

Ditos de dito, idem idem, de 0^m,100, um.

Ditos de dito, idem idem, de 0^m,075, um.

Puchadores de latão de concha, de 0^m,085 x

0^m,050, ignaes á amostra, um.

Ditos de dito, idem, de 0^m,085 x 0^m,050, re-

ctangulares, um.

Folhas de cobre, de 0^m,018 a 0^m,022, um.

Ditas de dito, de 0^m,018, um.

Cimento, barrica.

Corticina, metro.

Colla para corticina, lata.

Cal marisco, hectolitros.

Barro vermelho, hectolitros.

Área de agua doce, hectolitros.

Bacias de louça Stone, para lavatorios, uma.

Vidros brancos, de 0^m,265 x 0^m,220 x 0^m,003,

um.

Ditos ditos, de 0^m,720 x 0^m,150 x 0^m,003,

um.

Ditos ditos, de 0^m,560 x 0^m,510 x 0^m,003,

um.

Saboneteiras de louça para lavatorio, uma.

Stones, uma.

Tranquetas de latão com puchadores de

madeira, uma.

Trameças de latão, de 0^m,055, uma.

Verniz copal secativo, inglez, galão.

Folhas de pinho da suecia, com 5^m,00 x

0^m,23 x 0^m,009, uma.

Bacias de louça para «water closet», uma.

Estopa do Reino, lavada, kilo.

Alcatrão da Noruega, kilo.

Pixo da Suecia, kilo.

Breu virgem, kilo.

Azeite de peixe, litro

Algodão mineiro, metro.

Commissão de Compras da Marinha, Arse-

nal, 17 de maio de 1912.—José Diniz Villas-

Boa Filho. 1^o tenente secretario.

Copos meio crystal para agua, um.
 Chicaras meia porcellana, brancas para chá, uma.
 Ditas idem idem idem idem para café uma.
 Pratos rasos meia porcellana, um.
 Ditos fundos, idem idem, um.
 Chavetas de ferro, sortidas, uma.
 Talhadeira de aço, uma.
 Mobiliário para sala de jantar, de accôrdo com o modelo, constando de:
 Um buffet.
 Doze cadeiras.
 Um etagère.
 Uma mesa elastica.
 Um trinchante.
 Thermometro de mercurio para bujão, um.
 Escovas de graphite para ventiladores c/ amostra, uma.
 Cofre de ferro Bertha n. 0 c/ 3 chaves, uma.
 Colchões de crina vegetal com forro de linho, de 1,85x0,60x0,12, um.
 Ditos idem idem idem de 1,82x0,88x0,12, um.
 Ditos idem idem idem de 1,95x0,70x0,12, um.
 Traveseiro de paima com forro de linho, de 0,70x0,40, um.
 Talher com cabo preto para mesa, um.
 Dito idem idem para sobremesa, um.
 Colheres de metal branco para sopa, uma.
 Ditas idem idem para sobremesa, uma.
 Ditas idem idem para chá, uma.
 Concha de metal branco para sopa, uma.
 Copos de meio crystal para água, um.
 Cofre de ferro, segurança contra fogo, n. 7, c/ 3 chaves, um.
 Camas de ferro, para solteiro, uma.
 Colchões para as mesmas, communs, um.
 Traveseiros para as mesmas, pequenos, um.
 Tinta verde, liquida, preparada, kilo.
 Esteira de côco de 1,80 de largura, metro.
 Linha crua de 3 fios marca Mão, kilo.
 Vidros lisos de 0,60x0,50x0,004, decimetro quadrado.
 Ditos opacos de 0,70x0,45x0,004, decimetro quadrado.
 Ditos musselina de 0,70x0,50, decimetro quadrado.
 Couceira de pinho de riga de 15,00x0,22x0,075, uma.
 Taboa de cedro de 6,00x0,45x0,027, uma.
 Taboa de peroba de 6,00x0,45x0,037, uma.
 Taboa de pinho americano de 5,00x0,45x0,027, uma.
 Pão de peroba encarnada de 6,00x0,337x0,310, um.
 Fasquias de pinho de riga de 2,050x0,075x0,0014, uma.
 Ditas idem idem de 3x50x14, uma.
 Ditas idem idem de 3x50x13, uma.
 Ditas idem idem de 2,70x0,070x0,013, uma.
 Ditas idem idem de 1,25x0,070x0,013, uma.
 Pão de pinho de riga de 2,50x0,045, um.
 Dito idem idem de 3,00x0,050, um.
 Dito idem idem de 2,00x0,010, um.
 Dito idem idem de 1,25x0,010, um.
 Taboa de pinho da Succia de 5,00x0,23x0,012, uma.
 Dita idem idem de 5,00x0,23x0,006, uma.
 Dita de pinho americano de 4,90x0,40x0,025, uma.
 Dita de pinho de riga de 5,00x0,23x0,03, uma.
 Pranchão de peroba de Campos de 0,40x0,06x4,00, uma.
 Taboa de pinho da Succia de 5,00x0,23x0,008, uma.
 Dita de peroba de 4,00x0,30x0,012, uma.
 Dita de pinho americano de 4,00x0,25x0,025, uma.
 Dita de cedro de 4,00x0,30x0,012, uma.

Dita idem de 4,00x0,30x0,025, uma.
 Dita idem de 6,00x0,40x0,020, uma.
 Dita de peroba de 6,00x0,40x0,025, uma.
 Dita de genipapo de 6,00x0,30x0,030, uma.
 Dita de pinho branco de 6,00x0,30x0,025, uma.
 Pranchão de peroba de 8,00x0,050x0,050, um.
 Taboa de cedro de 6,00x0,30x0,015, uma.
 Dita de araribá de 6,00x0,030x0,30, uma.
 Dita de peroba de 6,00x0,40x0,40, uma.
 Dita idem de 6,00x0,40x0,20, uma.
 Dita idem de 6,00x0,40x0,20, uma.
 Dita idem de 6,00x0,40x0,025, uma.
 Dita idem de 6,00x0,40x0,025, uma.
 Dita de cedro de 6,00x0,40x0,025, uma.
 Dita idem de 6,00x0,40x0,010, uma.
 Dita de pinho americano de 6,00x0,25x0,04, uma.
 Dita idem de 6,00x0,30x0,025, uma.
 Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, Arsenal, 15 de maio de 1912. — José Luiz Villasbous Filho, 1º secretario.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 8ª Região Militar

Tendo sido aberta nova concorrência para o fornecimento de capim, lenha, sobremesa, temperos e verduras, por terem sido os preços apresentados, desses artigos, em sessão de 29 do mez findo, superiores aos do mercado accrescidos de 5 %, e de ferragem por não se ter apresentado proponente algum, reuniu-se hontem (17) o conselho que, depois de preenchidas as formalidades legais, recebeu a unica proposta do concorrente Souza & Pestana, para o fornecimento de sobremesa, temperos e verduras, como se segue:

Sobremesa (duas bananas ou duas laranjas), ração.....	\$090
Temperos e verdura, kilo.....	\$900

De ordem do Sr. general inspector convido o concorrente Souza & Pestana a comparecer neste quartel-general no dia 22 do corrente, ao meio-dia, para a sessão de julgamento de sua proposta.

Quartel-General em Nitheroy, 18 de maio de 1912. — *Martinho Horacio da Costa Santos*, 1º tenente assistente.

Ministerio da Guerra

Nona Região de Inspecção Permanente

Guarnição da Capital Federal

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES

De ordem do Sr. general inspector, declaro que foram julgados idoneos pelo conselho de fornecimento de viveres as praças, durante o proximo 2º semestre, os seguintes licitantes, que ficam desde já convidados a comparecer no dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, na sala dos conselhos neste quartel general para a entrega, abertura, leitura e outra formalidades de suas propostas:

Fernandes & Cunha.
 Antonio Gonçalves Leite & Comp.
 Soares Lavrador & Comp.
 Antonio Gonçalves de Azevedo.
 Carvalho Pereira & Comp.
 Thomaz Pereira & Comp.
 José Coelho Pereira Junior.
 Carvalho Rocha & Comp.
 Barbosa Albuquerque & Comp.
 Barcellos & Coelho.
 Silva & Boavista.
 Rodrigues Teixeira & Borgas.
 Antonio da Silva Maia.
 Rozario Zembrano Junior.
 Angelino Simões & Comp.

Souza & Pestana.

J. S. Mendes.
 Francisco Leal & Comp.
 Francisco Vieira Goulart.
 J. Pires & Silva.
 Augusto Maria da Motta.
 Spindola & Medeiros.
 Pinto & Saraiva.
 Manoel Lourenço Ferreira.
 José Pacheco de Aguiar.
 Barcellos & Irmão.
 Oliveira & Irmão.
 Manoel Silveira Thomaz.
 J. Menezes.
 Alexandre Moreira.
 Francisco Gonçalves Vieira.
 Manoel José Cerqueira.
 José Pacheco da Rocha.
 Antonio Coelho Branco.
 Rio, 18 de maio de 1912. — Major Costa Filho, chefe da sub-administração.

Ministerio da Guerra

Secretaria de Estado da Guerra

DIRECÇÃO DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. ministro da Guerra, faço publico, para conhecimento dos interessados que nesta direcção da Secretaria de Estado, se acha aberta, a contar desta e pelo prazo de 30 dias, a inscripção dos candidatos ao concurso que, para o preenchimento de uma vaga de 4º official, se terá de effectuar, na forma do art. 2º do decreto n. 7.460, de 15 de julho de 1909.

Os candidatos deverão apresentar requerimento, dirigido ao Sr. ministro e instruido com documentos que provem ser maiores de 18 e menores de 25 annos, vaccinados e revaccinados e bom procedimento moral e civil.

Este ultimo requisito se provará com attestado do delegado de Policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos de modo pratico o bom procedimento do candidato.

Ficam isentos desta prova os candidatos que já exerceram função publica.

Versarão as provas do concurso sobre as seguintes disciplinas: portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra até equação do 2º grão (inclusive), geographia, historia do Brazil e escripturação mercantil.

Direcção de Contabilidade da Secretaria do Estado da Guerra, 19 de maio de 1912. — O director, *Alfredo Ernesto de Souza*.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, faço publico que o conselho de compras recebe propostas, no dia 23 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos seguintes:

5.000 capotes de panno azul ferrete para praças;
 5.000 cobertores de lã encarnada para praças;
 5.000 metros de anigam;
 150.000 botões de madreperola para camisas de praças.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao coronel chefe desta repartição até ás 2 horas da tarde do dia 21, apresentando nessa occasião os seguintes documentos: registro do contracto social passado pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativa ao actual semestre, alvarás de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes dos artigos que se propõem a fornecer. As

firmas individuais deverão também apresentar carta de negociante matriculado.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Secretaria da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito, naquella directoria o depósito de 5 % sobre o valor do fornecimento que lhes tiver sido adjudicado.

As propostas devem ser em duplicata para cada artigo, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occação da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Previne-se que os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se na sessão nem assignar o respectivo contracto sem que exhibam procuração legal.

Todo o fornecimento obedecerá aos typos existentes nesta repartição.

O prazo para a entrega dos artigos, acima declarados será de tres mezes.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento e ás contidas na letra a de art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro do de 1903 e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Quarta Divisão do Departamento da Administração, 17 de maio de 1912.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Guerra

Fabrica de Polvora da Estrella

CONCURRENCIA

O conselho administrativo desta fabrica contracta para o 2º semestre do corrente anno, além da lavagem, concerto e passagem a ferro da roupa da enfermaria, o fornecimento dos seguintes generos: ferragem e ferragem de 1ª qualidade e postos, por conta e risco dos fornecedores, na estação da Estrada do Ferro Leopoldina desta Raiz da Serra pelos do Rio e no quartel da força pelos desta localidade:

Em kilos: arroz nacional e inglez, araruta, assucar de 1ª, 2ª e 3ª sorte, bacalhão, banha e batatas nacionaes, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hyson preto e verde, café em grão e em pó, carne secca de vacca (manta especial), carne fresca de vacca, carne fresca de porco, carne fresca de carneiro, goiabada de Campos, manteigas Demagny, Bretel e mineira, marmellada nacional, massas nacionaes para sopa, branca e amarella e de tomates, pão fresco, peixe salgado, pimenta do Rheno em pó, sabão virgem commum e especial, toucinho miúdo, queijo de Minas, alfafa nacional e do Rio da Prata, farello e milho miúdo. Em litros: aguardente nacional, azeites doces de Lisboa e Plagniol, espirito de vinho (alcoool) de 36º, farinha fina de mandioca de Porto Alegre e Surohy, feijão preto novo, vinagres tinto e branco de Lisboa e nacional, vinho branco, vinho do porto de barril, vinho virgem e sal commum. Em latas: azeitonas e kerosene. Em pacotes: phosphoros marca «Olho» e velas Brasileiras e Paulistas. Em conto: alhos e cebollas. Em rações: sobremsa (duas bananas ou duas laranjas). Em unidades: frangos, gallinhas e ovos. Em garrafas: azeite doce fino Plagniol e vinhos do Porto Villar, Adriano e moscatel Azinha. Em duzias: ferraduras batidas e não de machina para cavallos e muarees. Por milheiro: cravos paulistas para ferrar. Por peças: roupa lavada e passada a ferro (inclusive concertos e botões) e ainda em kilo: louro.

Os proponentes, antes de apresentarem as suas propostas, depositarão no cofre do conselho, como garantia da assignatura e execução do contracto, 400\$, que reverterão para o cofre referido si o proponente preferido deixar de assignar-o.

As propostas, que não deverão conter rasuras e emendas, serão apresentadas, em dupla via, uma das quaes sellada e em carta fechada, no dia 20 do corrente ás 12 1/2 horas do dia, quando serão recebidas para proceder-se de conformidade, assim com o regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, como com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) se habilitarem previamente, exhibindo os documentos referidos no art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de se sujeitarem os proponentes preferidos ás condições dos arts. 29, 32 e 33 do citado regulamento.

Raiz da Serra, 10 de maio de 1912.—*Carlos Augusto Coelho*, amanuense.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora faço publico, para conhecimento dos interessados que, por espaço de 30 dias a partir desta data, fica aberta a inscripção em concurso para guarda-mór e seus ajudantes.

Os candidatos exhibirão, com seu requerimento ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 21 annos e menor de 30.

Os empregados de 1ª e 2ª entrancia poderão inscrever-se, sujeitando-se apenas ás provas que ainda não tenham prestado, exhibindo certidão de aprovação respectiva e apresentando os primeiros certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição.

As materias do concurso são: portuguez (orthographia, analyse e redacção), francez (leitura, traducção, versão e analyse), inglez (leitura, traducção, versão e analyse), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda), algebra (até equações do 2º grão inclusive), geographia geral, especialmente do Brazil, e legislação aduaneira.

Os concorrentes submeter-se-ão também á prova pratica em que demonstrem fallar correctamente as linguas franceza e ingleza, pelo menos.

Thesouro Nacional, 9 de maio de 1912.—*Benoni da Veiga*, secretario.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4ªS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da comissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na proxima quarta-feira, 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, serão chamados a prova oral de grammatica da lingua franceza os seguintes candidatos:

Ultima chamada

Sylvio Ferreira da Cunha.
Victor Eliot.
Francisco de Paula Severino da Silva.
Hosilio Cesar de Souza Araújo.
Joaquim Leite Vieira Guimarães.
Oscar Luna Freire do Pillar.
Segismundo Soares Baptista.
Rio de Janeiro, 18 de maio de 1912.—*Ran-dolpho Paiva Junior*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado, de conformidade com o art. 237 do decreto n. 2.409 de 23 de dezembro de 1896, o Sr. Joaquim Ferreira da Costa e Silva, ex-agente do Correio em Espirito Santo da Varginha, para, no prazo de 30 dias contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 8:820\$981, alcance verificado na tomada de suas contas relativas ao periodo de 1 de março de 1897 a 4 de agosto de 1908, a cujo pagamento e mais ao dos respectivos juros da mora foi condemnado por accórdão de 15 de dezembro de 1911.

3ª Subdirectororia do Tribunal de Contas, 18 de maio de 1912.—O sub-director, *L. R. Rosado*.

Thesouro Nacional

COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que depois de amanhã, 20, ás 10 horas, no Thesouro Nacional, serão chamados á prova oral das provas do concurso de 2ª entrancia os seguintes candidatos:

Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva.
João Coelho de Souza Oliveira.
João José Alves de Barros Junior.
João Manoel Corrêa da Silva.
João Tavares Dias Pessoa.
Thesouro Nacional, 18 de maio de 1912.—*Benoni da Veiga*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, convido aos Srs. concorrentes á construcção do edificio destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, Minas Geraes, a assistirem, no dia 21 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta directoria, á abertura dos envolveros contendo as provas de sua idoneidade e que foram entregues áquella Delegacia Fiscal juntamente com as respectivas propostas.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 17 de maio de 1912.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO DESTINADO Á DELEGACIA FISCAL DO THE-SOURO NACIONAL EM FLORIANOPOLIS, ESTADO DE SANTA CATHARINA

De ordem do Dr. director, em virtude do despacho deste ministerio de 30 de março do corrente anno, faço publico que se acha aberta por 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para a construcção de um edificio destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis, capital do Estado de Santa Catharina.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, ou á Delegacia Fiscal do mesmo thesouro em Santa Catharina, ás 2 horas da tarde do dia 15 do mez vindouro, dentro de cartas fechadas e lacradas, acompanhadas de conhecimento do deposito de 1:000\$, feito na thesouraria da dita delegacia por meio de guia, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar-o no prazo de 15 dias, a partir da data da publicação no *Diário Official*, do despacho aceitando a proposta.

As propostas deverão ser selladas, datadas e assignadas, declarando os preços em alga-

rismos e por extenso, e, bem assim, não poderão conter emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

Ao apresentar suas propostas, os concorrentes deverão também exhibir provas da sua idoneidade, dentro de envoltório fechado com as mesmas cautelas, acima referidas.

Em dia anunciado no *Diário Oficial* serão abertas na Directoria do Patrimonio Nacional os envoltórios contendo as provas de idoneidade dos concorrentes, na presença daquelles que comparecerem ao acto.

Uma comissão de tres funcionarios, designados pelo director do Patrimonio Nacional, na forma da circular deste ministerio n. 14, de 10 de abril de 1911, interporá, em seguida, parecer sobre a mencionada idoneidade.

Julgada a mesma afinal, serão, em dia também anunciado no *Diário Oficial*, abertas as propostas, menos aquellas cujos proponentes não foram julgados idoneos, na presença dos concorrentes que comparecerem, os quaes rubricarão uns as dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, á proposta mais vantajosa, não sendo por isso, tomada em consideração a proposta em que se fizer a declaração de uma redução sobre a mais barata.

O proponente deverá depositar na thesouraria atrás citada ou na do Thesouro Nacional a caução de 12:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica e sem vencer juros, para garantia da fiel execução do contracto, que só poderá ser lavrado á vista do conhecimento deste depositado.

O lavramento do contracto também depende da apresentação e approvação pela Directoria do Patrimonio Nacional da tabella dos preços de unidade em que se baseou o proponente preferido para o calculo global de sua proposta, o qual não poderá ser superior a 123:695\$836, segundo o orçamento feito.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro em Florianopolis e na Directoria do Patrimonio, no Thesouro, os Srs. concorrentes encontrarão á sua disposição os planos e orçamento das obras.

O contracto será feito nas seguintes condições:

I) O contractante deverá começar as obras no prazo de 10 dias, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las até 31 de dezembro do corrente anno. Pelos primeiros quinze dias de excesso a estes prazos pagará o contractante, a titulo de multa, a importância de 100\$ e pelos seguintes 200\$ até mais 15 dias, findos os quaes será rescindido o contracto administrativamente, independentemente de interpeção judicial e com perda da caução de 12:000\$, em favor dos cofres publicos.

II) Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyzal-as por mais de 10 dias, salvo caso de força maior, comprovada perante a Delegacia Fiscal. Pela transgressão desta clausula, o contractante pagará a multa de 100\$ por dia de excesso até mais de 10 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto nas condições constantes do final da clausula I.

III) O contractante é obrigado a executar as obras com perfeição e de accordo com os respectivos planos, especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal, devendo empregar material da melhor qualidade, tudo a juizo do dito engenheiro. O contractante desmanchará as obras feitas ou qualquer parte julgada, pelo engenheiro fiscal, executada fora das condições acima, com a obrigação de reconstruí-las immediatamente, sob pena de serem as demolições e reconstruções executadas por conta da caução de 12:000\$, sem direito a indemnização de especie alguma.

IV). Toda vez que a caução de 12:000\$ for desfalçada de qualquer importância em vir-

tude do contracto, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do respectivo aviso, sob pena de multa de 1:000\$ por dia de demora até mais 48 horas, findas as quaes será rescindido o contracto nas condições da clausula I.

V). O pagamento ao contractante pelas obras será feito em tres prestações. A primeira prestação depende de apresentação de certificado do engenheiro fiscal de se achar executado um terço das obras. Para a segunda, o certificado deverá constatar a execução de mais de dous terços das obras, e, finalmente, para a terceira o certificado declarará concluido o edificio. Reter-se-ha, porém de cada um destes pagamentos a importância de 10 %, para garantia da conservação das obras durante o prazo de tres mezes, contados da conclusão das mesmas. Findo este prazo, será restituída a somma total das importancias retidas, isto mesmo si o engenheiro fiscal attestar que se acham as obras em perfeito estado. No caso das obras carecerem de qualquer reparo, a restitução acima só terá lugar depois do mesmo feito, dentro do prazo estipulado pelo engenheiro fiscal, pois, findo tal prazo, o reparo será feito por conta das importancias retidas.

VI). A caução de 12:000\$ só será restituída ao contractante mediante attestado do engenheiro fiscal de se achar concluido o edificio.

VII). No caso de rescisão do contracto, para a liquidação das contas com o contractante prevalecerão os preços da tabella por elle apresentada e approvada para a avaliação das obras.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 14 de maio de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A MARIO WYSE OU A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, SOBRE O JULGAMENTO DE MERCADORIAS CONTRABANDEADAS

Pela 3ª secção desta alfandega notifica-se a Mario Wyse ou a quem quer que possa interessar, que se apresentou como dono de mercadorias vindas no vapor nacional *Saturno*, entrado de Montevideo e escalas em dezembro do anno proximo findo, que, por despacho e sentença do Illm. Sr. inspector, de 16 do corrente mez, foi julgada procedente a apprehensão realizada pelo guarda-mór desta alfandega Luiz da Gama Berquó e pelo guarda Manoel Pedro Guimarães, de 22 caixas de diversas mercadorias que se fingiu serem nacionaes e procedentes de Paranaguá. Assim, ficou o mesmo importador condemnado nas penas da lei, a perda das mercadorias e mais a multa de 50 % do respectivo valor, e, passando em julgado a referida sentença no prazo legal, serão as mercadorias levadas a hasta publica, e adjudicado o seu producto de accordo com as disposições do art. 651 da Consolidação das Leis das Alfandegas, e cobrada a multa por meio executivo, se não for satisfeita amigavelmente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 18 de maio de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente intimo o Sr. R. Paiva, consignatario de quinze caixas marca R. P., vindas de Liverpool no vapor inglez *Sallust*, entrado em novembro, descarregadas para o armazem n. 10 do Caes do Porto, a reexportar as mesmas caixas no prazo de 20 dias, conforme o despacho da Inspectoria desta Alfandega

datado de 1 de maio do corrente anno, visto ter sido o respectivo conteúdo condemnado pelo Laboratorio Nacional de Analyses, e não o fazendo ficará sujeito á pena da multa por um conto de réis (1:000\$000).

Primeira Secção da Alfandega, 17 de maio de 1912. — Pelo Chefe, *Maximiliano A. Nascimento*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem desta inspectoria, em despacho de 1 de maio do corrente, faço publico, por meio do presente edital, o resultado da analyse n. 9.731. Lê-se no boletim que acompanhava a amostra o seguinte: Alfandega do Rio de Janeiro—Despacho n. de 10 de 1911.—Remette-se para analyse no Laboratorio Nacional uma amostra de Colla de Champagne retirada da caixa marca RP, pertencente a uma partida de 15 caixas, volumes vindos de Liverpool no vapor inglez *Sallust*, entrado em novembro de 1911, consignados a R. Paiva, descarregados no armazem n. 10 do Caes do Porto em 29 de novembro de 1911. Em 20 de dezembro de 1911 (Com a rubrica B. Carvalho).—O conferente, *M. Curvello Mendonça Junior*. Nota: Foi paga a taxa de 20\$ em 27 de dezembro de 1911, exhibiu a respectiva guia em 27 de dezembro de 1911, ás 2 horas. —O 2º escripturario, *Luiz Simões*. A amostra estava contida em um frasco que trazia um rotulo impresso o seguinte: Kola Champagne Wholckreme and Insigorating The Belfast Mineral Water Co Ltd Belfast Ireland. Na referida amostra, que é de uma bebida gazosa artificial sem alcool, a analyse revelou a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha que é nocivo á saude.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1912. — Pharmaceutico Alexandre Emilio Mendonça do Carvalho, 3º chimico.

1ª secção da Alfandega, 17 de maio de 1912. — Pelo chefe, *Maximiliano A. Nascimento*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Editai de praça n. 16

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que ás portas dos armazens ns. 3 e 14 do caes do porto, nos dias 21, 23 e 25 de maio de 1912, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos o no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1º

FSA: Uma caixa sem numero, contendo nove garrafas com vinho, não especificado, até 24 grãos, pesando bruto 11 kilos e 250 grammas, vinda de Santos no vapor *Halle*, descarregada em 6 de fevereiro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 2

HPT, contra-marca JB: Quatro caixas e duas peças de ferro, accessorio de machina de tecido, ns. 1/6, ad-valorem, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 7 e 13 de fevereiro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 3

Triangulo S, contra-marca JA: Quatro amarrados de madeira simplesmente enfiada (caixas desarmadas), sem numero, pesando 440 kilos, vindos de Buenos Aires no

vapor *Orion*, descarregados em 5 de abril de 1911 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 4

AGC: Uma caixa sem numero, contendo 58 latas com azeitonas, pesando bruto 52 kilos, vinda do Rio da Prata no vapor *Asturias*, descarregada em 6 de abril de 1911 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 5

Losango A: Duas barricas n. 961, contendo cimento em pó, pesando liquido 220 kilos, vindas do Rio da Prata no vapor *Asturias*, descarregadas em 6 de abril de 1911 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 6

MSC: Um barril sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido legal 64 kilos, vindo do Rio da Prata no vapor *Asturias*, descarregado em 6 de abril de 1911 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 7

ADAC, contra marca Quadrilatero 1.184 T.: Vinte e cinco fardos ns. 3/26, contendo papel para escrever, pesando 3.200 kilos, vindos de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregados em 5 de abril de 1911 e consignados a A. de Azevedo & Costa.

Lote n. 8

CPC: Uma caixa n. 661, contendo suspensórios de algodão e borracha, pesando bruto 24 kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregada em 4 de abril de 1911 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 9

JS: Um baliú sem numero, contendo roupa para uso particular, usadas, *ad valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregado em 4 de abril de 1911 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 10

GG: Duas peças de ferro, sem numero, (engrenagem para machinas), vindas de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregadas em 22 de abril de 1911 e consignadas a G. Goedhart.

Lote n. 11

ASC: Uma caixa sem numero, contendo sete garrafas com vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 9 kilos e 400 grammas, vinda de Santos no vapor *Habsburg*, descarregada em 19 de maio de 1911 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 12

NP: Um barril n. 33.756, contendo vinho não especificado até 24 grãos, pesando liquido legal 61 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstauffen*, descarregado em 23 de maio de 1911 e consignaçaõ á ordem.

Lote n. 13

CBC, contra marca 3.078: Dous fardos sem numero, contendo papelão para palas de bonets, pesando liquido 510 kilos, ignora-se a procedencia, vindos no vapor *Antonina*, descarregados em 31 de maio de 1911 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 14

MPL: Uma caixa n. 8 A, contendo livros impressos para leitura pesando 42 kilos. Papel para escrever pesando 48 kilos, vindo de Antuerpia, no vapor *Hatassá*, descarregado

em 24 de setembro de 1909 consignado a M. Pinto de Lemos.

Lote n. 15

MPL: Uma caixa n. 2 A, contendo obras impressas de uma só cor pesando 110 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Hatassá*, descarregada em 27 de setembro de 1909 e consignada a M. Pinto de Lemos.

Lote n. 16

AR: Uma caixa sem numero, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 2 (pesos para papel) pesando 2 kilos e 700 grammas.

Obras impressas de mais de uma cor pesando 3 kilos e 400 grammas, vinda de Amsterdam, no vapor *Hollandia*, descarregada em 2 de dezembro de 1909 e consignada a Hermin Stoltz & Comp.

Lote n. 17

HMC: Uma caixa n. 80, contendo bitter pesando bruto 7 kilos—(cinco garrafas, ignora-se a procedencia e o vapor) descarregada em 24 de maio de 1909 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 18

Thomé & Comp.: Um barril sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando liquido legal 61 kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *Cordoba*, descarregado a 7 junho de 1911 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 19

CRC ou sem marca: Um barril sem numero contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando liquido legal 46 kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *Savoia*, descarregado em 6 de junho de 1911 e consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Lote n. 20

AUX ou sem marca: Uma barrica sem numero, contendo oitenta e nove vidros com acido phenico crystalizado, pesando liquido 35 kilos e 606 grammas, vinda de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 21

AUX: Uma barrica n. 93, contendo 92 vidros com acido phenico crystalizado, pesando liquido 41 kilos e 400 grammas (com os rotulos avariados), vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 22

AUX: Uma barrica n. 98, contendo 48 vidros com oleo de fígado de bacalhão, pesando, liquido 49 kilos.

Vinte e quatro vidros com licor de Bismuth, pesando liquido 4 kilos e 800 grammas (com rotulos avariados).

Quarenta e dous vidros com embrocacão medicinal, pesando liquido 5 kilos e 400 grammas, (com rotulos avariados).

Doze vidros de soluçaõ medicinal, pesando liquido 300 grammas.

Setenta e dous vidros de xarope medicinal, pesando liquido 3 kilos e 600 grammas, vinda de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 23

CG com travessão: Quinze caixas n. 1/15, com mil e trezentos e cincoenta garrafas de agua mineral, pesando oitocentos e trinta e

sete kilos, vinda de Genova no vapor *Franca*, descarregado em 13 de setembro de 1910 e consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 24

CG: Quinze caixas com 1.330 garrafas de agua mineral (Rubinat), pesando oitocentos e trinta e sete (837) kilos, vinda de Marsella no vapor *Provence*, descarregada em 11 de outubro de 1910 e consignados a Costa Gaspar & Comp. (O manifesto dá CG.)

ARMAZEM N. 14

Lote n. 25

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo botinas de couro de mais de 22 centímetros (quarenta e dous pares).

Trinta e oito pares de botinas de couro até 22 centímetros.

Vinte e quatro pares de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros.

Vinte e quatro pares de sapatos de couro até 22 centímetros.

Cintos de couro pesando 1 kilo, vinda de Buenos Aires no vapor *P. Mafalda* e descarregada em 1 de dezembro de 1910.

Lote n. 26

Losango CHP: Dous engradados ns. 502 e 503, contendo doze mesas de madeira fina, vindos de Nova York no vapor *Voltaire* e descarregados em 11 de outubro de 1910.

Lote n. 27

CNL: Vinte caixas ns. 1/20, contendo confeitos, pesando 560 kilos, vindas de Nova York no vapor *Voltaire* e descarregadas em 18 de outubro de 1910.

Lote n. 28

M: Uma caixa n. 618, pesando bruto 265 kilos, contendo prensas para mandioca, pesando cento e oitenta kilos, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Giacomo P.*, descarregada em 5 de janeiro de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 29

Losango BC: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 35 kilos, contendo duas machinas de escrever com teclado, vindas de Nova York no vapor *Puris*, descarregadas em 23 de janeiro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 30

ASM: Sete fardos ns. 76.268/74, pesando bruto 1.263 kilos, contendo mil cento e cincoenta kilos de papel assetinado para impressõ, vindos de Trieste no vapor *Argentina*, descarregados em 14 de janeiro de 1911 e consignados a Ley Ram Josefthal.

Lote n. 31

Paulo Bozzana: Uma caixa contendo tres kilos com figos arruinados, sem valor mercantil, vinda de Genova no vapor *Giacomo P.*, descarregada em 4 de janeiro de 1911 e consta do manifesto n. 1.426.

Lote n. 32

Merino & Comp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo obras de ferro batido, pintado, pesando bruto nove kilos, vinda de Nova York no vapor *Tocantins*, descarregada em 11 de fevereiro de 1911 e consignada aos mesmos.

Lote n. 33

BS: Uma caixa n. 434, pesando bruto 211 kilos, contendo estampas-annuncios pesando

bruto cento e setenta e oito kilos, vinda de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregada em 1 de fevereiro de 1911, consignada à ordem.

Lote n. 34

PMC: Uma caixa n. 523, pesando bruto 27 kilos, contendo tecido de seda pura, pesando liquido 18 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 1 de fevereiro de 1911 e consignada à ordem.

Lote n. 35

Losango Siemens: Uma caixa n. 2.158, pesando bruto 60 kilos, contendo obras impressas para servir exclusivamente de annuncios, pesando bruto quarenta e cinco kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 1 de fevereiro de 1911 e consignada a Cardoso Pinto & Comp. (O manifesto dá sem numero.)

Lote n. 36

VCG: Dois fardos ns. 170 e 172, pesando bruto 468 kilos, contendo brim de linho liso de mais de 12 até 24 fios, pesando liquido quatrocentos e quarenta kilos.

Idem: Uma caixa n. 171, pesando bruto 210 kilo, contendo brim de linho de mais de 24 até 36 fios, pesando liquido cento e sessenta e cinco kilos; vindas de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregados em 7 de fevereiro de 1911, e consignados a Cardoso Pinto & Comp.

Lote n. 37

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 24 kilos contendo roupas usadas, sem valor mercantil; vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 9 de fevereiro de 1911, e removida da bagagem.

Lote n. 38

Sem marca: Um bahu de folha via, sem numero, sem valor mercantil vindo de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregado em 9 de fevereiro de 1911 e removido da bagagem.

Lote n. 39

Sem marca: Um amarrado com duas cadeiras de lona, sem numero, quebradas, sem valor mercantil; vindo de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregado em 13 de fevereiro de 1912 e removido da bagagem.

Lote n. 40

Irmã Castel: Uma caixa sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo côcos arruinados sem valor mercantil, vinda de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregada em 8 de fevereiro de 1911 e removida da bagagem.

Lote n. 41

Felippe Sane: Um encapado n. 33.513, ou 33.113, pesando bruto 1 kilo, contendo quatro camisas de meia de lã, vinda de Rosario no vapor *Jupiter*, descarregada em 17 de fevereiro de 1911 e consignada ao mesmo.

Lote n. 42

Bellia Gaetano: Uma lata n. 33.414, pesando bruto um e meio kilo, via, sem valor mercantil, vinda de Rosario no vapor *Jupiter*, descarregada em 17 de fevereiro de 1911 e consignada a Gaetano Bellia.

Lote n. 43

Mme. Berezi: Um pacote n. 33.117, pesando bruto 4 kilos, contendo perfumarias em

vidros n. 1, pesando tres kilos, vindo de Rosario no vapor *Jupiter*, descarregado em 17 de fevereiro de 1911 e consignado à mesma.

Lote n. 44

OJC: Cinco caixas ns. 1/5, pesando bruto 232 kilos, contendo perfumarias em vidro n. 1 (sabão aristolino) pesando bruto cento e vinte cinco kilos, vindas de Rosario no vapor *Jupiter*, descarregadas em 17 de fevereiro de 1911 e consignadas a Oliveira Junior & Comp.

Lote n. 45

HNH: Uma caixa n. 1, pesando bruto 50 kilos, contendo espelho emoldurado, pesando dez kilos *ad valorem*, vinda do Rio da Prata no vapor *Magellan*, descarregada em 17 de fevereiro de 1911 e consignada ao agente da companhia.

Lote n. 46

NMC: Uma caixa n. 4.861, pesando bruto 127 kilos, contendo obras de cobre simples, pesando bruto noventa e tres kilos, vinda do Rio da Prata no vapor *Magellan*, descarregada em 17 de fevereiro de 1911 e consignada ao agente da companhia.

Lote n. 47

Southern Cross Fradoug: Uma caixa sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo: uma machina de costura, usada, *ad valorem*, vinda do Rio da Prata no vapor *Jupiter*, descarregada em 17 de fevereiro de 1911 e consignação ignorada (removida da bagagem).

Lote n. 48

CGC: Quatro caixas ns. 2.749/52, pesando bruto 316 kilos, contendo agua de flor de laranjeira, pesando liquido legal 100 kilos, vindas de Marselha no vapor *Provence*, descarregadas em 8 de março de 1911, e consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 49

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto 89 kilos, contendo tubos de ferro simples (oitenta e oito kilos), vindo de Marselha no vapor *Provence*, descarregado em 6 de março de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 50

Sem marca: Uma barra de ferro simples sem numero pesando liquido 13 kilos, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregada em 6 de março de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 51

Losango S: Um encapado n. 2, pesando bruto 33 kilos contendo esteiras de palhas para forrar soalhos, pesando bruto 33 kilos, vindo de Marselha no vapor *Provence*, descarregado em 7 de março de 1911 e consignado a R. Carrigue.

Lote n. 52

Triangulo F: contra-marca MC: Seis caixas ns. 361 e 363/7, pesando bruto 1.966 kilos, contendo frascos para agua de cheiro, de vidro n. 1, pesando liquido legal 587 kilos.

Triangulo T, contra-marca MC: Uma caixa n. 262, pesando bruto 80 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, pesando

liquido legal 44 kilos vinda de Liverpool no vapor *Esmeralda*, descarregada em 14 de março de 1911 e consignada a Montez & Comp.

Lote n. 53

ACB: Tres caixas sem numero, pesando 63 kilos, contendo saccos de canhamasso pesando liquido 60 kilos, vindas de Amsterdam no vapor *Rypland*, descarregadas em 24 de março de 1911 e consignadas a Antonio da Costa Barbosa.

Lote n. 54

JR: Uma caixa n. 4.843, pesando bruto dous kilos, contendo cartuchos carregados, pesando bruto 600 grammas, vinda de Bordéas no vapor *Atlantique*, descarregada em 30 de março de 1911 e consignada a Cardoso Pinto & Comp.

Lote n. 55

L&C: Um engradado sem numero, pesando bruto 121 kilos, contendo uma peça de machina pesando 60 kilos, *ad valorem*, vindo de Bordéas no vapor *Atlantique*, descarregado em 31 de março de 1911 e consignado a Linmay de la Compén.

Lote n. 56

LS: Um fardo sem numero, pesando bruto 59 kilos contendo colções usados pesando 50 kilos, *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregado em 6 de maio de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 57

Triangulo AC, contra-marca C: Um amarrado com duas caixas n. 4.199, pesando bruto 33 kilos, contendo farinha lactea pesando bruto 21 kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *Voltaire*, descarregado em 17 de março de 1911 e consignado a Norton Megaw & Comp.

Lote n. 58

Sem marca: Oito barris de quinto sem numero, pesando bruto 545 kilos, contendo vinagre commum pesando liquido 370 kilos vindos de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregados em 10 de março de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 59

Sem marca: Dous barris de decimo sem numero, pesando bruto 45 kilos, contendo vinho deteriorado sem valor mercantil, vindos de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregados em 10 de março de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 60

ABMTC: Uma caixa n. 33, contendo 24 taxímetros e seus pertences, *ad valorem* vinda de Hull no vapor *Lord Ormond*, descarregada em 16 de junho de 1911 e consignação ignorada.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912.—O ajudante do inspector, Antonio Dias Soares do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação com o prazo de 10 dias

Por esta repartição notificam-se ás firmas e casas commerciaes ou seus representantes adeante mencionados a virem satisfazer dentro do prazo de 10 dias ás differenças de direitos aduaneiros, verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsaveis, á vista das respectivas notas de dividas, que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si não effectuarem amigavelmente no citado prazo, serem as contas remettidas para cobrança executiva, na forma da lei.

DEVEDORES	NUMERO DA NOTA DO DESPACHO	MEZ	ANNO	DIVIDA	DESPACHANTES
Mello Sampaio & Comp.	4.143	Maio	1909	109\$600	Henrique Ramos.
Pinto Angelo & Comp.	4.129	"	1909	4\$960	José Macedo Bittencourt.
Oscar Philippe & Comp.	16.963	Novembro	1911	4\$720	Francisco Rosario.
The St. John d'El-Rei Mining Co.	15.443	"	1911	5\$353	Henrique da Fonseca Junior.
Companhia Nacional de Armazens Geraes.	396	Outubro	1911	41\$130	Bento Luiz Ribeiro Netto.
Gaspar Alves da Cruz.	5.535	"	1911	15\$660	Gaspar Alves da Cruz.
Ribeiro Bastas & Comp.	3.605	Março	1912	87\$000	Samuel Paiva.
Companhia Fiação e Tecidos Alliança.	4.212	Maio	1909	2\$400	Henrique de Magalhães Saroldi.
Idem.	4.203	"	1909	2\$500	Idem.
Sociedade Anonyma Fabrica S. João.	4.237	"	1909	28\$260	Joaquim José de Freitas Bahiense.
Costa Pereira Irmão & Maia.	4.365	"	1909	19\$980	Antonio Gomes da Cruz.
M. M. Ferreira & Comp.	9.365	Setembro	1911	28\$660	Pedro P. Savaget.
Braga Carneiro & Comp.	3.900	Maio	1909	22\$200	Annibal de Medina Cœli Ribeiro.
Santos Moreira & Comp.	9.093	Setembro	1911	1\$000	
Cesar & Coutinho.	3.869	Maio	1909	30\$000	Oscar F. Guimarães & Comp.
Tolomei Elia.	4.317	"	1909	49\$60	A. Henrique Lacoste.
M. Buarque & Comp. (Lloyd Brasileiro).	3.923	"	1909	14\$260	H. P. Duarte.
Gaspar Araujo & Comp.	6.806	Janeiro	1912	36\$000	José Ribeiro Guimarães.
Sloper Irmãos.	7.737	"	1912	1:19\$944	Henrique de Magalhães Saroldi.
Gomes Neves & Comp.	3.995	Maio	1909	9\$540	José Moraes e Silva.
Alfredo Hansen.	4.433	Maio	1909	6\$000	Alfredo Bastos.
Christovão Fernandes & Comp.	4.523	"	1909	26\$640	José de Moraes e Silva.
Vieira Leitão & Comp.	9.548	Abril	1912	50\$000	Francisco de Medina Cœli Ribeiro.
Meyrelles & Moura Brazil.	4.929	Maio	1909	15\$960	Luiz de Souza Leal.
Eanton & Deyer.	14.814	Novembro	1911	11\$5875	G. Bastos.
Carrareri & Comp.	15.150	"	1911	28\$875	Alfredo Euclides.
David & Comp.	14.065	Março	1912	49\$140	Manoel F. Gomes.
Huber & Comp.	491	Abril	1912	32\$780	Antonio da Silva Jatalhy.
Borlido Moniz & Comp.	14.155	Março	1912	33\$40	Francisco Munich.
J. P. de Souza & Comp.	7.042	Abril	1912	5\$580	Henrique Pereira da Silva.
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company.	6.196	"	1912	11\$222	Pedro S. Savaget.
Vieira Leitão & Comp.	10.297	"	1912	17\$600	Francisco de Medina Cœli Ribeiro.
Eastro Lima & Comp.	9.836	"	1912	17\$000	Henrique Ramos.
Marinho Pinto & Comp.	5.220	Maio	1909	90\$000	Cesar A. Corrêa.
Idem.	5.219	"	1909	87\$240	Idem.
Borlido Maia & Comp.	5.105	"	1909	58\$00	Alexandre P. da Fonseca.
E. Decap.	5.180	"	1909	22\$950	Guedes.
Hime & Comp.	5.038	"	1909	4\$840	Antonio Ramos.
João Ramos & Comp.	5.164	"	1909	21\$200	Adhemar Campos de Aguiar.
J. M. Pacheco.	5.116	"	1909	116\$190	José Candido Monteiro Amarante.
V. Werneck & Comp.	13.092	Setembro	1911	57\$020	Alfredo da Gama Machado.
Fernine Dias.	16.884	Novembro	1911	10\$000	Gonçalves dos Santos.
Carvalhoes & Sampaio.	5.331	Maio	1909	3\$000	Henrique de Magalhães Saroldi.
Guilherme Massoni.	5.506	"	1909	9\$340	Carlos H. da Silva.
A. G. Fontes.	5.352	"	1909	127\$500	Fernando A. de Carvalho.
Granado & Comp.	5.601	"	1909	12\$100	Francisco de Xerez.
Borlido Moniz & Comp.	5.728	"	1909	2\$000	Alexandre Pereira da Fonseca.
Companhia America Fabril.	5.776	"	1909	78\$000	José de Moraes e Silva.
Corrêa Ribeiro & Comp.	5.709/11	"	1909	3\$240	Thomaz Cardoso.
Oliveira & Corrêa.	5.704	"	1909	125\$640	Pedro de Almeida França.
Arnaldo Braga & Comp.	5.810	"	1909	7\$870	Luiz P. dos Santos.
Carlos Kuernerz.	5.753	"	1909	3\$260	Felippe Maigre Restier.
Silva Coelho & Comp.	16.764	Abril	1912	41\$400	Zimmermann.
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Limited.	16.289	"	1912	28\$506	Pedro P. Savaget.
Companhia Cervejaria Bralma.	5.633	Maio	1909	21\$120	A. L. S. Bastos.
Leuzinger & Comp.	11.200	Setembro	1911	12\$800	J. V. Ramos de Azevedo.
Louis Hermann & Comp.	11.195	"	1911	3\$400	Julio A. Coulomb.
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	16.565	Abril	1912	58\$320	Raul do Rego Macedo.
Fernandes Malmo & Comp.	5.637	Maio	1909	18\$310	Fernando Xerez.
Adjuncto Ferreira.	8.405	Março	1912	190\$860	Alexandre Pereira da Fonseca.
Carlos Conteville.	6.300	Dezembro	1911	16\$100	Alfredo Borges Guimarães.
Companhia Brasileira de Electricidade — Siemens Schuckertweshe.	7.883	Março	1912	4\$160	Pedro Affonso de Araujo Franco.
Domingos Joaquim da Silva & Comp.	5.660	Maio	1909	95\$800	Alvaro A. Carvalho Lima.
Mendes Raupp & Martins.	5.961	Dezembro	1911	24\$000	Alfredo Luiz Ribeiro.
Bellingrodt & Meyer.	13.645	Março	1912	45\$466	Pedro de Almeida França.
Casa Colombo.	11.992	"	1912	21\$200	A. Leal V. da Costa.
Costa Pereira & Comp.	12.919	"	1912	112\$900	Henrique Pereira da Fonseca Junior.
Purval Falcão.	11.079	"	1912	8\$280	Annibal de Medina Cœli Ribeiro.
Borlido Moniz & Comp.	14.156	"	1912	45\$090	Francisco Munich.
Gomes Pereira.	6.246	Fevereiro	1912	36\$695	Adolpho Nalding.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 6 de maio de 1912.

Armazem n. 1—UT: 1 caixa n. 3.006 repregada.

AAM: 1 dita n. 3.046/R 241, idem.
Alfredo Meyer: 2 ditas ns. 16 3B e 5A, idem.

Idem: 3 ditas ns. 2C, 3A e 6A, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2B e 2A, idem.

JR: 1 dita n. 2.096, idem.
BF: 1 dita n. 3.091, idem.

SJA: 1 dita n. 650, avariada.
PM: 1 pacote n. 62, roto.

JAMS Magnus: 1 caixa sem numero, repregada.

WJC: 1 caixa n. 696/4, repregada.
A: 3 ditas ns. 3.402, 3.402 e 3.405 idem.

PSR: 3 ditas ns. 3.072, 240 e 241B, idem.
PC—TP III: 1 dita n. 2.939, idem.

MR: 1 dita n. 3.002, idem.
AR: 1 dita n. 2.099, idem.

PN: 1 dita n. 3.007, avariada.
VL: 1 dita n. 3.003, idem.

Mattos Maia: 2 ditas ns. 71 e 72, idem.
SC: 1 dita n. 3.000, idem.

Francisco Giffoni: 1 dita n. 6.522, avariada.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em maio de 1912.

Armazem das amostras—Gomes C: 1 caixa n. 6.421, avariada.

WN: 1 dita n. 2.098, repregada.
FSC—K: 2 ditas ns. 19.775 e 19.776, avariadas.

Idem: 1 dita n. 19.777, repregada.
JPSC: 1 dita n. 2.069, idem.

AW: 1 dita n. 11/1, idem.
Huber: 1 dita n. 380, idem.

MC—5.507: 1 dita n. 4.516, idem.
Oscar Philippe: 1 pacote n. 238, roto.

RM: 1 dito n. 2, idem.
Herm. Stoltz & C.: 1 caixa n. 2.299, repregada.

FLS—SS: 1 dita n. 09, avariada.

F—CP—C: 3 ditas ns. 1.687, 1.688 e 1689, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.694, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas ns. 1.691; 1.692 e 1.693 repregadas.

EL: 2 ditas ns. 3.391 e 3.395, idem.

MP: 1 dita n. 225, idem.

ACP: 2 ditas ns. 2.107 e 2.108, repregadas e avariadas.

40: 1 dita n. 6.341, repregada.

BCC—EM: 1 dita n. 61.844, avariada.

Alfredo Meyer & C: 2 ditas ns. 1C e 6A, avariadas.

AL: 1 caixa n. 2.097, idem.

ACA&C: 1 pacote n. 1, roto e avariado.

GMP—DSC: 1 caixa n. 272.832, avariada.

Eugenio Meyer & C.: 1 dita n. 303, repregada e avariada.

MMG—3: 2 ditas ns. 2.627 e 2.629, avariadas.

Idem: 1 dita n. 26.290, repregada e avariada.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 6 de maio de 1912.

Sobre agua—AZ&C: 1 caixa n. 291, avariada;

Armazem da Estiva—Alvaro: 1 dita n. 28, avariada.

CA&B: 1 dita n. 1, repregada.

Guimarães Amaro & Comp. — 2 ditas sem numero, repregadas.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 29 de abril de 1912.

Armazem n. 11—AAC: 1 caixa n. 337, avariada.

AMMC: 1 dita n. 68, repregada.

AAC: 1 dita n. 341, idem.

ACC: 1 dita n. 7.655, avariada.

BF: 1 dita n. 1.272, repregada.

CM: 1 engradado n. 327, idem.

C—345—C: 2 ditas ns. 2 e 6, idem.

EPEASC: 1 caixa n. 49.987, avariada.

EMC: 1 dita n. 5.188, idem.

JFCC: 1 dita n. 4.012, repregada.

RS: 1 dita n. 1.031, avariada.

R: 1 dita ns 1.253, repregada.

SAC: 1 dita n. 3, idem.

CCJM: 1 dita n. 2:341, avariada.

A&S: 1 dita n. 727, repregada e avariada.

EM&C—1 dita n. 5.189, idem.

AA&CPA: 1 dita n. 3.255, idem, idem.

JSJ: 1 dita n. 2.2292/5, idem.

AI&AC: 2 ditas ns. 1.515 e 1.905, idem.

Idem: 1 dita n. 1.508, idem.

LI&C: 1 dita n. 202, idem.

P&LP: 1 dita n. 61, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 29 de abril de 1912.

Armazem n. 11 — Siemens: 2 caixas ns. 764 Rio, 2, 764 Rio 1, avariadas.

SP: 1 dita n. 41.551, idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 1 — Leon Matens: 1 mala sem numero, repregada.

ARP&C: 2 caixas ns. 4.641 e 7.678, repregadas e avariadas.

ARO: 2 ditas ns. 333 e 332, idem, idem.

JAS: 1 dita n. 30, idem, idem.

K&H—86: 1 dita n. 5.165, idem, idem.

LOV: 1 dita n. 223, idem, idem.

Bagagem—CJAC: 1 dita, avariada

GF Mendonça: 1 dita aberta.

S: 1 dita n. 2, avariada.

I: 1 pacote, n. 13, aberto.

No vapor inglez *Clyde*, entrado em 8 de maio de 1912.

Armazem n. 10 — AOT: 1 caixa n. 77, repregada.

CA: 1 dita n. 11.990, idem.

CPC: 2 ditas ns. 8.640 e 8.641, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.481 e 8.639, idem.

FB: 1 dita n. 51 idem.

FM: 1 dita n. 1, idem.

APC: 1 dita n. 3.972, idem.

AC: 1 dita n. 2, idem.

MGR: 1 dita n. 701, idem, idem.

MAM: 1 dita n. 1.791, idem, avariada.

APC: 1 dita n. 3.972, idem.

NNM: 1 dita n. 3.445, idem.

PAC: 1 dita n. 3.332, idem.

Vapor inglez *Clyde*, entrado em março de 1912:

Armazem n. 10 — RM—Sampaio: 1 caixa n. 51, repregada.

28: 1 dita n. 2.044, repregada e avariada.

TI—MR: 1 dita n. 2.430, repregada.

Armazem n. 5 — AV ou GC: 1 caixa n. 8, avariada.

CRC: 1 dita n. 510, repregada.

Vapor francez *Amazona*, entrado em 7 de maio de 1912:

Armazem n. 12 — DC: 1 caixa n. 10, repregada.

AMC—AC: 1 dita n. 85, idem.

Vapor nacional *Tapajós*, entrado em 1 de abril de 1912.

Armazem n. 4 — Leo Wohlmuth: 1 caixa n. 93.437, repregada.

Vapor francez *Salla*, entrado em 7 de maio de 1912.

Armazem da bagagem — A. J. Vitus: 1 caixa sem numero, aberta.

Joaquim Susel: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor nacional *Jupiter*, entrado em 6 de maio de 1912:

Armazem da bagagem — Padre Silveira: 2 engradados sem numero, avariados.

J. L. Veiga: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 caixa idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Tenente Silveira: 1 dita idem, idem.

Vapor hollandez *Amstelland*, entrado em 6 de maio de 1912:

Armazem n. 3 — HWC: 12 fardos ns. 106/112, avariados.

Idem: 5 ditas ns. 113/117, idem.

Idem: 5 ditas ns. 106/112, idem.

Vapor austriaco *Eduardo Muset*, entrado em 1 de maio de 1912:

Armazem n. 16 — CPC: 1 caixa n. 944, repregada e avariada.

Idem: 9 ditas ns. 942, 943, 932, 946, 938, 943, 940, 937 e 941, idem.

NMC: 3 ditas ns. 7.402, 7.403 e 7.404, idem.

RSC: 1 dita n. 2.386, idem.

Vapor inglez *Amstelland*, entrado em 6 de maio de 1912.

Estiva—W: 2 caixas ns. 1.907 e 1931, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.968 e 1.951, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 1.919, 1.973, 1.998 e 1.997, idem idem.

JBC: 2 ditas sem numeros, idem idem.

W: 2 ditas ns. 1.957 e 1.958, idem idem.

JBC: 2 ditas sem numeros, idem idem.

FCC: 2 ditas sem numeros, idem idem.

JBC: 2 ditas sem numeros, idem idem.

FCC: 2 ditas sem numeros, idem idem.

JBC: 2 ditas sem numeros, idem idem.

FCC: 2 ditas sem numeros, idem idem.

JBC: 2 ditas sem numeros, idem idem.

FCC: 1 dita sem numero, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1912.—O inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em abril de 1912.

Caes do Porto—Armazem n. 5—ACC: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Bernardo Santos: 1 barril sem numero, vazio.

ACC: 1 caixa n. 26.799, avariada.

I 1.222: 1 barrica n. 2.651, idem.

Rivelli & Comp., Juiz de Fora: 1 caixa sem numero, repregada

Vapor *Weirinc*, entrado em abril de 1912.

Armazem n. 1 — AS&C: 6 barris sem numero, vazios.

Idem; 1 dito, idem, idem.
 Almeida Chaves & Com: 2 ditos, idem, idem.
 Nobrega & Santos, 4 ditos idem, idem.
 Thomé & Comp: 1 dito idem, idem.
 EBF: 1 caixa n. 271, avariada, repregada.
 Fontes: 2 ditos ns. 44 e 48, idem.
 FSP: 2 ditos ns. 354 e 253, idem.
 FA ou EA: 2 ditos ns. 53 e 70, idem.
 FaS: 1 dita n. 1.388, idem.
 GP: 4 ditos sem numero, manchada, repregada.
 HJ: 1 dita n. 7.814, repregada.
 Vapor inglez *Winerie* entrado em abril de 1912.
 Caes do porto — Armazem n. 1 — II & S: 2 caixas ns. 1.385 e 1.391, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.383, idem.
 UL: 1 dita n. 401, idem.
 Idem: 1 barrica n. 389, idem.
 Japoneza: 1 caixa n. 40, idem.
 IS: 1 dita n. 1.392, quebrada.
 LS & C: 1 dita n. 308.401, idem.
 Macedo Junior & Comp.: 3 ditos sem numero, repregadas e manchadas.
 Manoel Pinto Silva: 1 dita sem numero, idem, idem.
 1.203: 1 dita n. 6.171, idem, idem.
 P & C: 4 ditos sem numero, idem, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
 POC: 1 dita n. 892, idem, idem.
 RAC: 2 ditos sem numero, idem, idem.
 Vapor *Cervantes*, entrado em abril de 1912.
 Armazem n. 2 — CF: 1 caixa n. 45, avariada.
 EHHCB: 1 dita n. 1.948, idem.
 L: 1 dita n. 7.742, repregada.
 488: 1 dita n. 29, idem.
 TL: 1 dita n. 59, avariada.
 PARC: 1 dita n. 3.924, repregada.
 SCM: 1 dita n. 39/1, idem.
 SCROB: 1 dita n. 8.326, avariada.
 SCM: 1 dita n. 8.326, idem.
 HIG 35TL: 1 dita n. 39, repregada.
 Juiz de Fóra VUC: 1 dita n. 2.799, idem.
 Vapor inglez *Cervantes*, entrado em abril de 1912.
 Caes do Porto — Armazem n. 2 — ASD—FF ou ASP—FF: 1 caixa n. 940, avariada.
 ARP&C: 1 dita n. 3.638, repregada.
 AAA—HCH: 1 dita n. 25, idem.
 ACC: 1 barrica n. 107, idem.
 ACO—C: 1 dita n. 97, idem.
 BMC—Rio: 1 caixa n. 4.660, idem.
 S—C—C: 1 dita n. 574, idem.
 Idem: 1 dita n. 572, idem.
 Idem: 1 dita n. 562, idem.
 Idem: 1 dita n. 571, idem.
 Idem: 1 dita n. 568, idem.
 D: 1 dita n. 21.694, idem.
 EMC—B: 1 dita n. 1.930, idem.
 EMC: 1 dita n. 4.746, idem.
 FIG: 1 dita sem numero, idem.
 GCC: 1 dita sem numero, idem.
 5.076: 1 dita sem numero, idem.
 JOPW—C—561—C: 1 dita n. 75, idem.
 P: 1 dita n. 319, idem.
 PARC: 1 dita n. 3.979, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.945, idem.
 PA&C: 1 dita n. 1.379, idem.
 Vapor inglez *Craighaal*, entrado em abril de 1912.
 Caes do Porto — Armazem n. 2 — Sem marca: 1 cunhete sem numero, repregado e avariado.
 USJ: 1 caixa n. B 5.035, idem idem.
 Idem: 1 dita n. B 5.037, idem idem.
 Idem: 1 dita n. Z 9.642, idem idem.

Vapor inglez *Woynerie*, entrado em abril de 1912.

Caes do Porto—Armazem n. 1—SC: 2 caixas ns. 1.277 e 1.379, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.374, idem.
 Idem: 2 engradados ns. 1.391 e 1.387, idem.

Idem: 1 dito n. 1.376, idem.
 Idem: 1 caixa n. 1.375, idem.

Teixeira Borges: 3 ditos sem numeros, repregada e manchada.

JGR: 2 ditos ns. 7.596 e 7.599, manchada.
 Idem: 2 ditos ns. 7.598 e 7.595, idem.
 HJ: 2 ditos ns. 7.810 e 7.804, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.806 e 7.802, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.812 e 7.814, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.807, idem.

Vapor inglez *Craighaal*, entrado em abril de 1912.

Armazem n. 2—USJ: 1 caixa n. B 5.036, repregada e avariada.
 Idem: 1 barrica n. Z 9.643, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de abril de 1912.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Verdi*, entrado em 8 de maio de 1912.

Armazem de Amostra—Director geral dos Correios: 1 caixa n. 2.757, repregada, valores.

Idem: 3 ditos ns. 2.761, 2.751 e 2.759, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 2.756, 2.700 e 2.754, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 2.753, 2.752 e 2.755, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.762 e 2.758, idem idem.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil: 3 ditos ns. 33, 32 e 34, idem idem.

Thesouro Federal—Ministerio da Fazenda: 2 ditos ns. 21 e 3.468, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.466 e 3.467, idem idem.

Vapor hollandez *Amstilland*, entrado em 6 de janeiro de 1912.

Armazem n. 3—RAB: 1 barril sem numero, vazio.

SCC: 3 ditos idem, idem.

Despacho sobre agua — JML: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Danube*, entrado em março de 1912.

Armazem n. 12—A. Billan: 2 ditos ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

Dr. Francisco Valverd: 1 pacote sem numero, roto e avariado.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em 8 de maio de 1912.

Armazem de amostras—Lord Raul & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.

Borlido Moniz & Comp.: 1 dita idem, idem.

Fabrica Gomes Pedrosa: 2 ditos idem, idem.

Norton Megow & Comp.: 1 dita idem, idem.

—Reo—: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em 8 de maio de 1912.

Armazem de amostras—LC—HIB: 1 caixa n. 35, repregada.

EFOM: 1 dita sem numero, idem.
 Armazem n. 9—C3C: 1 dita n. 35, idem.
 C2C: 1 dita n. 5, idem.
 ELC—R: 1 dita n. 680, idem.
 Rosa: 1 dita sem numero, idem.
 FCT: 1 dita n. 7, idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 7 de maio de 1912:

Armazem n. 5—Guimarães Amaro & C: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
 S. Diogo—AZ&C: 2 ditos n. 243, avariadas.
 Vapor allemão *Aachen*, entrado em 7 de 1912:

Armazem n. 1—AH—TA: 1 caixa n. 14.967, repregada.

CM: 1 barrica 3.105, avariada.

Vapor inglez *Oriana*, entrado em maio de 1912:

Armazem de bagagem—E. de Jesus: 1 mala aberta.

Bourengui: 1 dita, aberta.

Sem marca: 1 dita, idem.

JA: 1 dita, idem.

BL. Maunho: 1 dita, idem.

Armazem n. 1—PAC: 1 caixa n. 750, repregada.

CP&C: 1 dita n. 8.568, idem.

LS&C: 1 dita n. 32.563, idem.

RC: 1 dita n. 1, idem.

FRR: 2 ditos ns. 5.749 e 5.753, avariadas.

IIP: 1 engradado n. 93, idem.

MBC: 1 barrica n. 1.289, repregada.

M—E: 1 caixa n. 534, idem.

Vapor inglez *Orcona*, entrado em maio de 1912:

Armazem n. 14—MM&C: 1 caixa n. 289, avariada.

Vapor allemão *Cap Velano*, entrado em 9 de maio de 1912:

Armazem da bagagem—S. marca, 1 cesta aberta.

Idem: 1 caixa aberta.

J. Gaua: 1 dita avariada.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 29 de abril de 1812:

Armazem n. 11—AC—C: 2 caixas ns. 9.612 e 9.654, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 9.614 e 9.613, idem.

CC: 1 dita n. 83, repregada.

CC—315: 1 engradado n. 5, repregado e avariado.

ERS: 1 dito n. 2.147, idem, idem.

AVC: 2 caixas ns. 4.038 e 4.041, idem, idem.

LB: 1 dita n. 2.250, avariada.

VO—4072: 1 dita n. 5.699, repregada.

RB: 2 ditos ns. 3.098 e 3.096, repregadas e avariadas.

MMC—RMC: 1 fardo n. 5.405, avariado.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 7 de maio de 1912:

Despachos sobre agua—Alvaro: 5 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

C—C: 4 ditos, idem, idem, idem.

CT&C: 1 dita idem, idem, idem.

AI&C: 5 ditos idem, idem, idem.

Macedo Junior & Comp.: 9 ditos idem, idem, idem.

FM&C: 4 ditos idem, idem, idem.

Vapor inglez *Eton*, entrado em abril de 1912:

Armazem n. 9—C—H—C: 1 caixa sem numero, repregada.

S/marca: 1 dita idem idem.

Vapor inglez *Eton*, entrado em abril de 1912:

Armazem n. 9—Flamengo: 2 caixas ns. 10 e 3, repregadas.

II: 1 dita n. 386, idem.

HMC—227: 1 dita n. 50 A, idem.

L: 1 dita n. 5.362, avariada.

Idem: 2 dita ditos ns. 5.381 e 5.361, repregadas.

Luso: 1 dita n. 1, idem.

CML: 2 ditos ns. 207 e 195, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 187 e 208, idem, idem.

C-M-C: 3 ditas sem numero, 26 e 20, idem, idem.
 MMC-227: 2 ditas ns. 10 e 26, idem, idem.
 CMC: 4 ditas ns. 8, 40, 32 e 10, idem, idem.
 TBD: 1 dita n. 9, idem, idem.
 JBC: 3 ditas ns. 7, 42 e 2, idem, idem.
 CRC: 5 ditas ns. 3, 5, 42, 20 e 10, idem, idem.

I: 3 ditas sem numeros, idem, idem.
 C: 1 dita sem numero, idem, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 29 de abril de 1912.

Armazem n. 5—BM&C: 3 caixas ns. 123, 429 e 426, avariadas.
 100—CCB: 4 engradados ns. 33, 23, 35 e 36, idem.

Armazem n. 11—AMM&C: 1 caixa n. 513, avariada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 532, repregada.
 4—CDE: 1 dita n. 1.372, idem.
 TE: 1 dita n. 2.110, idem.
 TEG&C: 1 dita n. 26, idem.
 R: 1 dita n. 1.231, idem.

Vapor inglez *Clyde*, entrado em maio de 1912.

Armazem das Amostras—AD&C: 2 caixas ns. 369 e 374, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Clyde*, entrado em maio de 1912.

Armazem de amostras—RA: 1 caixa numero 1.052, repregada e avariada.
 51: 1a n. 1, idem, idem.
 KA: 1 dita n. 3.748, idem, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 157, idem, idem.

RA: 1 dita n. 986, idem, idem.
 CE: 1 dita n. 403, idem, idem.
 RB: 2 pacotes ns. 3.861 e 3.750, rôtos e avariados.

BM: 1 dito n. 7.403, idem, idem.
 AR: 2 ditos ns. 3.760 e 3.756, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.752 e 3.754, idem, idem.

BC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 3: 1 dita n. 807, idem, idem.
 BM: 2 ditas ns. 7.409 e 7.412, idem, idem.

KV: 2 ditas ns. 10 e 11, idem, idem.
 DH: 1 dita sem numero, idem, idem.
 A. Leitão & Comp.: 2 ditas ns. 1 e 9, idem, idem.

KB: 2 ditas n. 3.768, idem, idem.
 HS: 4 ditas n. 1.215, idem, idem.
 RM: 1 dita n. 7.414, idem, idem.
 Braga Carneiro: 1 pacote sem numero, rôto e avariado.

IIB: 2 ditos ns. 3.740 e 3.756, idem, idem.
 BM: 1 dito n. 7.413, idem, idem.
 KD: 1 dita n. 3.763, repregada e avariada.
 AC: 1 dita n. 202, idem, idem.

Crastley & Comp. 1 pacote sem numero, rôto e avariado.

Armazem n. 10—A. Brasileiro: 1 caixa n. 2.083, repregada.
 AOT: 1 dita n. 76, idem.

Vapor inglez *Clyde*, entrado em maio de 1912.

Armazem n. 10—RMC: 1 caixa n. 37, avariada.

Club Central: 4 ditas ns. 10, 8, 2 e 13, repregada.

FM: 1 dita n. 2, idem.
 FB: 1 dita n. 53, idem.
 AMC: 1 dita n. 727, idem.
 AE: 1 dita n. 1.804, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.803, avariada.
 AAP—A: 1 dita n. 9.406, repregada.

AC: 1 dita n. 1, avariada.
 A—W—S: 1 dita n. 78, repregada.

MAM—Rio Cricket: 2 ditas ns. 1.793 e 1.788, idem.

Athletic Association: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, avariada.
 SACH: 1 dita n. 913, repregada.
 53: 1 dita n. 236, idem.
 40: 1 dita n. 908, idem.
 VCC: 1 dita n. 816, idem.
 ZI—MA: 1 dita n. 2.432, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.408, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1912.—O inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Ceylan* entrado em abril de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 4—Affonso Nisen & Comp.: 1 barril sem numero, desmanchado.

CFEB: 1 caixa n. 6.683/3, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.083/3, repregada.
 Idem: 1 dita n. 6.083/2, avariada.
 C—&—F—D: 1 dita n. 516, repregada.

CEFB: 1 dita n. 6.083/6, idem.
 GI: 1 dita n. 2, avariada.
 IIC: 1 dita n. 34, idem.

IF: 1 dita n. 2.900, repregada.
 L: 1 barril sem numero desmanchado.
 MCJJ: 1 caixa idem, repregada.

IJJ: 1 dita n. 7.710, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.717, idem.
 Lino: 2 ditas ns. 2.235 e 2.266, idem.

Idem: 1 dita n. 2.261, avariada.
 OLC: 1 dita n. 8, idem.
 LB—WG: 1 dita n. 157, repregada.
 LBFV—WG: 1 dita n. 855, idem.

IAS3 1 dita n. 83, idem.
 EMF: 1 dita n. 7.729, repregada e avariada.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em abril de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 5—FG—74—E: 1 caixa n. 218, avariada.

Idem: 1 dita n. 221, idem.
 Idem: 1 dita n. 226, idem.
 Idem: 1 dita n. 219, idem.
 Idem: 1 dita n. 212, idem.

Idem: 1 dita n. 213, idem.
 Idem: 1 dita n. 216, idem.
 Idem: 1 dita n. 209, idem.
 Idem: 1 dita n. 239, idem.

Idem: 1 dita n. 217, idem.
 Idem: 1 dita n. 215, idem.
 Idem: 1 ditr n. 202, idem.
 Idem: 1 dita n. 238, idem.

Fontes: 1 dita n. 8.823, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.900, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.901, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.902, idem.

FG—74—E: 1 dita n. 216, idem.
 Idem: 1 dita n. 200, idem.
 Idem: 1 dita n. 222, idem.

Gaz—Rio de Janeiro—SGC: 1 dita n. 52.060, idem.

AFC: 1 dita n. 1.307, idem.
 HSC—C—561/2—B: 1 dita n. 156, repregada.

IIC—R: 1 dita n. 8.589, avariada.
 HS: 1 dita n. 967, repregada.
 Idem: 1 dita n. 971, idem.

IICR: 1 dita n. 8.600, avariada.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em abril de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 5—HC—R: 1 caixa n. 8.597, avariada.

HC—R: 1 dita n. 8.598, idem.

HSC—C 14 P: 1 dita n. 180, repregada.
 HSC—C 14 B: 1 dita n. 173, idem.

HSC—C 14 B: 1 dita n. 171, idem.
 IICL: 1 lata sem numero, avariada.

JRS—JP: 1 caixa sem numero, idem.
 TA: 1 dita n. 16.352, idem.

Kosmos: 1 dita n. 875, idem.
 KE&C: 1 dita n. 2.120, idem.

MMC: 1 dita n. 4.467, idem.
 MMC: 1 dita n. 4.466, repregada.

MMC: 1 dita n. 162 A, avariada.
 MMC: 1 dita n. 4.465, idem.

MWC: 1 dita n. 3.510, idem.
 MWC: 1 dita n. 3.549, idem.

MMC: 1 dita n. 4.668, repregada.
 MWC: 1 dita n. 3.536, avariada.

115: 1 dita n. 9.807, idem.
 A 59 C—C: 1 dita n. 360, idem.

A 59 G—C: 1 dita n. 131, idem.
 ODC—RC: 1 dita n. 771, idem.

CH: 1 dita n. 29.469, repregada.
 SSL: 1 dita n. 11, avariada.

Tijuca: 1 dita n. 18.314, avariada e repregada.

Tijuca: 1 dita n. 18.016, avariada.

Tijuca: 1 dita n. 18.026, avariada e repregada.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em abril de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 5—T—1.223: 1 barrica n. 3.731, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.726, idem.
 Tijuca: 1 dita n. 18.022, avariada.

WCC: 1 dita n. 31, idem.
 Idem: 1 dita n. 33, idem.

Idem: 1 dita n. 38, idem.
 WIC: 1 dita n. 3.591, repregada.

ARPC: 1 dita n. 1991, idem.
 AOHN: 1 dita n. 9.660, avariada.

ARPC: 30 amarrados sem numero, idem.
 BM—39: 1 caixa n. 4.500, idem.

Idem—42: 1 dita n. 4.566, idem.
 E Brazil K: 1 dita n. 2.450, repregada.

ACC: 1 dita n. 26.806, avariada.
 Idem: 1 dita n. 26.803, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 26, idem.
 Dia: 1 dita n. 2.116, repregada.

DC: 1 dita n. 65, idem.
 Dia: 1 dita n. 9.487, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.591, idem.
 Fontes: 1 dita n. 9.120, idem.

FG—HE: 1 dita n. 336, idem.
 Idem: 1 dita n. 203, idem.

Idem: 1 dita n. 207, idem.
 Idem: 1 dita n. 937, idem.

Idem: 1 dita n. 205, idem.
 Idem: 1 dita n. 224, idem.

Vapor allemão *Bulgrano*, entrado em maio de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 8—ARPG: 1 dita n. 6.681, avariada.

JFAC: 1 dita n. 4.162, repregada.
 MDSG: 1 dita n. 20.458, idem.

RIL: 1 dita n. 16, idem.
 CIAD: 1 dita n. 818, avariada.

Casa Pescador: ditas ns. 9.018, 9.016, repregada.

EMC—HFG: 1 dita n. 3.933, idem.
 FM: 1 dita n. 12, idem.

FAP—BSC: 1 dita n. 260.298, idem.
 PSO: 1 dita n. 6.623, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 6 de março de 1912:

Armazem n. 12 — A M: 1 caixa n. 388, repregada.

C F G E — K O: 1 dita n. 252, avariada.

Casa Edison: 1 dita n. 3.493, idem.

C P C: 1 dita n. 2.399, repregada.

Casa Schmidt: 1 dita n. 23.057, idem.

C H C: 1 dita n. 2.368, avariada.

A Z G: 1 dita n. 1.381, repregada.

J A C: 1 dita sem numero, idem.

L C: 1 dita n. 4.331, repregada e avariada.

L C: 1 dita n. 4.338, repregada.

Pinheiro: 2 ditas ns. 2.401 e 1.026, idem.

S—M—245—K—H: 1 dita n. 180, repregada e avariada.

C—311—C: 1 dita n. 1, idem, idem.

V S F: 1 dita n. 46, avariada.

Idem: 2 fardos ns. 56 e 66, idem.

Sobre agua — B V C: 1 caixa n. 41, idem.

Vapor inglez *Clyde*, entrado em 6 de março de 1912:

Armazem de amostras — H B: 2 caixas ns. 3.790 e 3.782, repregadas e avariadas.

Abilo & Comp.: 3 ditas ns. 7, 5 e 6, idem, idem.

D N: 1 dita sem numero, idem, idem.

R C: 1 dita n. 203, idem, idem.

Vapor inglez *Clyde*, entrado em 6 de maio de 1912:

Armazem das amostras—SN: 1 caixa n. 150, repregada e avariada.

Sloper & Irmão: 2 ditas ns. 10 e 4, idem idem.

RA: 2 ditas ns. 983 e 10, idem idem.

Rodrigues: 1 dita n. 155, idem.

R: 1 dita n. 3.308, idem idem.

CF: 3 ditas ns. 51, 52 e 53, idem idem.

BCC: 2 ditas ns. 2.856 e 2.855, idem idem.

DM: 1 dita n. 1, idem idem.

KR: 2 ditas ns. 3.794 e 3.771, idem idem.

Sem marca: 1 dita n. 7.991, idem idem.

SA: 1 dita n. 1.970, idem idem.

ZR: 1 dita sem numero, idem idem.

CPC: 1 dita n. 8.632, idem idem.

Luiz R. Gray: 1 dita sem numero, idem idem.

RM: 2 ditas ns. 7.415 e 7.419, idem idem.

JMM: 1 dita n. 10, idem idem.

TEM: 2 ditas ns. 5.613 e 5.614, idem idem.

GR—866: 1 dita n. 12, idem idem.

KB: 2 ditas ns. 3.756 e 3.749, idem idem.

BI: 1 dita n. 1.084/4, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.785 e 3.772, idem idem.

PR: 1 dita n. 7.076, idem idem.

LHM—VC: 1 dita n. 5.266, idem idem.

KB: 2 ditas ns. 3.789 e 3.743, idem idem.

161: 1 dita n. 1.788, idem.

Vapor inglez *Clyde*, entrado em 6 de maio de 1912:

Amostras — BM: 1 caixa, n. 7.418, repregada e avariada.

KB: 2 pacotes ns. 3.779 e 3.739, rotos, idem.

KB: 2 ditos ns. 3.774 e 3.773, idem, idem.

Olleito & Comp.: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

City Improvements: 1 caixa sem numero, idem, idem.

KR: 2 pacotes, ns. 3.793 e 3.738, rotos e avariados.

Idem: 2 ditos, ns. 3.762 e 3.753, idem, idem.

Idem: 1 caixa, n. 3.757, repregada e avariada.

PJ: 2 ditas ns. 103 e 102, idem, idem.

STG: 1 dita, n. 3, idem, idem.

CA—VC: 1 dita, n. 5.265, idem, idem.

GR—867: 1 dita n. 13, idem, idem.

SG: 1 dita, n. 1.965, idem, idem.

AB—879: 1 dita, n. 16, idem, idem.

KB: 1 dita, n. 3.760, idem, idem.

PJ: 1 dita, n. 100, idem, idem.

Armazem n. 10 — A — 161 — S: 1 dita,

n. 2.212, idem, idem.

A: 1 dita, n. 82, idem, idem.

CPC: 1 dita, n. 3.425, idem, idem.

Club Central: 1 dita, n. 201, idem, idem.

DC: 1 dita, n. 1, idem, idem.

MAM: 2 caixas, ns. 1.792 e 1.787, idem,

idem.

83: 1 dita n. 197, idem, idem.

CPC: 1 dita, n. 8.603, idem, idem.

CR: 1 dita, n. 11.993, idem.

STC: 1 dita, n. 2.597, idem, idem.

ACC: 2 ditas, n. 1.718, idem.

Vapor inglez *Clyde*, entrado em 6 de maio de 1912:

Armazem n. 10 — Casa Sucena: 1 caixa n. 299, repregada.

CAS:—727: 1 dita sem numero, idem.

MAGC: 2 ditas n. 9.291, idem.

DQ: 1 dita n. 355, idem.

STC—CFC&C: 1 dita n. 2.845, idem.

MBC: 1 dita n. 46, idem.

HMS: 1 dita n. 80, idem.

BC: 1 dita n. 3.378, idem.

MGC: 1 dita n. 185, idem.

FB: 1 dita n. 58, idem.

LA: 1 dita n. 55, idem, avariada.

BDG: 3 ditas ns. 413, 410 e 401, idem, idem.

P. S. Nicolson: 1 dita sem numero, idem,

idem.

AA: 1 dita n. 987, idem, idem.

GP: 1 dita n. 14, idem, idem.

LA: 1 dita n. 56, idem, idem.

O: 1 dita n. 3.942, idem, idem.

A—362—J: 1 dita n. 101, idem, idem.

C: 5 ditas ns. 931, 962, 986, 974 e 1.021,

idem, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 7 de maio de 1912.

Despacho sobre agua — Macedo Junior: 20 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

III: 5 ditas idem, idem, idem.

GI&C: 2 ditas idem, idem, idem.

CT&C: 1 dita idem, idem, idem.

EM&C: 2 ditas idem, idem, idem.

Alvaro: 2 ditas idem, idem, idem.

Estiv—ESR: idem, idem, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em maio de 1912.

Armazem n. 12 — ACS: 1 caixa n. 3, avariada.

A—L—A—II: 1 dita n. 837, idem.

CAC: 1 dita n. 2 e 1, avariada e repregada.

CMP: 1 dita n. 49.976, idem, idem.

BSC idem: 1 dita n. 49.975, avariada.

AAT—TA: 1 dita n. 16.881.

Vapor allemão *Heinette*, entrado em 23 de abril de 1912.

Armazem n. 1—LISO: 1 caixa n. 951, repregada.

MFA: 1 dita n. 6.044, idem.

Idem: 4 ditas ns. 6.026, 6.027, 6.29 e 6.030, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 629, idem.

Idem: 1 dita n. 481, idem.

A—19—C: 2 ditas, ns. 2.411 e 2.410, idem.

CV&C: 2 dous engrados ns. 16 e 14, avariados.

ABO: 1 caixa n. 412, repregadas.

Peres: 1 dita n. 1.339, idem.

A&C: 1 engrado n. 34, idem.

FM: 1 caixa n. 2.063, idem.

Idem: 1 dita n. 2.060, idem.

HSC: 2 dita ns. 516 e 243, idem.

Idem: 2 ditas ns. 242 e 241.

Idem: 1 dita n. 250, idem.

Idem: 1 dita n. 481, avariada.

SAG—FK: 1 dita n. 23, idem.
SSS—SAC: 1 dita n. 19.679, idem.
R: 1 dita n. 1.268, idem.
JPC: 2 ditas sem numeros, avariadas.
ARPC: 1 barril n. 6.052, repregado.
CAF: 2 caixas ns. 817, 818, avariadas.
Vapor inglez *Titan*, entrado em abril de 1912.

Caes do Porto—Armazem n. 3—DC: 12 peças de lanca sem numeros, quebradas.

DC: 10 ditas sem numeros, idem.

Sem marca: 15 ditas sem numeros, idem.

W—Rio: 18 rebolos sem numeros, idem.

Areas: 1 caixa n. 216, repregada.

ARPC: 1 dita n. 1.630, idem.

P—D—A—C: 1 dita n. 135, idem.

H—C: 1 dita n. 140, idem.

JMCC: 1 dita n. 23.073/3, idem.

J—B—C—C: 4 barrica n. 485, idem.

LC: 1 dita n. 5.152, idem.

MBH: 1 dita n. 24, idem.

MS: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

MMC: 1 dita n. 1.069, idem.

MACP: 1 dita n. 1.937, idem.

PARC: 1 dita n. 4.069, idem.

Idem: 1 dita n. 3.906, avariada.

Rogers: 1 dita n. 4.329, repregada.

Rhell: 1 dita n. 2.636, idem.

SSMC: 1 dita n. 6.184, idem.

Sopa: 1 dita n. 998, avariada.

VVC: 1 dita n. 2.810, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.803, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em maio de 1912.

Armazem n. 13—ARPC: 1 caixa n. 6.756, avariada.

W: 4 dita n. 7.680, repregada.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em abril de 1912.

Caes do Porto—Armazem n. 5—FG—74 E: 1 caixa n. 234, avariada.

Vapor *Theodor Wille*, entrado em abril de 1912.

Caes do Porto—Armazem n. 9—ABS: 4 engrados ns. 78, 717, 39 e 74, repregados.

Idem: 4 ditos ns. 125, 54, 79 e 5, idem.

Idem: 4 ditos ns. 64, 29, 57 e 87, idem.

Idem: 4 ditos ns. 59, 101, 49 e 33, idem.

Idem: 4 ditos ns. 69, 63, 86 e 143, idem.

Idem: 4 ditos ns. 136, 1, 50, e 9, idem.

Idem: 4 ditos ns. 135, 2, 13 e 48, idem.

Idem: 2 ditos ns. 41 e 6, idem.

Idem: 120 ditos, avariados.

ILC: 4 caixas ns. 233, 237, 3 e 177, repregadas.

Idem: 4 ditas ns. 227, 35, 61, 198, idem.

Idem: 4 ditas ns. 205, 87, 193 e 157, idem.

Idem: 4 ditas ns. 226, 145, 185 e 196, idem.

Idem: 4 ditas ns. 151, 180, 192, 248, idem.

Idem: 4 ditas ns. 182, 141, 123 e 249, idem.

Idem: 4 ditas ns. 246, 107, 85 e 137, idem.

Idem: 4 ditas ns. 78, 228, 90 e 38, idem.

Idem: 4 ditas ns. 128, 59, 23 e 61, idem.

Idem: 5 ditas ns. 95, 221, 160, 4 e 48, idem.

Idem: 4 ditas ns. 86, 77, 79 e 13, idem.

OXS: 1 engrado n. 1.402, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em abril de 1912.

SMC: 3 barris com falta.

Idem: 2 ditos, idem.

MCF: 2 ditos, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em abril de 1912.

Caes do Porto—Armazem n. 9—Novaes Teixeira: 4 barris, vazios.

NT—Rio: 4 ditos, com falta.

Idem: 2 ditos, idem.

MJC: 3 ditos, idem.

MRPS: 3 ditos, idem.

TBM&C dito, vazio.

Pereira: 1 dito, com falta.

JF&C: Sival & Comp.: 1 dito, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1912.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

referido e que, na sede desta repartição, à rua do Riachuelo n. 387, se receberão propostas para aquella construção, até o meio-dia do dia 25 do corrente.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de maio de 1912.— F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Directoria de Obras Publicas do Estado de Matto Grosso

Cidade de Cuyabá

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS NA CIDADE DE CUYABÁ: ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL, ILLUMINAÇÃO E ENERGIA ELECTRICA E DE UMA REDE DE ESGOTOS

O director da Repartição de Obras Publicas faz saber aos interessados que por decisão do Governo do Estado se acha aberta concorrência publica para a execução dos serviços acima indicados nesta cidade de Cuyabá, Rio de Janeiro e São Paulo, de accordo com a lei n. 525, de 22 de Julho de 1909.

1.º O trabalho será feito pelo concorrente acceto, mediante os favores indicados na dita loi, por conta propria ou por empreza que organizar.

2.º A concorrência versará sobre as vantagens que os concorrentes offerecerem relativamente á qualidade do material a empregar, taxas a cobrar e prazo para a execução do serviço.

3.º As propostas deverão ser apresentadas na Repartição de Obras Publicas, com as firmas reconhecidas e selladas, sem rasuras ou emendas, em cartas fechadas e dentro do quatro mezes a contar da data deste edital.

4.º Os concorrentes terão que juntar á sua proposta um recibo ou certidão de haver depositado em Cuyabá, no thesouro estadual, ou no Rio de Janeiro, em casa dos Srs. Freitas, Oliveira & Comp., á rua Theophilo Ottoni ns. 81 e 83, a quantia de 20.000\$ (vinte contos de réis), em moeda do paiz ou em apolices federaes ou estaduais, até tres dias antes de terminar o prazo para o recebimento das propostas.

5.º Os interessados encontrarão na Repartição de Obras Publicas, em Cuyabá, no Rio de Janeiro, em casa dos Srs. Freitas, Oliveira & Comp., e em S. Paulo, no escriptorio do correitor Sr. Antonio Aymoré Pereira Lima, os projectos completos, especificações, detalhes e todas as demais informações de todos os serviços em concorrência, de modo que possam formular as suas propostas.

6.º O concorrente acceto assignará o contracto dentro do prazo que lhe for marcado, sob pena de perder a caução. As importancias caucionadas pelos concorrentes não accetos serão restituídas logo após o julgamento da concorrência.

7.º A abertura das propostas será feita na Repartição de Obras Publicas em Cuyabá, na presença dos concorrentes ou de seus procuradores legaes por uma commissão de tres membros nomeados pelo Governo.

8.º O Governo accitará a proposta que julgar mais conveniente, podendo rejeitar todas, se assim entender.

Cuyabá, 15 de março de 1912.— Directoria de Obras Publicas do Estado de Matto Grosso. Servindo de secretario, Pedro de Cerqueira Caudas.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS DE PASSAGEIROS E DE VAGÕES DE MERCADORIAS PARA BITOLA DE 1^m,60

De ordem da directoria e em cumprimento do art. n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as

o nze propostas abertas e das nesta secretaria, em presença dos interessados, no dia 16 de abril ultimo, para o fornecimento de carros de passageiros e de vagões para mercadorias para bitola de 1^m,60:

Proposta n. 1

Proposta que a Estrada de Ferro Central do Brazil fazem Haupt & Comp., negociantes estabelecidos nessa praça, á rua da Alfandega n. 60, para o fornecimento de carros de passageiros e de vagões de mercadorias para bitola de 1^m,60 conforme os editaes de 10 de fevereiro e de 30 de março de 1912. Haupt & Comp. propoem fornecer:

1º—15 carros de passageiros de 1ª classe da serie B, a saber:

a) estes carros completos, com trucks de aço, tendo eixos de aço Siemens-Martin, rodas de aço fundido com aros de aço Siemens-Martin, com engates do tipo Tower ou semelhante, e freios Westinghouse, e providos de lavatorios do tipo commum actual, de latrinas semelhantes ás da figura 4.049 do Car Builders Dictionary, de instalação de gaz Pintsch incandescente, sendo o acabamento interno dos carros feito de mogno, ao preço de £ 2.360-0-0;

b) caso os carros sejam munidos de illuminação electrica do tipo Stone ou semelhante em logar da de gaz Pintsch, o preço augmentará de £ 40-0-0;

c) caso os carros sejam munidos de lavatorios semelhantes aos da figura 3.694 do Car Builders Dictionary em logar dos do tipo commum, o preço augmentará de £ 80-0-0 por cada carro;

d) caso os carros sejam munidos de latrinas semelhantes ás da figura 4.053 do Car Builders Dictionary em logar das da figura 4.049 ou semelhante, o preço augmentará de £ 3-0-0 por cada carro;

e) caso os carros sejam munidos de trucks com armação de madeira em logar dos de aço, o preço diminuirá de £ 21-0-0 por cada carro.

2º—10 carros de passageiros de 2ª classe, da serie D, a saber:

a) estes carros completos, munidos de trucks de aço, tendo eixos de aço Siemens-Martin, rodas de aço fundido com aros de aço Siemens-Martin, de engates do tipo Tower ou semelhante e de freios Westinghouse, sendo o acabamento interno dos carros feito de mogno, ao preço de £ 1.869-0-0 cada carro.

b) caso os carros sejam munidos de trucks com armação de madeira em logar dos de aço, o preço diminuirá de £ 21-0-0 por cada carro.

3º—6 carros para bagagem e chefe de trem da serie F F, a saber:

a) estes carros, completos munidos de trucks de aço, tendo eixos de aço Siemens-Martin, rodas de aço fundido com aros de aço Siemens-Martin, de engates do tipo Tower ou semelhante e de freios Westinghouse, ao preço de £ 1.187-0-0 cada carro;

b) caso os carros sejam munidos de trucks com armação de madeira em logar dos de aço, o preço diminuirá de £ 48-0-0, por cada carro.

4º—20 carros para correio da serie FS, a saber:

a) estes carros completos, munidos de trucks de aço, tendo eixos de aço Siemens-Martin, rodas de aço fundido com aros de aço Siemens-Martin, de engates do tipo Tower ou semelhante e de freio Westinghouse ao preço de £ 1.116-0-0, cada carro;

b) caso os carros sejam munidos de trucks com armação de madeira em logar dos de aço, o preço diminuirá de £ 48-0-0 por cada carro.

Caso os carros das series B, D, FF e FS sejam fornecidos com rodas inteiriças de aço (rolled and pressed steel) em vez de rodas de aço fundido com aros de aço, o preço diminuirá de £ 9-10-0 por cada carro.

Caso os carros das series B, D, FF e FS sejam munidos de engates do tipo Laycock em vez dos do tipo Tower ou semelhante, o preço augmentará de £ 44-0-0 por cada carro.

Os preços indicados sob ns. 1, 2, 3 e 4 se entendem para os carros com eixos e rodas de procedencia norte-americana.

Si essa estrada, porém, preferir que os mesmos carros sejam providos de eixos de aço Siemens-Martin com rodas de aço fundido e aros de aço Siemens-Martin de fabricação da firma Fried, Krupp, A-G em Essen, caso em que esses rodeiros virão directamente da Alemanha para o Rio de Janeiro, o preço diminuirá de £ 14-0-0 por cada carro.

5º—20 vagões para mercadorias inflammaveis da serie K L, completos, de accordo com as especificações e desenhos juntos, ao preço de £ 340-0-0 cada vagão.

6º—200 vagões para mercadorias da serie V, completos, de accordo com as especificações e desenhos juntos, ao preço de £ 540-0-0 cada vagão.

Os carros das series B, D, FF e FS, serão construidos pela Wason Manufacturing Company em Springfield (Mass.) nos Estados Unidos da America do Norte e os das series K L e V pela Societé Anonyme des Usines Ragheno, em Malines, na Belgica.

Todos os preços se entendem para o material desmontado, entregue nos vagões no caes do porto do Rio de Janeiro, incluindo todas as despesas e os direitos aduaneiros á razão de 30 % *ad valorem*, ficando porém essa estrada obrigada a providenciar para que a descarga de todo o material dos saveiros para os vagões no caes do porto seja realizada dentro de cinco dias a contar do recebimento do material no costado do vapor que o trouxer, correndo por conta dessa estrada as sobreestadias que porventura resultarem da demora dos saveiros alem daquelle prazo.

Dispondo no entanto o § II do art. 2º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, a qual orça a receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1912, que os carros e outros vehiculos de condução de pessoas ou gencros e seus pertences, proprios para estrada de ferro, quando importados pelas estradas de ferro, paguem apenas a taxa de 10 % do valor poderão, os proponentes caso essa estrada permittir que os materiaes venham a ella consignados, pagando porém os proponentes os referidos direitos de 10 %, reduzir os preços estipulados na presente proposta da seguinte fórma: O do carro de passageiros de 1ª classe a £ 2.030-0-0; o do carro de passageiros de 2ª classe a £ 1.625-0-0; o do carro do bagagem e chefe de trem a £ 1.032-0-0; o do carro para correio a £ 975-0-0; o do carro para inflammaveis a £ 296-0-0; o do carro para mercadorias a £ 470-0-0. O fornecimento, isto é, o embarque do material em Nova-York e na Europa respectivamente poderá começar no prazo de quatro mezes terminando dentro de seis mezes da data da assignatura do contracto.

Proposta n. 2

A. Cazzani, residente a Avenida Rio Branco n. 117, Rio de Janeiro, tem a honra de offerecer os seguintes materiaes de accordo com as clausulas dos editaes desenhos e especificações dessa estrada: 15 carros para viajantes, serie B, pelo preço de £ 1.583-7-4, cada um. No caso que o suprimento de agua deva ser feito pelo ar comprimido, esse preço deverá ser augmentado de £ 36-13-5 por cada carro. Sendo escolhido o emprego de illuminação electrica, haverá um augmento de £ 73-6-6 por cada carro. 10 carros para viajantes, serie D, pelo preço de £ 1.331-8-4, cada um. Sendo escolhido o emprego de illuminação electrica haverá um augmento

de £ 68-2-2 por cada carro. Seis carros para bagagem e chefe de trem, serie F F, pelo preço de £ 1.163-4-10 cada um. Sendo escolhido o emprego de iluminação electrica, haverá um augmento de £ 78-11-7 por cada carro.

20 carros para correio serie FS pelo preço de £ 80-0-7 cada um. Sendo escolhido o emprego de iluminação electrica, haverá um augmento de £ 62-17-1 por cada carro.

Todos esses carros de series B, D, FF e FS, serão fabricados de accordo com os desenhos e especificações dessa estrada.

Os trucks serão inteiramente metallicos e as rodas do tipo rolled steel wheels.

O engate automatico será do tipo M. C. B., não conhecendo os fabricantes outro melhor; mas si essa estrada quizer será applicado qualquer outro tipo de engate, sem augmento de preço.

3 vagões para animais, serie GH, pelo preço de £ 426-1-6 cada um.

6 vagões para leite, serie FV, pelo preço de £ 478-17-0 cada um.

50 vagões para gado vaccum, serie H, pelo preço de £ 256-11-5 cada um.

20 vagões para carnes verdes, serie K, pelo preço de £ 326-18-9 cada um.

50 vagões para carvão e minerio, serie OO, pelo preço de £ 226-16-9 cada um.

20 vagões para mercadorias e inflammaveis, serie QL, pelo preço de £ 199-16-8 cada um.

200 vagões para mercadorias serie V, pelo preço de £ 349-10-1 cada um.

Todos esses vagões da serie GH, FV, H, K, OO, QL e V serão fabricados de accordo com os desenhos e especificações dessa estrada.

As rodas serão do tipo rolled steel wheels.

As madeiras empregadas serão da qualidade habitual B da Master's Car Building Association e o melhor pinho amarello, sendo que os estrados e os esqueletos serão do melhor pinho amarello mercantil (B wood for siding lining and roofing and better merchantable yellow pine for all framing).

Offereça tambem o que subscrever: 15 carros para viajantes, serie B, inteiramente metallicos, pelo preço de £ 2.208-13-3 cada um.

No caso que o suprimento de agua deva ser feito pelo ar comprimido, esse preço deverá ser augmentado de £ 36-13-5 por cada carro.

Sendo escolhido o emprego de iluminação electrica, haverá um augmento de £ 73-6-6 por cada carro.

10 carros para viajantes serie D, inteiramente metallicos, pelo preço de £ 2.038-3-10 cada um.

Sendo escolhido o emprego de iluminação electrica, haverá um augmento de £ 68-2-2 por cada carro.

6 carros para bagagem e chefe de trem serie FF, inteiramente metallicos, pelo preço de £ 1.618-13-8 cada um.

Sendo escolhido o emprego de iluminação electrica, haverá um augmento de £ 78-11-7 por cada carro.

20 carros para correio serie FS, inteiramente metallicos, pelo preço de £ 1.126-1-6 cada um.

Sendo escolhido o emprego de iluminação electrica, haverá um augmento de £ 62-17-1 por cada carro.

Todos esses carros de series B, D, FF, e FS serão inteiramente metallicos e serão fabricados de accordo com os desenhos e especificações dessa estrada, modificadas de conformidade com as exigencias das construções desse tipo de material.

Os trucks serão inteiramente metallicos e as rodas do tipo rolled steel wheels.

O engate automatico será do tipo M. C. B., não conhecendo os fabricantes outro melhor; mas si essa estrada o quizer, será applicado qualquer outro tipo de engate sem augmento de preço.

Tres vagões para animais serie GH, inteiramente metallicos, pelo preço de £ 533-11-10 cada um.

Seis vagões para leite serie FV, inteiramente metallicos, pelo preço £ 485-8-5 cada um.

50 vagões para gado vaccum serie H, inteiramente metallicos, pelo preço de £ 282-3-6 cada um.

20 vagões para carnes verdes serie K, inteiramente metallicos, pelo preço de £ 422-11-8 cada um.

50 vagões para carvão e minerio serie OO, inteiramente metallicos, pelo preço de £ 281-18-1 cada um.

20 vagões para mercadorias e inflammaveis serie QL, inteiramente metallicos, pelo preço de £ 166-4-5 cada um.

200 vagões para mercadorias serie V, inteiramente metallicos, pelo preço de £ 401-5-3 cada um.

Todos esses vagões de series GH, FV, H, K, OO QL e V serão inteiramente metallicos e serão fabricados de accordo com os desenhos e as especificações dessa estrada, modificadas de conformidade com as exigencias das construções desse tipo de material.

As rodas serão do tipo rolled steel wheels.

Todos os preços em libras esterlinas são para materias franco sobre o vagões no novo cães do porto do Rio de Janeiro, pondo essa estrada em tempo util a disposição do fornecedor os seus vagões necessários para receber os materias e correndo por conta da estrada os direitos e despachos de importação e todas as despesas relativas.

Para esse fim os conhecimentos maritimos serão a ordem dessa estrada.

Os preços comprehendem tambem a quota de 2% de fiscalização da construção, sendo que o engenheiro incumbido desse serviço pela estrada dará todas as instruções necessárias para o acabamento dos materias, as experiencias necessárias e a expedição de conformidade com a capacidade dos vapores para que os materias possam ser entregues a essa estrada até o dia 30 de setembro de 1912, como é pedido pelo edital de concorrência e como se compromette o proponente a fazer.

Todos os carros e vagões serão fabricados pela American Car & Foundry Company.

Proposta n. 3

O engenheiro civil José Silverio Barbosa, abaixo assignado, com escriptorio á Avenida Rio Branco n. 46, nesta cidade, tem a honra de apresentar as cinco propostas annexas para o fornecimento de carros das series H, K, Q L e F V, da Hannoverische Waggonfabrik Aktiengesellschaft, de Hannover Nindem, Allemânia, á Estrada de Ferro Central do Brazil:

O proponente submete-se completamente a todas as clausulas do edital de concorrência de 10 de fevereiro de 1912, publicado no *Diário Official* n. 44, de 20 do mesmo mez e anno, e tambem a todas as clausulas do additamento ao supracitado edital e que tem a data de 30 de março de 1912. Os preços offerecidos entendem-se para carros de aço ou de accordo com as especificações a que se refere o supracitado edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 44, de 20 de fevereiro de 1912.

Carro serie H. Vagão para gado vaccum. Preço por unidade entregue nos vagões no cães do porto com todas as despesas até este carregamento inclusive, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e vindo o carro desarmado de accordo com os termos do additamento, £ 495-9-0.

O carro poderá ser de aço ou de accordo com as primitivas especificações, a juizo da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Carro serie K. Vagão para carne verde. Preço por unidade entregue nos vagões no

cães do porto com todas as despesas até este carregamento inclusive, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e vindo o carro desarmado de accordo com os termos do additamento, £ 609-14-0.

O carro poderá ser de aço ou de accordo com as primitivas especificações a juizo da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Carro serie QL. Vagão para mercadorias e inflammaveis. Preço por unidade entregue nos vagões no cães do porto, com todas as despesas até este carregamento inclusive, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e vindo o carro desarmado de accordo com os termos do additamento, £ 254-16-0.

O carro poderá ser de aço ou de accordo com as primitivas especificações a juizo da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Carro serie V. Vagão para mercadorias. Preço por unidade entregue nos vagões no cães do porto com todas as despesas até este carregamento inclusive, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e vindo o carro desarmado de accordo com os termos do additamento, £ 553-14-0.

O carro poderá ser de aço ou de accordo com as especificações a que se refere o edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 44, de 20 de fevereiro de 1912, a juizo da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Carro serie F V. Vagão para leite. Preço por unidade entregue nos vagões no cães do porto com todas as despesas até este carregamento inclusive, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e vindo o carro desarmado de accordo com os termos do additamento, £ 931-7-0.

O carro poderá ser de aço ou de accordo com as primitivas especificações a juizo da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Proposta n. 4

Jorge Allard, representante dos Ateliers Metallurgiques, Sociedade Anonyma Bruxellas, Belgica, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 20, 1º andar, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com o edital de 10 de fevereiro de 1912 e additamento de 30 de março de 1912, bem como de accordo com os desenhos e especificações fornecidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil, o seguinte material:

15 carros para viajantes serie B, cada um pelo preço de £ 1.740-0-0, moeda ingleza.

10 carros para viajantes serie D, cada um pelo preço de £ 1.470-0-0, moeda ingleza.

6 carros para bagagem e chefe de trem serie FF, cada um pelo preço de £ 1.130-0-0, moeda ingleza.

20 carros para Correio serie TS, cada um pelo preço de £ 950-0-0, moeda ingleza. Estes preços entendem-se para os carros com os trucks de madeira, engate Henriet e iluminação a gaz Pintsch incandescente. Para trucks de ferro haverá um augmento em cada um carro de £ 30-0-0, moeda ingleza. Para engate Laycock haverá um augmento em cada um carro de £ 60-0-0, moeda ingleza.

Para iluminação electrica systema Stone, tipo D ou equivalente, haverá um augmento em cada um carro de £ 100-0-0, moeda ingleza.

Estão incluídos nos preços acima 2% para a fiscalização da fabriciação dos carros na Europa.

Os preços entendem-se para o material entregue nos vagões no cães do porto do Rio de Janeiro, obrigando-se a Estrada de Ferro Central do Brazil a fornecer os vagões necessários a esse fim.

Todos os carros serão entregues até 30 de setembro do corrente anno.

Os conhecimentos virão à ordem da Estrada de Ferro Central do Brazil, que providenciara para o despacho da Alfandega, correndo por conta da estrada os direitos e mais despesas aduaneiras.

Os preços são para os carros entregues desarmados.

Os pontos omissos na presente proposta entendem-se de maneira que os carros serão fornecidos absolutamente de accordo com todos os dizes do edital de 10 de fevereiro, com todos os dizes do additamento de 30 de março de 1912 e com todos os dizes da especificação fornecida pela estrada e datada de 7 de fevereiro de 1912 e assignada pelo Dr. Gil Pinheiro Guedes e approvada pelo Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin.

Sendo os Ateliers Metallurgiques universalmente conhecidos e tendo já feito fornecimentos de material a essa estrada bem como a outras estradas do ferro do Brazil, é este o melhor attestado que a fabrica offerece a esta estrada.

Proposta n. 5

A Companhia Edificadora, com escriptorio á rua da Alfandega ns. 84 e 86, por seu director abaixo assignado, propõe fornecer:

a) 15 carros serie B para viajantes de 1ª classe, sendo o estrado, esqueleto, assoalho e forro da tolda externa de pinho de Riga, formado em painéis conforme additamento ao edital de concorrência, freixas emendadas e detalhes do systema de material importado do estrangeiro, lincrusta simples e mobilia commum.

A proponente entregará os carros completamente montados e promptos a funcionar de accordo com as plantas e especificações fornecidas pela estrada, sendo levados a seu favor os preços da tabella de montagem estabelecida pela estrada.

Fornecerá cada um carro a £ 1.623. Levando mobilia rica de encosto para a cabeça, lincrusta de relevo e guarnição de toilette de primeira qualidade, £ 1.821;

b) os mesmos 15 carros sendo o estrado, esqueleto, cambotas, assoalho, de peroba de Campos de primeira qualidade, levando rodapés e freixas inteiriços de peroba de Campos, pintado longitudinalmente com cruzetas de peroba de Campos e de uma a outra extremidade do carro uma chapa de ferro na altura dos peitoris, formando viga armada com os tirantes do estrado.

O forro interno será de peroba e araribá rosá e de quaesquer outras madeiras nacionais que a administração da estrada preferir. O forro externo será de peroba de Campos.

As venezianas e caixilhos, de cedro da Bahia. A mobilia será rica, de alto espaldar com encosto para a cabeça; lincrusta de alto relevo e todas as guarnições de primeira qualidade. Somente o assoalho levará pregos e em todos os demais detalhes serão presos ou seguros a parafusos. As ferragens serão de primeira qualidade, iguaes ás que a proponente tem fornecido. Cada um carro em sua montagem formará uma só peça ou melhor uma viga armada offerecendo completa estabilidade e segurança. A proponente entregará estes carros completamente montados e promptos a funcionar, sendo levados a seu favor os preços da tabella de montagem estabelecida pela estrada, ao preço cada um carro de £ 2.250;

c) 10 carros serie D para passageiros de segunda classe, construídos de pinho de Riga nas condições dos importados do estrangeiro, completamente montados, promptos a funcionar, sendo levados em seu favor os preços da tabella de montagem, cada um carro £ 1.198. Levando frexal inteiro e roda-pé inteiro formando viga armada, £ 1.325;

d) os mesmos 10 carros construídos todos de peroba de Campos e com os mesmos deta-

lhes descriptos em nossa proposta b, completamente montados e promptos a funcionar, cada um carro ao preço de £ 1.650;

e) 200 vagões serie V, de 45 toneladas, construídos de pinho nas condições dos importados do estrangeiro, entregues montados e promptos a funcionar, sendo levado a favor da proponente o preço da tabella de montagem, £ 498-0-0;

f) os mesmos 200 vagões construídos de peroba de Campos, longerons, longarinas e freixas inteiriços, tudo de peroba de Campos, e ferragens de primeira qualidade, entregues montados e promptos a funcionar, sendo levado em conta da proponente o preço da tabella de montagem, fornecerá cada um vagão a £ 610-0-0;

g) 50 vagões serie II, construídos de pinho pelo systema dos importados do estrangeiro, entregues montados promptos a funcionar, sendo levado em seu favor o preço da tabella estabelecida pela estrada, fornecerá cada um a £ 410-0-0;

h) os mesmos 50 vagões construídos de peroba de Campos, longerons, longarinas e freixas inteiriços, ferragens de primeira qualidade, entregues montados, promptos a funcionar, sendo levado a favor da proponente o preço de montagem da tabella estabelecida pela estrada, cada um vagão ao preço de £ 510-0-0;

i) seis carros serie FF, para bagagem e chefe de trem, construídos de pinho e pelo systema importado de estrangeiro, entregues montados e promptos a trabalhar, sendo levado em conta a favor da proponente o preço de montagem da tabella da estrada, ao preço de £ 540-0-0;

j) os mesmos seis carros construídos todos de peroba, roda-pés e freixas inteiriços e montados em viga armada nas condições da nossa proposta e entregues montados e promptos a funcionar, sendo levado em conta a favor da proponente o preço de montagem da tabella da estrada, ao preço cada um de £ 990-0-0.

Proposta n. 6

Trajano de Medeiros & Comp., engenheiros e fabricantes de material rodante para estradas de ferro, propõem fornecer os materiais abaixo mencionados de conformidade com o edital de concorrência de 10 de fevereiro do corrente anno e o respectivo additamento de 30 de março sob as condições seguintes: 15 carros serie B para passageiros de primeira classe com estrado de aço, centro de rodas de aço laminado, material todo de primeira qualidade de conformidade com as especificações do Governo Belga, fabricadas sob a inspecção dos conhecidos engenheiros G. W. Ettenger, M. E. de Antuerpia, especialistas de material para estradas de ferro, pelo preço de: custo do carro a bordo no porto do Rio de Janeiro £ 2.450-0-0; despesas alfandegarias de porto, descarga e carregamento sobre vagões da Central, conforme as exigências do edital, calculadas em 20 %, £ 430-0-0; despesas de fiscalização da estrada conforme a exigência do edital, 2 %, £ 51-12-0; preço total do carro, £ 2.631-12-0.

Fornecemos os mesmos carros fabricados pela Metropolitan Amalgamated Railway Carriage & Wagon Co. Limited, pelo preço de: custo do carro a bordo no porto do Rio de Janeiro, £ 2.700-0-0; despesas alfandegarias, de porto, descarga e carregamento sobre vagões da Central, conforme as exigências do edital, calculadas em 20 %, £ 540-0-0; despesas de fiscalização da estrada, conforme as exigências do edital, 2 %, £ 64-16-0, preço total do carro, £ 3.304-16-0;

10 carros serie D para passageiros de segunda classe, com estrado de aço, centro de rodas de aço laminado, material de primeira qualidade conforme as especificações do Governo Belga, fabricados sob a inspecção de G.

W. Ettenger M. E.: custo do carro a bordo no porto do Rio de Janeiro, £ 1.350-0-0; despesas alfandegarias, de porto, descarga e carregamento sobre vagões da Central, conforme as exigências do edital, calculadas em 20 %, £ 270-0-0; despesas de fiscalização da estrada conforme as exigências do edital, 2 %, £ 32-8-0; preço total do carro, £ 1.652-8-0.

Fornecemos o mesmo carro fabricado pela Metropolitan Amalgamated Railway Carriage & Wagon Co. Ltd. pelo preço de: custo do carro a bordo no porto do Rio de Janeiro £ 1.700-0-0; despesas alfandegarias de porto, descarga e carregamento sobre vagões da Central conforme as exigências do edital, calculadas em 20 %, £ 340-0-0; despesas de fiscalização da estrada conforme a exigência do edital, 2 %, £ 40-16-0; preço total do carro, £ 2.080-16-0.

Seis carros serie FF para bagagem e chefe de trem, com estrado de aço, centro de rodas de aço laminado, material de primeira qualidade, fabricados de accordo com as especificações do Governo Belga sob a inspecção de G. W. Ettenger M. E.: custo do carro a bordo no porto do Rio de Janeiro, £ 1.200-0-0; despesas alfandegarias de porto, descarga e carregamento sobre vagões da Central conforme as exigências do edital, calculadas em 20 %, £ 240-0-0; despesas de fiscalização da estrada conforme as exigências do edital, 2 %, £ 28-16-0; preço total do carro, £ 1.468-16-0.

Fornecemos o mesmo carro fabricado pela Metropolitan Amalgamated Railway Carriage & Wagon Co. Ltd. pelo preço de: custo do carro a bordo no porto do Rio de Janeiro £ 1.500-0-0; despesas alfandegarias de porto, descarga e carregamento sobre vagões da Central, conforme as exigências do edital, calculadas em 20 %, £ 300-0-0; despesas de fiscalização da estrada, conforme exigência do edital, 2 %, £ 36-0-0; preço total do carro, £ 1.836-0-0.

20 carros serie FS, para correio, com estrado de aço, centro de rodas de aço laminado, material de primeira qualidade, conforme as especificações do Governo Belga, fabricados sob a inspecção de G. W. Ettenger M. E.: custo do carro a bordo, no porto do Rio de Janeiro, £ 860-0-0; despesas alfandegarias, de porto, descarga e carregamento de vagões da Central, conforme as exigências do edital calculadas em 20 %, £ 172-0-0; despesas de fiscalização da Central conforme as exigências do edital, 2 %, £ 20-12-0; preço total do carro, £ 1.052-12-0.

Fornecemos o mesmo carro fabricado pela Metropolitan Amalgamated Railway Co., Ltd., pelo preço de: custo do carro a bordo, no porto do Rio de Janeiro, £ 1.200-0-0; despesas alfandegarias, de porto, descarga e carregamento sobre vagões da Central, conforme exigência do edital, calculadas em 20 %, £ 240-0-0; despesas de fiscalização da Estrada, conforme exigência do edital, 2 %, £ 28-16-0; preço total do carro, £ 1.468-16-0.

3 vagões serie III, para animais, com estrado de aço, centro de rodas de aço laminado, material de primeira qualidade, fabricado de accordo com as especificações do Governo Belga e sob a inspecção de G. W. Ettenger M. E., pelo preço de: custo do carro a bordo no porto do Rio de Janeiro, £ 750-0-0; despesas alfandegarias, de porto, descarga e carregamento sobre vagões da Central, conforme as exigências do edital, calculadas em 20 %, £ 150-0-0; despesas de fiscalização da estrada, conforme as exigências do edital, 2 %, £ 18-0-0; preço total do carro, £ 918-0-0.

50 vagões serie II para transporte de gado, com estrado de pinho de Riga, fabricados de conformidade com as especificações do Governo Belga e sob a inspecção de G. W. Ettenger M. E., pelo preço de: custo do vagão a bordo no porto do Rio de Janeiro, £ 310-0-0;

despesas alfandegarias de porto, descarga e carregamento sobre vagões da Central, conforme exigência do edital, calculadas em 20%, £ 62-0-0; despesas de fiscalização da estrada, conforme as exigências do edital, 2%, £ 7-8-9; preço total do carro, £ 379-8-9.

20 vagões, serie K, para carnes verdes, fabricados de accordo com as especificações do Governo Belga e sob a inspecção de G. W. Ettenger M. E., com estrado de pinho de Riga, pelo preço de: custo do vagão a bordo no porto do Rio de Janeiro, £ 350-0-0; despesas alfandegarias de porto, descarga e carregamento sobre vagões da Central, conforme exigência do edital, 20%, £ 70-0-0; fiscalização da estrada, 2%, £ 8-8-0; preço total do carro, £ 428-8-0.

20 vagões serie QL para mercadorias e inflamáveis, com estrado de aço fabricados de accordo com as especificações do Governo Belga e sob a inspecção de G. W. Ettenger M. E., pelo preço de: custo do carro a bordo no porto do Rio de Janeiro, £ 200-0-0; despesas alfandegarias de porto, descarga e carregamento sobre vagões da Central conforme exigência do edital, 20%, £ 40-0-0; despesas de fiscalização da estrada 2%, £ 4-16-0; preço total do carro, £ 244-16-0.

200 vagões serie V para mercadorias, lotação 45 toneladas, com estrado de pinho de Riga, fabricados de accordo com as especificações do Governo Belga e sob a inspecção de G. W. Ettenger M. E. pelo preço de: custo do Carro a bordo no Rio, £ 385-0-0; alfandega, porto e descarga, carregamento conforme o edital 20%, £ 77-0-0; fiscalização da estrada, 2%, £ 9-4-9; preço total do carro, £ 471-4-9.

Seis vagões serie FV para leite, com estrado de pinho de Riga, especificações do Governo Belga, inspecção de G. W. Ettenger M. E.: custo a bordo no Rio de Janeiro, £ 650-0-0; alfandega, porto, descarga e carregamento sobre vagões da Central, 20%, £ 130-0-0; fiscalização da Central, 2%, £ 13-12-0; preço total do carro, £ 793-12-0.

50 vagões serie OO para carvão e minerio, 30 toneladas, systema tubular, pinho de Riga, especificações do Governo belga, inspecção de G. W. Ettenger M. E.: custo a bordo no Rio de Janeiro, £ 290-0-0; alfandega, porto, descarga e carregamento em vagões da Central, 20%, £ 58-0-0; fiscalização da estrada, 2%, £ 6-19-2; preço total do carro, £ 354-19-2.

Observação geral — Os carros supra propostos, de fabricação estrangeira, propomos montar em nossas officinas e entregar os a Estrada sob trilhos pelo preço da tabela constante do additamento ao edital.

Pedimos a attenção da Directoria para a vantagem que assim offerecemos á Estrada, proporcionando-lhe local e aparelhagem para montagem dos carros sem accrescimento algum de despesas.

Nos preços propostos estão incluídos todos os sobresalientes exigidos pelo edital.

De conformidade com as especificações damos em seguida as diferenças de preço que ali são pedidas.

Extra para toilette alimentado por ar comprimido por carro, £ 43-0-0.

Extra para iluminação systema Stone por carro, £ 122-0-0.

Extra para o engate Laycock por carro, £ 43-0-0.

Extra para o truck de aço por carro, £ 22-0-0.

Esses preços incluem 20% para alfandega e 2% para fiscalização.

As madeiras empregadas serão pinho de riga, carvalho e teca.

Fazem parte integrante da presente proposta as especificações originaes que juntamos dos engenheiros G. W. Ettenger e a colleção de desenhos a que a mesma se refere e que juntamos em annexo.

Alternativa da proposta

Como alternativa á proposta acima e tendo em vista a grande vantagem dos carros construídos com madeiras de lei, de cuja duração seguramente tres vezes maior do que as madeiras estrangeiras a Estrada já tem longa experiencia, propomos fornecer os seguintes carros de madeiras de lei de primeira qualidade, como sejam a peroba de Campos, o cedro, vinhatico e jequitibá, fabricando-os em nossas officinas, deixando a escolha das madeiras a juizo da administração da Estrada, importando somente o material metallico e accessorios. Todos esses carros terão o centro de rodas de aço laminado e serão entregues á Estrada montados sobre trilhos, correndo todas as despesas por nossa conta, a saber:

13 carros serie B, para passageiros, de 1ª classe, com estrado de aço, de accordo com o edital: material importado, £ 1.750-0-0; alfandega, porto, descarga e carregamento 20%, £ 350-0-0; mão de obra e material nacional, £ 785-0-0; fiscalização da Estrada 2%, £ 57-14-0; preço total do carro £ 2.942-14-0.

10 carros, serie D, para passageiros de 2ª classe, com estrado de aço: material a importar, £ 1.160-0-0; alfandega, porto, descarga e carregamento 20%, £ 232-0-0; mão de obra e material nacional, £ 610-0-0; fiscalização da Estrada 2%, £ 40-12-9; preço total do carro £ 2.072-12-9.

6 carros, serie FF, para bagagem e chefe de trem, com estrado de aço: material a importar, £ 807-0-0; alfandega, porto, descarga e carregamento 20%, £ 161-8-0; mão de obra e material nacional, £ 600-0-0; fiscalização da Estrada 2%, £ 31-8-9; preço total do carro, £ 1.599-16-9.

20 carros, serie FS, para correio, com estrado de aço: material a importar, £ 720-0-0; alfandega, porto, etc. 20%, £ 144-0-0; mão de obra e material nacional, £ 480-0-0; fiscalização da Estrada 2%, £ 26-17-7; preço total do carro, £ 1.370-17-7.

50 vagões, serie II, para gado: material a importar, £ 230-0-0; alfandega, porto, etc. 20%, £ 46-0-0; mão de obra e material nacional, £ 210-0-0; fiscalização da Estrada 2%, £ 9-14-5; preço total do carro, £ 495-14-5.

20 vagões, serie K, para carnes verdes: material a importar, £ 210-0-0; alfandega, porto, etc., 20%, £ 48-0-0; mão de obra e material nacional, £ 246-0-0; fiscalização da estrada 2%, £ 10-13-7; preço total do carro, £ 544-13-7.

200 vagões, serie V, para mercadorias de 45 toneladas: material a importar, £ 275-0-0; alfandega, porto etc. etc., £ 55-0-0; mão de obra e material nacional, £ 273-0-0; fiscalização da estrada 2%, £ 12-1-2; preço total do carro, £ 615-1-2.

Offerecemos o mesmo vagão, com estrado de aço, 12 metros de comprimento pelo preço de: material a importar £ 300-0-0; alfandega, porto etc. etc. 20%, £ 60-0-0; mão de obra e material nacional, £ 215-0-0; fiscalização da estrada 2%, £ 11-10-0; preço total do carro, £ 586-10-0.

Os carros anteriores como os seguintes, sendo fabricados de madeiras nacionais e occupando a industria nacional, veem preencher o programma tantas vezes apregoado pelo nosso Governo e posto em execução pelo illustre director da estrada em todas as phases da sua administração publica; por isso estamos confiantes de que levada em conta a maior duração das nossas madeiras, a sua maior resistencia e a vantagem de fazer o capital girar no paiz, impedindo a sua exportação para o estrangeiro, a nossa proposta, embora com preços um pouco mais elevados, será preferida para execução dos carros e vagões no paiz.

Seis vagões, serie FV, para leite pelo preço de: custo do material importado a bordo no porto do Rio de Janeiro, £. 425-0-0; despesas alfandegarias de porto, descarga e carregamento sobre vagões da Central calculadas em 20%, £. 85-0-0; mão de obra e material nacional, £. 365-0-0; fiscalização da estrada 2%, £. 17-10-0; preço total do vagão, £. 892-10-0.

50 vagões, serie OO, para carvão e minerio, tipo tubular pelo preço de: custo do material importado a bordo no porto do Rio de Janeiro, £ 260-0-0; despesas alfandegarias de porto, descarga e carregamento calculadas em 20%, £ 52-0-0; mão de obra e material nacional, £ 106-0-0; fiscalização da estrada 2%, £ 8-7-2; preço total do vagão £ 426-7-2.

Como alternativa a este ultimo vagão propomos fornecer carros com estrado de aço para carvão e minerio de 45 toneladas, pelo preço de: custo do material importado a bordo no porto do Rio de Janeiro £ 380-0-0; despesas alfandegarias de porto, descarga e carregamento 20% £ 76-0-0; mão de obra e material nacional, £ 120-0-0; fiscalização da estrada 2%, £ 11-10-5; preço total do vagão £ 587-10-5.

Proposta n. 7

A. G. Kontes, negociante matriculado, estabelecido no becco da Lapa dos Mercadores n. 12, e representante no Brazil da Société Anonyme La Brugeoise de St. Michel-lez-Bruges, Belgica, fabricante de material rodante e metallico para estradas de ferro, propõe-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil, de conformidade com os editaes de 10 de fevareiro e 30 de março do corrente anno, publicados no *Diário Official*, os seguintes vagões: tres vagões para o transporte de animais, serie III, ao preço de £ 714-15-0, cada um. 50 vagões para gado vacum, serie II, ao preço de £ 386-0-0 cada um. 20 vagões para o transporte de carnes verdes serie K, ao preço de £ 484-0-0, cada um. 20 vagões para o transporte de mercadorias e inflamáveis serie QL, ao preço de £ 291-10-0, cada um. 200 vagões para o transporte de mercadorias serie V, ao preço de £ 451-0-0, cada um. Seis vagões para o transporte de leite serie FV, ao preço de £ 694-14-0, cada um. 50 vagões para carvão e minerio serie OO, ao preço de £ 353-0-0, cada um.

Os preços acima entendem-se pelos vagões construídos de accordo com as bases, especificações e desenhos fornecidos pela Estrada, sendo empregados na sua construção somente materiais de primeira qualidade e a inteira satisfação do engenheiro nomeado pela Estrada para a respectiva fiscalização.

As rodas propostas são de aço fundido, endurecido, com aros de aço laminado de primeira qualidade, discos de bois.

Todo o material será entregue desmontado nos vagões no caes do porto, vindo os documentos de embarque em nome da Estrada de Ferro Central do Brazil, a qual fará o despacho e por cuja conta correrão as despesas alfandegarias.

Nos preços acima acha-se incluída a quota de 2% para fiscalização durante a construção.

O proponente declara aceitar as condições estabelecidas nos editaes para esta concorrência.

Proposta n. 8

Janowitzky, Wähle & Comp., Proposta á Estrada de Ferro Central do Brazil para o fornecimento de vagões para mercadorias, bitola 1'7" 60: 20 vagões QL para mercadorias e inflamáveis ao preço de £ 285-0-0; tres vagões III para animais ao preço de £ 700-0-0; 50 vagões II para gado vacum ao preço de £ 399-0-0; 20 vagões K para carnes verdes ao preço de £ 525-0-0; 200 vagões V

para mercadorias ao preço de £ 498-0-0. Seis vagões FV para leite ao preço de £ 918-0-0. 50 vagões OO para carvão e minério ao preço de £ 314-0-0. Estes preços entendem-se por unidade entregue nos vagões no Caes do porto. O material será construído nas usinas de Baume e Marpent de Heine St. Pierre de accordo com as especificações e desenhos recebidos. A entrega começará sete mezes após a assignatura do contracto, á razão de 50 vagões por mez. A Estrada obriga-se a dar em tempo os vagões para receber o material, afim de que sejam evitadas sobreestadias. Esta proposta é valida até o dia 29 de abril corrente, podendo ser revalidada por simples carta dos proponentes.

Proposta n. 9

A Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, sociedade anonyma por accões, com séde na capital de S. Paulo, á rua Quinze do Novembro n. 36 e com agencia na Capital da Republica, á Avenida Rio Branco n. 117, vem pelo seu representante abaixo-assignado propor o fornecimento a essa estrada do material (carros de passageiros e vagões de mercadorias para bitola de 1^m,60) especificado no edital de concorrência de 10 de fevereiro proximo passado e de conformidade com os editaes de 28 daquelle mesmo mez e 30 de março proximo passado; tudo de accordo com o mesmo edital e as especificações recebidas, a saber:

15 carros da serie B para viajantes, sendo ao preço de £ 2.157-9-9 cada carro.

10 carros da serie D para viajantes ao preço de £ 1.747-12-6 cada carro.

6 carros da serie FF para bagagem e chofe de trem, ao preço de £ 1.386-19-3 cada carro.

20 carros da serie FS para correio ao preço de £ 1.235-11-0 cada carro.

3 vagões da serie GH para animaes ao preço de £ 791-0-3 cada vagão.

50 vagões da serie H para gado vaccum ao preço de £ 419-11-2, cada vagão.

20 vagões da serie K para carnes verdes ao preço de £ 523-4-9, cada vagão.

20 vagões da serie QL para mercadorias e inflammas ao preço de £ 337-12-10, cada vagão.

200 vagões da serie V para mercadorias ao preço de £ 515-13-6, cada vagão.

6 vagões da serie FV para leite ao preço de £ 747-17-10, cada vagão.

50 vagões da serie OO para carvão e minério ao preço de £ 390-13-1, cada vagão.

Para os preços acima offeridos entendem-se que as rodas dos carros serão construídas com aros ou estampadas em um só disco solido sem aros (rolled or pressed steel) para os carros de passageiros os trucks serão todos metallicos; os engates automaticos serão do systema Tower; os lavatorios são do systema common actual.

Si essa directoria der preferencia ao carros de passageiros com trucks de vigas transversaes de madeira, haverá no preço dado acima um augmento de £ 6-0-0 para cada carro.

Si os engates preferidos forem de systemas Laycock cada carro custará mais £ 54-0-0.

Si houver preferencia pelos lavatorios do systema de ar comprimido cada carro custará mais £ 36-0-0.

Si os carros de passageiros forem illuminados electricamente com o typo Stone ou semelhante, que corresponda ao typo D de Stone, o preço de cada carro será augmentado de £ 91-4-0. Os carros de carga (vagões) serão embarcados de accordo com o edital e os carros de passageiros seis mezes depois da assignatura do contracto, o mais tardar. Todo o material proposto é dos fabricantes Societé de Construction du Nord de la Franco et Nicaise et Delcuve. Esta companhia propõe entretanto como uma alternativa fornecer os 50 vagões para gado vaccum da serie H dos

fabricantes Kilbourne & Jacobs Manufacturing Co., americanos, ao preço de £ 337-18-6 cada carro; sendo as rodas destes construídas com aros; e os 200 vagões para mercadorias da serie V destes mesmos fabricantes americanos, tambem com as rodas construídas com aros, ao preço de £ 419-16-5, cada carro. Para estas duas alternativas, se tanto os carros da serie V como os da serie H, tiverem as rodas estampadas em um só disco solido, sem aros, o preço terá um abatimento de £ 8-0-0 cada carro. Todos os nossos preços entendem-se para a entrega dos carros e vagões no caes do porto do Rio de Janeiro, de accordo com o edital de 10 de fevereiro e o additamento do mesmo de 30 de março. A presente proposta vae acompanhada do recibo da caução de 10:000\$ feita na thesauraria desta Estrada, como o exige o edital de concorrência de 10 de fevereiro ultimo.

Proposta n. 10

Herm. Stoltz & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á Avenida Rio Branco ns. 66/74, propõem-se a fornecer a esta Estrada, de accordo com o edital de concorrência de 10 de fevereiro proximo passado e o supplemento de 30 de março proximo passado: 200 vagões para mercadorias serie V, porém de aço conforme o supplemento de 30 de março e a modificação seguinte, admitida pelo referido supplemento: Carga util 40 toneladas; comprimento interno do caixão 10 metros; prazos de embarque 40 carros em 4 mezes; 40 carros em 5 mezes; 40 carros em 6 mezes; 40 carros em 7 mezes; 40 carros em 8 mezes contados depois da data da assignatura do contracto, pelo preço de £ 380 cada um, não incluindo este preço os direitos aduaneiros. Cada um destes vagões está munido com freio Westinghouse. O preço acima entende-se como exige o edital, para a entrega feita nos vagões do caes do porto e include uma estadia livre de 6 dias para as embarcações; findos estes a Estrada pagará para cada embarcação carregada 45\$ por dia. O fabricante destes vagões é a firma J. Goossens, em Eschweiler-Aue, Allemanha. Os proponentes aceitam as condições estabelecidas para o serviço de concorrência.

Proposta n. 10 A

Herm. Stoltz & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta Capital á Avenida Rio Branco 66/74, propõem-se a fornecer a esta Estrada de accordo com o edital de concorrência de 10 de fevereiro proximo passado e o supplemento de 30 de março proximo passado: 200 vagões para mercadorias serie V, porém de aço conforme o supplemento de 30 de março e a modificação seguinte admitida pelo referido supplemento: Carga util 40 toneladas; comprimento do caixão 12 metros; prazos de embarque: 40 carros em quatro mezes; 40 carros em cinco mezes; 40 carros em seis mezes; 40 carros em sete mezes; 40 carros em oito mezes, contados depois da data da assignatura do contracto, pelo preço de £ 600 cada um, não incluindo este preço os direitos aduaneiros. Cada um destes vagões está munido com freio Westinghouse. O preço acima entende-se como exige o edital para a entrega feita nos vagões do caes do porto e include uma estadia livre de seis dias para as embarcações, findos os quaes a Estrada pagará para cada embarcação ainda carregada 45\$ por dia. O fabricante destes vagões é a firma The Leeds Forge Co. Limited, Leeds Inglaterra. Os proponentes aceitam as condições estabelecidas para o serviço de concorrência.

Proposta n. 10 B

Herm. Stoltz & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á Avenida Rio Branco 66/74, propõem-se fornecer a

esta Estrada de accordo com o edital de concorrência de 10 de fevereiro proximo passado e o supplemento de 30 de março proximo passado: 50 vagões para carvão e minérios serie OO, porém com chassis de aço conforme o supplemento de 30 de março e a modificação seguinte admitida pelo referido supplemento conforme a planta aqui juntada. Prazo de embarque quatro mezes. Pelo preço de £ 330, cada vagão não incluindo estes preços os direitos aduaneiros. O preço acima entende-se como exige o edital para a entrega feita nos vagões do caes do porto e include uma estadia livre de seis dias para as embarcações findos estes a Estrada pagará para cada embarcação carregada 45\$ por dia. O fabricante destes vagões é a firma J. Goossens, em Eschweiler-Aue, Allemanha. Os proponentes aceitam as condições estabelecidas para o serviço de concorrência.

Proposta n. 11

A Middleto Car Co., de Middleto Pensylvania (Estados Unidos da America do Norte) representada pelo signatario desta proposta, conforme procuração devidamente legalizada, que exhibe, querendo tomar parte na concorrência, que se acha aberta para o fornecimento de carros passageiros, de bagagens e vagões de mercadorias nos termos do edital de 10 de fevereiro de 1912 a cujas clausulas assim como ás do additamento de 31 de março de 1912, se sujeita: A) Propõe-se a fornecer de accordo com os desenhos e especificações da Estrada de Ferro Central do Brazil: Serie B, 15 carros para viajantes cada um por £ 2.136. Serie D, 10 carros para viajantes, cada um por £ 1.717. Serie FF, seis carros para bagagem e chefe de trem, cada um por £ 1.412. Serie TS ou FS, 20 carros para correio, cada um por £ 1.301. Serie GH, três vagões para animaes cada um por £ 591.

Serie H, 50 vagões para gado vaccum, cada um por £ 264.

Serie K, 20 vagões para carnes verdes, cada um por £ 319.

Serie QL, 20 vagões para mercadorias e inflammas cada um por £ 189.

Serie V, 200 vagões para mercadorias cada um por £ 308.

Serie FV, 6 vagões para leite cada um por £ 480.

Serie OO, 50 vagões para carvão e minério cada um por £ 251.

Observações:

a) os preços mencionados são para carros com rodas fundidas em uma só peça.

b) no caso das rodas terem aros de aço o custo de cada carro será accrescido de cinco libras, mesmos os da serie QL que ferão o augmento de duas libras e meia.

c) os carros de passageiros e de bagagem (Series B, D, FF, FS) terão engates automaticos typo Master Car Builders sem parachoques lateraes mas com plataformas apropriadas para os engates mencionados.

d) no caso de ser adoptado o systema Laycock isto é, de parachoque e engate combinado, cada carro das series B, D, FF, FS, custará mais 30 libras.

e) no caso de ser adoptado o systema Stone de luz electrica nos carros B, D, FF, FS, o custo de cada carro será accrescido de cento e quatro libras.

f) no caso de serem adoptados os carros, B, D, FF, FS, nos lavatorios e W. C. os systema de ar comprimido cada carro custará mais trinta e seis libras.

g) si a armação dos trucks for de aço em vez de madeira o custo de cada carro das series B, D, FF, FS, será accrescido de dezessete libras. h) Todos os carros de mercadorias (Series GH, H, QL, K, V, FV, OO) terão engates systema Jamney do typo do Master Car Builders. i) Si for adoptado o systema Laycock de engate e parachoque

choques combinados nos carros das series GII, II, K, QL, V, FV, OO; cada um custará mais trinta e nove libras. J) Si os carros do correio das series TS, ou FS, não forem apenas para transporte de malas e si tiverem de ter adaptações para distribuição de correspondencia ao longo da linha, de accordo com o systema usado nos Estados Unidos, cada carro custará mais cento e quatro libras para as referidas installações. K) Si os carros da serie V tiverem armação de aço cada um custará mais vinte e oito libras. L) Se os carros da serie II tiverem armação de aço cada um custará mais trinta e uma libras. M) Si os carros da serie K tiverem armação de aço cada carro custará mais vinte e seis libras. N) Como teak wood é madeira que não se encontra nas florestas americanas o proponente deve substituir pinho amarello e carvalho para a armação de todos os carros e mahogany para o acabamento dos carros de passageiros e bagagem; sendo o acabamento dos carros de mercadorias de pinho amarello (long leaf southern yellow pine). O) Os preços apresentados são sob a base de todo o material sobre que versa a presente concorrência ser isento de direitos. P) Os carros serão entregues montados, promptos para trafegarem na linha, correndo todas as despesas de montagem por conta exclusiva dos proponentes. Q) Os preços da presente proposta são feitos na base da mesma ser aceita na integra. R) Nos preços apresentados está incluída a taxa minima de 5\$ por tonelada para generos de importação estrangeira despachados sobre agua, não se responsabilizando os proponentes por despesas provenientes da demora produzida por falta de logar no caes para os navios com material, atracarem e da falta de carnos promptos para o immediato transporte do material.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 15 de maio de 1912. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 3ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas sem endereço de residencia chegadas no vapor *Oronsa* em 9 do corrente para os destinatarios abaixo:

Andrede Martins & Comp.
Barros.
Lygiba Valderato.
Noemi Velho Lopes.
J. Santos.
J. Rodrigues da Cruz & Comp.
E. Cabral.
J. Rodrigues da Cruz & Comp.
Rocco Napoli.
J. Rodrigues da Cruz & Comp.
Pedro Level Moraes.
Lichtenberg & Comp.
Dr. Rodoval de Freitas.
Maria Ayres.
Dois y Medrado de Albuquerque.
Cecilia di Bittencourt.
Judith Fecidio.
Nancy Vianna.
J. Rodrigues da Cruz & Comp.
J. Rodrigues da Cruz & Comp.
Dr. Seraphim Vieira de Almeida.
P. C. Weiss & Comp.
Lacerda, para M. Souza.
Elise Lagoa.
Clotilde Machado.
Brandão.
Dr. Almir Madeira.
Hercilia Penteado.

J. Rodriguez da Cruz & Comp.
Esmeraldo Alves de Castro.
Silvia Velloso.
Lolar Otero de Alonso.
Lima Mayra.
Maria P. Alvares da Silva.
José Alberto Fernandes.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912. — Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria faço publico que na proxima semana serão recebidos na Estação Maritima mercadorias a despacho, inclusive explosivos e exceptuados inflamaveis; para todas as estações servidas pela Maritima.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1912. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS DESTINADOS AO POSTO DE OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA VETERINARIA DE BELLO HORIZONTE

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 6 de junho à 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para construção dos edificios destinados ao Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria, em a cidade de Bello Horizonte, na antiga fazenda do Leitão, no Estado de Minas Geraes, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria até o dia 5 de junho às 12 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$, em moeda corrente ou apolices ao pontador da divida publica federal, para garantia de cada proposta, podendo esse deposito ser feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, com a necessaria antecedencia, mediante requerimento dos interessados ao delegado fiscal.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido.

Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional ou Delegacia Fiscal em Bello Horizonte e quitação de impostos federal e municipal do constructor.

III

Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que presidir á concorrência.

IV

Os involucros contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 6 logo depois de recebidos.

Dentro de dois dias depois da abertura desses involucros serão, por edital, declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, às horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas de ante dos concurrentes que se apresentarem para assistir

a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concurrentes não julgados idoneos os seus documentos e involucros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concurrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior poderão recorrer para o ministro até a vepura da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos Srs. concurrentes no dia da abertura das propostas.

As cações serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concurrente preferido, a qual ficará em deposita para garantia das obras, durante o prazo de quatro mezes, após a sua conclusão e entrega.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offercer para totalidade das obras e o prazo para sua execução deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excederem do orçamento organizado pelo engenheiro do ministerio, na importancia total de noventa e oito contos, cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e tres réis (98:138\$793).

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concurrente que offercer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$, de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, do edital de chamada, feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de 5 dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante compas recará na fazenda do Leitão, juntamente com o fiscal previamente designado pelo ministro, para tomar conhecimento da locação de cada edificio, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos 10 primeiros dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se, por inicio das obras a abertura dos alicerces dos edificios.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, e que ficam desde já à disposição dos proponentes, no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, das 12 às 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de idoneidade e de quitação de impostos, a que se refere a clausula II.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenho acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desaccordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XIII

Os edificios deverão ficar concluidos dentro do prazo de oito (8) mezes contados do inicio das obras, ficando o contractante sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto si, depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo ministro poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras, independentemente do contratante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução, cuja importancia revertirá em proveito dos cofres publicos.

XVI

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempataador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XVII

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja combinada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1.000\$, a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XVIII

O Governo concederá transporte, pelas estradas de ferro, de todo o material para a construção dos edificios, mediante requisição do contractante, não se responsabilizando entretanto pela demora da expedição e por qualquer accidente de viagem.

XIX

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações: a primeira, de 10 % do valor do preço contractado, quando estiverem respaldados todos os alicerces dos edificios; a segunda, de 25 % quando estiverem cobertos todos os edificios; a terceira, de 40 %, quando estiverem assentes todas as esquadrias, executada todo o ladrilhamento interior e iniciadas as pinturas e a construção das calçadas que circundam os edificios, e a quarta e ultima prestação, de 25 %, depois de terminados os trabalhos e aceitos pelo engenheiro fiscal.

XX

Os trabalhos de esgoto e bombeiro serão pagos em separado de accordo com os ajustes feitos pelo fiscal e approvados pelo ministro, não podendo porém os preços exceder os da tabella da City Improvements Company, do Rio de Janeiro.

XXI

Os aparelhos hygienicos, lavatorios, etc. serão adquiridos directamente pelo ministerio e entregues ao contractante para assentá-los mediante ajuste prévio, na forma da clausula anterior.

XXII

A instalação de luz electrica será objecto de outra concorrência, cabendo a preferencia, em igualdade de condições, ao contractante das obras previstas neste edital.

XXIII

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 6 de maio de 1912. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Expecificações a que se refere o edital supra

As obras do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte comprehendem (desenhos contidos nas folhas 1 e 2):

- 1º, pavilhão central com as enfermarias, laboratorio e administração;
- 2º, pavilhão de isolamento;
- 3º, idem de autopsia e laboratorio anexo;
- 4º, banheiro para animais.

Obedecem estes pavilhões na sua construção ás condições seguintes:

I

Fundações—As fundações de todos os pavilhões serão de concreto n. 1, com as dimensões determinadas pelo engenheiro fiscal, na ocasião da abertura das excavações, segundo a natureza do terreno.

As dimensões variarão entre os limites de 1^m,00 de profundidade e 0^m,80 de largura. Toda a superficie comprehendida pelas paredes dos alicerces e baldrame até a altura indicada nas respectivas plantas, para o nível do ladrilhamento dos pavilhões, será aterrada com material de primeira qualidade, bem soccado e humido.

Antes de ser collocado o ladrilho, deve ser espalhada uma camada uniforme de concreto n. 2, com 0^m,15 de espessura.

II

Todas as paredes externas serão de alvenaria de pedra, com a espessura de 0^m,25, com argamassa de cimento e areia doce (argamassa n. 4). Os arcos de mais de 1^m,30 de abertura serão feitos com emprego de vigas de aço 1, com as dimensões determinadas pelo engenheiro fiscal, de conformidade com a carga a supportar. Os demais arcos serão feitos com tijolos de primeira qualidade, empregando-se argamassa n. 2. Os arcos onde figurem tijolos apparentes devem ser revestidos exteriormente com tijolo de fabricação especial, com arestas bem vivas, cores bem definidas e ignaes.

Os tacos devem ser de madeira de lei, espaçados de 0^m,80 com a espessura minima de 0^m,05 e embebidos em uma solução de Aczol.

III

As paredes divisorias devem ser de cimento armado com a espessura de 0^m,08.

IV

Todo o vigamento e madeiramento serão de madeira de lei com as dimensões determinadas e escriptas no desenho da folha n. 2.

V

A cobertura de todos os pavilhões deve ser feita com telhas typo francez de fabricação nacional, bem recosidas, e telhas de eternite de cores cinzenta e encarnada.

Os desenhos que acompanham as presentes especificações, esclarecem bem a collocação e os pontos onde devem ser empregadas.

Os ornatos e labrequins serão de ziucco estampado, soldados com perfeição, de modo a ficarem encobertas todas as emendas.

VI

Os forros serão de cimento armado em tela «deployée» do systema «Rib» ou outro de igual resistencia e pouco peso.

VII

Todos os pavilhões serão ladrilhados com ladrilhos hydraulicos de primeira qualidade a gosto da fiscalização, sem arestas vivas nas concordancias com as paredes. As paredes de todas as dependencias dos pavilhões serão igualmente revestidas com ladrilhos brancos esmaltados «Villeroy & Bock» até 1^m,80 de altura, não comprehendendo o rodapé de 0^m,20. Serão igualmente evitadas arestas vivas, com o emprego de cantos curvos. Os «bocks» de isolamento serão revestidos até o tecto.

VIII

Os «bocks» que constituem as enfermarias para animais de grande talhe (detalhe A B) devem ser divididos por paredes de cimento armado de 0^m,05 de espessura, revestido do material da clausula VI até 2^m,50 de altura.

Serão isolados, em as quatro faces, de 2^m,50 de altura até o forro de cimento armado, por meio de caixilhos fixos, de tela metalica em X cujas aberturas, depois de convenientemente pintadas com tinta esmalte branca, devem ter 0^m,0025. Para limpeza rigorosa, em caso de molestia infecciosa, estas telas devem ser independentes, em um só panno para cada face do «bocks», de modo a serem encaixilhadas nos respectivos quadros, por meio de parafusos ou outro qualquer processo de facil maneo.

IX

Os «bocks» a que se refere a clausula anterior devem ser munidos, cada um, de uma mangedoura e um bebedouro, independentes. O typo a empregar deve ser hygienico, semelhante aos adoptados no Instituto Oswaldo Cruz, ou de melhor qualidade, a juizo da fiscalização.

Ao contractante cabe o fornecimento e montagem deste material, ficando as ligações de agua e esgoto para serem pagas, em separado, de accordo com a clausula XIV. As portas dos «bocks» abrirão para fora e serão de ferro, com uma janellinha de observação.

X

Revestimento das fachadas, emboço e reboco internos—O emboço interno será de cimento e areia, argamassa n. 1, e o reboco com cal de marisco, de Cabo Frio. As fachadas serão todas revestidas de cimento «Lafarge» com os ornatos do desenho e mais detalhes que forem fornecidos posteriormente pelo engenheiro fiscal. Todos os balanços de mais de 0^m,03 serão feitos na própria alvenaria das paredes, com tijolo ou cimento armado.

XI

Esquadrias—Todas as esquadrias externas serão de madeira de lei com os respectivos quadros para prendel-as às alvenarias, igualmente em madeira de lei. Todas as janelas abrirão em giro sob o eixo horizontal, assim como todas as bandeiras das portas. O fechamento de todas as esquadrias exteriores deve ser cuidadosamente preparado, para evitar a entrada de água das chuvas tocadas pelo vento. Os vidros a empregar serão de dupla espessura, brancos ou de cor, de acordo com as indicações da fiscalização. Os desenhos dos detalhes deste material devem ser igualmente apresentados à fiscalização, antes do início das construções das paredes, para evitar as reclamações já descritas na clausula IV.

As esquadrias interiores serão de cedro, preparadas para receber pintura a esmalte ou verniz de boneca.

Os portaes, alizares, serão de madeira de lei e os rodapés de ladrilho cerâmico. As ferragens serão de primeira qualidade a juízo da fiscalização.

XII

As escadas exteriores e soleiras serão de mármore branco ou cinzento.

Os degraus e soleiras devem ter a espessura mínima de 0^m,04 e os espelhos de 0^m,025.

XIII

As calhas e conductores serão de cobre n. 14 com a capacidade necessaria ao facil escoamento de águas das grandes chuvas, não sendo aceita, porém, dimensão inferior a 14".

Todos os pavilhões levarão calhas em toda a volta e o numero dos conductores determinados pela fiscalização.

XIV

Todas as paredes interiores serão pintadas a oleo ou olsina, conforme designação do engenheiro-fiscal.

As telas metálicas, que dividem os «bocks» das enfermarias para animais de grande talhe, serão pintadas a esmalte.

As esquadrias internas e externas serão pintadas com quatro mãos de tinta; depois de convenientemente queimados todos os nós.

Os forros serão pintados a oleo ou olsina, segundo determinação da fiscalização.

Os forros receberão antes uma mão de tinta a zarcão, assim como todas as esquadrias e pisos de madeira que ficam expostos ao tempo.

XV

As argamassas devem ser compostas de acordo com a classificação seguinte:

Concreto n. 1: 1 volume de cimento, 2 1/2 de areia e 5 de pedra britada;

Concreto n. 2: 1 volume de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada;

Argamassa n. 1: 1 volume de cimento e 4 de areia.

Argamassa n. 2: 1 volume de cimento e 3 de areia.

O concreto para impermeabilização do solo deve ser diluído em um volume «Watten proofing» para 12 de água.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1912.—
J. B. de Moraes Rego, engenheiro do ministério.

Escola de Minas

Edital n. 470

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciente que, até o dia 9 de junho futuro, estará aberta nesta secretaria, a nova inscrição para o concurso do logar de substituto effectivo da setima secção desta escola. Compõe-se a setima secção das seguintes materias: grapho estatica, resistencia dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulico, liquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos e hydraulica agricola, sthermodynamica e motores thermicos, (art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do código do ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de março de 1912.—O secretario, Jayme Gesteira.

Escola de Minas

EDITAL N. 495

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que até o dia 31 do corrente mez, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã às 3 horas da tarde, estará aberta na mesma a inscrição dos candidatos ao concurso para a matricula no 1º anno do curso especial.

Só serão admittidos os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no paragraho unico do art. 23 do regulamento de 26 de maio de 1910. Decreto n. 8.039.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de maio de 1912.—O secretario, Jayme Gesteira.

SOCIEDADES. ANONYMAS

Companhia de Industrias Textis

(Sociedade Anonyma)

(S. Paulo)

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos quatro de maio de mil novecentos e doze, ás duas horas da tarde, no salão nobre do *Correio Paulistano*, á Praça Antonio Prado numero oito, nesta capital, presentes todos os accionistas da sociedade anonyma denominada Companhia de Industrias Textis, pessoalmente e por procurações bastantes, conforme o respectivo livro de presenças, representando a totalidade do capital social e, bem assim, presentes os incorporadores da sociedade senhores doutor Carlos de Campos, Alfredo Schwarzenberger, doutor Adolpho Araújo e Ricardo Arruda, representado por seu procurador o accionista doutor Olegario Pereira de Almeida, pelo doutor Luiz Silveira foi proposto que se aclamasse para presidir a assembléa o accionista senhor Guilherme S. Auerbach, o que foi unanimemente acceto, tomando este assento e convidando para primeiro e segundo secretarios os senhores doutores Luiz Silveira e Olegario Pereira de Almeida.

Obtendo a palavra, o senhor doutor Carlos de Campos, por si e nome dos demais incorporadores, declarou que, consoante ao projecto e mais dados informativos apresentados

a todos os subscriptores do capital da projectada sociedade anonyma, de que se tratava, ficou encerrada essa subscrição, pela tomada de todas as accções sociaes e já com uma entrada de vinte por cento de cada uma, conforme a primeira chamada em deposito no Banco do Commercio e Industria desta capital, assim como se achava assignado por todos esses accionistas o projecto de estatutos para a sociedade e que exhibir.

Tratando-se de uma industria a explorar em fabrica já existente e funcionando. sob a firma M. Galleau & Comp., á rua Brigadeiro Galvão, nesta cidade, e que deverá entrar como parte do capital subscripto para a sociedade pelos seus proprietarios Alfredo Schwarzenberger e Carlos Mosel, na importancia de duzentos e dez contos de réis, fazia-se necessario, segundo a lei, nomear tres peritos para a respectiva avaliação. E, afim de aguardar essa avaliação e a sua accitação pela assembléa dos accionistas, sem a qual nenhum projecto de sociedade a proposito poderia ser encaminhado, os incorporadores ainda não haviam feito o deposito legal da decima parte do capital subscripto, cabendo á assembléa deliberar sobre tudo quanto era assim sujeito ao seu conhecimento.

Pelo accionista Sr. Dr. Gabriel de Rezende, que se declarou estar incumbido pela maioria dos presentes, foram propostos e, sem debate, unanimemente accetos para peritos: que avaliassem, na forma da lei, os bens componentes da fabrica referida, os Srs. Horacio Berlinck, Nicola Serricchio e Dr. Olegario Pereira de Almeida, suspendendo-se a presente reunião, afim de aguardar-se que tal avaliação seja regularmente trazida a conhecimento dos senhores accionistas e ficando os incorporadores autorizados a darem, para tudo isso, as necessarias providencias.

Nada mais havendo a tratar-se, foi lavrada a presente acta que, depois de lida e approvada, vae por todos os presentes assignada em duplicata, no livro respectivo e nesta sua cópia authentica.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA DENOMINADA COMPANHIA DE INDUSTRIAS TEXTIS

Aos oito de maio de mil novecentos e doze, ás tres horas da tarde, no salão nobre do *Correio Paulistano*, á praça Antonio Prado n. 8, nesta capital, presentes todos os accionistas da sociedade anonyma denominada Companhia de Industrias Textis, pessoalmente e por procurações bastantes, conforme o respectivo livro de presenças, representando a totalidade do capital social e bem assim presentes os incorporadores da sociedade senhores doutores Carlos de Campos e Adolpho Araújo, Alfredo Schwarzenberger e Ricardo Arruda, representado por seu procurador o accionista Dr. Olegario Pereira de Almeida depois de aclamado pelos accionistas, para presidir á assembléa, tomou assento o Sr. Guilherme S. Auerbach, convidando para primeiro e segundo secretarios os Srs. Drs. Luiz Silveira e Olegario Pereira de Almeida.

Em seguida pelo primeiro secretario foi lido o seguinte laudo, apresentado pelos peritos nomeados na anterior assembléa acerca da avaliação da fabrica da firma M. Galleau & Comp., e correspondente á prestação de capital dos Srs. Alfredo Schwarzenberger e Carlos Mosel, a saber:

«Laudo—Os abaixo assignados, peritos louvados pelos Srs. subscriptores de accções da Sociedade Anonyma Companhia de Industrias Textis, de conformidade com o art. n. 73 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, para procederem á verificação e avaliação dos bens com que entram para a dita companhia os accionistas Alfredo Schwarzenberger e Carlos Mosel, tendo dado cumprimento ás instruções

recebidas, vem apresentar o seu laudo, não só baseados no que examinaram pelos livros e papéis da firma M. Galtéu & Comp., como também pelo que de *visu in loco*, encontraram. Assim, podem afirmar que o terreno, com todas as benfeitorias existentes, edificações, dependências, machinismos, moveis, as diversas installações, mercadorias, etc., tudo existente à rua Brigadeiro Galvão n. 115, nesta capital, é tudo emfim o que constitue o activo da firma referida importa em quinhentos e oitenta e nove contos oito mil oitocentos e quarenta réis, como consta da discriminação em seguida, conscienciosamente feita. O passivo, porém, que verificaram, importa em trezentos e setenta e sete contos seiscentos e sessenta e seis mil cento e quarenta réis, também em seguida mencionado. Resulta, portanto, dali, o capital de duzentos e onze contos trezentos e dous mil e setecentos réis, valor este que cobre o capital subscripto pelos referidos accionistas Alfredo Schwarzenberger e Carlos Mosel. — Verbas que constituem o activo: terrenos, sessenta contos de réis; edificios e novas construccões, cento e onze contos cento e noventa mil réis; máchinas diversas, cento e cinco contos novecentos e cincoenta mil réis; *stock* de materia prima, vinte e tres contos seiscentos e cincoenta mil réis; idem de materia fabricada, cento e seis contos noventa e oito mil quatrocentos e dez réis; contas a receber, cento e vinte e dous contos duzentos e cincoenta mil duzentos e sessenta réis; moveis e utensilios, tres contos de réis; utensilios da fabrica, dous contos e quinhentos mil réis; automovel, dezeseite contos de réis; almoxarifado (sobresalentes), seis contos e quinhentos mil réis; artigos em viagem, vinte e nove contos duzentos e setenta mil cento e setenta réis; officinas e ferramentas, um conto e seiscentos mil réis; somma, quinhentos e oitenta e nove contos oito mil oitocentos e quarenta réis. Verbas que constituem o passivo: contas a pagar, cento e cincoenta e dous contos vinte mil e oitenta e réis; hypotheca, setenta contos de réis; letras a pagar, cento e cincoenta e dois contos quatrocentos e oitenta e seis mil e sessenta réis; folha de operarios, tres contos cento e dez mil réis; somma, trezentos e setenta e sete contos seiscentos e dezesseis mil cento e quarenta réis. — Terminando, julgam ter cumprido o seu dever e por isso assignam conjuntamente o presente laudo.

S. Paulo, 7 de maio de 1912. — *Horacio Berlink*. — *Nicola Serriello*. — *Olegario Pereira de Almeida*.

Rosto em sessão esse laudo e depois de explicações e esclarecimentos sobre elle dados pelos Srs. Carlos de Campos, Alfredo Schwarzenberger e Horacio Berlink, foi o mesmo unanimemente approvedo.

Finalmente, pelo Sr. Dr. Carlos de Campos foi proposto que se designasse para amanhã ás 4 horas da tarde outra assembléa, neste mesmo local, para constituição definitiva da companhia, após o deposito da decima parte do seu capital subscripto, ficando para isso autorizados os incorporadores, o que foi, sem debate, também unanimemente approvedo.

Nada mais havendo a tratar-se, foi lavrada a presente acta, que, depois de lida e approveda, vai por todos os presentes assignada em duplicata no livro respectivo e nesta sua cópia authentica.

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA DENOMINADA COMPANHIA DE INDUSTRIAS TEXTIS.

Aos nove de maio de mil novecentos e doze, ás quatro horas da tarde, no salão nobre do Correio Paulistano, á praça Antonio Prado

número oito, nesta capital, presentes todos os accionistas da sociedade anonyma denominada Companhia de Industrias Textis, pessoalmente e por procurações bastantes, conforme o respectivo livro de presenças, representando a totalidade do capital social e bem assim presentes os incorporadores da sociedade, senhores doutor Carlos de Campos, Alfredo Schwarzenberger, doutor Adolpho Araujo e Ricardo Arruda, representado por seu procurador o accionista doutor Olegario Pereira de Almeida, depois de acclamado para presidir a assembléa, tomou assento o Sr. Guilherme S. Auerbach, com os senhores doutores Luiz Silveira e Olegario Pereira de Almeida, convidados para primeiro e segundo secretarios. Então pelo senhor doutor Carlos de Campos, no seu nome e no dos demais incorporadores, foi declarado que, em confirmação das declarações já feitas nas assembléas anteriores, apresentava os estatutos da projectada companhia assignados por todos os subscriptores do capital social, a lista desses subscriptores e entradas já feitas e o documento relativo ao deposito da decima parte desse capital, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesta capital, que demonstrava achar-se a dita companhia nas condições de ser installada legalmente. O documento de deposito da decima parte do capital era do teor seguinte: — Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo — numero cento e treze — exercício de mil novecentos e doze — á fls. — do livro — Cofre de Depositos e Cauções — numero cento e cincoenta e sete — fica debitado o thesoureiro Antonio Joaquim Machado pela quantia de cincoenta contos de réis recebida da Companhia de Industrias Textis, decima parte do seu capital social. E, para constar, se deu este assignado pelo supradito thesoureiro, commigo escrivão.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, nove de maio de mil novecentos e doze. — Pelo thesoureiro, (assignado) *Diogo Machado*. — O segundo secretario, *José Nogueira*.

Depois de lidos todos esses documentos pelo primeiro secretario, foram postos em discussão, sendo, sem debate, unanimemente approvedos, pelo que o presidente declarou legalmente installada a Sociedade Anonyma Companhia de Industrias Textis, convidando os Srs. accionistas a se manifestarem sobre a eleição da administração, conselho fiscal e supplentes da companhia.

O senhor doutor Julio Prestes, ponderando que a directoria já se achava de facto constituida pela approvação dos estatutos onde figurou a sua escolha prévia, propunha que apenas ficasse consignada neste acto a ratificação dessa escolha pela assembléa, elegendo-se tão somente o conselho-fiscal e supplentes, o que foi também, sem debate, unanimemente approvedo.

Procedendo-se á eleição do conselho-fiscal e supplentes de accordo com os estatutos, foram eleitos por maioria de votos, para membros effectivos os senhores doutores Altino Arantes e Olegario Pereira de Almeida e o senhor Hermann Schneider e, para supplentes os senhores doutor Julio Prestes, Horacio Berlink e Albino Eugenio de Moraes.

Em seguida o senhor doutor Carlos de Campos solicitou da assembléa que, achando-se já legalmente constituida a companhia e eleita a sua administração, ficassem os incorporadores exonerados de qualquer responsabilidade a respeito e autorizado o pagamento das despesas com a dita incorporação, segundo a nota que terá de ser apresentada á directoria e por ella fiscalizada, o que ficou unanimemente approvedo.

Nada mais havendo a tratar-se lavrou-se a presente acta que, depois de lida e approveda, vai por todos os presentes assignada em duplicata, no livro respectivo e nesta sua cópia authentica.

LISTA GERAL DE SUBSCRIPÇÃO DE ACÇÕES DA COMPANHIA DE INDUSTRIAS TEXTIS

Capital 500:000\$000 — Dividido em duas mil e quinhentas acções nominativas do valor de 200\$ cada uma e com quarenta por cento realizados no acto da subscrição.

Nomes	Acções	Valor
Carlos de Campos.....	220	44:000\$000
Ricardo Arruda.....	400	80:000\$000
Adolpho Araujo.....	220	44:000\$000
Alfredo Schwarzenberger.....	1.000	200:000\$000
Olegario Pereira de Almeida.....	400	20:000\$000
Carlos Mosel.....	50	10:000\$000
Hermann Schneider...	200	40:000\$000
Fortunato Martins de Camargo.....	25	5:000\$000
Luiz Silveira.....	25	5:000\$000
Julio Prestes.....	40	2:000\$000
Altino Arantes.....	52	5:000\$000
Gabriel de Rezende....	40	2:000\$000
Gabriel Lessa.....	40	2:000\$000
Bernardino de Campos...	400	20:000\$000
A. Moraes & Comp.....	25	5:000\$000
Bromberg Hacker & Comp.....	40	2:000\$000
Guilherm S. Auerbach...	40	2:000\$000
Orosimbo Maia.....	40	2:000\$000
Horacio Berlink.....	50	10:000\$000
	2.500	500:000:000

Primeira directoria:
Presidente, Dr. Carlos de Campos — Avenida Paulista n. 43.

Vice-presidente, Ricardo Arruda — Travessa da Gloria, n. 19.

Secretario, Adolpho Araujo — Rua das Palmeiras n. 8.

Gerente; Alfredo Schwarzenberger — Avenida Brigadeiro Luiz Antonio n. 261.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo — Certidão.

Certifico que a Sociedade Anonyma Companhia de Industrias Textis, com sede nesta capital, archivou nesta repartição as actas de suas assembléas geraes de installação realizadas em 4, 8 e 9 de maio do corrente anno, a lista nominativa dos subscriptores de suas acções, a lista da sua primeira directoria, a guia do pagamento do sello proporcional ao capital, na importancia de 550\$000, feito na Collectoria das Rendias Federaes da Capital de S. Paulo, os seus estatutos, o conhecimento do deposito da decima parte do seu capital subscripto, na importancia de 50:000\$000, feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, cujos documentos se acham archivados por despacho da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em sessão de 11 do corrente mez.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 14 de maio de 1912. — O secretario, *Renato Maia*.

Estatutos da Companhia de Industrias Textis

CAPITULO I

Da companhia

Art. 1.º Fica constituida nesta Capital do Estado de São Paulo, que será sua sede e fóro juridico, uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia de Industrias Textis, para exploração da industria e commercio de toda especie de fibras applicaveis á tecelagem, especialmente de algodão e succedaneos que forem julgados convenientes.

Art. 2.º O prazo de duração da companhia é de trinta annos, prorogaveis, ou redutíveis, por determinação da assembléa geral dos accionistas.

CAPÍTULO II

Do capital

Art. 3.º O capital é de quinhentos contos de réis (500.000\$), dividido em duas mil e quinhentas acções nominativas do valor de duzentos mil réis cada uma e realizáveis por chamadas, a juízo da directoria, com prazo nunca menor de trinta dias e de sommas não excedentes a vinte por cento, e não ser a primeira que será de quarenta por cento no acto da subscrição das acções e assignatura dos presentes estatutos.

Paraphrased unico. É permitido a qualquer accionista integralizar a todo tempo suas acções, independente de chamadas, e com direito a dividendos e bonificações proporcionaes ao capital assim realizado.

Art. 4.º O capital da companhia poderá ser em qualquer tempo augmentado ou reduzido, segundo a deliberação da assembléa geral dos accionistas.

Art. 5.º Para qualquer augmento de capital terão preferencia os accionistas da companhia em rateio proporcional ás acções que possuírem.

Art. 6.º Para a contagem dos votos correspondentes ás acções, vigorará a seguinte proporção: cada portador de dez acções até duzentos e cinquenta terá direito a um voto. Dahi por deante cada voto se contará por vinte e cinco acções até o máximo de quinhentas. Finalmente, de quinhentas para cima cada cinquenta acções dará direito a um voto, não podendo em caso algum ter o accionista mais de cinquenta votos, qualquer que seja o numero de acções que possua.

CAPÍTULO III

Da administração da companhia

Art. 7.º A companhia é administrada por quatro directores: um presidente, um vice-presidente com attribuições de thesoureiro, um secretario e um gerente, eleitos com mandato de seis annos pela assembléa geral dos accionistas e podendo tambem ser reeleitos.

Cada um desses directores perceberá o ordenado de quinhentos mil réis (500\$), cabendo, porém, ao gerente, *pro labore*, além desse ordenado, mais uma gratificação mensal de um conto de réis.

Art. 9.º A directoria, em funcção collectiva, compete:

dirigir e superintender em geral todos os negocios e interesses da companhia, de accordo com a lei, com os presentes estatutos e com as deliberações da assembléa geral dos accionistas;

organizar, nomear, suspender e demittir o pessoal de serviço da companhia, fixando-lhe o numero, attribuições, ordenados e fianças; deliberar sobre a compra e venda de materia prima e fabricada, machinas, installações, accessorios, propaganda, produção e consumo de tudo que disser respeito ás explorações industriaes e commerciaes da companhia;

promover a realização de quaesquer contractos de interesse social, providenciando sobre a respectiva execução;

criar agencias e correspondencias dentro e fora do paiz;

elaborar regulamentos internos com os encargos especiaes de cada director e de todo o pessoal de serviço da sociedade;

applicar os fundos sociaes;

escolher os estabelecimentos de credito para o movimento do numerario da companhia, e determinar a respeito de accordo com os interesses sociaes;

organizar os balanços da companhia para a prestação de contas da administração, verificação de lucros e perdas, e distribuição de dividendos, commissões, bonificações e gratificações;

providenciar em geral sobre todas as despesas necessarias á realização dos fins da sociedade.

Art. 10. Ao presidente compete: ser o órgão da representação activa e passiva da companhia perante quem de direito; promover e fiscalizar a fiel observancia da lei, destes estatutos e das deliberações da assembléa geral e da directoria;

convocar as assembléas geraes dos accionistas;

organizar os relatorios annuaes para a prestação de contas da administração e suggestão de medidas de interesse geral da sociedade.

Art. 11. Ao vice-presidente compete: substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;

fiscalizar toda a parte financeira da companhia;

assignar com o gerente ou qualquer outro director todos os documentos relativos ao movimento do numerario da sociedade.

Art. 12. Ao secretario compete: substituir o vice-presidente em todas as suas faltas e impedimentos;

fiscalizar o expediente, a correspondencia e a escripturação da companhia;

lavar as actas das deliberações da directoria.

Art. 13. Ao gerente compete:

substituir o secretario nas suas faltas e impedimentos;

dirigir e fiscalizar todos os serviços technicos da companhia;

promover e realizar, de accordo com as deliberações da directoria, a compra e venda de materia prima e fabricada, machinas e installações, o serviço de propaganda, produção e commercio de mercadorias da companhia, dentro e fora do paiz;

suggerir e propor á directoria providencias tendentes á completa realização, defesa e desenvolvimento dos fins sociaes;

assignar com o thesoureiro os documentos de caixa para o movimento interno e externo do numerario da companhia.

Art. 14. A directoria reunir-se-ha collectivamente pelo menos uma vez por semana para tratar de assumptos relativos á administração da companhia.

Paraphrased unico. Em qualquer caso de empate nas deliberações da directoria, será chamado a decidir o conselho fiscal.

Art. 15. Todos os directores substituir-se-hão uns aos outros, sempre que isso se torne necessario, nas respectivas faltas e impedimentos não previstos nos artigos supra.

Art. 16. Nenhum director poderá entrar em exercicio de suas funcções sem a efectiva caução de cinquenta acções em favor da companhia, para segurança da propria administração.

Paraphrased unico. Essa caução só será levantada tres mezes depois de competente-mente approvadas as contas por ella garantidas.

Art. 17. Nenhum director poderá deixar o exercicio do cargo por mais de trinta dias sem licença da directoria e por mais de seis mezes sem licença da assembléa geral.

Paraphrased unico. Dada a ausencia de qualquer director, a directoria deliberará sobre a conveniencia da sua substituição, na forma da lei e dos presentes estatutos, passando neste caso ao substituto a remuneração do substituido.

CAPÍTULO IV

Do conselho fiscal

Art. 18. A companhia terá tres fiscaes e tres supplentes accionistas ou não, eleitos annualmente pela assembléa geral, com a gratificação de cem mil réis por cada um, quando em exercicio e para as funcções que a lei e estes estatutos lhes attribuem.

CAPÍTULO V

Das assembléas geraes

Art. 19. As assembléas geraes da companhia serão ordinarias e extraordinarias: as ordinarias effectuar-se-hão annualmente no mez de março, para a tomada de contas da administração, conhecimento dos balanços e pareceres do conselho fiscal, eleição deste, dos respectivos supplentes e da directoria; para o preenchimento total ou parcial dos seus cargos; e as extraordinarias quando determinadas pela directoria ou pedidas por accionistas representando pelo menos um quarto do capital social e para os exclusivos interesses da sociedade ou concessão de licença a qualquer director.

Art. 20. As assembléas ordinarias serão convocadas com a antecedencia determinada pela lei e as extraordinarias com prazo nunca inferior a quinze dias.

Paraphrased unico. Não se realizando qualquer assembléa depois da primeira convocação, far-se-ha a segunda com o prazo de cinco dias, e si ainda esta não se realizar, far-se-ha terceira com igual prazo, deliberando-se então com qualquer numero de accionistas.

Art. 21. As assembléas geraes serão dirigidas por um presidente aclamado dentre os accionistas presentes e mais dous secretarios por elle convidados.

Art. 22. Cabe á assembléa geral dos accionistas, como autoridade soberana da companhia, a suprema direcção de todos os negocios e interesses sociaes e respectivas deliberações.

Art. 23. Qualquer accionista poderá fazer-se representar por outrem com procuração bastante em todas as assembléas geraes da companhia.

CAPÍTULO VII

Dos lucros e fundo de reserva

Art. 24. Em cada anno social, que correrá sempre de 1 de janeiro a 31 de dezembro, a directoria organizará balanços semestrais ou annuaes para a verificação de lucros e perdas.

Art. 25. Verificados lucros liquidos, serão elles distribuidos pela seguinte forma: cinquenta por cento para dividendo aos accionistas; vinte e cinco por cento para a constituição do fundo de reserva; vinte e cinco por cento para gratificação á directoria, sendo dez por cento ao gerente e cinco por cento a cada um dos outros directores.

Art. 26. Quando o fundo de reserva tiver attingido a importancia do capital social, os vinte e cinco por cento dos lucros liquidos destinados a constituirlo passarão a ser distribuidos, a juízo da directoria, em bonificações semestrais ou annuaes aos accionistas.

CAPÍTULO VII

Disposições transitorias

Art. 27. Fica a directoria autorizada com amplos e especiaes poderes a contractar dentro ou fora do paiz um ou mais emprestimos até o maximo do capital social, mediante obrigações ao portador (*debentures*) ou por qualquer outra forma legal, dando em garantia todos os bens moveis e immoveis da companhia, ajustando para isso os respectivos typos, prazos, juros, resgate, commissões e despesas, e devendo os respectivos productos ser applicados exclusivamente aos fins da sociedade.

Art. 28. Todos os casos omissos destes estatutos serão decididos de accordo com as leis em vigor das sociedades anonymas.

Art. 29. A primeira directoria da companhia fica desde logo constituída da seguinte forma:

Presidente, Dr. Carlos de Campos; vice-presidente, capitão Ricardo Arruda; gerente, Alfredo Schwarzenberger.

Art. 30. Esta directoria, assim constituída, fica investida dos poderes necessarios para

realizar a compra do estabelecimento industrial existente nesta capital e pertencente á firma M. Galtou & Comp., com todos os seus terrenos, edificios, machinismos, installações, stock de materia prima e fabricada, moveis, livros, activo e passivo, na conformidade da deliberação que para tal fim for adoptada pela assemblea geral dos accionistas.

S. Paulo, 21 de março de 1912.—*Abelardo Campos.*—*Ricardo Arruda.*—*Adolpho Araujo.*—*Alfredo Schwarzenberger.*—*Ignacio Pereira de Almeida.*—*Carlos Moura.*—*Hermano Schneider.*—*Fortunato Martins de Camargo.*—*Julio Prestes.*—*Luiz Silveira.*—*Gabriel de Rezende.*—*Alino Arantes.*—*Bernardo & Comp.*—*A. Moraes & Comp.*—*Bromberg Hackwe.*—*Araujo & Campos.*—*Guilh. S. Auerbach.*—*Hamburg.*—*Orozimbo Maia.*—*Horacio Berlineh.* (As firmas estão devidamente reconhecidas pelo primeiro tabellião desta capital, Hippolyto de Medeiros.)

Companhia de Seguros Sobre a Vida «Sul America»

ACTA DA 16.^a ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1912.

Aos 11 dias do mez de maio de 1912, na sala das sessões da Companhia Sul America, nesta Cidade do Rio de Janeiro, achando-se presentes accionistas que representam 4.494 ações correspondentes a 83.88 % do capital, assumiu a presidencia o director, Sr. Charles James Quincy, de accordo com o paragrapho unico do art. 16 dos estatutos da Companhia, convidando para 1.^o e 2.^o secretarios o Dr. João Moreira de Mello Magalhães e Sr. Pedro Hansen e declarando aberta a sessão.

Lida a acta da assemblea geral extraordinaria, realizada em 30 de junho de 1911, foi a mesma approvada.

O Sr. Presidente declarou em seguida que um dos fins da reunião era a apresentação do relatorio e contas da directoria, correspondentes ao anno social findo em 30 de março de 1912 e a mandar proceder á leitura do referido relatorio e contas, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Podendo a palavra o accionista Sr. Pedro Hansen, requeriu que fosse dispensada a referida leitura, em vista da publicação feita em todos os jornaes.

Submettido a votos este requerimento, foi elle approvado.

Em vista desta resolução da assemblea, o Sr. presidente submetteu a votos as contas da directoria, sendo as mesmas approvadas de accordo com o parecer do Conselho Fiscal, tendo deixado de votar os membros da directoria e do mesmo conselho.

Em seguida declarou o Sr. presidente que, na forma lei, cumpria á assemblea eleger os membros do Conselho Fiscal que deverão servir no presente exercicio.

Procedendo-se á eleição, foram recebidas 16 cédulas, representando 834 votos.

Feita a apuração, receberam votos para membros do conselho fiscal os seguintes Srs.:

	Votos
1. ^o Dr. Nuno de Andrade.....	834
2. ^o Comendador Manoel Antonio da Costa Pereira.....	834
3. ^o Dr. Sancho de Barros Pimentel...	832

Para supplentes os Srs.:

	Votos
1. ^o Cypriano Oliveira Costa.....	834
2. ^o Luiz Campos.....	834
3. ^o Pedro Hansen.....	829

O Sr. presidente proclamou o resultado da eleição.

Em seguida o Sr. presidente declarou que cumpria á assemblea fixar os vencimentos dos membros do conselho fiscal eleitos para o

anno corrente e propoz que fossem tais vencimentos iguaes aos do anno anterior, requerimento esse que, submettido á discussão e a votos, foi approvado.

Em seguida o accionista Sr. Pedro Hansen requeriu que se lançasse na acta um voto de louvor á directoria, em vista do criterio com que tem dirigido os negocios sociais.

Submettido a votos este requerimento, foi elle approvado.

O Sr. presidente, em seu nome e no de todos os seus collegas da directoria, agradece aos Srs. accionistas as provas de confiança com que tem sido a mesma distinguida.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que vai assignada pelo Sr. presidente, 1.^o e 2.^o secretarios da mesa e accionistas presentes.—*Charles James Quincy,* presidente.—*Dr. João Moreira de Mello Magalhães,* 1.^o secretario.—*Pedro Hansen,* 2.^o secretario.

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil

ESTATUTOS

Approvados pela assemblea geral dos socios fundadores, em 10 de abril de 1912

TITULO I

Da associação, seus fins e duração

Art. 1.^o A Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil é uma associação de caracter beneficente, organizada sob a forma mutua e fundada para catholicos nacionaes e estrangeiros, sem distincção de classe, sexo ou idade.

Art. 2.^o O fim da associação é constituir, directamente em favor de seus associados contribuintes e indirectamente em favor de terceiros, uma pensão vitalicia, pessoal e intransferivel.

Art. 3.^o A associação terá duas categorias de contribuintes, constituídas sob o regimen da mutualidade.

Paragrapho unico. Serão da primeira categoria os socios que se inscreverem como contribuintes para dez annos, e da segunda, os que se inscreverem para quinze annos.

Art. 4.^o Haverá tambem a categoria de socios fundadores, limitada a 200 joias de 5008 applicadas á fundação e installação da sociedade.

Art. 5.^o A sede, fôro e administração geral serão, para todos os effeitos de direito, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. Poderão ser estabelecidas agencias e succursaes, conforme exigir o desenvolvimento da associação.

Art. 6.^o A duração da sociedade será de 99 annos, contados da data de sua installação, podendo ser prorogado esse prazo, ou dissolvida antes de findo, si não puder preencher os seus fins, e isto por deliberação da assemblea geral por dous terços de seus associados.

Art. 7.^o O anno social será o civil para todos os effeitos.

Art. 8.^o A associação reger-se-ha pelos presentes estatutos, pela lei n. 173, de 10 de setembro de 1893 e pelas leis civis.

TITULO II

Do capital e fundos sociais, sua classificação e sua distribuição

Art. 9.^o O capital de fundação, ou joias de socios fundadores, constituído para installação e propaganda no valor nominal de 100.000\$, passará a fazer parte do fundo de pensões.

Art. 10. As contribuições mensaes dos socios contribuintes de ambas as categorias serão distribuídas da maneira seguinte:

- a) 60 % para o fundo inamovivel;
- b) 30 % para o fundo disponivel;
- c) 10 % para o fundo de reembolso.

Art. 11. O fundo inamovivel, base do fundo de pensões, será intangivel, não podendo ser applicado sinão para rendimento e accumulção, de accordo com o art. 18 para constituir o rendimento a ser distribuido aos pensionistas, e a este fundo serão creditados juros de 10 %.

Art. 12. Este fundo tomará o nome de fundo de pensões, ao qual se juntarão o saldo do capital de fundação e o saldo do fundo de reserva.

Art. 13. O fundo de reserva é constituído pelos saldos do fundo de reembolso, pelas multas cobradas aos contribuintes, pelos juros que lhe são creditados annualmente e pelos rendimentos eventuaes.

Paragrapho unico. O fundo de reserva será applicado a auxiliar o fundo de reembolso, quando este não for sufficiente e o seu saldo será integrante do fundo de pensões.

Art. 14. O fundo de reembolso, constituído de 10 % sobre as mensalidades arrecadadas, será applicado aos pagamentos de reembolso, de conformidade com os §§ 2.^o e 3.^o do art. 36.

§ 1.^o Todo o saldo do fundo de reembolso será creditado annualmente ao fundo de reserva.

§ 2.^o Quando o fundo de reembolso arrecadado não cobrir as despesas determinadas nos §§ 2.^o e 3.^o do art. 36 retirar-se-ha a quantia precisa do fundo de reserva.

Art. 15. O fundo disponivel será constituído por 30 % sobre as mensalidades arrecadadas e pelos 3% das joias de inscrições dos socios contribuintes.

§ 1.^o O fundo disponivel será applicado:

- a) para todas as depezas de administração, material pessoal e extraordinarias;
- b) para ordenados e commissões de agentes, propaganda e installação de agencias;
- c) para occorrer á gratificação que a assemblea geral fixará annualmente para os membros do conselho de administração.

§ 2.^o O saldo do fundo disponivel será applicado:

- a) 50 % para bonificação ás joias de fundadores até 12 % de seu valor nominal;
- b) 50 % a obras pias e de caridade até a importancia total das bonificações distribuídas a fundadores.

§ 3.^o Quando houver saldo sobre as distribuições determinadas pelas alíneas a e b do paragrapho precedente, será applicado a garantir os juros de 10 % que deverão ser creditados ao fundo de pensões.

§ 4.^o Quando não se verificar a necessidade constante do paragrapho precedente, o saldo passará ao fundo disponivel do exercicio seguinte.

Art. 16. A assemblea geral não deverá arbitrar as gratificações da alínea c, do § 1.^o do artigo precedente que possam exceder ao saldo necessario para satisfazer as alíneas a e b do § 2.^o

Paragrapho unico. A assemblea geral deverá arbitrar no caso deste artigo conforme o orçamento que for apresentado para vigorar no exercicio.

Art. 17. Pelo fundo de reserva será coberto o saldo existente das primitivas despesas com installação e propaganda.

TÍTULO III

Do emprego do fundo de pensões e dos rendimentos sociaes

Art. 18. O fundo de pensões, constituído pelo fundo inamovível, pelo capital de fundação e pelos saldos do fundo de reserva e respectivos rendimentos, será empregado:

a) de preferencia em compra ou construção de predios por conta e para posse futura dos socios fundadores ou dos socios contribuintes, a juros minimos de 10 % nas seguintes condições:

1ª, os socios fundadores terão direito de requerer esta vantagem, no valor maximo de 30:000\$, devendo juntar o titulo de fundação que ficará em caução, e aguardará a sua vez na ordem chronologica;

2ª, os socios contribuintes só terão direito depois de quatro annos de presta-mistas effectivos, não podendo para isto ser anticipado o pagamento; serão attendidos na ordem chronologica e deixarão em caução as respectivas cadernetas, não podendo o domicilio adquirido ser superior a 20:000\$ por parte da associação, e os remidos que quizerem fazer a sua inscripção immediata, pagarão 20 % sobre a remissão (art. 41, § 2º.) Ficam salvos os direitos adquiridos.

3ª, tanto o fundador como o contribuinte que entrar de sua parte com 30 % no minimo, sobre o valor do immovel, terá preferencia no prazo da acquisição;

4ª, os impostos, seguros, concertos e todas as despesas eventuaes serão por conta do contractante; entretanto a Mutualidade, quando o socio solicitar, poderá fazer as despesas, em cujo importo serão contados os juros de 10 % e distribuidos proporcionalmente pelos mezes do exercicio;

5ª, quando o socio fizer directamente essas despesas, deverá apresentar os respectivos recibos á associação para serem archivados com os seus documentos;

6ª, o socio que se atrazar em suas prestações mensaes, além do mez seguinte ao vencido, pagará com o augmento de 5 % ao mez até seis mezes, findos os quaes a associação fará executar a hypotheca, salvos os casos justificados de força maior, dos quaes tenha tomado conhecimento o conselho de administração;

7ª, nos casos de força maior justificados, o conselho poderá resolver com equidade, contando que sejam sempre garantidos o capital e juros sociaes;

8ª, no caso de fallecimento do socio prestamista antes do prazo, a familia poderá continuar as prestações até final pagamento, conservando-se-lhe todos os direitos, e, não podendo, far-se-ha o desconto dos juros minimos de 10 % e mais 3 % para depreciação e restituir-se-ha o saldo respectivo;

9ª, é permittida ao socio ou á sua familia, quando elle se ache inhibido, a fazer, com licença e accôrdo com o conselho de administração, a transferencia de seus direitos a outro socio que satisfaça as condições exigidas;

10ª, com as necessarias garantias ao capital da sociedade e respectivos juros vencidos, o conselho deverá conceder, ao socio que pedir, a licença necessaria para a venda do immovel;

11ª, sendo o predio para domicilio, a nenhum socio é permittida a acquisição de mais de um;

12ª, quando em uma mesma familia vivendo sob o mesmo domicilio, houver mais de um socio com direito a predio, será concedido a um, enquanto viverem em conjunto, e a cada um que for constituindo domicilio separado;

13ª, os socios que já teem adquirido domicilio pela alinea d do art. 30 dos es-

tatutos anteriores gozarão das mesmas vantagens desta alinea a;

b) Em segundo logar poderá ser empregado em primeiras hypothecas livres de todo o gravame sob os bens de raiz urbanos, pelos quaes não se adiantarão mais de 50 % do valor real determinado por peritos da confiança do presidente com approvação pelo menos de dous terços dos membros do conselho.

c) em terceiro logar na acquisição de predios urbanos para renda quer por compra quer por construção;

d) na compra de apolices federaes quando o seu preço for tal que garanta os juros que se deve creditar ao fundo de pensões;

e) em qualquer outra forma conveniente e compensativa que venha a ser suggerida no correr dos tempos, após proposta do conselho e approvação da assemblea geral.

§ 1º. Nos casos de construcções, quer para socios, quer para o patrimonio social, o conselho deverá chamar concurren-tes, escolhendo a proposta que mais vantagens e garantias offereça.

§ 2º. Em todos os casos de compra ou de hypotheca, deverão os immoveis ser verificados por dous peritos idoneos e um dos fiscaes.

§ 3º. As despesas com os tres membros da commissão de peritos serão por conta dos interessados, arbitrando a directoria entre 20\$ e 40\$ para cada perito.

TÍTULO IV

Dos socios fundadores, seus direitos e deveres

Art. 19. Para adquirir a qualidade de socio fundador é preciso:

1º, ser catholico, apostolico e romano, praticante, e não pertencer ás seitas reprovadas pela Igreja;

2º, ser de bons costumes;

3º, adquirir uma joia de fundação, de accôrdo com as condições fixadas nestes estatutos.

Art. 20. As joias especiaes de fundação serão resgatadas somente pela associação, quer por solicitação do possuidor, quer por motivo de fallecimento.

§ 1º. O conselho de administração poderá ceder as joias de fundação a novis adquirentes que preencherem as exigencias do art. 9º e seus paragraphos.

§ 2º. Ninguém poderá possuir mais de uma joia de fundação.

§ 3º. Dous terços das joias de fundação serão reservadas a pessoas que possam fazer parte da administração.

§ 4º. Serão tambem reservadas 40 joias para os Srs. bispos, inclusive as que já foram collocadas.

§ 5º. Os 500\$ da joia adquirida serão pagos integraes, servindo de recibo o diploma de socio.

Art. 21. Só o socio fundador poderá fazer parte da directoria, do conselho fiscal de fundadores e das commissões de syndicancia.

São direitos do socio fundador tambem:

1º, receber a bonificação que couber do saldo do fundo disponivel, até 12 % do valor nominal de sua joia;

2º, adquirir domicilio, de preferencia e na ordem chronologica;

3º, votar e ser votado para os cargos administrativos, com as excepções determinadas no art. 23 e 26 e seu paragrapho;

4º, examinar todas as transacções para emprego do capital social, bem como a escripturação;

5º, mandar voto para eleições em envolvero lacrado, quando não possa assistir ás assembleas geraes.

Art. 22. São deveres do socio fundador:

1º, servir aos cargos electivos quando for eleito;

2º, assistir ás assembleas geraes, sendo

permittida a transmissão de poderes por procuração;

3º, zelar pelo bom nome e desenvolvimento da sociedade;

4º, comunicar ao conselho de administração ou á assemblea geral as irregularidades que notar ou de que tiver conhecimento.

Art. 23. Os membros do conselho de administração, bem como os mais fundadores que forem empregados da associação, não teem direito de votar na approvação de balanço e nos assumptos que tiverem relação com as responsabilidades que lhes couberem.

Art. 24. O fundador que agir contra o espirito e bases da associação poderá ser eliminado de seu logar de socio por maioria de uma assemblea geral.

Paragrapho unico. Neste caso o socio poderá appellar para uma outra assemblea quando julgar que a primeira recolheu por uma maioria ocasional.

Art. 25. O fundador que vier a ser convencido de fazer parte de sociedades secretas ou seitas condemnadas pela Igreja será, *ipso facto*, eliminado pelo conselho de administração e lhe será restituída a sua joia.

Art. 26. Na approvação das contas ou votações sobre assumptos relativos a responsabilidades da administração, não terão direito de voto os que tiverem com os membros da mesma relações de parentesco dentro do segundo grão canonico, quer sejam consanguineos, quer affins.

Paragrapho unico. Tambem não terão direito de voto os que forem parte interessada no julgamento de qualquer acto ou facto, no acto desse julgamento pela assemblea.

TÍTULO V

Dos socios contribuintes, seus deveres e seus direitos

Art. 27. Para ser admittida como associado contribuinte qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, sem distincção de classe, sexo ou idade, bastará que seja de bons costumes, se inscreva e contribua em qualquer das duas categorias.

Art. 28. O associado da primeira categoria é obrigado a pagar 3\$ de joia de inscripção e 5\$ de contribuição mensal durante dez annos.

Art. 29. O associado da segunda categoria pagará tambem 3\$ de joia de inscripção e a contribuição mensal de 3\$ durante 15 annos.

Art. 30. Attingidos os prazos das duas categorias, os contribuintes continuarão a pagar iguaes mensalidades, que serão descontadas da pensão.

Art. 31. É facultada a inscripção para uma ou mais pensões vitalicias em uma ou em ambas as categorias, e nesse caso receberá tantas cadernetas quantas forem as pensões inscriptas.

Art. 32. A joia de admissão e as contribuições mensaes serão pagas integralmente, na sede ou nas agencias, dentro do mez vencivel.

Art. 33. Incorrerá na multa de 500 réis o contribuinte da primeira categoria e de 300 réis o da segunda que não pagar a contribuição mensal dentro do mez vencivel.

Art. 34. Será considerado em commissão o contribuinte que durante um anno se atrazar no pagamento das contribuições mensaes, e não terá direito a restituição alguma.

Paragrapho unico. O anno de atrazo será contado como o anno civil, isto é, do mez em que faltou ao pagamento ao mez anterior ao do mesmo nome do anno seguinte.

Art. 35. Para os effectos legais entender-se-ha domiciliado nesta cidade, sede da associação, qualquer contribuinte.

Art. 36. São direitos do contribuinte:

§ 1.º No fim dos prazos de 10 ou 15 annos, conforme a categoria, perceber a pensão vitalícia annual, que não poderá exceder de 1:200\$ de accôrdo com o rendimento social;

§ 2.º Ao reembolso das contribuições pagas, nas seguintes condições:

1.º, aos herdeiros do contribuinte ou a quem pelo mesmo fazia o pagamento, desde que tenham estado pagas suas contribuições até três mezes antes do fallecimento;

2.º, a qualquer socio que tenha annos de cinco annos de contribuinte effectivo, caso solicite ao conselho de administração;

3.º, a qualquer socio remido ao menos dous annos após a sua remissão;

§ 3.º Qualquer dos reembolsos será feito com o desconto de 10 % sobre as prestações pagas, para fazer face ás despesas de material feitas com o associado, e em caso algum terá direito a juros, joia e multas;

§ 4.º Qualquer socio que tiver mais de uma inscripção da mesma categoria, poderá pedir a redução a uma unica, levando-se em conta as prestações pagas nas outras menos a joia e as duas primeiras prestações.

§ 5.º O reembolso por fallecimento que não fór reclamado no prazo de um anno, cahirá em commisso, em favor do fundo de pensões.

Art. 37. Desde que o contribuinte tenha entrado no gozo da pensão, não terá, em caso algum, direito a reembolso.

Art. 38. As pensões serão formadas pelo rendimento annual do fundo de pensões.

§ 1.º Dividir-se-ha essa importancia entre os associados contribuintes que houverem attingido o prazo da categoria em que se houverem inscripto, até o maximo de 1:200\$ annuaes.

§ 2.º Attingido o prazo, o contribuinte fará apresentar ou apresentará a sua caderneta para ser verificada e ser-lhe expedida a caderneta-titulo de pensionista, provando a sua existencia.

§ 3.º Annualmente o pensionista deverá provar a sua existencia com attestado de autoridade competente.

Art. 39. A divisão de pagamento das pensões será feita por semestres, vencidos em junho e dezembro de cada anno, conforme o rendimento verificado no exercicio financeiro anterior.

Art. 40. Só serão pagas as pensões na sede ou nas agencias que tiverem delegação para isso.

Art. 41. O pagamento das pensões a menores até a maior idade será feito a seus paes ou tutores, ou ás pessoas que os inscreveram e que pagaram as respectivas mensalidades.

Art. 42. Sendo vitalicia, pessoal e intransferivel, é vedado ao pensionista alienar ou fazer cessão de sua pensão.

Art. 43. O pensionista que não reclamar a pensão perderá o direito ás prestações vencidas e só começará a receber da data em que reclamar em deante.

Art. 44. A associação considera a remissão prejudicial por destruir os principaes factores da riqueza social, entretanto:

§ 1.º Qualquer contribuinte poderá completar ou fazer a sua remissão com pagamento integral;

§ 2.º Qualquer pessoa que se desejar inscrever immediatamente como socio remido para obter os favores da alinea a) do art. 18, deverá pagar a importancia integral accrescida de 20 olo.

Art. 45. Os socios contribuintes que tiverem mais de quatro annos de effectividade e os remidos poderão solicitar a sua inscripção para adquirir predio para domicilio. Uns e outros deverão aguardar a ordem chronologica.

Art. 46. Quando um pai ou protector houver inscripto um filho ou protegido, pagando por elle as contribuições mensaes, vier a fallecer, deixando-o na impossibilidade de continuar a fazer os pagamentos, poderão os menores ou seus tutores obter da directoria, uma vez justificada a causa, um prazo, que não excederá de dous annos, para continuar os pagamentos.

Só poderá utilizar-se deste direito quem houver sempre estado em dia com os pagamentos de suas contribuições.

Art. 47. O prazo de dous annos de que trata o artigo antecedente poderá em casos especiaes ser excedido, á juizo do Conselho de Administração; quando justificada força maior,

Art. 48. E' facultado ao contribuinte o exame de todos os livros e documentos da sociedade, e quando a directoria recusar o exame de qualquer documento, poderá compellir-a a este dever perante o juiz competente, correndo os despezas por conta da associação.

TITULO VI

Da administração

Art. 49. A associação será administrada por um conselho de administração composto de um presidente, um vice-presidente, um secretario, um thesoureiro, tres fiscaes dos socios fundadores, e tres fiscaes dos socios contribuintes.

§ 1.º Os membros do conselho terão direito á gratificação mensal que fór fixada annualmente pela assembléa geral de prestação de contas, a vigorar no exercicio entrante, nas seguintes proporções: 3/14 ao presidente, 2/14 ao 1.º secretario e ao thesoureiro, e 1/14 a cada um dos demais membros, sendo a gratificação desses ultimos dividida proporcionalmente pelo numero de sessões que deverão ter logar em cada mez.

§ 2.º Haverá tambem tres supplentes de fiscaes dos fundadores e tres de fiscaes de contribuintes que substituirão os effectivos em suas faltas, e perceberão as respectivas gratificações dos substituidos.

§ 3.º Ao presidente substituirá o vice-presidente e na falta o secretario; ao secretario substituirá um dos fiscaes dos fundadores, indicado pela maioria do conselho; ao thesoureiro substituirá tambem um dos fiscaes dos fundadores, indicado pela maioria do conselho.

Art. 50. Ao conselho de administração compete:

1.º, reunir-se semanalmente, em dias fixados;

2.º, resolver sobre o emprego do capital social, approvando ou não as propostas de compra ou cessão de domicilios para socios, de hypothecas ou de acquisição para o patrimonio social;

3.º, nomear ou demittir por proposta do presidente, por maioria de votos, o gerente, devendo a nomeação ou demissão ser approvada pela primeira assembléa geral, bem como ao caixa nas mesmas condições;

4.º, resolver sobre qualquer consulta que lhe fór feita pelo presidente da directoria, na interpretação dos estatutos sociaes;

5.º, resolver sobre as não decadenias e reembolsos que forem pedidos e justificados.

Art. 51. Aos fiscaes dos fundadores compete:

1.º, a fiscalização do caixa, conferindo os respectivos documentos de despezas;

2.º, examinar mensalmente a regularidade da escripturação;

3.º, fazer parte das commissões de peritos;

4.º, communicar ao presidente da directoria, com a necessaria antecedencia, sempre que não poder comparecer ás sessões do conselho de administração;

5.º, dar annualmente parecer sobre as contas e o movimento social.

Art. 52. Aos fiscaes dos contribuintes compete:

1.º, examinar a escripturação relativa á arrecadação e distribuição dos fundos sociaes;

2.º, examinar a regularidade das contas de predios, de juros, de hypothecas e documentos respectivos;

3.º, fazer parte das commissões de peritos;

4.º, comunicar ao presidente da directoria, com a necessaria antecedencia, sempre que não poder comparecer ás sessões do conselho de administração;

5.º, dar annualmente parecer sobre as contas e o movimento social.

Art. 53. Os fiscaes dos fundadores e dos contribuintes deverão relatar semanalmente, na sessão do conselho, o que houverem observado.

Art. 54. A directoria compor-se-ha do presidente, secretario e thesoureiro, e compete-lhe:

1.º, representar a associação por meio do seu presidente, perante os poderes publicos e em todos os actos em que seus direitos e interesses estejam envolvidos;

2.º, confeccionar o regimento interno da associação;

3.º, aceitar propostas sobre o emprego de capital em immoveis para socios ou para o patrimonio social, ou hypothecas, submettendo ao conselho;

4.º, nomear os peritos para os exames e avaliações;

5.º, assignar os cheques para retirar dinheiro dos bancos;

6.º, resolver sobre todas as necessidades da administração;

7.º, apresentar á assembléa geral o orçamento para vigorar no exercicio.

Art. 55. Ao presidente compete:

1.º, representar a associação perante os poderes publicos;

2.º, dar procuração e constituir advogado, communicando ao conselho;

3.º, nomear e demittir os empregados, mediante proposta do gerente, do que dará conhecimento ao conselho;

4.º, autorizar todos os pagamentos, mediante documentos processados pelo gerente;

5.º, autorizar todas as despezas necessarias ao movimento administrativo;

6.º, confeccionar com o gerente a organização e publicação do boletim;

7.º, organizar e apresentar o relatório annual;

8.º, convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias;

9.º, finalmente, resolver todos os casos que se apresentarem relativamente ao movimento administrativo;

10.º, quando o accumulo de servivo exigir, poderá nomear collaboradores, por proposta do gerente, com diaria *pro labore*.

Art. 56. Ao secretario compete:

1.º, redigir com clareza as actas das reuniões do conselho e assignar-as conjunctamente com o presidente;

2.º, fazer o resumo das deliberações de cada sessão para ser publicado no boletim social;

3.º, assignar as cadernetas e mais documentos de suas attribuições;

4.º, auxiliar o presidente em tudo o que lhe fór solicitado, substituindo-o na falta do vice-presidente.

Art. 57. Ao thesoureiro compete:

1.º, arrecadar a receita social, assignando todos os recibos ou visando todos os canchotos de recebimentos que

forem feitos pelo caixa ou auxiliares.

2º, pagar todas as contas que lhe forem apresentadas processadas pelo gerente e com o pague-se do presidente;

3º, cobrar ou fazer cobrar todas as contas aos devedores;

4º, organizar e ter guardados todos os documentos de caixa, escripturas, hypothecas, cautelas de seguros, letras, apolices, contractos e todos os mais relativos ao emprego dos haveres sociaes.

Art. 58. Ao gerente compete:

1º, a organização do serviço interno, da escripturação, da contabilidade e da correspondencia;

2º, organizar, dirigir e assignar toda a correspondencia;

3º, distribuir e fiscalizar o serviço de todos os funcionarios;

4º, processar todos os documentos de receita e despesa do caixa;

5º, providenciar sobre a redacção, impressão e publicação do boletim e de annuncios, tudo communicando ao presidente;

6º, propor a nomeação e exoneração ou a suspensão dos empregados do escriptorio;

7º, assistir ás sessões do conselho para dar as explicações que lhe forem pedidas, sem direito de voto;

8º, communicar ao presidente todas as occorrenças do escriptorio e das agencias, deliberando sobre o que fôr necessario;

9º, propor a nomeação e exoneração dos agentes, e os ordenados e gratificações respectivas;

10, informar todos os pedidos de emprego do capital;

11, cumprir e fazer cumprir todas as deliberações do conselho e da directoria.

Parágrafo unico. A assembleia geral poderá nomear ou indicar um substituto para o gerente, e a demissão deste funcionario dependerá de approvação da assembleia.

Art. 59. A gratificação do conselho, os ordenados do gerente e dos funcionarios serão fixados pela assembleia geral, conforme o orçamento apresentado annualmente.

TITULO VII

Da assembleia geral

Art. 60. A assembleia geral compor-se-ha dos socios fundadores no gozo dos seus direitos sociaes.

Art. 61. Reunir-se-ha a assembleia geral ordinariamente, por convocação do presidente do conselho de administração;

1º, todos os annos, no mez de fevereiro, para prestação de contas da administração;

2º, de dous em dous annos, no mez de março, para a eleição dos membros da directoria, dos fiscaes dos fundadores e dos respectivos supplentes.

Paraphrased unico. Poderá haver tantas assembleias geraes extraordinarias quantas o presidente ou o conselho julgarem necessarias, ou quando um dos fiscaes dos fundadores solicitar, ou ainda a requerimento de trinta socios fundadores.

§ 2º. Em caso algum estatuido neste artigo o presidente poderá negar-se a fazer a convocação.

Art. 62. A assembleia geral ordinaria ou extraordinaria ficará constituida estando presente, por si ou por procuradores constituídos directamente e com poderes de sub-estabelecimento, metade dos socios fundadores existentes, não sendo licito a cada pessoa representá mais de tres procurações.

Cada socio fundador terá direito ao seu voto e poderá representá por procuração mais tres socios.

§ 2º. Os socios fundadores poderão constituir procuradores outros fundadores, sendo permittido o sub-estabelecimento da procuração.

Art. 63. Quando a assembleia geral não puder funcionar por falta de numero de socios, na forma do artigo precedente, far-se-ha nova convocação para o prazo maximo de 20 dias, e nesta poder-se-ha deliberar com o numero de associados que concorrerem.

Art. 64. O socio fundador só poderá ser votado ou votar, mesmo por procuração, estando quites de suas contribuições referentes ao favor de domicilio.

Art. 65. A ordem dos trabalhos será:

a) leitura e approvação da acta anterior;

b) a apresentação da ordem do dia e trabalhos.

Art. 66. A votação sempre symbolica, excepto nas eleições para membros da administração e nos casos especiaes que a assembleia resolver que devam ser por escrutinio secreto ou nominal.

Art. 67. O presidente das assembleias geraes ordinarias e extraordinarias será sempre aclamado de entre os socios fundadores presentes.

§ 1º. O presidente convidará outros dous socios fundadores para 1º e 2º secretarios.

§ 2º. Os membros das mesas das assembleias geraes de prestação de contas não poderão ser membros da administração, nem parentes destes no primeiro e segundo graus canonicos.

Art. 68. Ao presidente da assembleia geral incumbe dirigir os trabalhos de accordo com a ordem do dia, suspender, adiar ou encerrar a reunião, e datar e assignar com um dos secretarios a lista de presença e a acta da reunião.

Art. 69. Quando por imposição ou qualquer outro motivo fôr votada pela maioria da assembleia uma deliberação que prejudique os interesses sociaes, esta póde ser reconsiderada em uma outra assembleia requerida por dez fundadores, dentro dos 15 primeiros dias da votação.

Paraphrased unico. A resolução dessa segunda assembleia será definitiva.

Art. 70. Quando o eleito tenha algum impedimento para o cargo, será considerado eleito o immediatamente votado.

Art. 71. Em caso de empate será considerado eleito o mais antigo na associação, e se forem da mesma data, o mais velho.

TITULO VIII

Das eleições

Art. 72. As eleições para a directoria, fiscaes de fundadores e respectivos supplentes serão feitas biennialmente, na conformidade do art. 61, n. 2.

§ 1º. Em cada chapa constarão os nomes para presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro e tres fiscaes dos fundadores.

§ 2º. Os tres mais votados para fiscaes de fundadores serão os effectivos e os tres immediatamente menos votados serão os supplentes.

Art. 73. E' permittido a todos os socios fundadores que quizerem mandar seus votos especialmente para ás eleições, remetterem em envolvero lacrado dentro de carta dirigida ao conselho, e com os dizeres precisos para não ser violado antes da eleição.

Paraphrased unico. Na assembleia geral para a eleição serão postas na urna estas chapas, contadas e com as devidas notas para a acta, sendo apuradas com as demais.

Art. 74. As eleições para fiscaes dos contribuintes serão effectuadas do seguinte modo:

1º, no boletim de dezembro serão publicados os nomes ao menos de 12 socios contribuintes com a idoneidade precisa para serem fiscaes;

2º, no mesmo boletim será assignado um coupon destacavel em que conste além das indicações do numero de matricula do socio que deva votar, o seu nome, o lugar de residencia, bem como tres linhas para os nomes dos tres fiscaes em que deseje votar;

3º, o boletim destacado deverá ser remettido, directamente ou por intermedio do agente local, ao conselho de administração, podendo o chefe de familia votar por si e pelos seus filhos, parentes ou aggregados menores com tantos votos quantas forem as cadernetas que possuam;

4º, na ultima quinzena de março, o conselho, em sessão plena, da qual façam parte os membros supplentes, fará a apuração das chapas recebidas, seja qual fôr o seu numero;

5º, serão eleitos fiscaes effectivos os tres mais votados e supplentes os tres immediatos em votos.

Paraphrased unico. No mesmo dia da apuração, o conselho communicará aos eleitos marcando o prazo da proxima sessão para assumir o exercicio.

TITULO IX

Disposições geraes

Art. 75. Os socios fundadores não serão de modo algum responsaveis pelos actos do conselho de administração, que por elles responderá e pela gestão dos bens sociaes.

Art. 76. E' absolutamente vedado ao conselho de administração fazer qualquer operação aleatoria, salvos os casos previstos em lei.

Art. 77. Em casos especiaes, quando a operação trouxer grandes lucros á sociedade ou quando fôr necessario evitar prejuizos, a assembleia geral poderá autorizar a venda de qualquer immovel do patrimonio social.

Art. 78. Todas as operações serão realizadas em nome da Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil.

Art. 79. O conselho de administração, em casos de força maior, devidamente provados com documentos, poderá restabelecer direitos de contribuintes dentro da primeira quinzena após os doze mezes determinados para a decadencia.

Art. 80. Nos casos omissos nesses estatutos e não regulados pelas leis civis, o conselho de administração poderá resolver os negocios de caracter urgente, dando conhecimento delles á primeira assembleia geral para serem ou não approvados.

Paraphrased unico. Esses casos deverão ser sempre resolvidos de accordo com as leis referentes ás associações civis e de previdencia.

Art. 81. E' irrevogavel o espirito com que foi fundada a associação beneficente para os fins de pensão vitalicia.

Art. 82. O conselho de administração deverá manter, conforme as necessidades do serviço e de accordo com a proposta do gerente, o numero de empregados sufficiente para o serviço, devendo a sua classificação ser feita em regimento especial, que fôr organizado.

Art. 83. Os funcionarios deverão forçosamente ser socios contribuintes, como garantia do proprio futuro.

Art. 84. Os presentes estatutos entrarão em vigor desde a sua approvação.

Alves, Mandim & Comp.

Sociedade em commandita por acções

ACTA DA 3ª ASSEMBLÉA

Aos vinte e cinco dias do mez de abril de 1912, reunidos a uma hora da tarde na casa á rua de S. Bento n. 17 os abaixo assignados, assumiu a presidencia o Ilmo. Sr. Francisco Zenha Pereira da Costa que convida para secretarios os Srs. Victorino Gomes Avellar (representando Avellar & Comp.) e João Ribeiro Fernandes Coelho. O Ilmo. Sr. presidente expõe que tendo os socios gerentes apresentado o relatorio e contas referentes desde o inicio da sociedade até 31 de dezembro de 1911, acompanhado do parecer do conselho fiscal, a presente assemblea tinha por fim especial entrar na apreciação dos dos documentos supracitados, convidando o Sr. 1º secretario para proceder á sua leitura. Esta foi dispensada por proposta do Sr. João Ribeiro Fernandes Coelho, visto taes documentos, relatorio, balanços e parecer do conselho fiscal já terem sahido publicados no *Diário Official* desta data. O Sr. presidente submete á discussão os alludidos documentos, e, não havendo quem quizesse fazer sob os mesmos objecções, são unanimemente approvados não só o relatorio e contas prestadas, como tambem o respectivo parecer do conselho fiscal, que conclue pela approvação das contas apresentadas e a proposição de um voto de louvor aos socios gerentes pela sua dedicação e serviços aos interesses da sociedade. Nada mais havendo a tratar na alçada desta assemblea ordinaria, é encerrada a reunião a uma e meia hora que, para constar, se lavra a presente acta que vac assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1912. — F. Zenha Pereira da Costa. — Victorino Gomes de Avellar. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — Joaquim Rodrigues da Silva Mandim. — Antonio Gomes Vieira de Castro. — Conde de Avellar. — Bernardino Antonio Rodrigues. — Luiz Francisco Moreira. — Antonio Ignacio Alves Vieira. — Luiz Ignacio Alves. — Por procuração, Antonio Ignacio Alves Vieira.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Aos vinte e cinco dias do mez de abril de 1912, reunidos, ás duas horas da tarde, na casa da rua de S. Bento n. 17, os socios abaixo assignados, representando capital sufficiente de accôrdo com a lei que rege as sociedades anónimas, para tomarem deliberações, é assumida a presidencia pelo Ilmo. Sr. Francisco Zenha Pereira da Costa, que convida para secretarios: os Srs. Victorino Gomes Avellar (representando o socio Avellar & Comp.) e João Ribeiro Fernandes Coelho. Pelo Sr. presidente foi exposte: que, tendo os socios gerentes, na conformidade das idéas emittidas no relatorio apresentado á assemblea ordinaria desta data, sob a sua gestão do anno de 1911, quanto seria o augmento do capital social conveniente, assim como tambem, o levantamento de um emprestimo, para que, melhor se possam desenvolver as operações mercantis da sociedade, tinha presente duas propostas apresentadas pelos mesmos socios gerentes, sobre as quaes, a presente assemblea terá de deliberar; convidava pois, o Sr. 1º secretario a proceder á leitura das mesmas propostas, que são do teor seguinte:

Primeira proposta

«Srs. socios: A direcção pelas razões que vos expoz no seu relatorio propõe que o capital social seja elevado a 300.000\$, trezentos e noventa contos de réis, sahindo para esse fim da conta de haveres e perdas, 90.000\$,

noventa contos de réis, que se acreditarão em conta dos Srs. socios na razão de 300\$ por titulo, ou 30% sobre o valor nominal do mesmo titulo.

Rio, 25 de abril de 1912. — Alves, Mandim & Comp.»

2.ª Proposta

«Srs. socios — A direcção para os fins que vos expoz no seu relatorio, propõe que a autorizeis a contractar, da forma que julgue mais conveniente, um emprestimo até a quantia de 300.000\$, (trezentos contos de réis), podendo para isso dar em garantia hypothecaria os bens sociaes.

Rio, 25 de abril de 1912. — Alves, Mandim & Comp.»

Terminada a leitura das propostas supra citadas, o Sr. presidente convida o conselho fiscal, cujos membros se acham presentes, a interpor parecer em relação ás mesmas propostas. O mesmo conselho fiscal, accedendo ao pedido do Sr. presidente, elabora de prompto, a seguir em cada uma das propostas, os seguintes pareceres:

A 1ª proposta (augmento de capital social).

O conselho fiscal, como já disse, no seu parecer ao relatorio e contas da direcção, entende que a presente proposta deve ser approvada.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1912. — Conde de Avellar. — Antonio Gomes Vieira de Castro. — Luiz Francisco Moreira.

A 2ª proposta (autorização do emprestimo).

O conselho fiscal, como já deixou consignado no seu parecer sobre o relatorio e contas da direcção, pensa que a presente proposta deve ser approvada pelos Srs. socios.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1912. — Conde de Avellar. — Antonio Gomes Vieira de Castro. — Luiz Francisco Moreira.

Em seguida o Sr. presidente sujeita á discussão as propostas da direcção, conjuntamente com os pareceres respectivos do conselho fiscal, e, não havendo, quem fizesse objecções, são unanimemente approvados tanto as propostas como os pareceres. Nada mais havendo a tratar, visto outras materias não haver além das deliberações tomadas, o Sr. presidente encerra os trabalhos ás tres horas da tarde, que, para constar, se lavra a presente acta, que vai assignada por todos os socios presentes. — F. Zenha Pereira da Costa. — Victorino Gomes de Avellar. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — Avellar & Comp. — Joaquim Rodrigues da Silva Mandim. — Antonio Gomes Vieira de Castro. — Conde de Avellar. — Pela Condessa de Avellar, por procuração, Conde de Avellar. — Bernardino Antonio Rodrigues. — Luiz Francisco Moreira. — Por procuração, Dr. Rodrigo Octavio de L. Menezes. — Victorino Gomes de Avellar. — Antonio Ignacio Alves Vieira. — Alves Vieira & Comp. — Por procuração, Luiz Ignacio Alves. — Antonio Ignacio Alves Vieira.

Companhia Brazilian Review and Year Book

ESCRITURA PREPARATORIA PARA A CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÓNIMA NA FORMA ABAIXO

Sabiam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1912, aos 15 dias do mez de março, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio e perante mim, por me haver sido a presente distribuida hoje, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1º, Wilfred George Chancellor; 2º, Francis H. Walter; 3º, D. Ross; 4º, C. J. Quiney; 5º, H. L. Wheatley; 6º, V. N. Tatam; 7º, A. G. Weigall; 8º, C. H. Pullen; 9º, S. Crowther Smith; e 10º, W. A. Reeves, todos domiciliados nesta cidade e conhecidos de mim tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem conheço e dou fé. E pelas partes contrahentes respectivamente me

foi dito, perante as mesmas testemunhas, que pela presente escriptura publica veem fazer a declaração expressa e formal da vontade de constituir uma sociedade anonyma, que se regerá pelos estatutos infra transcriptos, cujas disposições reciprocamente aceitam para os effectos de direito. I. Capitulo primeiro. Da sociedade, sede, fins e duração. Art. 1º. A sociedade anonyma intitulada Companhia Brazilian Review and Year Book, ora constituida, reger-se-ha pelos presentes estatutos e nos casos omissos pelo dec. n. 434, de 4 de junho de 1891, e demais leis em vigor e terá sua sede e fóro juridico na Capital Federal. Paragrapho unico. A directoria poderá crear agencias onde julgar conveniente. Art. 2º. Os fins da sociedade são: A publicação nesta Capital da folha hebdomadaria intitulada *The Brazilian Review* e do annuario sob a denominação *The Brazilian Year Book*, bem como a publicação de obras analogas e de qualquer outra folha diaria ou periodica, conforme for resolvido pela administração de accôrdo com o conselho fiscal. Art. 3º. O prazo da duração da sociedade é de 50 annos contados da data da escriptura de sua constituição definitiva, podendo ser prorogado si assim o resolver a assemblea geral. Paragrapho unico. O anno social decorre de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Capitulo segundo. Do capital social. Art. 4º. O capital social é de 150.000\$, dividido em 1.500 acções do valor de 100\$ cada uma, integralizadas, sendo a importancia de 148.000\$ representada pelos bens e direitos com que entra o accionista incorporador W. G. Chancellor, e a quantia de 2.000\$ em dinheiro inteiramente realizada. Paragrapho unico. O capital referido poderá ser reduzido pela amortização de acções, desde que possam ser adquiridas abaixo do par, applicando-se a esse fim o fundo de reserva que for determinado pela assemblea geral, á vista das contas. Art. 5º. O capital poderá ser augmentado nos casos e termos em que a lei o permite, por deliberação da assemblea geral, que egualmente resolverá quanto for attinente á emissão das acções respectivas nas épocas das entradas das prestações e commissão. Capitulo terceiro. Das acções e dos accionistas. Art. 6º. As acções, ou as canteias que provisoriamente as representarem, serão nominativas ou ao portador e assignadas por dous directores. Paragrapho unico. O accionista que quizer converter suas acções nominativas em acções ao portador, e vice-versa, pagará a contribuição que for estabelecida pela directoria. Art. 7º. Cada acção é indivisivel com relação á sociedade, a qual não conhece mais de um proprietario para cada acção. Art. 8º. A transigencia das acções nominativas só pode ser effectuada no escriptorio da sede da sociedade, por termo assignado pelo cedente e cessionario, ou por procuradores com poderes especiaes para o acto. Paragrapho unico. A cessão das acções ao portador effectua-se pela simples traducção dos titulos. Art. 9º. A responsabilidade dos accionistas da sociedade, no caso do augmento de capital, é limitada ao valor nominal das acções que subscreverem ou lhes forem cedidas. Capitulo quarto. Da administração. Art. 10º. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, eleitos pela assemblea geral, por maioria absoluta de votos, em escrutinio secreto e decidindo a sorte no caso de empate. Havendo segundo escrutinio basta a maioria relativa de votos para designar os eleitos. Os directores exercerão o seu mandato pelo prazo de dous annos, podendo ser reeleitos § 1º. Podem ser eleitos directores individuos accionistas ou não; mas não poderão entrar no exercicio do cargo sem depositar dez acções cada um, as quaes servirão de caução á sua responsabilidade, enquanto durar a respectiva gestão. Sendo as acções nominativas a caução é feita por termo no

livro de transferências; sendo que, si ao portador, serão depositadas no banco a que se refere o § 4.º do art. 11. § 2.º No impedimento ou ausencia de algum membro da directoria, por mais de 60 dias, os que estiverem em exercício chamarão, de accordo com o conselho fiscal, um accionista que exerça as respectivas funcções, até que o director electivo compareça; nos casos, porém, de renuncia, fallecimento, impedimento ou ausencia por mais de seis mezes, a vaga será preenchida conforme se estabelece neste paragrapho, até a reunião ordinaria ou extraordinaria da assemblea geral, na qual o cargo será definitivamente provido, servindo o eleito pelo tempo que faltar ao substituido. § 3.º A ausencia em serviço da sociedade não é applicavel ao disposto no paragrapho antecedente. § 4.º O director-presidente perceberá honorarios á razão de 1:000\$ por mez. Os demais directores terão os honorarios que forem fixados pela directoria, á vista das contas. § 5.º Para deliberar basta a presença de dous directores. Não havendo accordo entre os dous directores presentes, quanto ás deliberações a tomar, e verificando-se a hypothese prevista no § 3.º, será chamado o conselho fiscal, decidindo a maioria. § 6.º No acto de ser empossada, a directoria escolherá entre si o presidente. § 7.º Os directores comparecerão diariamente no escriptorio da sociedade. Todas as deliberações de alguma importancia deverão constar de acta. § 8.º Fica estabelecido que para o primeiro periodo de dous annos os directores serão W. G. Chancellor, Francis H. Walter e D. Ross. Art. 11. Compete á directoria: § 1.º Dirigir, gerir e administrar a sociedade, assumindo por esta todas as responsabilidades na forma da lei, sem limitação de poderes, nos quaes se consideram comprehendidos os em causa propria e os de constituir mandato nos onde couvier. § 2.º Transferir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes, realizar alienações ou aquisições. § 3.º Resolver a convocação das assembleas geraes, ordinarias ou extraordinarias. § 4.º Escolher o estabelecimento bancario a que devam ser recolhidos os dinheiros da sociedade, inclusive as sommas destinadas aos fundos de reserva e de deterioramento. § 5.º Nomear e demittir todos os empregados da sociedade e marcar-lhes os respectivos vencimentos. § 6.º Organizar os regulamentos que forem precisos ao bom andamento da sociedade. § 7.º Apresentar na reunião ordinaria da assemblea geral o relatorio da gestão annual, acompanhado das contas respectivas e mais documentos. § 8.º Autorizar dos lucros liquidos os dividendos annuaes. No fim do 1.º semestre, porém, a directoria poderá autorizar a distribuição de uma quota dos lucros liquidos por conta do dividendo effectivo do fim do exercicio. § 9.º Prover ao bem da sociedade em todos os casos urgentes e não previstos, ouvindo o conselho fiscal. § 10. Distribuir a fiscalização e os serviços entre os seus membros. Art. 12. O presidente é orgão da directoria e nesta qualidade representa-a em juizo e fóra d'elle. Além dos deveres inherentes ao seu cargo compete-lhe: § 1.º A direcção geral dos negocios sociaes da sociedade. § 2.º A designação privativa do seu substituto. § 3.º A organização dos diversos serviços. — Capitulo quinto — Do conselho fiscal — Art. 13. A sociedade terá um conselho fiscal composto de tres membros eleitos annualmente dentre os accionistas ou não pela assemblea geral ordinaria. § 1.º Serão do mesmo modo eleitos tres supplentes, que servirão na falta ou impedimento dos fiscaes, reassumindo estes as suas funcções, desde que se apresentem antes de findo o mandato. § 2.º Incumbe ao conselho fiscal: 1.º reunir-se ordinariamente, sempre que for necessário, afim de tomar conhecimento das operações effectuadas e da situação da sociedade, para o que lhe serão facultados os livros e a caixa

2.º, dar parecer sobre os negocios e operações da sociedade no anno findo, para ser presente á assemblea geral ordinaria; 3.º convocar extraordinariamente a assemblea geral, quando, entenda que occorrem motivos urgentes e graves; 4.º exercer as demais funcções que lhe são commettidas nestes estatutos. § 3.º Para o 1.º anno o conselho fiscal será o seguinte: C. J. Quiney, H. L. Wheatley e S. Crowther Smith; e os membros supplentes os seguintes: V. N. Tatam, A. G. Weigall e C. H. Pullen. Capitulo sexto — Da assemblea geral. Artigo 14. A assemblea geral será composta: 1.º dos possuidores das acções nominativas que se acharem inscriptos no registro da sociedade oito dias antes da reunião da assemblea; 2.º dos donos das acções ao portador que as tiverem depositado na caixa da sociedade, pelo menos tres dias antes da data em que se verificar a assemblea. Nos tres dias que antecederem o da reunião da assemblea geral ordinaria ficará suspensa a transferencia das acções nominativas. § 1.º A mesa da assemblea geral será composta de um presidente e dous secretarios, sendo aquelle eleito por aclamação e esses nomeados pelo presidente. § 2.º A assemblea geral representa a totalidade dos accionistas: as suas deliberações, conforme as disposições destes estatutos, obrigam a todos, quer ausentes, quer dissidentes. § 3.º Todos os accionistas podem fazer parte da assemblea geral, quer possuam suas acções livres e desembaraçadas, quer as tenham dado em penhor mercantil. § 4.º A ordem da votação será de um voto para dez acções. Os accionistas podem fazer-se representar por procurador. § 5.º Os accionistas que possuírem de uma até nove acções poderão assistir ás assembleas geraes, propor o que lhes parecer conveniente aos fins sociaes e tomar parte nas discussões, mas não terão voto. § 6.º A votação dos assumptos sujeitos a discussão será por maioria dos accionistas presentes, e só a requerimento por escripto de tres ou mais membros accionistas se fará por acções. § 7.º Haverá uma sessão da Assembleia Geral ordinaria na primeira quinzena de março de cada anno, para tratar dos assumptos que lhe são commettidos pelos presentes estatutos e, bem assim, mais dos objectos que forem propostos e apresentados para a discussão. A convocação desta Assembleia será feita com antecedencia de 15 dias, por annuncios publicados pela imprensa, com a indicação de local e hora, não podendo esta Assembleia funcionar com menos de tres accionistas capazes de constituir-a, afóra os directores e os fiscaes. § 8.º Haverá tantas reuniões da assemblea geral extraordinaria quantas forem julgadas necessárias pela Directoria, pelo Conselho Fiscal, ou requeridas por sete ou mais accionistas que representem, pelo menos, uma quinta parte do capital social. A convocação será sempre motivada e feita por annuncios nas folhas publicas, com uma antecipação pelo menos de oito dias. Nestas assembleas só se poderá tratar do assumpto que tiver determinado a convocação. § 9.º A assemblea geral só poderá constituir-se e deliberar achando-se composta de um numero de accionistas que represente pelo menos uma quarta parte do capital social. Si o numero dos accionistas já referido não se reunir, far-se-ha nova convocação para dali a tres dias pelo menos, por meio de annuncios nos jornaes, com a declaração de que se deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem. Tratando-se, porém, de augmento de capital, de reforma dos Estatutos e demais hypothesees consignadas na lei, a assemblea só poderá deliberar validamente, achando-se presentes, pelo menos, accionistas que representem dous terços do capital social. Si, nem na primeira, nem na segunda convocação se reunir o numero requerido de accionistas, far-se-ha a terceira convocação

por annuncios e por cartas circulares para daliha tres dias pelo menos, declarando-se cmesmo que preceitua o final do segundo periodo deste. § 10. São attribuições da assemblea: 1.º Resolver todos os negocios da Sociedade que não estiverem expressamente commettidos á Directoria; 2.º Eleger a Directoria e o Conselho Fiscal; 3.º Reformar os presentes estatutos, achando-se constituida nos termos do § 9.º; 4.º Deliberar acerca do relatorio, contas apresentadas pela directoria e do parecer do conselho fiscal; 5.º resolver acerca do augmento do capital da sociedade, dissolução e prorrogação della, nos termos aqui fixados; 6.º, deliberar acerca de qualquer proposta iniciada por accionistas, pela directoria ou pelo conselho fiscal; 7.º, exercer todos os actos previstos nestes estatutos e deliberar nos casos omissos ou imprevistos, respeitadas as prescripções legais. Capitulo setimo. Dos fundos de reserva. Art. 15. O fundo de reserva será formado de accordo com a deliberação da assemblea, á vista da tomada de contas, e bem assim será resolvido sobre sua applicação. Capitulo oitavo. Disposições geraes e transitorias. Art. 16. A sociedade fica sujeita ás leis em vigor em todos os casos omissos nestes estatutos. II. As partes contraentes desde já se dão por convocados para se constituírem em assemblea geral, afim de nomearem como nomeiam João Picanço Costa, Edwin E. Hime Jr. e J. H. Bardsley como avaliadores dos bens e direitos com que o incorporador Wilfred George Chancellor entra para realização do capital social, devendo os outorgantes e reciprocamente outorgados se reunir em 15 do mez de abril em uma das salas do predio n. 110 da Avenida Rio Branco, nesta cidade, para em assemblea geral tomarem conhecimento do laudo e o submeterem á sua discussão e approvação, ficando o incorporador W. G. Chancellor autorizado a promover o deposito da 10.ª parte do capital subscripto em dinheiro no Theatro Nacional. Assim ajustadas, as partes contraentes reciprocamente acceitam todas as clausulas da presente escriptura e me pediram que a lavrasse em minhas notas, o que fiz pelo meu ajudante juramentado Iluascar Guimarães, outorgaram e assignam, depois de lhes ser lido e as testemunhas Heitor Luz e Carlos de Almeida, perante mim. Resolvo emendas que dizem—trez—e do mez de abril. Eu Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino a subscervo, Wilfred George Chancellor, Francis H. Walter, Charles J. Quiney, D. Ross, H. L. Wheatley, V. N. Tatam, A. G. Weigall, C. H. Pullen, S. Crowther Smith, W. A. Reeves, Heitor Luz, Carlos de Almeida. Traslada hoje. E eu Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino, o subscrevi.

ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA «COMPANHIA BRAZILIANA REVIEW AND YEAR BOOK», NA FORMA ABaixo

Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1912, aos vinte e dois de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro e meu cartorio, por me haver sido esta escriptura distribuida hoje, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1.º, Wilfred George Chancellor; 2.º, F. R. Walter; 3.º, D. Ross; 4.º, C. J. Quiney; 5.º, H. L. Wheatley; 6.º, V. N. Tatam; 7.º, A. G. Weigall; 8.º, C. H. Pullen; 9.º, S. Crowther Smith e 10.º, W. A. Reeves, sendo este ultimo representado pelo 4.º outorgante C. J. Quiney, nos termos da procuração exhibida lavrada a folha 167 da lei n. 263, proprio deste cartorio do que dou fé, todos moradores nesta cidade e conhecidos como os proprios de mim tabellião e das duas testemunhas no fim desta nomeados e assignados tambem conheço e dou fé. E por todos os

outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, o seguinte: I. Para a definitiva constituição da Sociedade Anonyma «Companhia Brazilian Review and Year Book» cuja organização se ajustou por escriptura publica de 15 de março de 1912, nestas notas, as partes contrahentes se constituíram em assembléa geral para tomar conhecimento do laudo dos avaliadores dos bens e direitos com que o outorgante incorporador Wilfred George Chancellor entra para a realização do capital social, sendo sido approvada por unanimidade, com exclusão do alludido outorgante Chancellor, a avaliação constante do referido laudo, como se vê da acta ora transcripta: «Acta da reunião dos accionistas subscriptores da Companhia Brazilian Review and Year Book. Aos 15 de abril de mil novecentos e doze, em uma das salas do predio n. 110 da Avenida Rio Branco, nesta cidade, ás 3 horas da tarde, presentes todos os accionistas e subscriptores, abaixo assignados e convocados para esta reunião, afim de se constituirem em assembléa geral e conhecerem do laudo da avaliação dos bens e direitos com que o accionista incorporador Wilfred George Chancellor para a realização do capital social, laudo esse assignado pelos tres louvados, nomeados pelas partes contrahentes, reunidas em assembléa geral, no acto da confecção da escriptura publica de 15 de março de 1912, pelo que aclamavam para presidente da assembléa o accionista subscriptor Wilfred George Chancellor, que assumindo a presidencia convidou para secretario Robert Faulds e mandou proceder á leitura do seguinte laudo: «Os abaixo assignados escolhidos em reunião de accionistas, depois de haverem devidamente examinado a escripturação e mais documentos relativos ás publicações denominadas «The Brazilian Review», periodico hebdomadario e «The Brazilian Year Book», annuario, com todas as suas vantagens e direitos, consistentes na freguezia ou clientela de cada um de taes publicações, propriedade dos respectivos nomes, passam a proceder a avaliação dos seus bens e direitos como se segue. «Quanto a The Brazilian Review», considerando que a renda bruta produzida pelos annuncios, varias outras publicações e assignaturas, é, mais ou menos, de 90:000\$000, e o respectivo lucro liquido é superior a 10:000\$000, mais ou menos com tendencia para augmentar com a obtenção de novas assignaturas e maior propaganda, damos á «The Brazilian Review» com todos esses elementos e a propriedade do nome, o valor de 148:000\$000. Quanto a «The Brazilian Year Book», considerando que o lucro liquido de cada uma edição dessa publicação é, mais ou menos, de 40:000\$000, sem que, comtudo offereça como a anterior publicação, a «The Brazilian Review» o mesmo caracter de fixidez, proveniente de assignaturas constantes, e das demais publicações nella inseridas, damos ao «The Brazilian Year Book», com a propriedade de nome, com as respectivas assignaturas que tenderão a augmentar em virtude de uma propaganda mais activa, o valor de 100:000\$000, perfazendo assim as duas publicações o total de 248:000\$000. Mas considerando que estando estas duas publicações, «The Brazilian Review» e «The Brazilian Year Book», sujeitas a um passivo de 100:000\$000, em virtude das despesas feitas para sua aquisição pelo incorporador Wilfred George Chancellor, o capital deste, com a deducção do referido passivo deve ser representado pelo saldo do valor desses bens e direitos, em a importancia de Rs. 148:000\$000. E' este o nosso laudo que foi escripto por João Picanço da Costa e vae por ambos assignado. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912. João Picanço Costa, Edwin E. Hime Junior, J. H. Bardsley.» Aberta á discussão sobre o laudo e não havendo im-

pução alguma, quer pelo accionista-incorporador, quer pelos demais accionistas subscriptores, foi o mesmo laudo approvado unanimemente, abstenendo-se de votar o dito incorporador Wilfred George Chancellor, e o presidente da assembléa convidou os accionistas para no dia vinte e dois do corrente, ás 3 horas da tarde, assignarem a escriptura definitiva de constituição da Sociedade Anonyma «Companhia Brazilian Review and Year Book». Foi suspensa a sessão para se lavrar a presente acta e depois reaberta, tendo sido esta acta lida e unanimemente approvada por todos os accionistas que a subscrevem commigo secretario, que a escrevi, Roberto Faulds. Nada mais se continha na dita acta que aqui fielmente transcrevi, Wilfred George Chancellor, C. H. Pullen, V. N. Tatam, D. Ross, H. L. Wheatley, Charles J. Quiney, A. G. Weigall, por procuração W. A. Reeves, Charles J. Quiney, Francis H. Walter, S. Crowther Smith». II. A quantia de Rs. 200\$, referente á decima parte do capital subscripto em dinheiro, foi depositada no Thesouro Nacional, como consta do conhecimento que em seguida transcrevo: N. 1.403, Thesouro Nacional, n. 1.579-1912. A folha n. 38 do caixa geral fica debitado o thesoureiro geral major Francisco Fonseca por Rs. 200\$ recebidos da «Sociedade Anonyma» The Brazilian Review and Year Book, correspondentes a 10 % da importancia de 2:000\$, que em dinheiro foi subscripta como parte do capital para sua organização. Rs. 200\$000. E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral commigo escripto. Rio de Janeiro 19 de abril de 1912. Pelo thesoureiro geral, Raul de Almeida. Pelo escripto, E. R. Araujo. III. A sociedade tomar a si a solução do passivo que onera os bens e direitos com que o accionista e incorporador W. G. Chancellor realizou o seu capital social. IV. O accionista e incorporador W. G. Chancellor se obriga a prestar seus serviços a Sociedade, seja como director, seja como gerente, ou em qualquer outra situação, conforme for determinado pela directoria, ou pela assembléa geral, com o prazo, digo, durante o prazo de 5 annos, em que devera applicar a sua actividade ao desenvolvimento e progresso das duas publicações «The Brazilian Review e The Brazilian Year Book», não podendo, nesse espaço de tempo, se dedicar, directa ou indirectamente em negocio semelhante, quer no Brazil, quer no estrangeiro, e ainda mesmo que não faça mais parte da Sociedade, por qualquer eventualidade. V. Assim, portanto, preenchidas todas as formalidades legais, as partes contrahentes declaram definitivamente constituida a Sociedade Anonyma «Companhia Brazilian Review and Year Book», que se regerá pelos estatutos, constantes da citada escriptura publica, que unanimemente confirmam e ratificam em todas as suas disposições, e desde já as partes contrahentes reconhecem como empossados os directores para o 1º periodo biennal e membros do conselho fiscal, nomeados nos ditos estatutos, a saber: Directores: Wilfred George Chancellor, Francis H. Walter e D. Ross. Conselho fiscal: C. J. Quiney, H. L. Wheatley e S. Crowther Smith. Supplentes: V. N. Tatam, A. G. Weigall, C. H. Pullen. VI. A sociedade na forma do art. 88, do decreto n. 434, de junho de 1891, toma a si toda a responsabilidade dos actos concernentes a constituição da mesma sociedade, e outrossim autoriza a directoria a pagar todas as despesas com a sua incorporação e organização. VII. Tambem a directoria, depois de preenchidas todas as formalidades legais para o funcionamento da companhia, fica autorizada a contrahir um emprestimo, dentro ou fora do paiz, por debentures, com fiança de todo o activo ou com outros quaisquer onus ou garantias que foram exigidas até a importancia de 150:000\$, mediante as condições de amortização, de juros e todas

mais que se convencionar, com poderes de constituir mandatario e revogar o mandato conferido. VIII. Para os effeitos de direito se transcreve a lista da subscrição de accções integradas do capital social, como se segue: W. George Chancellor, pela sua entrada em bens e direito no valor de 148:000\$ representado por 1.480 accções, F. H. Walter, 5 accções. D. Ross uma accção, D. J. Quiney, 5 accções; A. G. Weigall, uma accção; C. H. Pullen, uma accção; S. Crowther Smith, duas accções e W. A. Reeves, duas accções. IX. Assim ajustadas as partes contrahentes reciprocamente aceitam todas as clausulas da presente escriptura e me pediram que a lavrasse em minhas notas, o que fiz pelo meu ajudante juramentado Heitor Luz, outorgaram, aceitaram, pagando se de sellos 165\$ e assignam, depois de lhes ser lido e as testemunhas Serafim Guedes e Carlos de Almeida, perante mim Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino o subscrevo. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912. Wilfred George Chancellor, Francis H. Walter, D. Ross, Charles J. Quiney, H. L. Wheatley, V. N. Tatam, A. G. Weigall, C. H. Pullen, S. Crowther Smith, por procuração W. A. Reeves, Charles J. Quiney, Serafim Guedes, Carlos de Almeida. (Sobre 165\$ de sellos). Traslada hoje. — Eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino o subscrevo.

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 9 de maio corrente, archivaram-se nesta repartição os seguintes documentos constantes das escripturas de constituição da Companhia Brazilian Review and Year Book, passadas em notas do tabellião Belmiro de Moraes e sob o n. 3.640, a saber: os seus estatutos, a lista dos subscriptores com o numero de accções de cada um, o deposito da decima parte do seu capital em dinheiro e do pagamento do sello devido, feitos no Thesouro Nacional.

(Sobre 5\$300 de estampilhas.)

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1912. — Isidoro Campos, director.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1912

Activo	
Contas correntes garantidas.....	21.086:692\$952
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	12.543:400\$000
Letras descontadas.....	11.251:875\$302
Letras a receber.....	21.746:239\$211
Valores e letras caucionadas.....	21.874:154\$414
Valores depositados.....	22.504:464\$580
Caixa:	
Em moeda corrente.....	5.988:689\$612
	116.995:516\$077
Passivo	
Capital, 1 marco, 1\$.....	10.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	14.180:115\$017
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	8.181:035\$292
Deposito a prazo fixo e com previo aviso.....	12.417:385\$910
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros....	66.124:858\$205
Diversas contas.....	6.091:461\$653
	116.995:516\$077

S. E. & O.—Os directores, John.—Baumana.

SOCIEDADES CIVIS

Instituto Hahnemanniano do Brazil

Extracto dos estatutos

CAPITULO I

Fins do instituto

Art. 1.º O Instituto Hahnemanniano do Brazil, com sede no Rio de Janeiro, tem por fim concorrer para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da doutrina de Hahnemann — a Homœopathia.

Art. 2.º O instituto considera como meios de conseguir seus fins: o estudo e a discussão de todos os assumptos relativos ao seu objecto; a instituição de experiencias pathogenicas, pharmacologicas e therapeuticas, sobretudo dos productos indigenas dos tres reinos da natureza; o estudo do tratamento homœopathico das molestias peculiares aos paizes tropicaes, especialmente ao Brazil; e a fundação de hospital, polyclinica e cursos de homœopathia.

Art. 3.º O instituto procurará manter correspondencia com as principais sociedades congeneres, nacionaes ou estrangeiras, para mais facilmente executar o seu programma.

Art. 4.º O instituto publicará mensalmente, sob o titulo de *Annaes de Medicina Homœopathica*, um jornal que será o seu órgão e no qual serão publicados, além de suas actas, todos os trabalhos scientificos que forem julgados dignos disso, a juizo do seu redactor ou do instituto.

Art. 10. A administração do Instituto Hahnemanniano do Brazil ficará a cargo de uma directoria composta dos seguintes membros:

- Um presidente;
- Um 1.º vice-presidente;
- Um 2.º vice-presidente;
- Um 1.º secretario;
- Um 2.º secretario;
- Um thesoureiro;
- Um orador;
- Um redactor dos *Annaes*.

Paragrapho unico. O instituto poderá, como prova de veneração e tributo de gratidão aos serviços relevantes prestados à Homœopathia, conferir, em assemblea geral, o titulo de *Presidente Honorario*, a qualquer socio effectivo ou correspondente que tenha prestado esses serviços.

Art. 31. Ao presidente effectivo compete: 7.º representar o instituto activa e passivamente em juizo e, em geral, em suas relações para com terceiros.

CAPITULO X

Receita e despesa

Art. 76. A receita do instituto comprehendendo:

- 1.º Joias de admissão de socios effectivos;
- 2.º Mensalidades de socios effectivos;
- 3.º Emolumentos de diplomas;
- 4.º Assignaturas dos *Annaes*;
- 5.º Annuncios dos *Annaes*;
- 6.º vendas de colleções atrazadas e numeros avulsos dos *Annaes*;
- 7.º donativos;
- 8.º juros produzidos pelas sommas em deposito;

Paragrapho unico. As quantias arrecadadas, qualquer que seja a sua origem, emquanto não tiverem a applicação designada pelo Instituto, serão depositadas na Caixa Economica e applicadas na compra de apolices da divida publica, quando excederem a tres contos de réis.

Art. 81. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contrahirem, expressa ou intencionalmente, em nome do Instituto.

Socios fundadores

Dr. Saturnino Soares de Meirelles, Dr. Domingos de Azeredo Coutinho Duque Estrada, Dr. Joaquim José da Silva Pinto, Dr. Joaquim Duarte Murtinho, Dr. Guilherme Taylor March, Dr. Antonio de Castro Lopes, Dr. João Ryvas y Neyra, Dr. José Henrique de Medeiros, Dr. Joaquim Antonio de Faria, Dr. Marcelino Pinto Ribeiro Duarte, Dr. Jacintho Soares Rabello, Dr. José Ferreira de Bastos Coelho, Dr. Americo Hippolyto Ewerlton de Almeida, Dr. Edgar Luiz Gouvêa, pharmaceutico João Pinheiro de Magalhães Bastos, pharmaceutico José Rodrigues dos Santos e pharmaceutico João de Souza Martins.

Directoria actual

Presidente, Dr. Theodoro Gomes;
Primeiro vice-presidente, Dr. Francisco de Menezes Dias da Cruz;
Segundo vice-presidente, Dr. Nelson de Vasconcellos.
Primeiro secretario, Dr. Saturnino Nicolão Cardoso.
Segundo secretario, Dr. Alfredo Magioli de Azevedo Main.
Thesoureiro, pharmaceutico José Teixeira Novaes.
Orador, Dr. Licinio Athanasio Cardoso.
Redactor dos *Annaes*, Dr. José Dias da Cruz.

ANNUNCIOS

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

Novissima Reforma Judiciaria

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria Cruz Coutinho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

Associação Beneficente dos Empregados do «Lloyd Brasileiro»

Assembléa Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De ordem da Directoria convido os Srs. associados a se reunirem no dia 23 do corrente ás 3 horas da tarde, em assemblea geral extraordinaria para tratar de assumpto urgente de interesse social, de conformidade com o art. 46 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1912.—Francisco Alves Machado, 1.º secretario.

Fallencia de Cattaneo & Borsetti

Aviso aos credores

Pelo presente ficam avisados os novos-credores da fallencia de Cattaneo & Borsetti, reaberta por sentença de 16 do corrente, de que devem apresentar aos syndicos, que são encontrados á rua do Hospicio n. 27, das 3 ás 5 horas da tarde, as declarações e respectivos documentos de seus creditos no prazo de cinco dias. Rio, 17 de maio de 1912.—Pelos syndicos, Joaquim P. Salgado Filho.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

AMANHÃ

215 — 84

16:000\$000

Por 1\$600

DEPOIS DE AMANHÃ

216 — 71

20:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 25 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

231 — 22

50:000\$000

Por 4\$000

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

PARA S. JOÃO

240 — 1

EM 21 E 22 DE JUNHO

TRES SORTEIOS

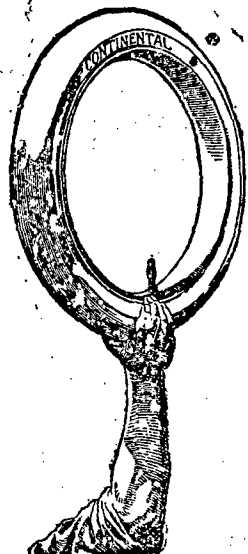
1º — 100:000\$

2º — 100:000\$

3º — 200:000\$

Por 8\$300, em decimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Onvidor n. 94, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.



CONTINENTAL

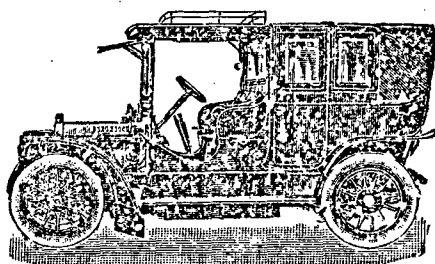


Pneumáticos, rodas
de borracha massiça
e todos os artigos técnicos
de borracha

BENZ

AUTOMOVEIS DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus automoveis

automoveis para incendio e motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH" — CAIXAS DE ESPHERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

CARLOS SCHLOSSER & C.

N. 63, AVENIDA CENTRAL N. 63 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1.281

Empresa Auto Avenida

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria para reforma dos estatutos, no dia 29 de maio corrente, ás 3 horas da tarde, na sala de reunião do Banco Nacional Brasileiro á rua da Alfandega n. 28, sobrado.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912. — A directoria.

Fallencia de Chehade Mansur & Comp.

AVISO

Ferreira Dias & Freitas, syndicos da massa fallida Chehade Mansur & Comp., participam aos demais credores e interessados que se acham á sua disposição no estabelecimento commercial dos fallidos, á rua Senador Ezebio n. 38, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Rio, 17 de maio de 1912. — Ferreira Dias & Freitas, syndicos.

Aviso

A The North British & Mercantile Insurance Company, tendo requerido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o levantamento do depósito de 30:000\$000, feito no Thesouro Nacional para garantia de suas antigas operações anteriores ao decreto n. 8.881, de 7 de agosto de 1911, convida a quem tiver qualquer reclamação, a fazê-la dentro do prazo de 60 dias da presente data aos seus agentes P. S. Nicolson & Comp., á rua Visconde de Inhaúma n. 56.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1911.

Empresa Auto Avenida

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, na sala das reuniões do Banco Nacional Brasileiro á rua da Alfandega n. 28, sobrado, afim de constituirem a assembléa geral ordinaria para apresentação do relatorio da directoria, prestação de contas até 30 de dezembro proximo passado, parecer do conselho fiscal e eleição do mesmo conselho para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912. — A directoria.

BEHREND, SCHMIDT & C.º

RIO DE JANEIRO



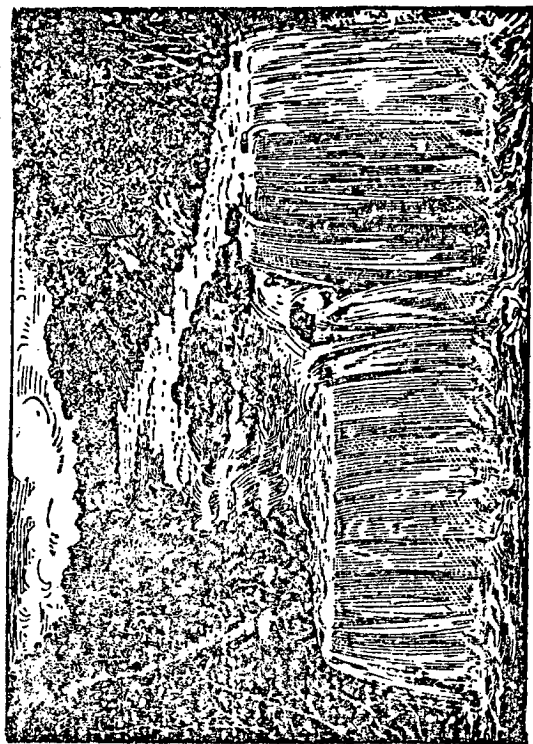
BERLIM

Installações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro, bonds electricos, Elevadores electricos, etc.
Lampadas electricas as mais economicas

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

46, RUA DA ALFANDEGA, 46

CACHOEIRA



**TURBINAS
VOITH**

BROMBERG & C.
AVENIDA CENTRAL, 9 & 11
Telephone n. 3.642
Caixa Postal 1.367
Filial em
HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
S. PAULO, PORTO ALEGRE,
RIO GRANDE DO SUL,
PELOTAS
E BUENOS AYRES

ORÇAMENTOS E PROJECTOS
A PEDIDO

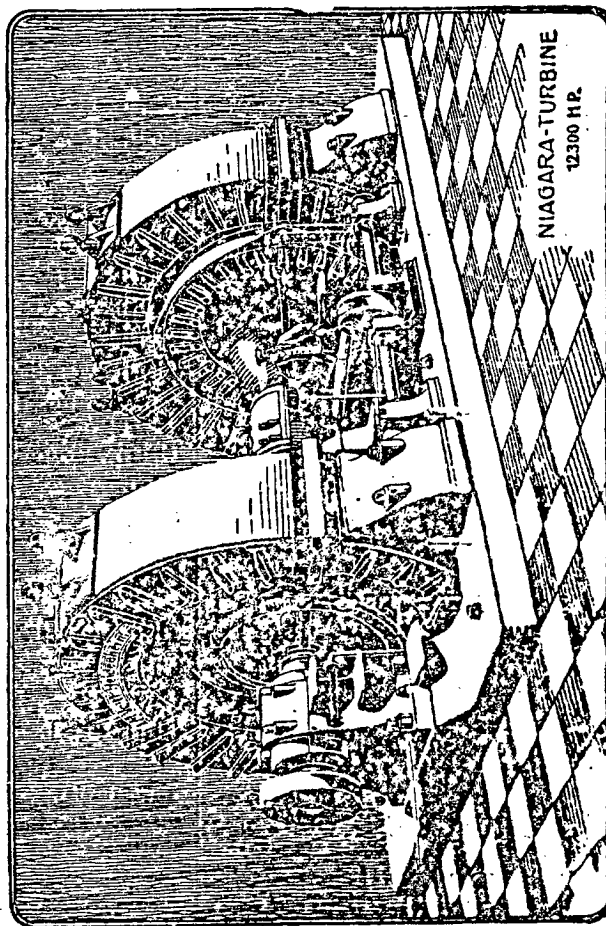
Engenheiros especialistas para os estudos
necessarios e para a execução das

INSTALLAÇÕES DAS
USINAS

HYDRO-
ELECTRICAS

Usinas electricas, Hydro-electricas centraes
Fabricas de:

Papel, Phosphoros, Cerveja, Calçado, Gelo,
em ferro. Toda qualidade de construcções
electrico e mecanico, material
na para trabalhar, ma-
etc.



NIAGARA-TURBINE
12300 H.P.

CASA "STANDARD"

CARTA PATENTE N. 6

MUCUSAN

Grande descoberta

DO

DR. A. FOELSING

Sabio medico allemão

CURA

DA

GONORRHEA

CERTA

E EFFICAZ

À VENDA

EM TODAS AS PHARMACIAS

E DROGARIAS

Preço avulso: 5\$000

DEPOSITO

Casa Standard

93, Ouvidor, 95

RIO

93, RUA DO OUVIDOR, 95

CLUBS

O final da Loteria da Capital Federal hoje foi o n. 958.

Damos a seguir as inscrições correspondentes amortizadas hoje

CLUBS DE PIANOS RITTER

Club D - 136 prestações. N. 458

Club E - 106 prestações. N. 458

Club F - 63 prestações. N. 458

Club G - 23 prestações. N. 458

Club H. Inicia-se a 15 de junho proximo futuro.

CLUBS DE MAGNINAS DE ESGREVER SMITH

Club J - 63 prestações. N. 158

Club K - 44 prestações. N. 158

Club L - 28 prestações. N. 158

Club M - 2 prestações. N. 158

Club N. Estão abertas as inscrições.

CLUBS DE CHRONOMETROS ROYAL

Club B - 76 prestações. N. 158

Club C - 67 prestações. N. 158

Club D - 58 prestações. N. 158

Club E - 49 prestações. N. 158

Club F - 41 prestações. N. 158

Club G - 32 prestações. N. 158

Club H - 28 prestações. N. 158

Club I - 23 prestações. N. 158

Club J - 15 prestações. N. 158

Club K - 6 prestações. N. 158

Club L - 2 prestações. N. 158

Club M. Inicia-se a 13 de julho proximo futuro.

CLUBS DE ESPINGARDAS STANDARD

Club A - 97 prestações. N. 158

Club B - 63 prestações. N. 158

Club C. Estão abertas as inscrições.

CLUBS DE BICYCLETES STAR

Club A - 54 prestações. N. 458

Club B - 23 prestações. N. 458

Club C. Estão abertas as inscrições.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1912.

Por procuração de A. Campos & Comp.,

Jayme Ferreira,

O fiscal do Governo,

Dr. F. de M. MASCARENHAS.

Musicas para o Piano e Pianista Rex.

LYSOL

DE

Schülk & Mayr

HAMBURGO

Unico verdadeiro

DESINFECTANTE

INOFFENSIVO

ANTISEPTICO

PODEROSO

USADO EM TODOS

OS

HOSPITAES, CASAS DE SAUDE

E

POSTOS OBSTETRICOS

DA

EUROPA

Unicos depositarios

NO BRAZIL

A. Campos & Comp.

Casa Standard

RIO